



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 55

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			49
Poder Executivo	1	35	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		39	49
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	8	39	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9		49
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	40	50
Secretaria de Estado de Mobilidade	15	42	50
Secretaria de Estado de Educação	16	42	51
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	17	44	51
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	17	44	51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	18	45	51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		45	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	18	45	52
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	18	46	53
Secretaria de Estado Das Cidades.....		46	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	20		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		47	53
Secretaria de Estado de Cultura.....	24	47	57
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	24	47	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	24	48	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24	48	
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.067, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Altera o Anexo do Decreto nº 24.160, de 17 de outubro de 2003, que dispõe sobre a gratificação de função de natureza especial aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VII, do artigo 3º e tabela II, do anexo III, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Decreto nº 24.160, de 17 de outubro de 2003, passando a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.752, de 03 de julho de 2012.

Brasília, 20 de março de 2017
129ª da República e 57ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO DO DECRETO Nº 38.067, DE 20 DE MARÇO DE 2017
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL (GFNE) - PMDF

GRUPO I - QUANTITATIVO 15 - VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDOS DE CORONEL: 39,67% (OFICIAIS)	QUANT.
COMANDANTE DOS BATALHÕES: BOPE, BPCães, 1º BPCoque, 2º BPCoque, ROTAM, BPTur, BPRv, 1º RPMon, 2º RPMon, 1º BAvOp, 2º BAvOp, BPMA, 1º BPR, 2º BPR e 3º BPR.	15
TOTAL	15

GRUPO II - QUANTITATIVO 35 - VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDOS DE CORONEL: 30,85% (OFICIAIS)	QUANT.
COMANDANTE DOS BATALHÕES: 1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 13º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 24º BPM, 25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, BPTur, BMT, 1º BPEsc, 2º BPEsc, 3º BPEsc e 4º BPEsc.	31
AUDITOR ADJUNTO - Aud / DCC	1
CHEFE DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - CCF	1
AJUDANTE DE ORDEM DO COMANDANTE-GERAL - GCG	2
TOTAL	35

GRUPO III - QUANTITATIVO: 46 - VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDOS DE CORONEL: 22,04% (OFICIAIS)	QUANT.
SUBCOMANDANTE DOS BATALHÕES: 1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 13º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 24º BPM, 25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, BPTur, BPRv, BPMA, 1º BPR, 2º BPR, 3º BPR, BPTur, BOPE, BPCães, 1º BPCoque, 2º BPCoque, ROTAM, BMT, 1º RPMon, 2º RPMon, 1º BPEsc, 2º BPEsc, 3º BPEsc, 4º BPEsc, 1º BAvOp e 2º BAvOp.	46
TOTAL	46

GRUPO IV - QUANTITATIVO: 04 - VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDOS DE CORONEL: 17,74% (OFICIAIS)	QUANT.
AJUDANTE DE ORDEM DO SUBCOMANDANTE-GERAL - GCG	2
AJUDANTE DE ORDEM DO CHEFE DO ESTADO MAIOR - EM	2
TOTAL	4

GRUPO V - QUANTITATIVO: 264 - VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDOS DE CORONEL: 8,81% (PRAÇAS)	QUANT.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	16
GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL	14
ESTADO-MAIOR: Chefia (4) e Seções (10)	14
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL: DGP, DLF, DEC e DSAP - 07 (sete) auxiliares por OPM.	28
ÓRGÃO DE DIREÇÃO GERAL: DOP - 09 (nove) auxiliares, sendo 03 (três) para o GOOP e 02 (dois) para o COPOM.	9
ÓRGÃO DE DIREÇÃO GERAL: DCC - 06 (seis) auxiliares.	6
DIRETORIAS DO DGP: DPM, DIPC, DPAD, DRS e DPPP - 01 (um) auxiliar por OPM.	5
DIRETORIAS DO DLF: DALF, DiPro, DiCC, DPMT e DiTel - 01 (um) auxiliar por OPM.	5
DIRETORIAS DO DEC: DiForm, DAE, DEEC, DEA e DPPHC - 01 (um) auxiliar por OPM.	5
DIRETORIAS DO DSAP: DAM, DAO, DAP, DPGC e DEOF - 01 (um) auxiliar por OPM.	5
COMANDOS REGIONAIS E MISSÕES ESPECIAIS: CPRM, II CPRM, CPRL, II CPRL, CPRO, II CPRO, CPRS, II CPRS, CME, CPTran, CPAm, CPesc, CPMon e CPAer - 05 (cinco) auxiliares por OPM.	70
AUDITORIA E OUVIDORIA: 01 (um) auxiliar por OPM.	2
ÓRGÃOS DE APOIO: CMan, CAEAp, CTesp, CMT, CMed, CPSO, CMedVet, CO, CASo, e CCF - 02 (dois) auxiliares por OPM.	20
ÓRGÃOS DE APOIO: APMB - 07 (sete), sendo 02 (dois) para EsFO e 02 (dois) para EsFP.	7
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO: 1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 13º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 24º BPM, 25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, BPTur, BPRv, BPMA, 1º BPR, 2º BPR, 3º BPR, BPTur, BOPE, BPCães, 1º BPCoque, 2º BPCoque, ROTAM, BMT, 1º RPMon, 2º RPMon, 1º BPEsc, 2º BPEsc, 3º BPEsc, 4º BPEsc, 1º BAvOp e 1º BAvOp - 01 (um) auxiliar por OPM.	46
ÓRGÃOS DE APOIO AO COMANDANTE-GERAL: SRI, CI, CCS e CPP- 03 (três) auxiliares por OPM.	12
TOTAL	264

DECRETO Nº 38.068, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, que regulamenta a aplicação do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, definindo os órgãos de apoio e de execução da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o dispositivo no art. 48, inciso II, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, DECRETA:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37 e 40, do Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
II -
a) Gabinete Operacional da Ordem Pública;
b) Centro de Operações da Polícia Militar.

VI - Subordinado ao Comando de Policiamento Montado:"

"Art. 5º Compete ao Centro de Comunicação Social planejar, desenvolver, coordenar e executar as atividades do sistema de comunicação social da Corporação e assessorar o Comando Geral nos assuntos de interesse institucional que envolvam tais atividades."

"Art. 6º Compete ao Centro de Inteligência planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de inteligência no âmbito da Corporação e executar ações relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Comando Geral da Corporação, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública.

Parágrafo único. O disposto no caput não exclui a competência do Estado-Maior, relacionada à produção da estatística referente à administração policial militar, ou a competência do Departamento Operacional, relacionada à análise dos dados necessários ao planejamento e otimização do emprego operacional."

"Art. 7º Compete ao Centro de Políticas Públicas planejar, coordenar, orientar e controlar, as atividades relativas ao trato de políticas públicas no âmbito da corporação e assessorar o Comando Geral no desenvolvimento de programas sociais preventivos de segurança pública e na implementação e consolidação das políticas relacionadas, dentre outras, à igualdade racial e de gênero, à Agenda Ambiental e à filosofia de polícia comunitária e de direitos humanos."

"Art. 8º Compete ao Gabinete da Ordem Pública planejar, coordenar, controlar e operacionalizar, as atividades de preservação, manutenção e restabelecimento da ordem pública, que serão desenvolvidas no exercício das atividades de inteligência e de polícia ostensiva e velada, por meio do poder de polícia administrativa e de ações de controle de distúrbios civis, com vistas à garantia da tranquilidade, da segurança e da salubridade públicas."

"Art. 9º Compete à Academia de Polícia Militar de Brasília supervisionar, coordenar, fiscalizar, controlar e desenvolver, os cursos de formação de Oficiais e Praças da Corporação e cursos de habilitação, eventualmente, de integrantes de outros órgãos, assegurando a sua qualificação inicial para o desempenho das primeiras funções das carreiras policiais militares."

"Art. 10. Compete ao Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento supervisionar, coordenar, fiscalizar, controlar e desenvolver, os cursos de aperfeiçoamento e extensão para Oficiais e Praças da Corporação e, eventualmente, para integrantes de outros órgãos, garantindo o preparo do efetivo para as missões afetas à Corporação."

"Art. 11. Compete ao Centro de Treinamento e Especialização supervisionar, coordenar, fiscalizar, controlar e desenvolver, os cursos de especialização e de manutenção de conhecimentos para os policiais militares da Corporação e, eventualmente, para integrantes de outros órgãos."

"Art. 13. Compete ao Centro de Manutenção prover e fiscalizar a manutenção, reparação, conservação e adaptação de viaturas, embarcações e equipamentos afins da Corporação e criar instrumentos que permitam o controle de qualidade desses bens e dos serviços executados."

"Art. 14. Compete ao Centro Médico executar todas as atividades médico-hospitalares da Corporação e prover assistência médico-domiciliar, em todos os níveis e de acordo com a sua capacidade, aos beneficiários do sistema de saúde e as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da instituição no que se refere aos assuntos de sua competência."

"Art. 15. Compete ao Centro Odontológico planejar, integrar, coordenar, controlar e realizar procedimentos odontológicos de nível primário e secundário, com ênfase na prevenção oral, e prestar apoio técnico-profissional na área odontológica aos demais órgãos da Corporação e as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação no que se refere aos assuntos de sua competência."

"Art. 16. Compete ao Centro de Capacitação Física planejar, coordenar, executar e controlar programas de promoção à melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higidez dos militares da Corporação e desenvolver programas específicos de condicionamento físico de acordo com o programa de prevenção ao risco ambiental e o controle médico de saúde ocupacional realizados pelo Centro de Perícias e Saúde Ocupacional."

"Art. 17. Compete ao Centro de Perícias e Saúde Ocupacional executar todas as atividades de perícia médica e odontológica no âmbito da Corporação e elaborar programa de prevenção ao risco ambiental voltado ao efetivo da Corporação."

"Art. 18. Compete ao Centro de Assistência Social executar todas as atividades relativas à assistência médica, psiquiátrica, psicológica e social não executadas pela Diretoria de Assistência Médica."

"Art. 19. Compete ao Centro de Medicina Veterinária prestar assistência médico-veterinária aos equinos e caninos criados ou mantidos pela Corporação e aos animais sob a guarda do Comando de Policiamento Ambiental."

"Art. 20.

II -
b) Comando de Policiamento Escolar - CPESC;
c) Comando de Policiamento Ambiental - CPAM;
d) Comando de Policiamento Montado - CPMON; e
e) Comando de Policiamento Aéreo - CPAER.

III -
a)
2. 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM, "Batalhão JK";
3. 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM, "Batalhão Esplanada"; e
4. 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM.

e)
3. revogado;

5. revogado;

g)

1. revogado;

4. 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM.

IV -

a)

3. 1º Batalhão de Policiamento de Choque - 1º BPChoque;

4. Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas - ROTAM;

5. revogado;

6. revogado;

7. revogado;

8. Batalhão de Motopatrulhamento Tático - BMT; e

9. 2º Batalhão de Policiamento de Choque - 2º BPChoque.

e) subordinados ao Comando de Policiamento Montado - CPMON:

1. 1º Regimento de Polícia Montada - 1º RPMON, "Regimento Coronel Rabelo";

2. 2º Regimento de Polícia Montada - 2º RPMON.

f) subordinado ao Comando de Policiamento Aéreo - CPAER:

1. 1º Batalhão de Aviação Operacional - 1º BAVOP;

2. 2º Batalhão de Aviação Operacional - 2º BAVOP.

Parágrafo único. Os órgãos de execução regionais e especializados de nível operacional, denominados, respectivamente, Batalhões de área, Batalhões especializados e Regimentos de Polícia Montada são subunidades dos órgãos de direção setorial operacional e dos órgãos de execução regionais e especializados de nível tático aos quais estejam subordinados."

"CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA Seção I

Dos Órgãos de Direção Setorial Operacional, de Execução Regionais de Nível Tático e de Execução Especializados de Nível Tático

Art. 21. Compete aos Órgãos de Direção Setorial Operacional, de Execução Regionais de Nível Tático e de Execução Especializados de Nível Tático, o planejamento, a coordenação, a organização, a supervisão, a execução, por meio dos Batalhões, Regimentos e Unidades Operacionais, e o controle das atividades de policiamento ostensivo fardado e velado, desenvolvendo-se prioritariamente para assegurar a defesa das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constitucionais, no âmbito dos órgãos a eles subordinados, sob a coordenação e o planejamento geral do Departamento Operacional.

§ 1º O Comando de Policiamento de Trânsito executará efetivo especializado no policiamento das vias urbanas e rurais do Distrito Federal.

§ 2º O Comando de Policiamento Escolar executará efetivo especializado no policiamento escolar do Distrito Federal.

§ 3º O Comando de Policiamento Ambiental executará o policiamento especializado voltado para a proteção do meio ambiente em todo o Distrito Federal, por meio do policiamento florestal, lacustre, de mananciais, rural, urbano e turístico.

§ 4º Por intermédio do Comando de Policiamento Ambiental e dos órgãos de execução de nível operacional a ele subordinados, a Polícia Militar do Distrito Federal atuará como órgão seccional integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

§ 5º O Comando de Policiamento Montado executará o policiamento montado a cavalo em todo o Distrito Federal.

§ 6º O Comando de Policiamento Aéreo executará o policiamento aéreo em todo o Distrito Federal.

Seção II Dos Órgãos de Execução

Art. 22. Aos Batalhões e Regimentos, unidades operacionais da Corporação, competem executar o policiamento ostensivo fardado e velado, desenvolvendo-se prioritariamente para assegurar a defesa das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constitucionais, de acordo com as modalidades de policiamento, conforme natureza, especialidade e área de responsabilidade."

"Art. 24.

Parágrafo único. Revogado."

"Art. 25.

Parágrafo único. Revogado."

"Art. 26.

Parágrafo único. Revogado."

"Art. 27.

Parágrafo único. O Chefe da Seção de Apoio ao Ensino da Diretoria de Formação do Departamento de Educação e Cultura exercerá, cumulativamente, a função de Subcomandante Operacional do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano."

"Art. 28.

Parágrafo único. O Chefe da Seção de Apoio ao Ensino da Diretoria de Aperfeiçoamento e Extensão do Departamento de Educação e Cultura exercerá, cumulativamente, a função de Subcomandante Operacional do II Comando de Policiamento Regional Oeste."

"Art. 29.

Parágrafo único. O Chefe da Seção de Apoio ao Ensino da Diretoria de Ensino Assistencial do Departamento de Educação e Cultura exercerá, cumulativamente, a função de Subcomandante Operacional do II Comando de Policiamento Regional Leste."

"Art. 30.

Parágrafo único. O Subchefe do Gabinete do Comandante-Geral exercerá, cumulativamente, a função de Subcomandante Operacional do II Comando de Policiamento Regional Sul."

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

"Art. 31. O Subcomandante dos órgãos de direção setorial operacional e dos órgãos de execução regionais e especializados de nível tático será o TC QOPM mais antigo dentre o Subcomandante Operacional e o Subcomandante Administrativo de cada órgão e substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e afastamentos legais."

"Art. 34. Os titulares do Gabinete do Comandante-Geral, da Secretaria de Relações Institucionais, do Centro de Comunicação Social, do Centro de Inteligência e do Centro de Políticas Públicas, órgãos de apoio ao Comando Geral, serão nomeados entre os Coronéis da ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares."

"Art.37.
Parágrafo único. Revogado."

"Art. 40. O Tenente-Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde Veterinário, ou na ausência deste, o Oficial mais antigo deste Quadro, será nomeado titular do Centro de Medicina Veterinária, órgão de apoio ao Comando de Policiamento Montado." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido do § 4º do art. 1º e dos arts. 8º-A, 20-A, 26-A e 26-B:

"Art. 1º....."

§ 4º Os Órgãos de Apoio subordinados ao Departamento de Educação e Cultura-DEC, deverão atender, ainda, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em virtude das atribuições decorrentes do credenciamento do Instituto Superior de Ciências Policiais-ISCP junto ao Ministério da Educação-MEC, tendo como Reitor o Chefe do DEC."

"Seção VI-A

Do Centro de Operações da Polícia Militar

Art. 8º-A. Compete ao Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) realizar o atendimento de emergência policial, decorrente das chamadas originadas do número 190 e demais vias de atendimento à comunidade, e o respectivo despacho para as guarnições de policiamento da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como apoiar o Departamento Operacional na coordenação, controle e supervisão das demais atividades operacionais da corporação.

§ 1º Os dados produzidos pelo processo de atendimento e despacho do COPOM serão gerados e compartilhados, em tempo real, com a Central de Atendimento e Despacho (CIADE/SSP) em sistema homologado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

§ 2º O COPOM funcionará na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social."

"Art. 20-A. A Polícia Militar do Distrito Federal Possui os seguintes órgãos de execução que são subordinados ao Departamento de Controle e Correição:

I - 12º Batalhão de Polícia Militar - 12º BPM;

II - 19º Batalhão de Polícia Militar - 19º BPM."

"Art. 26-A. O titular da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do Departamento de Logística e Finanças exercerá, cumulativamente, a função de Comandante do Comando de Policiamento Montado."

"Art. 26-B. O titular da Diretoria de Ensino Assistencial do Departamento de Educação e Cultura exercerá, cumulativamente, a função de Comandante do Comando de Policiamento Aéreo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.069, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 112.000.092/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				7.000.000	
15.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 010085 0001		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	7.000.000
						7.000.000	
2017AC00059						TOTAL	7.000.000

ANEXO II		DESPESA					RS\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				7.000.000	
15.452.6210.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 011328 0002		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	7.000.000
						7.000.000	
2017AC00059						TOTAL	7.000.000

DECRETO Nº 38.070, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.692.812,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e doze reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 220.000.248/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Apoio ao Esporte crédito suplementar no valor de R\$ 12.692.812,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, proveniente de recursos da Fonte 325 - Transferências para o Desporto não Profissional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						12.692.812
27.122.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 012473 5890 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	325	173.202	173.202
27.122.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 012474 5219 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	325	173.202	173.202
27.122.6002.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012475 0024 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	325	173.202	173.202
27.811.6206.2631 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA						
Ref. 012476 0005 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	3.500.000	3.500.000
27.812.6206.2024 APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref. 012478 5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	4.000.000	4.000.000
27.812.6206.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 012479 5764 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	173.206	173.206
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 012480 5984 APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	4.500.000	4.500.000
2017AC00061					TOTAL	12.692.812

DECRETO Nº 38.071, DE 20 DE MARÇO DE 2017
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 112.000.092/2017, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2017
 129ª da República e 57ª de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001700 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
23.691.6207.2575 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS						
Ref. 010494 0001 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS--DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	500.000	500.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						3.200.000
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011075 9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000
18.541.6210.3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS						
Ref. 011208 0004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
18.541.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011094 9169 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	44.90.52	0	100	600.000	600.000
150204/15204 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						2.000.000
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009925 9662						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	19	33.90.37	0	100	2.000.000	2.000.000
190101/00001 22101						11.800.000
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
04.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010035 0091						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	300.000	
	99	44.90.52	0	100	500.000	800.000
15.451.6208.3615						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	11.000.000	11.000.000
200204/20204 26206						17.500.000
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						
26.453.6216.2756						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182 6136						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	17.500.000	17.500.000
2017AC00063					TOTAL	38.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201						38.000.000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
15.452.6210.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011328 0002						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						
	99	33.90.39	0	100	38.000.000	38.000.000
2017AC00063					TOTAL	38.000.000

DECRETO Nº 38.072, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, DECRETA:

Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, órgão regular e permanente, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal para execução de suas atividades estabelecidas no parágrafo 5º do artigo 144 da Constituição Federal e no artigo 120 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tem sua Organização Básica definida pela Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, pelo Decreto Federal 7.165, de 29 de abril de 2010, e pelo Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, passa a ter a seguinte estrutura administrativa mínima:

1. SUBCOMANDO GERAL
 - 1.1. ESTADO MAIOR (EM)
 - 1.1.1. GABINETE DO CHEFE DO EM
 - 1.1.1.1. AJUDANCIA DE ORDENS DO CHEFE DO EM
 - 1.1.2. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL
 - 1.1.3. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.1.4. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E DOCTRINA OPERACIONAL
 - 1.1.5. SEÇÃO DE LOGÍSTICA
 - 1.1.6. SEÇÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 1.1.7. SEÇÃO DE ORÇAMENTO
 - 1.1.8. SEÇÃO DE PROJETOS
 - 1.1.9. SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL
 - 1.1.10. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO
 - 1.1.11. SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE
 - 1.2. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
 - 1.2.1. GABINETE DO CHEFE DO DGP
 - 1.2.1.1. ASSESSORIA TÉCNICA DO DGP
 - 1.2.2. DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR (DPM)
 - 1.2.2.1. SEÇÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS
 - 1.2.3. DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS (DIPC)
 - 1.2.3.1. SEÇÃO DE RESERVA E REFORMA
 - 1.2.4. DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (DPAD)
 - 1.2.4.1. SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 - 1.2.5. DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (DRS)
 - 1.2.5.1. SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
 - 1.2.6. DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA (DPPP)
 - 1.2.6.1. SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
 - 1.2.6.2. SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL
 - 1.3. DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (DLF)
 - 1.3.1. GABINETE DO CHEFE DO DLF
 - 1.3.1.1. ASSESSORIA TÉCNICA DO DLF
 - 1.3.2. DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS (DALF)
 - 1.3.2.1. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
 - 1.3.2.2. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 1.3.2.3. SEÇÃO DE CONTRATOS
 - 1.3.2.4. SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 - 1.3.2.4.1. SUBSEÇÃO DE PREGÕES
 - 1.3.3. DIRETORIA DE PROJETOS (DiPro)
 - 1.3.3.1. SEÇÃO DE CONTROLE E AUDITÓRIAS DE PROJETOS
 - 1.3.4. DIRETORIA DE CONTROLE CONTÁBIL (DiCC)
 - 1.3.4.1. SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL
 - 1.3.4.2. SEÇÃO DE CONSULTORIA
 - 1.3.5. DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE (DPMT)
 - 1.3.5.1. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
 - 1.3.5.2. SEÇÃO DE SUPRIMENTOS
 - 1.3.6. DIRETORIA DE TELEMÁTICA (DiTEL)
 - 1.3.6.1. SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 - 1.3.7. CENTRO DE MANUTENÇÃO (CMan)
 - 1.3.7.1. SUBCHEFIA DO CMan
 - 1.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC)

- 1.4.1. GABINETE DO CHEFE DO DEC
1.4.1.1. ASSESSORIA TÉCNICA DO DEC
1.4.2. DIRETORIA DE FORMAÇÃO (DiForm)
1.4.2.1. SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO
1.4.3. DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO (DAE)
1.4.3.1. SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO
1.4.4. DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA (DEEC)
1.4.4.1. SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO
1.4.5. DIRETORIA DE ENSINO ASSISTENCIAL (DEA)
1.4.5.1. SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO
1.4.6. DIRETORIA DE PESQUISA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (DPPHC)
1.4.6.1. SEÇÃO DE PESQUISA E DOCTRINA
1.4.7. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA (APMB)
1.4.7.1. SUBCOMANDO DA APMB
1.4.7.2. ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (EsFO)
1.4.7.2.1. SUBCOMANDO DA EsFO
1.4.7.3. ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (EsFP)
1.4.7.3.1. SUBCOMANDO DA EsFP
1.4.8. CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO (CAEAp)
1.4.8.1. SUBCHEFIA DO CAEAp
1.4.9. CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO (CTEsp)
1.4.9.1. SUBCHEFIA DO CTEsp
1.4.10. COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (CMT)
1.4.10.1. SUBCOMANDO DO CMT
1.5. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP)
1.5.1. GABINETE DO CHEFE DO DSAP
1.5.1.1. ASSESSORIA TÉCNICA DO DSAP
1.5.2. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (DAM)
1.5.2.1. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
1.5.3. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO)
1.5.3.1. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
1.5.4. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DAP)
1.5.4.1. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL
1.5.4.2. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA (CAPELANIA)
1.5.5. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS (DPGC)
1.5.5.1. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO
1.5.5.1.1. SUBSEÇÃO DE PREGÕES
1.5.5.2. SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1.5.6. DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (DEOF)
1.5.6.1. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
1.5.6.2. SEÇÃO DE CONTABILIDADE
1.5.7. CENTRO MÉDICO (CMed)
1.5.7.1. SUBCHEFIA DO CMed
1.5.8. CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL (CPSO)
1.5.8.1. SUBCHEFIA DO CPSO
1.5.9. CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (CCF)
1.5.9.1. SUBCHEFIA DO CCF
1.5.10. CENTRO ODONTOLÓGICO (CO)
1.5.10.1. SUBCHEFIA DO CO
1.5.11. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASo)
1.5.11.1. SUBCHEFIA DO CASo
1.6. DEPARTAMENTO OPERACIONAL (DOP)
1.6.1. SUBCHEFIA DO DOP
1.6.2. GABINETE DO CHEFE DO DOP
1.6.2.1. ASSESSORIA TÉCNICA DO DOP
1.6.3. SEÇÃO OPERACIONAL
1.6.4. SEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
1.6.5. COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO (CPRM)
1.6.5.1. SUBCOMANDO DO CPRM
1.6.5.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.5.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.5.4. 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (1º BPM)
1.6.5.4.1. SUBCOMANDO DO 1º BPM
1.6.5.5. 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM)
1.6.5.5.1. SUBCOMANDO DO 3º BPM
1.6.5.6. 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (6º BPM)
1.6.5.6.1. SUBCOMANDO DO 6º BPM
1.6.5.7. 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (7º BPM)
1.6.5.7.1. SUBCOMANDO DO 7º BPM
1.6.6. II COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO (II CPRM)
1.6.6.1. SUBCOMANDO DO II CPRM
1.6.6.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.6.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.6.4. 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (4º BPM)
1.6.6.4.1. SUBCOMANDO DO 4º BPM
1.6.6.5. 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (5º BPM)
1.6.6.5.1. SUBCOMANDO DO 5º BPM
1.6.6.6. 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (15º BPM)
1.6.6.6.1. SUBCOMANDO DO 15º BPM
1.6.7. COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL OESTE (CPRO)
1.6.7.1. SUBCOMANDO DO CPRO
1.6.7.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.7.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.7.4. 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (2º BPM)
1.6.7.4.1. SUBCOMANDO DO 2º BPM
1.6.7.5. 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (11º BPM)
1.6.7.5.1. SUBCOMANDO DO 11º BPM
1.6.7.6. 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (17º BPM)
1.6.7.6.1. SUBCOMANDO DO 17º BPM
1.6.8. II COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL OESTE (II CPRO)
1.6.8.1. SUBCOMANDO DO II CPRO
1.6.8.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.8.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.8.4. 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (8º BPM)
1.6.8.4.1. SUBCOMANDO DO 8º BPM
1.6.8.5. 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (10º BPM)
1.6.8.5.1. SUBCOMANDO DO 10º BPM
1.6.8.6. 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (16º BPM)
1.6.8.6.1. SUBCOMANDO DO 16º BPM
1.6.9. COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL LESTE (CPRL)
1.6.9.1. SUBCOMANDO DO CPRL
1.6.9.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.9.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.9.4. 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (13º BPM)
1.6.9.4.1. SUBCOMANDO DO 13º BPM
1.6.9.5. 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (14º BPM)
1.6.9.5.1. SUBCOMANDO DO 14º BPM
1.6.10. II COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL LESTE (II CPRL)
1.6.10.1. SUBCOMANDO DO II CPRL
1.6.10.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.10.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.10.4. 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (20º BPM)
1.6.10.4.1. SUBCOMANDO DO 20º BPM
1.6.10.5. 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (21º BPM)
1.6.10.5.1. SUBCOMANDO DO 21º BPM
1.6.10.6. 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (24º BPM)
1.6.10.6.1. SUBCOMANDO DO 24º BPM
1.6.11. COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL SUL (CPRS)
1.6.11.1. SUBCOMANDO DO CPRS
1.6.11.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.11.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.11.4. 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (9º BPM)
1.6.11.4.1. SUBCOMANDO DO 9º BPM
1.6.11.5. 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (26º BPM)
1.6.11.5.1. SUBCOMANDO DO 26º BPM
1.6.12. II COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL SUL (II CPRS)
1.6.12.1. SUBCOMANDO DO II CPRS
1.6.12.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.12.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.12.4. 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (25º BPM)
1.6.12.4.1. SUBCOMANDO DO 25º BPM
1.6.12.5. 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (27º BPM)
1.6.12.5.1. SUBCOMANDO DO 27º BPM
1.6.12.6. 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (28º BPM)
1.6.12.6.1. SUBCOMANDO DO 28º BPM
1.6.13. COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS (CME)
1.6.13.1. SUBCOMANDO DO CME
1.6.13.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.13.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.13.4. BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS (BOPE)
1.6.13.4.1. SUBCOMANDO DO BOPE
1.6.13.5. 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE (1º BPCoque)
1.6.13.5.1. SUBCOMANDO DO 1º BPCoque
1.6.13.6. 2º BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE (2º BPCoque)
1.6.13.6.1. SUBCOMANDO DO 2º BPCoque
1.6.13.7. BATALHÃO DE RONDAS OSTENSIVAS TÁTICAS MOTORIZADAS (RO-TAM)
1.6.13.7.1. SUBCOMANDO DA ROTAM
1.6.13.8. BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES (BPCães)
1.6.13.8.1. SUBCOMANDO DO BPCães
1.6.13.9. BATALHÃO DE MOTOPATRULHAMENTO TÁTICO (BMT)
1.6.13.9.1. SUBCOMANDO DO BMT
1.6.14. COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (CPTRAN)
1.6.14.1. SUBCOMANDO DO CPTRAN
1.6.14.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.14.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.14.4. BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (BPTran)
1.6.14.4.1. SUBCOMANDO DO BPTran
1.6.14.5. BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO (BPRv)
1.6.14.5.1. SUBCOMANDO DO BPRv
1.6.15. COMANDO DE POLICIAMENTO ESCOLAR (CPEsc)
1.6.15.1. SUBCOMANDO DO CPEsc
1.6.15.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.15.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.15.4. 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR (1º BPEsc)
1.6.15.4.1. SUBCOMANDO DO 1º BPEsc
1.6.15.5. 2º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR (2º BPEsc)
1.6.15.5.1. SUBCOMANDO DO 2º BPEsc
1.6.15.6. 3º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR (3º BPEsc)
1.6.15.6.1. SUBCOMANDO DO 3º BPEsc
1.6.15.7. 4º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR (4º BPEsc)
1.6.15.7.1. SUBCOMANDO DO 4º BPEsc
1.6.16. COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (CPAM)
1.6.16.1. SUBCOMANDO DO CPAM
1.6.16.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.16.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.16.4. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)
1.6.16.4.1. SUBCOMANDO DO BPMA
1.6.16.5. 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL (1º BPR)
1.6.16.5.1. SUBCOMANDO DO 1º BPR
1.6.16.6. 2º BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL (2º BPR)
1.6.16.6.1. SUBCOMANDO DO 2º BPR
1.6.16.7. 3º BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL (3º BPR)
1.6.16.7.1. SUBCOMANDO DO 3º BPR
1.6.16.8. BATALHÃO DE POLICIAMENTO TURÍSTICO (BPTur)
1.6.16.8.1. SUBCOMANDO DO BPTur
1.6.17. COMANDO DE POLICIAMENTO MONTADO (CPMon)
1.6.17.1. SUBCOMANDO DO CPMon
1.6.17.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL
1.6.17.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
1.6.17.4. 1º REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (1º RPMon)
1.6.17.4.1. SUBCOMANDO DO 1º RPMon
1.6.17.5. 2º REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (2º RPMon)
1.6.17.5.1. SUBCOMANDO DO 2º RPMon
1.6.17.6. CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CMedVet)
1.6.17.6.1. SUBCHEFIA DO CMedVet
1.6.18. COMANDO DE POLICIAMENTO AÉREO (CPAer)
1.6.18.1. SUBCOMANDO DO CPAer
1.6.18.2. SUBCOMANDO OPERACIONAL

1.6.18.3. SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO
 1.6.18.4. BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL (1º BAvOp)
 1.6.18.4.1. SUBCOMANDO DO 1º BAvOp
 1.6.18.5. BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL (2º BAvOp)
 1.6.18.5.1. SUBCOMANDO DO 2º BAvOp
 1.6.19. GABINETE OPERACIONAL DA ORDEM PÚBLICA (GOP)
 1.6.19.1. SUBCHEFIA DO GOP
 1.6.20. CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR (COPOM)
 1.6.20.1. SUBCHEFIA DO COPOM
 1.7. DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO (DCC)
 1.7.1. CORREGEDORIA ADJUNTA
 1.7.2. GABINETE DO CHEFE DO DCC
 1.7.2.1. ASSESSORIA TÉCNICA DO DCC
 1.7.3. DIVISÃO DE CORREIÇÃO
 1.7.4. DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
 1.7.5. DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR
 1.7.6. DIVISÃO DE POLICIAMENTO
 1.7.6.1. 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (12º BPM)
 1.7.6.1.1. SUBCOMANDO DO 12º BPM
 1.7.6.2. 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (19º BPM)
 1.7.6.2.1. SUBCOMANDO DO 19º BPM
 1.7.7. AUDITORIA (AUD)
 1.7.7.1. AUDITORIA ADJUNTA
 1.7.8. OUVIDORIA (OUV)
 1.7.8.1. OUVIDORIA ADJUNTA
 2. ÓRGÃOS DE APOIO AO COMANDANTE-GERAL
 2.1. GABINETE DO COMANDANTE GERAL (GCG)
 2.1.1. SUBCHEFIA DO GCG
 2.1.2. COORDENADORIA DE AJUDÂNCIA DE ORDENS
 2.1.2.1. AJUDÂNCIA DE ORDENS DO COMANDANTE GERAL
 2.1.2.2. AJUDÂNCIA DE ORDENS DO SUBCOMANDANTE GERAL
 2.1.3. ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA
 2.2. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRI)
 2.2.1. SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 2.3. CENTRO DE INTELIGÊNCIA (CI)
 2.3.1. SUBCHEFIA DO CI
 2.4. CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS)
 2.4.1. SUBCHEFIA DO CCS
 2.5. CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP)
 2.5.1. SUBCHEFIA DO CPP
 Art. 2º Os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos de Natureza Especial e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.
 Parágrafo único. A transformação de Cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.
 Art. 3º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão descritos Anexo I deste Decreto.
 Parágrafo único. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos policiais militares alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.431, de 20 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 36.072, de 27 de novembro de 2014.
 Brasília, 20 de março de 2017
 129º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

ÓRGÃOS PMDF, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Artigo 2º do Decreto nº 38.072, de 20 de março de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCOMANDO GERAL - Subcomandante-Geral, CNE-01, 01 - ESTADO-MAIOR - Chefe, CNE-01, 01 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E DOCTRINA OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE - Chefe, DFG-14, 01 - SECRETARIA-GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHEFIA DA SECRETARIA GERAL - Subchefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHEFIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Subchefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHEFIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Subchefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHEFIA DO CENTRO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS - Subchefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE RESERVA E REFORMA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS - Diretor - CNE-05, 01 - SEÇÃO DE CONTROLE E AUDITÓRIAS DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE CONTÁBIL - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TELEMÁTICA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA - Comandante, CNE-05, 01 - SUBCOMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA - Subcomandante, DFG-14, 01 -

DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO - Comandante, CNE-05, 01 - SUBCOMANDO DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO - Subcomandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO - Comandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENSINO ASSISTENCIAL - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO - Chefe, DFG-14, 01 - COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - Comandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - Diretor, CNE-05, 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO MÉDICO - Diretor, DFG-14, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL - Diretor, DFG-14, 01 - CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO ODONTOLÓGICO - Diretor, DFG-14, 01 - SUBDIRETORIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIVISÃO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Diretor, DFG-14, 01 - CAPELANIA - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DE CONTRATOS - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-05, 01 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Chefe, CNE-02, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - Comandante, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR - Comandante, DFG-14, 01 - 1º BATALHÃO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL OESTE - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL LESTE - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 3º BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL SUL - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS - Comandante, CNE-05, 01 - SEÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Comandante, DFG-14, 01 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - Comandante, DFG-14, 01 - BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CAES - Comandante, DFG-14, 01 - 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO - Chefe, CNE-02, 01 - CORREGEDORIA ADJUNTA - Corregedor Adjunto, CNE-05, 01 - AUDITORIA - Chefe, DFG-14, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-14, 01 - GABINETE DO COMANDANTE GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - SUBCHEFIA DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL - Subchefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01.

ANEXO II

ÓRGÃOS PMDF, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Artigo 3º do Decreto nº 38.072, de 20 de março de 2017)

ÓRGÃO PMDF - Cargo, SÍMBOLO, QUANTIDADE: - SUBCOMANDO GERAL - Subcomandante Geral, CNE-01, 01; - ESTADO MAIOR (EM) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-01, 01; - GABINETE DO CHEFE DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E DOCTRINA OPERACIONAL DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE PROJETOS DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO EM - Chefe, DFG-14, 01; - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; - GABINETE DO CHEFE DO DGP - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS DA DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS (DIPC) - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE RESERVA E REFORMA DA DIPC - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA (DPPP) DO DGP - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA DPPP - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL DA DPPP - Chefe, DFG-14, 01; - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (DLF) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; - GABINETE DO CHEFE DO DLF - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS (DALF) - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DALF - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS DA DALF - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE

CONTROLE E AUDITORIAS DE PROJETOS DA DIRETORIA DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE CONTROLE CONTABIL (DiCC) DO DLF - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE CONTROLE CONTABIL DA DiCC - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE (DPMT) - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA DPMT - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE TELEMÁTICA (DiTEL) DO DLF - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA DiTEL - Chefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE MANUTENÇÃO DO DLF - Chefe, DFG-14, 01; - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; - GABINETE DO CHEFE DO DEC - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO DA DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE PESQUISA E DOCTRINA DA DIRETORIA DE PESQUISA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - Chefe, DFG-14, 01; - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA (APMB) DO DEC - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO DA APMB - Subcomandante, DFG-14, 01; - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA APMB - Comandante, DFG-14, 01; - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA APMB - Comandante, DFG-14, 01; - CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO (CAEAP) DO DEC - Chefe, CNE-05, 01; - SUBCHEFIA DO CAEAP - Subchefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DO DEC - Chefe, DFG-14, 01; - COLEGIO MILITAR TIRADENTES DO DEC - Comandante, DFG-14, 01; - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; - GABINETE DO CHEFE DO DSAP - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (DAM) DO DSAP - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA DAM - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO) DO DSAP - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA DAO - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DAP) DO DSAP - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL DA DAP - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA DAP (Capelania) - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS (DPGC) DO DSAP - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA DPGC - Chefe, DFG-14, 01; - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA (DEOF) DO DSAP - Diretor, CNE-05, 01; - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DA DEOF - Chefe, DFG-14, 01; - SEÇÃO DE CONTABILIDADE DA DEOF - Chefe, DFG-14, 01; - CENTRO MÉDICO DO DSAP - Chefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL DO DSAP - Chefe, DFG-14, 01; - CENTRO ODONTOLÓGICO DO DSAP - Chefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DSAP - Chefe, DFG-14, 01; - DEPARTAMENTO OPERACIONAL (DOP) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; - GABINETE DO CHEFE DO DOP - Chefe, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO (CPRM) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPRM - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPRM - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - II COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO (II CPRM) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO II CPRM - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO II CPRM - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL OESTE (CPRO) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPRO - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO II CPRO - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL LESTE (CPRL) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPRL - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPRL - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - II COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL LESTE (II CPRL) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO II CPRL - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO II CPRL - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL SUL (CPRS) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPRS - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPRS - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS (CME) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CME - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CME - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO DE TRANSITO (CPTRAN) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPTRAN - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPTRAN - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO ESCOLAR (CPesc) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPesc - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPesc - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL (CPAm) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPAm - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPAm - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO MONTADO (CPMon) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPMon - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPMon - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CPMon - Chefe, DFG-14, 01; - COMANDO DE POLÍCIAMENTO AEREO (CPAer) DO DOP - Comandante, CNE-05, 01; - SUBCOMANDO OPERACIONAL DO CPAer - Subcomandante Operacional, DFG-14, 01; - SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO DO CPAer - Subcomandante Administrativo, DFG-14, 01; - GABINETE OPERACIONAL DA ORDEM PÚBLICA (GOP) DO DOP - Chefe, CNE-05, 01; - SUBCHEFIA DO GOP - Subchefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR (COPOM) DO DOP - Chefe, DFG-14, 01; - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO (DCC) DO SUBCOMANDO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; - GABINETE DO CHEFE DO DCC - Chefe, DFG-14, 01; - CORREGEDORIA ADJUNTA DO DCC - Corregedor Adjunto, CNE-05, 01; - DIVISÃO DE CORREIÇÃO DO DCC - Chefe, DFG-14, 01; - DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR DO DCC - Chefe, DFG-14, 01; - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO DCC - Chefe, DFG-14, 01; - DIVISÃO DE POLÍCIAMENTO DO DCC - Chefe, DFG-14, 01; - AUDITORIA DO DCC - Auditor, DFG-14, 01; - GABINETE DO COMANDANTE GERAL (GCG) - Chefe, CNE-05, 01; - ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DO GCG - Chefe, DFG-14, 01; - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRI) DO COMANDANTE-GERAL - Secretário, CNE-05, 01; - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO SRI - Subsecretário, DFG-14, 01; - CENTRO DE INTELIGÊNCIA (CI) DO COMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01; - SUBCHEFIA DO CI - Subchefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS) DO COMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01; - SUBCHEFIA DO CCS - Subchefe, DFG-14, 01; - CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP) DO COMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01; - SUBCHEFIA DO CPP - Subchefe, DFG-14, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 92 DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta do processo nºs 080.000.700/2017, 098.000.248/2017, 097.001.006/2017 e 220.002.390/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto n.º 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.941.020	
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	103	8.941.020	8.941.020	
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						6.034	
26.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 010333 0025 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - DFTRANS- PLANO PILOTO.							
	1	33.91.39	0	100	6.034	6.034	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						69.447	
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.37	0	220	69.447	69.447	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						10.799	
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 009012 3979 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CIRCUITOS DE LAZER E MULTIESPORTIVO DE PARTICIPAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	10.799	10.799	
2017AC00057	TOTAL					9.027.300	

ANEXO II		DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.941.020	
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	8.941.020	8.941.020	
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						6.034	
26.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 010333 0025 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - DFTRANS- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	6.034	6.034	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						69.447	
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	220	69.447	69.447	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						10.799	
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 009012 3979 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CIRCUITOS DE LAZER E MULTIESPORTIVO DE PARTICIPAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	4	100	10.799	10.799	
2017AC00057					TOTAL	9.027.300	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, o art. 211 e seguintes, c/c os artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo nº 126.000.003/2016, DECIDE: ACOLHER o Relatório Circunstanciado e Parecer apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 197/213; ARQUIVAR o processo, com base no art. 244, §1º, inciso I, e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0046-000549/2016, JOSE JAILSON NOGUEIRA PEREIRA, 539.741.151-53, ITBI, 2016, Direito a pleitear restituição extinto conforme Lei Nº 4.567/2011. artigo 78. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.000.218/2017, MATHEUS DE SOUZA WINKLER DA SILVA, 056.631.921-74, JJW6440, 2017, o veículo não está cadastrado em nome do deficiente, o que contraria exigência contida no inciso V, Art. 1º da Lei 4.727/2011; 127.000.369/2017, PRISCILA ALVES DE ARAUJO, 699.404.601-04, JHL6235, 2017, não apresentou Laudo Médico hábil conforme Instrução Normativa nº 40, de 23 de novembro de 2006; 129.002.448/2016, AMÉLIA DE SOUSA AMARAL, 149.525.561-15, JHB0830, 2016, falta de amparo legal. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO.046.000.352/2017, JOSÉ CARLOS DA COSTA, 183909941-00, QNN QD 24 CJ E LT 30-CEILÂNDIA, 35205873, 2013 A 2016, não há comprovação de que o imóvel lhe servia de residência nos exercícios de 2013 a 2016, haja vista que a vistoria só ocorreu em 17/02/2017 e não havendo a comprovação de que o imóvel lhe servia de residência, deixou de satisfazer a exigência contida no inciso VII, Art. 5º da Lei 4.727/2011; 122.000.125/2017, MARIA DAS GRACAS BRAGA DE SOUZA, 183072481-91, ST RES LESTE QD 02 CJ P LT 03-PLANALTINA, 41016807, 2017, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000.792/2017, ARDEMIO JOÃO BRIXNER, 072.354.450-68, 2017, adquiriu veículo a menos de 02 anos. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e fundamentado no art. 5º do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.004.867/2016, PABLO FERREIRA DE OLIVA, 107.353.576-25, JKO1206, 2016, veículo furtado em 09/06/2016 e recuperado no mesmo dia. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Isenção da TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 129.000.449/2017, LAURA COELHO DA SILVA, 267.367.991-04, SHRF QS 12 CJ 6B LT 07-RIACHO FUNDO, 47061405, 2017, contribuinte não reúne as condições para a isenção, não completou 65 anos em 01/01/2017. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
PAULO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.004.315/2016, DENISE DE ALMEIDA COSTA RIBEIRO, 266.989.601-44, considerando que a CNH foi emitida após a emissão do laudo médico apresentado, sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo, e o laudo médico não apresenta as características necessárias para que a requerente possa dirigir o veículo; 127.000.873/2017, SYLVIO ROMERO BARRETTO FERREIRA, 016.025.864-20, considerando que a doença descrita no laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 042.000.717/2017, HILDA RODRIGUES DA SILVA, 092.948.481-91, QSC 19 QD. 3 CH. 28A LT 17A - TAGUATINGA, 49664042, 2017, considerando que a contribuinte é proprietária de mais de um imóvel; 046.000.386/2017, BERCHIOLINA DE MAGALHÃES SILVA, 118.943.181-53, QNP 10 CJ. E LT. 34 - CEILÂNDIA, 30659426, 2017, considerando que a área construída do imóvel ultrapassa os 120 m² permitidos em lei; 046.000.396/2017, RAIMUNDO FAUSTINO DA ROCHA, 055.452.851-72, QNP QD. 15 CJ. M LT. 6 - CEILÂNDIA, 30642043, 2017, considerando que o imóvel possui área superior a 120m², bem como o requerente/cônjuge possui outro imóvel; 046.000.427/2017, ORIVALDO NOBERTO RODRIGUES, 098.217.591-49, QNM 24 CJ. N LT. 41 - CEILÂNDIA, 35101105, 2017, considerando que a área construída do imóvel ultrapassa os 120m² permitidos em Lei. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 042.000.770/2017, SEBASTIAO LUZIA DE ARAUJO, 260.505.526-49, JG11782, 2017, considerando que na data do fato gerador do tributo, 01/01/2017, o interessado possuía débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do Distrito Federal (Artigo 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 043.000.688/2017, ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO JUSTINO, 697.978.701-20, OVO0776, 2017, considerando que se trata de veículo adquirido de outro taxista em 16/12/2016 e, conforme declaração da Diretoria de Transporte Público Individual, a inclusão do veículo ocorrida em 20/02/2017, ultrapassou o prazo de 15 dias para veículo usado; 045.000.156/2017, ELIZEU LUIZ DE CARVALHO, 067.947.341-68, OVM6766, 2017, procuração com poderes de representação "em causa própria" ou poderes equivalentes para Administração da permissão. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 047.000.179/2017, MARCIA REGINA MARQUES ROCHA, 848.277.001-25, JIG9597, 2016, veículo vinculado à permissão com prazo superior a 15 dias da transferência. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 043.000.660/2017, MARCIO GENARO COIMBRA, considerando que o valor pago que consta no sistema desta SEF de R\$ 1.609,72 encontra-se correto (base de cálculo R\$ 58.574,85 com alíquota de 3,5%, diminuídos os 5% do pagamento a vista e desconto do nota legal), IPVA; 127.000.531/2017, ERNESTO JEFFERSON FERREIRA MULLER, considerando que o pagamento do ITBI para o referido imóvel não é passível de restituição, tendo em vista que a Lei que concedeu a remissão do tributo foi posterior a quitação do imposto (Lei 4.997/2012 c/c com o Ato Declaratório Interpretativo 102/2013), ITBI; 129.000.273/2017, ARGEU AUSATH LOBATO NOGUEIRA, considerando que o pagamento do ITBI para o referido imóvel não é passível de restituição, tendo em vista que a Lei que concedeu a remissão do tributo foi posterior a quitação do imposto (Lei 4.997/2012 c/c com o Ato Declaratório Interpretativo 102/2013), IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada

pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 046.000.225/2017, JANDIRA CELESTINO DA SILVA, 248.288.741-00, QNN QD. 4 CJ. K LT. 36 - CEILÂNDIA, 35126736, 2017, considerando que na data do fato gerador da TLP, a requerente não possuía 65 anos de idade. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000.373/2017, MARIA HELENISA SANTA RITTA BARREIRA, 164.276.104-49, considerando que a doença descrita, nos laudos apresentados, não encontra previsão legal para a concessão do benefício fiscal. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 046.000.344/2017, LUZÁLIA PRESTES DA SILVA, 145.707.421-49, QNN QD. 26 CJ. D LT. 44A - CEILÂNDIA, 50885839, 2016, considerando que na data do fato gerador dos tributos, 01/01/2016, o imóvel não pertencia à interessada. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.000.888/2017, JOSÉ CARLOS FONTE BOA, MARIA APARECIDA FONTE BOA, 17/11/2015, QD. 301 RUA D CJ. 02 LT. 5/6 APT. 703 - AGUAS CLARAS, 48658014, HERDEIROS: MARCELO FONTE BOA e FLAVIO FONTE BOA, considerando que o somatório do valor dos bens inventariados, incluindo a meação do veículo JIV3117, adquirido na constância do casamento, ultrapassa R\$ 114.999,98 (valor máximo permitido em Lei para a isenção); 044.000.259/2017, SIRLEI JOSÉ DE SOUSA, GEROSINA JOSÉ DE SOUSA, 07/11/2013, QD. 02 CJ. H LT. 22 - GAMA, 17204569, HERDEIROS: SIRLEI JOSÉ DE SOUSA, MARIA HELENA DE SOUSA DA SILVA, VALDISON CAMPOS DE SOUSA, MARILDA JOSÉ DE SOUSA, VIENEY JOSÉ DE SOUSA, GRASIELA DE SOUSA FONSECA, SIRLENE JOSÉ DE SOUSA, JOSÉ SOARES DE SOUSA, SILESLIA JOSÉ DE SOUSA e CLEUNIS JOSÉ DE SOUSA, indeferido por extrapolar o limite legal de R\$ 114.999,98; 046.000.391/2017, GILBERTO CORREA DE OLIVEIRA, JOAH CORREA, 21/12/1992, QNM 25 CJ. B LT. 15 - CEILÂNDIA, 35102047, HERDEIROS: GIULDA MARIA INACIO, GILBERTO CORREA DE OLIVEIRA, GIRLENE CORREA DE OLIVEIRA ALVES, GIL PEDRO CORREA, GILVA OLIVEIRA CORREA, GIRLANDA CORREA FAGUNDES, GLAUCINEY DE OLIVEIRA CORREA e GENIVAL CORREA DE OLIVEIRA, a data do óbito é anterior a 24/01/1997, não há previsão legal para conceder a isenção de ITCD; 046.000.391/2017, GILBERTO CORREA DE OLIVEIRA, JURACY DE OLIVEIRA CORREA, 21/12/1992, QNM 25 CJ. B LT. 15 - CEILÂNDIA, 35102047, HERDEIROS: GIULDA MARIA INACIO, GILBERTO CORREA DE OLIVEIRA, GIRLENE CORREA DE OLIVEIRA ALVES, GIL PEDRO CORREA, GILVA OLIVEIRA CORREA, GIRLANDA CORREA FAGUNDES, GLAUCINEY DE OLIVEIRACORREA e GENIVAL CORREA DE OLIVEIRA, indeferido por extrapolar o limite legal de R\$ 114.999,98. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 122.000.070/2017, ALZIRA VICENTE PEREIRA, 351.986.481-91, QD. 6 CJ. 6H LT. 8 - PLANALTINA, 46217339, 2016, considerando que a interessada não era maior que 65 anos na data do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.000.949/2017, FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, FRANCISCA ALVINA DOS SANTOS, 01/01/1996, QNM QD. 38 CJ. B LT. 42 - TAGUATINGA, 30215943, HERDEIROS: ROSENEIDE ALVINA DOS SANTOS, ROGERLANDO ALVINO DOS SANTOS, REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, STENIO GEOVANI FERNANDES DOS SANTOS e STANLEY FERNANDES DOS SANTOS, considerando o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei 1.343 de 27 de dezembro de 1996; 043.000.808/2017, MARIA DOS REIS PEREIRA, VANIA AGUIAR DOS REIS SOARES, 28/03/2012, QE 03 CJ. M LT. 74 - GUARA I, 18413412, HERDEIRO: MARIA DOS REIS PEREIRA, beneficiária com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (28/03/2012); 044.000.325/2017, RITA DE CASSIA TORRES LINA, JOSÉ FERREIRA LIMA, 28/03/1998, QN 15C CJ. 6 LOTE 6 - RIACHO FUNDO, 47665874, HERDEIROS: JOSÉ MAURÍCIO TORRES LIMA e LEONARDO TORRES LIMA, considerando que o falecido não utilizava o bem imóvel objeto do inventário como sua moradia (Lei 1.343/1996). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.000.932/2017, HELDA BATISTA LIMA CASTRO, BRASELINA BATISTA LIMA, 03/07/2002, QR 315 CJ. 09 LT. 09 - SAMAMBAIA, 46741771, HERDEIROS: EDIDACIO BATISTA LIMA, HELDA BATISTA LIMA CASTRO, GILBERTO BATISTA LIMA e GILMAR BATISTA LIMA, considerando a falecida não utilizava o seu único imóvel como sua moradia (Lei nº 1.343/1996); 042.000.932/2017, HELDA BATISTA LIMA CASTRO, ROSALVO VIEIRA LIMA, 29/07/2013, QR 315 CJ. 09 LT. 09 - SAMAMBAIA, 46741771, HERDEIRO: EDIDACIO BATISTA LIMA, o beneficiário encontra-se inscrito em dívida ativa na data do fato gerador do tributo (Artigo 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 122.000.094/2017, IRENE LEONEL NOGUEIRA, LEONARDO LEONEL NOGUEIRA, 25/01/2016, HERDEIRO: IRENE LEONEL NOGUEIRA, considerando que a herdeira possuía débito inscrito em dívida ativa na data do fato gerador, estando assim em desacordo com o Art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.004.294/2016, DAMIANA FERREIRA CAETANO, CEZARINA MARIA DA CONCEIÇÃO, 06/12/2011, QD. 12 CJ. Q LOTE 08 - PARANOÁ, 46476164, HERDEIRO: FRANCISCO DE ASSIS CAETANO, beneficiário com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (06/12/2011). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2017, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 042.001.188/2004, GRAUCIA FRANCISCA SISPANDO LEITE, 185.333.531-20, 175/2005, de 18/10/2005, QR 318 CJ. 06 LT. 09 - SAMAMBAIA, 4574274X, tendo em vista o falecimento da beneficiária, 2017 (a partir de 04/03). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso "XIII", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539/2013, RESOLVEM:

Art. 1º Caberá a FEPECS a responsabilidade de formular, implementar e avaliar a Política de Pesquisa em Saúde em ambiente do SUS-DF, devendo para isso constituir mecanismos e equipe técnica.

Parágrafo único. No desempenho das atividades de que trata o caput deste artigo, a FEPECS contará com a Escola Superior de Ciências da Saúde, a Escola Técnica de Saúde de Brasília e a Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, todas integrantes da sua estrutura orgânica.

Art. 2º Caberá a FEPECS, juntamente com as Gerências ou Núcleos de Ensino e Pesquisa das Superintendências das Regiões de Saúde ou órgão/unidade equivalente e da FHB, a responsabilidade pela avaliação do mérito e relevância do desenvolvimento de Projetos de Pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito da SES-DF e entidades vinculadas.

Art. 3º A FEPECS, juntamente com as Gerências ou Núcleos de Ensino e Pesquisa das Superintendências das Regiões de Saúde ou órgão/unidade equivalente e da FHB, deverá disponibilizar grupo de apoio técnico para assessorar o pesquisador interessado na construção de projetos de pesquisa a serem realizados no âmbito da SES-DF.

Art. 4º A FEPECS, em conjunto com as Gerências ou Núcleos de Ensino e Pesquisa das Superintendências das Regiões de Saúde ou órgão/unidade equivalente e da FHB, é responsável pelo monitoramento de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito da SES-DF e entidades vinculadas, conforme regulamento próprio.

Art. 5º Fica vedada a transferência de recursos financeiros de patrocinadores externos privados para o desenvolvimento de pesquisas em seres humanos diretamente para o pesquisador, sendo necessária a celebração de ajuste/convênio entre o patrocinador e a SES-DF, com a intervenção da FEPECS, conforme regulamento.

Art. 6º O CEP/FEPECS tem por finalidade a apreciação ética resguardando os princípios científicos dos projetos de pesquisa que envolve seres humanos a serem desenvolvidos no âmbito da SES-DF e entidades vinculadas, bem como o acompanhamento destes, preservando os aspectos éticos, em defesa da integridade e dignidade dos sujeitos da pesquisa, individual ou coletivamente considerados.

Art. 7º É vedado, no âmbito da SES-DF ou entidade vinculada, o desenvolvimento de pesquisas envolvendo seres humanos sem a prévia e expressa aprovação do projeto de pesquisa pelo CEP/FEPECS.

§1º A captação e/ou triagem de usuários da SES-DF para participação em projetos de pesquisa só poderá ser realizada após aprovação do projeto pelo CEP/FEPECS.

§2º O servidor que descumprir o estabelecido neste artigo ou anuir expressa ou tacitamente com o desenvolvimento de pesquisas envolvendo seres humanos sem a aprovação do projeto pelo CEP/FEPECS responderá a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º O Colegiado do CEP/FEPECS é composto por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas de comprovada competência profissional e idoneidade moral, com experiência em pesquisa e/ou destacada atuação nas áreas das ciências da saúde e sociais, sendo 12 (doze) pertencentes ao quadro de servidores efetivos da SES-DF e entidades vinculadas, 2 (dois) convidados não pertencentes ao quadro de servidores ativos da SES-DF e 1 (um) representante dos usuários.

§1º Caberá aos Membros do Colegiado a escolha do Coordenador, Coordenador Adjunto e Secretário Executivo.

§2º A representação no Colegiado se dará do seguinte modo:

a) Conselho de Saúde do Distrito Federal - um titular e um suplente, representando os usuários dos Serviços de Saúde da SES/DF;

b) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - quatro titulares e quatro suplentes;

c) Subsecretaria de Vigilância à Saúde - dois titulares e dois suplentes;

d) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - um titular e um suplente;

e) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) - quatro titulares e quatro suplentes;

f) Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) - um titular e um suplente;

g) Convidados pela FEPECS, com comprovada experiência em direitos humanos e/ou ética em pesquisa, não pertencente ao quadro de servidores ativos da SES-DF - dois titulares e dois suplentes.

§3º É vedado ao CEP apresentar mais da metade de seus membros pertencentes à mesma categoria profissional.

§4º O coordenador, o coordenador adjunto em substituição e o Secretário Executivo terão 20 (vinte) horas semanais para o pleno exercício das funções.

§5º Membros Titulares e os Suplentes, em substituição ou quando convocados, terão 08 (oito) horas da sua carga horária laboral, semanal, cedidas para realização das atividades do Comitê, quais sejam, participação em reuniões do Colegiado, análise de projetos, revisão de documentos, atividades educativas e desenvolvimento de tarefas necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 9º. Fica delegada competência a Diretoria Executiva da FEPECS para designar e dispensar Membros, Coordenador, Coordenador Adjunto e Secretário Executivo do CEP/FEPECS.

Art. 10. Caberá aos Membros do CEP/FEPECS elaborar, em 60 (sessenta) dias, o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta/SES-DF/HCB/FEPECS nº 190, de 23 de setembro de 2011, republicada no DODF de 19 de outubro de 2011, mantendo, entretanto, os efeitos do art. 6º da Portaria.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

Miriam Daisy Calmon Scaggion

Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a republicação da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos "II", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada nº 185, de 22 de outubro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual dispõe sobre a definição de produtos médicos e correlatos;

Considerando a necessidade de padronização de produtos para a saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

Considerando a necessidade de integração entre a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde e a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde (CPPAS), RESOLVE:

Art. 1º Republicar a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde, que terá a seguinte composição:

Representante da Diretoria de Enfermagem - DIENF/CORIS/SAIS

Representante da Diretoria de Assistência Especializada - DIASE/CATES/SAIS

Representante da Diretoria de Programação de Insumos para Saúde - DIPRO/SULOG

Representante da Diretoria de Assistência às Urgências e Emergências - DIURE/CATES/SAIS

Representante da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA/SVS.

Art. 2º A Comissão de Padronização de Produtos para Saúde terá as seguintes atribuições:

§ 1º Estabelecer normas e critérios para seleção de produtos a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF;

§ 2º Analisar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de produtos;

§ 3º Revisar e adequar especificações técnicas dos produtos para aquisição pela SES/DF;

§ 4º Revisar e atualizar o elenco de produtos cadastrados no sistema informatizado da SES/DF;

§ 5º Estabelecer lista de produtos padronizados na rede SES;

§ 6º Apoiar a elaboração de protocolos de utilização para os produtos padronizados na rede SES;

Art. 3º O representante da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA/SVS será de caráter consultivo e de assessoria técnica quanto a prevenção de eventos adversos relacionados a produtos para saúde.

Art.4º A Comissão poderá convidar profissionais da SES de diversas categorias para participar das reuniões e assessorar os trabalhos da comissão.

Art. 5º O regimento interno será publicado por ordem de serviço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 338 de 21 de dezembro de 2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013; e

Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a necessidade de um modelo de gestão que favoreça o matriciamento das responsabilidades regimentais e separação dos processos de trabalho administrativos e finalísticos, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Referência Técnica Assistencial (RTA) no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

§1º O servidor designado como RTA deverá ser médico de carreira da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e deverá apoiar as Gerências de Assistência Clínica e de Assistência Cirúrgica articulando um conjunto de práticas capazes de potencializar a capacidade de atuação dos profissionais por meio da implantação das equipes de referência, construção de vínculo e elaboração de projetos terapêuticos compartilhados com os usuários, buscando ampliar os recursos de intervenção sobre o processo saúde/doença.

§2º Compete aos Superintendentes das Regiões de Saúde e Diretores Gerais das Unidades de Referência Distrital designar os servidores que desempenharão as atividades de Referência Técnica Assistencial.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria destacam-se as seguintes definições da Portaria GM/MS nº 3.390/2013:

I- Apoio Matricial: suporte técnico especializado que é ofertado a uma equipe interdisciplinar de saúde a fim de ampliar seu campo de atuação e qualificar suas ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes;

II- Clínica ampliada: dispositivo de atenção à saúde, centrado nas necessidades de cada usuário e no seu contexto, articulando um conjunto de práticas capazes de potencializar a capacidade de atuação dos profissionais por meio da implantação das equipes de referência, construção de vínculo e elaboração de projetos terapêuticos compartilhados com os usuários, buscando ampliar os recursos de intervenção sobre o processo saúde/doença;

III- Gestão da Clínica: práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, corresponsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais;

IV- Horizontalização do cuidado: a forma de organização do trabalho em saúde, na qual existe uma equipe multiprofissional de referência que atua diariamente no serviço, em contraposição à forma de organização do trabalho em que os profissionais têm uma carga horária distribuída por plantão;

V- Linha de cuidado: a estratégia de organização da atenção que viabiliza a integralidade da assistência, por meio de um conjunto de saberes, tecnologias e recursos necessários ao enfrentamento de riscos, agravos ou demais condições específicas do ciclo de vida ou outro critério sanitário a serem ofertados de forma oportuna, articulada e contínua, abrangendo os campos da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

Art. 3º Compete a Referência Técnica Assistencial:

I- Apoiar matricialmente as equipes assistenciais, em sua área de conhecimento;

II- Apoiar os Gerentes das Gerências de Assistência Clínica e Cirúrgica e o Diretor do hospital no desenvolvimento de práticas assistenciais que assegurem o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente;

III- Fomentar e apoiar a elaboração e implementação dos protocolos clínicos e fluxos assistenciais;

IV- Elaborar, em conjunto com o supervisor de unidade, as escalas médicas, com a ciência dos gerentes da Gerência de Assistência Clínica ou da Gerência de Assistência Cirúrgica;

V- Desencadear processos de reflexão crítica sobre as práticas utilizadas e sobre a integralidade da atenção;

VI- Colaborar no processo de educação permanente em serviço;

VII- Participar da capacitação das equipes;

VIII- Prestar suporte técnico especializado às equipes interdisciplinares de saúde a fim de ampliar seu campo de atuação e qualificar suas ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes;

IX- Prestar suporte técnico especializado os Gerentes das Gerências de Assistência Clínica, Cirúrgica e das demais unidades assistenciais do hospital, bem como o Diretor do hospital, na elaboração do diagnóstico situacional e no processamento dos problemas identificados.

Art. 4º A atividade de Referência Técnica Assistencial será considerada serviço público relevante não remunerado, e, portanto, não implicará no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial, o médico deverá, preferencialmente, cumprir quarenta horas semanais e desempenhar sua escala de trabalho horizontalmente.

§1º A proporcionalidade da execução da carga horária entre a assistência e a atividade de Referência Técnica Assistencial será definida pela direção do hospital.

§2º As unidades de Patologia Clínica e Odontologia poderão designar farmacêutico bioquímico e odontólogo, respectivamente, como Referência Técnica Assistencial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 337, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013, RESOLVE:

Art. 1º Regular a forma desta Portaria a emissão de certificados, no âmbito da SES-DF e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), pelos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distritais, pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP/SAMU), pela Gerência de Educação em Saúde da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (GES/DIPMAT/SUGEP) e pela Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS/FEPECS), excetuando-se os diplomas, certificados e declarações regulamentados pelos Órgãos de Ensino competentes.

Art. 2º Farão jus a certificado os participantes de ações educativas que cumpram o(s) critério(s) pré-estabelecido(s) no projeto.

Parágrafo único. Os palestrantes, instrutores, coordenadores, facilitadores, supervisores, dentre outros, receberão certificado referente à função desempenhada no evento.

Art. 3º Os modelos de certificado serão padronizados pela unidade emissora.

Art. 4º Compete às unidades emissoras de que trata o Art. 1º, caput, a responsabilidade pela emissão de Certificados de ações educativas por elas realizadas, aprovadas e/ou autorizadas.

§1º Deverão constar no certificado emitido pelos NEPS e pelo NEP/SAMU, as assinaturas dos responsáveis por esses Núcleos e do Dirigente Máximo da Estrutura Orgânica.

§2º Deverão constar no certificado emitido pela GES/DIPMAT/SUGEP, as assinaturas do(a) Gerente e do(a) Subsecretário(a) pertinente.

§3º Deverá constar no certificado emitido pela EAPSUS/FEPECS, a assinatura do Diretor(a) da Escola.

§4º Os dirigentes poderão designar a assinatura do certificado ao seu respectivo substituto, ou a um servidor formalmente designado para esse fim.

Art. 5º Os certificados que tratam esta Portaria devem conter, sem prejuízo de outras informações pertinentes: a) nome completo e função desempenhada no evento pela pessoa certificada. b) título, data/período de realização e carga horária da ação educativa. c) apostilamento ou número de registro do certificado.

Parágrafo único. Entende-se por apostilamento o registro de anotações referentes ao nome da instituição emissora, o número do Livro Ata, a página, o número do registro de cada certificado e a assinatura do responsável por estas anotações no Livro Ata.

Art. 6º Caberá a FEPECS a regulamentação da cobrança de 2ª via dos certificados emitidos pelas unidades de que trata o art. 1º.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/SES-DF nº 24, de 29 de fevereiro de 2008 e alterações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 448, do Decreto nº 34.213/2013, de 14 de março de 2013, e,

CONSIDERANDO o que dispõem as Leis nº 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, quais sejam: Leis nº 3.643, de 4 de agosto de 2005; Lei nº 3.782, de 30 de janeiro de 2006; Lei nº 5.237, de 16 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a análise dos processos de concessão da Gratificação de Titulação está sobrestada desde o ano de 2015, aguardando a consolidação dos entendimentos jurídicos sobre o tema;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada imediata da concessão da Gratificação aos servidores;

CONSIDERANDO o Parecer nº 203/2014-PROPE/PGDF, objeto do Processo nº 414.000.685/2014, que trata da Gratificação de Titulação concedida aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 836/2015, que entende pela possibilidade de o servidor perceber a Gratificação de Titulação em razão de título de natureza diversa até o limite de 30%;

CONSIDERANDO o Parecer nº 182/2016 - PRCON/PGDF, que, interpretando as normas que regem a aplicação da Gratificação de Titulação, entendeu inviável a cumulação de títulos com a mesma natureza para a percepção da aludida gratificação;

CONSIDERANDO as Solicitações de Ação Corretiva nº 04/2015 e 13/2015 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que analisaram o pagamento de Gratificação de Titulação para títulos de mesma natureza no exercício de 2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1318/2016-PRCON/PGDF, que disciplina a Gratificação de Titulação nas carreiras de Assistência Pública à Saúde, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Médico, Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho de Saúde do Distrito Federal, aprovada na sessão do dia 07/03/2017;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 16 de março de 2017, na sala de reuniões da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com a presença do Chefe da Casa Civil, do Secretário de Estado de Saúde, da Procuradora-Geral do Distrito Federal, de deputados distritais e de representantes dos sindicatos representativos das carreiras de saúde do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, nas especialidades dos cargos de Especialista em Saúde, Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde farão jus à Gratificação de Titulação (GTIT), conforme percentuais abaixo especificados:

I - 30% (trinta por cento), no caso de o servidor ter título de Doutorado devidamente registrado pelo órgão competente;

II - 20% (vinte por cento), no caso de o servidor ter título de mestrado devidamente registrado pelo órgão competente;

III - 15% (quinze por cento), no caso de o servidor ter curso de pós-graduação, nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), oferecido por Instituição de Ensino Superior ou por Instituições especialmente credenciadas;

IV - 8% (oito por cento), no caso de o servidor ter curso de aprimoramento com carga horária mínima de oitenta horas;

V - 7% (sete por cento), por conclusão de curso superior, para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde;

VI - 4% (quatro por cento), por conclusão de Ensino Médio, para os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde;

VII - 2% (dois por cento), por conclusão de curso de atualização ou treinamento profissional na área de atuação do servidor, com carga horária mínima de 20 horas.

Art. 2º Os servidores das Carreiras de Cirurgião-Dentista, de Enfermeiro e de Médico farão jus à Gratificação de Titulação, conforme percentuais especificados:

I - 30% (trinta por cento), no caso de o servidor ter título de Doutorado devidamente registrado pelo órgão competente;

II - 20% (vinte por cento), no caso de o servidor ter título de mestrado devidamente registrado pelo órgão competente;

III - 15% (quinze por cento), no caso de o servidor ter título de pós-graduação, nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), oferecido por Instituição de Ensino Superior ou por Instituição especialmente credenciada;

IV - 8% (oito por cento), no caso de o servidor ter curso de aprimoramento, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

Art. 3º Os servidores da Carreira de Vigilância Ambiental e de Atenção Comunitária à Saúde do Distrito Federal farão jus à Gratificação de Titulação quando portadores dos títulos, conforme percentuais abaixo especificados:

I - 15% (quinze por cento), no caso de o servidor ter curso de pós-graduação, nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), oferecido por Instituição de Ensino Superior ou por Instituição Credenciada;

II - 10% (dez por cento), por conclusão de curso superior;
 III - 8% (oito por cento), no caso de o servidor possuir curso de aprimoramento, com carga horária mínima de oitenta horas.

Art. 4º A Gratificação de Titulação fica limitada a 30% (trinta por cento) do vencimento básico correspondente ao Padrão da Classe em que o servidor estiver posicionado.

§ 1º O servidor não perceberá cumulativamente o percentual referente a títulos distintos que sejam da mesma natureza, salvo na hipótese do § 2º.

§ 2º O servidor poderá utilizar concomitantemente o mesmo título ou títulos distintos, ainda que de mesma natureza, para obter o correspondente percentual de gratificação de titulação em cada cargo, nos casos de acumulação lícita.

Art. 5º A Gratificação de Titulação de que trata esta Portaria não será concedida no caso de os diplomas e certificados apresentados constituírem pré-requisito básico para ingresso no cargo e na especialidade ocupados pelo servidor.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os títulos de especialização, mestrado ou doutorado.

Art. 6º A comprovação da titulação apresentada seguirá as seguintes regras:

I - Os diplomas de Cursos de Educação Profissional de nível médio, aplicáveis à Carreira de Assistência Pública à Saúde, serão aceitos quando reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

II - Os cursos de atualização e aprimoramento serão aceitos desde que tenham correlação com área de atuação do servidor ou sejam comuns a todos os servidores e proporcionem a melhor qualificação dos serviços;

III - A especialização médica deverá ser reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;

IV - Os títulos de graduação, pós-graduação lato sensu, residência médica, mestrado e doutorado só serão aceitos se expedidos por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou revalidados caso expedidos por universidades estrangeiras;

V - Para o requerimento da gratificação correspondente aos títulos previstos no inciso IV deste artigo, poderá ser aceita declaração ou certificado de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar, devendo o servidor, no prazo de 18 meses contados a partir da data de conclusão do curso, apresentar o respectivo diploma ou restituir os valores recebidos com base na declaração ou certificado, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis;

VI - Não serão aceitos Certificados de participação em Palestras, Seminários, Encontros, Painéis, Fóruns, Feiras, Congressos, Conferências e Workshops;

VII - Não serão aceitos certificados de horas-aula, disciplinas ou módulos cursados como parte de programas de cursos.

Art. 7º Os servidores aposentados e pensionistas farão jus à gratificação de titulação, desde que os títulos adquiridos tenham sido concluídos em data anterior à aposentadoria.

Art. 8º A solicitação da gratificação de titulação, a partir da publicação desta Portaria, deverá ser requerida pelo servidor interessado por meio do Sistema SIGRHNET.

§ 1º Os documentos pertinentes à concessão de titulação deverão ser digitalizados e enviados por meio do SIGRHNET.

§ 2º O servidor prestará declaração, via SIGRHNET, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos inseridos, estando sujeito às sanções legais.

§ 3º Após o cadastramento das informações no SIGRHNET, o sistema emitirá comprovante.

§ 4º Caso o sistema SIGRHNET não esteja disponível, a SUGEP deverá providenciar e divulgar outro meio oficial para a solicitação da gratificação.

Art. 9º A Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho - DIP-MAT/SUGEP/SES emitirá relatório, via SIGRHWEB, com o nome, matrícula, título e percentual concedido, bem como emitirá Ordem de Serviço para publicação no DODF.

Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas da unidade de lotação do servidor poderá revisar a qualquer tempo o percentual concedido, caso encontre irregularidades nas informações e documentos inseridos no sistema SIGRHNET, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Os servidores das carreiras tratadas no presente normativo que tiveram a gratificação concedida ou majorada a partir de 02/10/2010 (cinco anos antes da Solicitação de Ação Corretiva CGDF nº 13, de 2015) deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, realizar o recadastramento eletrônico dos títulos para avaliação ou reavaliação do percentual a que fazem jus, nos termos do Parecer nº 182/2016 - PR-CON/PGDF, disponível no sítio oficial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Os servidores que tiveram a gratificação concedida ou majorada anteriormente à data prevista no caput terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar o recadastramento.

§ 2º As gratificações concedidas ou majoradas anteriormente à data prevista no caput não serão revistas, salvo em caso de má-fé, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 3º Os servidores aposentados e pensionistas que tiveram a gratificação concedida ou majorada antes da data prevista no caput ficam dispensados do recadastramento.

Art. 11. Os servidores que não se recadastrarem nos prazos estabelecidos no art. 10 terão o pagamento da gratificação de titulação suspenso.

Art. 12. Após o cadastramento ou recadastramento, serão calculados os percentuais de gratificação, de acordo com as orientações estabelecidas nesta Portaria, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) do percentual a que o servidor faz jus.

Parágrafo único. O servidor poderá interpor recurso à unidade de gestão de pessoas de sua lotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sob pena de preclusão.

Art. 13. A Gratificação de Titulação será concedida no mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com efeitos retroativos à data do requerimento acompanhado da documentação completa.

Art. 14. Revogam-se a Portaria nº 94, de 24 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 194, de 31 de dezembro de 2004, e a Portaria nº 328, de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Deverão ser aproveitadas as informações de cadastramento ou recadastramento dos títulos com base na Portaria nº 94, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2012, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina, por meio de relatório constante do Processo nº 060.005.005/2012.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 128, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, do dia 14 de março de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.005.005/2012 e apensos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.626/2017.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.625/2017.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.624/2017.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.623/2017.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.622/2017.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.621/2017.

Art. 2º. Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.620/2017.

Art. 2º. Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS DE REUNIÕES

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia oito do mês de março de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PLANETA 0098-005269/2012; PLANETA 0098-002072/2012; PLANETA 0098-005272/2012; PLANETA 0098-005273/2012; PLANETA 0098-005235/2012; PLANETA 0098-001846/2012; PLANETA 0098-002621/2012; PLANETA 0098-003151/2012; PLANETA 0098-003852/2012; PLANETA 0098-002766/2012; PLANETA 0098-003948/2012; PLANETA 0098-001716/2012; PLANETA 0098-001167/2012; PLANETA 0098-005773/2012; PLANETA 0098-001165/2012; PLANETA 0098-001713/2012; PLANETA 0098-007028/2012; PLANETA 0098-007218/2012; PLANETA 0098-007087/2012; PLANETA 0098-007086/2012; PLANETA 0098-007084/2012; PLANETA 0098-007060/2012; PLANETA 0098-007215/2012; PLANETA 0098-004785/2012; PLANETA 0098-004707/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quinze do mês de março de dois mil e dezessete: PIONEIRA 0098-000663/2012; PIONEIRA 0098-000523/2012; PIONEIRA 0098-000522/2012; PIONEIRA 0098-000664/2012; PIONEIRA 0098-000524/2012; SATÉLITE 0098-001212/2012; PIONEIRA 0098-001831/2012; PIONEIRA 0098-001928/2012; PIONEIRA 0098-001832/2012; PIONEIRA 0098-003674/2012; PIONEIRA 0098-002364/2012; PIONEIRA 0098-001378/2012; PIONEIRA 0098-006794/2012; PIONEIRA 0098-002363/2012; PIONEIRA 0098-001829/2012; SATÉLITE 0098-001439/2012; SATÉLITE 0098-001216/2012; PLANETA 0098-001023/2012; PLANETA 0098-003153/2012; PLANETA 0098-005976/2012; PLANETA 0098-005234/2012; PLANETA 0098-002383/2012; PLANETA 0098-005857/2012; PLANETA 0098-002380/2012; PLANETA 0098-002369/2012.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia oito do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: CIDADE BRASÍLIA 0098-003667/2012; PLANETA 0098-003854/2012; PLANETA 0098-000849/2013; PLANETA 0098-000489/2013; PLANETA 0098-000490/2013; SATÉLITE 0098-004955/2011; SATÉLITE 0098-005025/2011; SATÉLITE 0098-003416/2012; SATÉLITE 0098-001708/2012; SATÉLITE 0098-003318/2012; SATÉLITE 0098-001707/2012; SATÉLITE 0098-001512/2012; SATÉLITE 0098-007286/2012; SATÉLITE 0098-006053/2012; SATÉLITE 0098-003135/2012; SATÉLITE 0098-001270/2012; SATÉLITE 0098-003136/2012; SATÉLITE 0098-

003137/2012; SATÉLITE 0098-003317/2012; SATÉLITE 0098-004155/2012; SATÉLITE 0098-001182/2012; SATÉLITE 0098-001213/2012; SATÉLITE 0098-007089/2012; SATÉLITE 0098-007095/2012; SATÉLITE 0098-007090/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quinze do mês de fevereiro de dois mil e dezessete: CIDADE BRASÍLIA 0098-001776/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002999/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005277/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-002722/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001116/2013; PIONEIRA 0098-000264/2012; PIONEIRA 0098-000086/2012; PIONEIRA 0098-005782/2012; PIONEIRA 0098-000199/2012; PIONEIRA 0098-000088/2012; PIONEIRA 0098-000089/2012; PIONEIRA 0098-000090/2012; PIONEIRA 0098-000103/2012; PIONEIRA 0098-003672/2012; PIONEIRA 0098-005374/2012; PLANETA 0098-003765/2012; PLANETA 0098-003577/2012; PIONEIRA 0098-000198/2012; PIONEIRA 0098-000197/2012; PIONEIRA 0098-000196/2012; PIONEIRA 0098-006259/2012; PIONEIRA 0098-000195/2012; PIONEIRA 0098-000261/2012; PIONEIRA 0098-000262/2012; PIONEIRA 0098-000263/2012. A reunião foi encerrada às dezesseis.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia quatro do mês de janeiro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Renato Rocha Cardoso da Silva. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PLANETA 0098-004781/2012; PLANETA 0098-004309/2012; PLANETA 0098-003857/2012; PLANETA 0098-004782/2012; PLANETA 0098-001843/2012; PLANETA 0098-004669/2012; PLANETA 0098-006523/2012; PLANETA 0098-003576/2012; PLANETA 0098-007027/2012; PLANETA 0098-006493/2012; PLANETA 0098-006516/2012; PLANETA 0098-007324/2012; PLANETA 0098-006252/2012; PLANETA 0098-006515/2012; PLANETA 0098-006519/2012; PIONEIRA 0098-002266/2011; PLANETA 0098-006249/2012; PLANETA 0098-006497/2012; PLANETA 0098-006522/2012; PLANETA 0098-001893/2012; PLANETA 0098-003956/2012; PLANETA 0098-004159/2012; PLANETA 0098-000190/2012; PLANETA 0098-000076/2012; PLANETA 0098-000077/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia onze do mês de janeiro de dois mil e dezessete: SATÉLITE 0098-000126/2013; SATÉLITE 0098-000086/2013; VIPLAN 0098-002648/2013; VIPLAN 0098-002650/2013; VIPLAN 0098-002654/2013; PLANETA 0098-000323/2012; PLANETA 0098-000291/2012; PLANETA 0098-000268/2012; PLANETA 0098-000187/2012; PLANETA 0098-000130/2012; PLANETA 0098-000078/2012; PLANETA 0098-000049/2012; PLANETA 0098-000048/2012; PLANETA 0098-000699/2012; PLANETA 0098-000290/2012; PIONEIRA 0098-001161/2012; PIONEIRA 0098-000397/2012; PIONEIRA 0098-000624/2012; PIONEIRA 0098-000521/2012; PIONEIRA 0098-000623/2012; PIONEIRA 0098-000331/2012; PIONEIRA 0098-000398/2012; PIONEIRA 0098-005586/2012; PIONEIRA 0098-005781/2012; PIONEIRA 0098-000399/2012. A reunião foi encerrada às dezesseis.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de janeiro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Roberto Seara Machado Pojo Rego. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PLANETA 0098-006520/2012; PLANETA 0098-006518/2012; PLANETA 0098-007361/2012; PLANETA 0098-006524/2012; PLANETA 0098-006498/2012; PLANETA 0098-007252/2012; PLANETA 0098-006521/2012; PLANETA 0098-004668/2012; PLANETA 0098-002857/2012; PLANETA 0098-002933/2012; PLANETA 0098-001841/2012; PLANETA 0098-002370/2012; PLANETA 0098-004968/2012; PLANETA 0098-004666/2012; PLANETA 0098-004783/2012; PIONEIRA 0098-005372/2012; PIONEIRA 0098-003403/2012; PIONEIRA 0098-005378/2012; PLANETA 0098-006495/2012; PLANETA 0098-006492/2012; PLANETA 0098-006250/2012; PLANETA 0098-006253/2012; PLANETA 0098-006624/2012; PLANETA 0098-006517/2012; PLANETA 0098-007359/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia onze do mês de janeiro de dois mil e dezessete: SATÉLITE 0098-000082/2013; SATÉLITE 0098-000085/2013; SATÉLITE 0098-000125/2013; SATÉLITE 0098-000350/2013; SATÉLITE 0098-002345/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-006627/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005275/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006526/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006527/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006528/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005830/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005950/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005949/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006530/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006529/2012; PLANETA 0098-001285/2012; PIONEIRA 0098-002367/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006446/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006445/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006444/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006443/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006442/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006052/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006051/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006531/2012. A reunião foi encerrada às quinze horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art.1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
UG/GESTÃO: 160101/00001 - Secretaria de Estado de Educação do DF
PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG/GESTÃO: 190201/19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no valor total de R\$ 2.726.844,17 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) destinados ao custeio das despesas referente aos serviços de reconstrução da Escola Classe 01 do Riacho Fundo - Escola Verde, conforme instrução constante do Processo Administrativo nº 112.000.761/2014.

II - VIGÊNCIA: data de início 15/03/2017; término 31/12/2017

III - PT: 12.361.6221.3235.2717

Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fontes 103 e 135, assim distribuídas: R\$ 13.620,17 (treze mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos) e R\$ 2.713.224,00 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação
Titular da UO Concedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art.1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
UG/GESTÃO: 160101/00001 - Secretaria de Estado de Educação do DF
PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG/GESTÃO: 190201/19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinados a aquisição e instalação, em caráter emergencial, de 17 (dezessete) reservatórios metálicos, para substituição dos existentes em escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme instrução constante do procedimento administrativo nº 112.000.468/2017

II - VIGÊNCIA: data de início 15/03/2017; término 31/12/2017

III - PT: 12.361.6221.2389.0001, valor R\$ 120.000,00

PT: 12.362.6221.2390.0001, valor R\$ 52.000,00

Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 103, valor total R\$ 172.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação
Titular da UO Concedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084-000446/2014 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio IBE Premier Avançado, situado na Praça Coronel Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 5, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Brasileiro de Ensino Premier Avançado Ltda., situado no mesmo local, registrando que o referido instrumento legal contém 124 artigos e 34 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000285/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio La Salle - Sobradinho, situado na Quadra 14, Área Especial 24/27, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na Rua Honório Silveira Dias, nº 636, Bairro São João, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, registrando que o referido instrumento legal contém 149 artigos e 45 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2017

PROCESSO: 084.000111/2017 INTERESSADO: Pedro Tormann Derze Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000111/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 41/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Tormann Derze, concluídos em 2015, no(a) American High School Academy, em Miami, Flórida, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000112/2017 INTERESSADO: Traore Macky Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000112/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 42/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Traore Macky, concluídos em 2012, no(a) Institut Marie Immaculée Montjoie, em Bruxelles, Bélgica, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000115/2017 INTERESSADO: Matheus Jordan da Ressurreição Farias Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000115/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 43/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Matheus Jordan da Ressurreição Farias, concluídos em 2015, no(a) Instituto Médio de Economia do Lubango, em Lubango, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000116/2017 INTERESSADO: Pablo Alejandro André Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000116/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 44/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pablo Alejandro André, concluídos em 1993, no(a) Escuela Técnica Nº 28 "República Francesa" C.U.E. Nº 0200622-00, em Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000118/2017 INTERESSADO: Yulfo Espinoza Rodriguez Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000118/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 45/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Yulfo Espinoza Rodriguez, concluídos em 2012, no(a) Colegio Emblemático "Capitán Marcelino Valverde Solórzano", em Sihuas, Ancash, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000647/2013 INTERESSADO: Centro Educacional Baby Mel Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000647/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 47/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional Baby Mel, situado na QE 34, Conjunto O, Casa 1, Guará II, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Baby Mel - CEBM - EIRELI -ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, com os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000565/2013 INTERESSADO: Escola Master Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000565/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 48/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 14 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2023, a Escola Master, situada na Quadra 22, Lotes 32 a 36, Bairro São José em São Sebastião - Distrito Federal, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiro - ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

PROCESSO: 084.000321/2015 INTERESSADO: Centro Social Luterano Cantinho do Girassol Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000321/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 49/2017-CEDF, de 14 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, situado na QNM 30, Módulos B e C, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - CECLB, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

JULIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.001196/2013.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 244, § 1º, inciso III c/c § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 082.007690/1999.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2017 (*)

Aprova a restituição dos prazos de implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 124ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a restituição dos prazos de implantação, em especial para que a empresa se adapte à NGB local em função de suas atividades, e os demais prazos previstos no Contrato Nutra/Proju nº 77/2009 da empresa Asa Branca Radiodifusão Ltda, objeto do processo nº 160.000.135/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº. 14, de 19 de janeiro de 2017, página 06.

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 14 DE MARÇO DE 2017. (*)

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 124ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa KSA Distribuidora de Gás Ltda, objeto do processo nº. 370.000.196/2010, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.196/2010

Interessado: KSA Distribuidora de Gás Ltda

Endereço Atual: QI 03, Lotes 21/23 - Setor Industrial Taguatinga/Brasília-DF

Endereço Pleiteado: Quadra 06, Lote 53-Setor de Materiais de Construção de Ceilândia/Brasília-DF

Data da Constituição da Empresa: 04/05/1989

Natureza do Projeto: Relocalização

Área Indicada: 900m² A edificar: 105m²

Empregos existentes: 13 A gerar: 13 Totais: 26

Investimento: R\$ 768.840,00

Atividade Econômica: Comércio varejista com distribuição, compra, venda e transporte de gás - GLP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº. 52, de 16/03/17, pág. 12.

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Deferir o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa Araújo e Cintra Ltda ME, detentora do processo nº. 160.001.630/2001, em 66%, ou seja, de 132m² para 220m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Deferir a prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo para implantação do projeto da empresa Salgado Mineiro Alimentos Ltda, detentora do processo nº. 370.000.062/2013, até a confirmação da conclusão de infraestrutura no endereço incentivado, especialmente rede elétrica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Deferir o sobrestamento dos prazos para implantação do projeto de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todos os prazos para implantação do projeto da empresa Superpeso Transportes Especiais Ltda, objeto do Processo nº. 370.000.348/2010, até a confirmação, especialmente pela Terracap, do momento da existência de infraestrutura completa no endereço incentivado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Deferir o Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 225/2014, inclusive das taxas de ocupação, da empresa Useclean - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, objeto do Processo nº. 160.003.001/2000, até o dia 16/05/2016, com a posterior remessa do processo à Terracap para aditamento do referido contrato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Deferir o Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o sobrestamento do primeiro termo aditivo ao Contrato de Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 18/2010, de 29/05/2012, da empresa Instituto RC de Odontologia e Estética Ltda, objeto do Processo nº. 370.000.133/2008, tendo como referencial a data inicial de 15/04/2016, data em que efetivamente foi o imóvel dotado da implantação da energia elétrica suficiente para o pleno funcionamento das atividades da empresa incentivada, ou seja, a contagem dos prazos inicia-se em 15/04/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Prorroga o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Grupo de Trabalho designado para elaborar Plano de Ação para as atividades comemorativas alusivas ao mês do trabalhador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do art. 46 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e uma vez que não foi possível concluir no prazo legal os trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2017, p. 38, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 17 de abril de 2017, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Grupo de Trabalho designado para elaborar o Plano de Ação para as atividades comemorativas alusivas ao mês do trabalhador (maio/2017), conforme Processo nº 0431-000228/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 54, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 211, § 2º, c/c o art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, e com fulcro no artigo 214, §2º, desta mesma Lei, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante instaurado pela Portaria nº 44, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, p. 65, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0380-000782/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025012/2015, instaurada pela Portaria nº 195, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015 e reinstaurada pela Portaria nº 22, de 31/01/2017, publicada no DODF nº 38, de 22/02/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025012/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO BMG S.A, CNPJ nº 61.168.680/0001-74, processo nº 055.005909/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO CIFRA S.A, CNPJ nº 62.421.979/0001-29, Processo nº 055.005911/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, instaurada pela Portaria n.º 05 de 13/01/2017, publicada no DODF N.º 11, de 16/1/2017 e republicada com correções no DODF n.º 15, de 20/1/2017, para apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n.º 110.000.063/2017, Processo Licitatório n.º 110.000.018/2013 e Processos de Pagamento n.ºs 112.005.427/2015, 112.004.192/2015, 112.000.775/2016, 112.003.023/2016 e 112.004.128/2016;

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo n.º 110.000.063/2017 sem aplicação de sanções a quaisquer pessoas a responsabilidade por lhes dar causa, em razão de não restarem comprovadas negligência ou má fé na execução do objeto contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 805ª (OCTINGENTÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, na sala de reuniões, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B"- CNPJ 00.037.457.0001-70, NIRE nº. 5350000090-9, reuniu-se em sessão Extraordinária, o CONSELHO FISCAL, com a presença dos Senhores Conselheiros DENIS DO PRADO NETTO, HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. Presentes também, o representante da Auditoria Interna, Sr. MARCUS VENICIUS LIMA DOS SANTOS. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos e passou-se ao exame dos itens da pauta: 01) EXAME DO PROCESSO Nº 112.000.603/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2016; PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Relatório da Administração referente ao exercício de 2016, e do Relatório de Auditoria Interna nº 001/2017, e analisou as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, compostas do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado de Exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, e das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes de 17 de fevereiro de 2017, emitido pela AUDILINK Auditores e Consultores, que opinou com ressalvas. O lucro apurado no exercício, da ordem de R\$ 10,3 milhões, foi integralmente destinado à absorção dos prejuízos acumulados registrados no Balanço Patrimonial, conforme registrado na Nota Explicativa nº 34.6. Desta forma, o Conselho Fiscal, ressalvados os efeitos que possam advir do indicado nos parágrafos "a" a "c" da "Base para Opinião com Ressalva" contida no referido relatório, bem como da ausência de deliberação, por parte da Assembleia-Geral dos Acionistas, sobre as contas do exercício de 2015, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente a situação patrimonial, financeira e de gestão da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e manifesta-se favorável à submissão dos referidos documentos à Assembleia Geral dos Acionistas nos termos da legislação vigente. Brasília, 17 de março de 2017. 02) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar eu, Rosa Luzia Basílio S. Santos, lavrei a presente ata, transcrita no Livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS

Às nove horas do nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Setor Comercial Sul -SCS, Quadra 06, Bloco A, Segundo Andar, Sala de Reuniões do Edifício Sede da SEGETH, o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, deu por aberta a 14ª Reunião Ordinária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Posse de Conselheiros. 1.5. Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária de 22/06/2016. 1.6. Aprovação do Calendário para as Reuniões Ordinárias 2017. 1.7. Apresentação Encerramento do Exercício 2016. 1.8. Apreciação do Orçamento 2017 para Ratificação. 2. Assuntos Gerais. 3. Encerramento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade após conferir o quorum, cumprimentou a todos e passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros. Empossados os conselheiros: José Antonio Bueno Magalhães Júnior, conselheiro suplente, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; Rafael Loschi Fonseca, conselheiro suplente, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Na sequência passou ao Subitem 1.5. Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária de 22/06/2016. A Ata foi aprovada por unanimidade, conforme apresentada. Em seguida passou ao Subitem 1.6. Aprovação do Calendário para as Reuniões Ordinárias 2017. Informou que o regimento prevê a realização de quatro reuniões anuais e propôs o seguinte calendário para 2017: a primeira reunião em 16/03/2017; a segunda em 08/06/2017; a terceira em 17/08/2017; e a quarta em 23/11/2017, às quintas-feiras, às 9h. O calendário foi aprovado sem ressalvas. Passou ao Subitem 1.7. Apresentação Encerramento do Exercício 2016. O Secretário Executivo da Unidade Gestora de Fundos - UGF, Ivo Porto, iniciou a apresentação e pontuou: a) Que o orçamento é balizado com fontes atuais, oriundos de empreendimentos de editais da CODHAB, percentuais estimado em 3.786 milhões para o ano corrente, distribuídos em quatro programas do orçamento; b) Que alguns valores entraram de alienação e outros de rendimentos; c) Que há um contrato em execução, que é da antiga empresa GERIS, atualmente chamada TUV; d) Que a execução de infraestrutura do contrato da TUV, do orçamento de 18 milhões, foi empenhado 6 milhões, e até novembro liquidado 3 milhões, correspondendo execução orçamentária de 16%; e) Que o valor efetivamente pago e liquidado corresponde a 9%; f) Que as faturas de novembro e dezembro poderá elevar a execução financeira; g) Que o recurso é oriundo de um superávit financeiro de 13 milhões, apurados no início de 2016 e, no entanto, por questão orçamentária e financeira, o Governo do Distrito Federal está administrando; h) Dos 13 milhões, a governança, autorizou a utilização de 6 milhões, estimativa essa das faturas a serem apresentadas no decorrer do ano; i) Que o Fundo tem comprometido o valor de mais ou menos 3,7 milhões na execução do contrato da TUV; j) Que 41 milhões está comprometido com a construção de Centro de Ensino, Centro de Artes, Centro de Saúde, conforme resoluções aprovadas em 2014 e que voltaram para apreciação na 12ª Reunião, momento em que o pleito decidiu mantê-las ativas; k) Que a alienação é o percentual sobre a contratação de empreendimentos e arrecadou 258 mil reais no ano de 2016 e, que nos valores aplicados em

poupança houve redução drástica, tendo 40 reais por mês de rendimento, totalizando 262 mil reais de arrecadação até novembro; l) Que o saldo atual em conta no Banco de Brasília - BRB é 10 milhões, valor esse do superávit, e na Caixa Econômica Federal - CEF 189 mil reais; m) Que a média da execução orçamentária dos quatro anos é de 9%, e a média financeira é de 2%; n) Que foi distribuído 30,9 milhões nos programas; o) Que é de praxe o Conselho tomar conhecimento e referendar, para ser publicado no Diário Oficial. Na sequência, a palavra foi aberta aos conselheiros. Tendo como primeiro inscrito, o Conselheiro Antônio Batista de Moraes lembrou que na última reunião foi discutido a possibilidade de buscar recursos para o Fundo. Informou que foi realizado um estudo sobre a viabilidade da loteria distrital e que o relatório foi apresentado ao Grupo de Trabalho do FUNDHIS. Ressaltou que visitaram os estados do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Piauí em busca de informações sobre a metodologia utilizada. No Rio de Janeiro a loteria digital está ligada ao Gabinete Civil e da Primeira Dama. Revelou que poderá ser fonte de recurso para o governo do Distrito Federal e que o Governador concordou com a possibilidade de ser trabalhada para a questão da habitação de interesse social. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, afirmou que na primeira reunião de março, o assunto será colocado em pauta. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes pediu esclarecimento quanto ao superávit de 2016 para 2017. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que corresponde aos 10 milhões retirado do empenho que ainda restará até o final do ano, tendo um superávit em torno de 7 milhões. O secretário executivo, Ivo Porto, explicou que ficará os 30 milhões mais o superávit. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes questionou: a) quanto à terceira etapa do Riacho Fundo e Recanto das Emas; b) quanto à segunda etapa do Guará; c) propôs que na próxima reunião, atualize o plano quanto às resoluções aprovadas e os encaminhamentos. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, esclareceu que entrará como superávit no final da contratação, em 2018, da mesma forma que os outros do Minha Casa Minha Vida. O Conselheiro, Gilson José Paranhos de Paula e Silva, informou que para 2018 está previsto 11.918 com mais 2.697 para o Riacho Fundo e para 6.920 para o Recanto. Relembrou as discussões em torno dos valores do Mangueiral e do Paranoá. E que no Paranoá Parque, a Secretaria de Educação conseguiu viabilizar um Centro de Ensino. Por outro lado, no Riacho Fundo há projetos prontos para duas escolas e uma Unidade Básica de Saúde. Chamou a atenção para maior celeridade quanto à viabilização das obras. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, acatou a sugestão do Conselheiro, Antônio Batista de Moraes, de rever na próxima reunião do FUNDHIS as resoluções aprovadas e os encaminhamentos decorrentes. Ressaltou que há necessidade de fazer o processo, rever valor, orçamento e projeto executivo. Sugeriu que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB providencie todo o processo para que na reunião de março possa ser apresentado e relatado. O orçamento para 2017 foi aprovado, bem como a apresentação do encerramento do exercício de 2016. Item 2. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem tratados neste item. Em seguida, passou ao Item 3. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, Representante Suplente SEF; RAFAEL LOSCHI FONSECA, Representante Suplente IBRAM; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Representante Titular CODHAB; JOSÉ ANTÔNIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante TITULAR - Área de Habitação; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Área de Habitação e IGOR FARIAS BASÍLIO, Representante Titular Área de Habitação.

Brasília/DF, 16 de março de 2017
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Secretário de Estado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - PPCUB (*)

As nove horas e quarenta e seis minutos do dia onze de fevereiro de dois mil e dezessete, no Auditório do Museu da República, situado no Setor Cultural Sul, Lote 2, próximo à Rodoviária do Plano Piloto foi aberta a Audiência Pública relativa ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. A lista de presença encontra-se anexada ao final desta Ata. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. O Mestre de Cerimônia cumprimentou os presentes e para compor a mesa, convidou, a Coordenadora de Preservação da SEGETH, da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhora Vera Maria dos Santos Gamarski, O Subsecretário de Política e Planejamento da SUPLAN/SEGETH, senhor Vicente Correia Lima Neto, o Administrador da Administração Regional do Cruzeiro/Octogonal e Sudoeste, senhor Reginaldo Sardinha, o Secretário Adjunto da SEGETH, senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues e o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, senhor Thiago Teixeira de Andrade. Em seguida, o Cerimonialista solicitou aos presentes posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro. 1. Leitura do regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Audiência Pública. Ressaltou que a respectiva Audiência é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo que trata o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população para os estudos preliminares relativos ao PPCUB. Destacou ainda, que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 6 e 17, dos dias 9 e 24/01/2017 e em Jornais de Grande Circulação nos dias 9 e 24/01/2017, e também, no site www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências Públicas e Consultas Públicas. 2. Apresentação Técnica: O cerimonialista convidou, também, para compor a mesa, a Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília da SUPLAN/SEGETH, senhora Josiana Aguiar Wanderley; A Diretora de Preservação da SUPLAN/SEGETH, senhora Ana Carolina Canuto Coelho. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença dos componentes da mesa, da sociedade civil, dos representantes de classe, lideranças de bairros, das associações. Ressaltou a importância do ano de 2017, pois completa 60 anos da escolha do Projeto Urbanístico de Lúcio Costa e, em comemoração, serão lançados projetos para adequar às cidades onde tem mais demanda de pedestres e pessoas que se utilizam o transporte público para o novo modal de mobilidade que é o ciclismo. Destacou, ainda, que esta Audiência Pública não é finalística e que será apresentado o projeto final à população, antes de ser enviado o projeto à Câmara Legislativa. Reafirmou a importância da participação da sociedade civil, que é um trampolim para um salto maior do PPCUB, considerando que é um plano de preservação, legislação de uso e ocupação do solo e plano de desenvolvimento local, no caso, para área tombada, e que estabelece diretrizes, programas e projetos especiais que deverão ser desenvolvidos no futuro, por exemplo, a revitalização da W3, projetos de requalificação e acessibilidade das áreas centrais, especialmente, setor comercial sul e norte, setor hoteleiro sul e sorte, setor bancário e autarquias. Informou que há um Grupo técnico da Segeth que produz conteúdos, pesquisas e, que inclusive está muito avançado a organização de toda a base cadastral e de dados, principalmente colocando-as em geoprocessamento cujos resultados são submetidos à Câmara Técnica do PPCUB, que é composta por membros da sociedade civil advindos do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM, que nas reuniões no decorrer do ano 2016, debateram sobre os conceitos, concepção, valores fundamentais. O Secretário, Thiago Tei-

xeira de Andrade, iniciou a apresentação destacando: a) questões conceituais; b) definição e características das quatro escalas urbanas: monumental, residencial, gregária e escala bucólica; c) objetivo macro do PPCUB que é preservar, consolidar, salvaguardar e valorizar o conjunto urbanístico de Brasília, bem como fomentar a condição de cívicas da capital federal; d) as características fundamentais da valorização assegurada em atributos físicos e instrumentos de gestão; e) a questão da perda de densidade demográfica nas grandes cidades, e podem estimular a ocupação das áreas centrais evitando a criação de novos assentamentos; f) articulação com o PDOT e outras leis de regulamentação; g) o Fórum de debates sobre o PPCUB que será instituído pela SEGETH para participação da sociedade civil. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes, conforme inscrições previamente realizadas. A representante da Frente Comunitária do Sítio Histórico de Brasília, senhora Tânia Battella de Siqueira, que neste ato, representa, também, o Instituto Histórico e Geográfico - IHG/DF, o Movimento Urbanistas por Brasília, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/DF, Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS e o Conselho Comunitário da Asa Norte - CCAN, procedeu a leitura de documento onde destacou os conflitos entre o novo plano de preservação que executa e implementa projetos e intervenções que impactam diretamente na área tombada, a exemplo, a nova regulamentação dos Puxadinhos, Projeto Orla Livre e outras Parcerias Público-Privadas. Ressaltou o que consta no PDOT se refere à área tombada e deve ser objeto de debate e definições nesse momento, e não de implementar sem que passe pelo Plano de Preservação. Salientou que a Portaria nº 166/2016 do IPHAN altera e dá margem para flexibilização do uso altamente pernicioso ao Conjunto Urbanístico de Brasília. Ponderou, ainda, que não foram debatidas na Câmara Técnica as seguintes questões: a) sistematização da tabela de atividades para a LUOS e PPCUB; b) elaboração do quadro comparativo do regime normativo de uso e ocupação vigente, e o regime normativos estabelecidos para o documento base do PPCUB. Revelou que as entidades representadas que assinam este documento não concordam com a aprovação do Plano com a estrutura que consta no texto base. Ao final da leitura, o documento foi entregue à coordenação da mesa. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, esclareceu que quanto aos instrumentos nas ressalvas colocadas, acha pertinente, e compatibilizar com a nomenclatura do Lucio Costa no sentido da flexibilização de uso é totalmente possível também. Ressaltou que ninguém está querendo fazer a flexibilização de uso de forma universal, e tão pouco existe a possibilidade disso ser feito, porque essa questão de uso só pode ser estabelecida nas planilhas de uso e ocupação que está bem especificado. Com relação às tabelas de atividades, elas serão ponto de discussão posterior, em capítulo subsequente. Acrescentou, ainda, que podem melhorar a redação com a questão de centro urbano, conforme sugerido. Destacou que os projetos desenvolvidos não são de alteração ou de parcelamento, e sim, de requalificação e, principalmente, no sentido de gestão urbana e de zelo à cidade, independentemente de estar no PDOT, por exemplo, a requalificação do Setor Comercial Sul, com melhoramento das calçadas, pisos, acessibilidade, cobertura de algumas áreas destinadas para eventos, como já eram previstas no projeto original. Informou que a questão da Cidade Aeroportuária, o projeto pertence à concessionária administradora do aeroporto e será apresentado e debatido pela Secretaria. Esclareceu, também, que o projeto de revitalização da W3 não cria lotes, e sim, requalifica os espaços públicos, especificamente as quadras 111 e 112. Considerou as diretrizes pertinentes principalmente no sentido do texto legislativo, e que foram construídas baseadas no consenso, com adendos, sugestões e debates dos representantes do Grupo de Trabalho e da Câmara Técnica nas 15 reuniões realizadas, e que naturalmente serão incorporadas no documento apresentado. A senhora, Tânia Battella de Siqueira, salientou que esse foi o primeiro governo que se propôs a debater um novo PPCUB, e reforçou que as questões no entorno da área tombada também impactam e devem ser debatidas. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, ressaltou que não abrirá mão de estruturar a completude do projeto evidenciando e utilizando as áreas que estão em ociosidade. Em tempo, retificou a informação sobre a requalificação nas quadras de 111 e 112, e que na verdade, será nas quadras 511 e 512 da W3 Sul. O presidente do Conselho Comunitário da Asa Sul, José Daldegan Júnior, agradeceu a clara intenção do governo em iniciar um novo Plano com intuito de preservar com a participação da comunidade. Revelou a preocupação com a questão das quadras 700 Sul, que há claro interesse de alguns setores em flexibilizar o uso, considerando uma área sensível. Sugeriu que a revisão do PPCUB seja de 30 anos e não de cinco em cinco anos como proposto anteriormente. Ressaltou que não devem constar prazos para atividades e ocupações irregulares, considerando que pode ser usado como abertura para possíveis legalizações. O representante da Prefeitura da 705 Sul, Amilton Figueiredo, concordou com as falas anteriores, porém acrescentou que a composição dos monumentos envolve sua ocupação por todos e, considerou o debate um princípio importante para elaboração do Plano. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, informou que o tema foi debatido e discutido com o IPHAN para considerar que as residências das 700 continuem como unifamiliares, porém é fundamental avançar e esclarecer à comunidade que há muita invasão de área pública pelos moradores que defendem a questão do projeto original. No entanto, reporta casuisticamente para os parâmetros de uso, não abordando os parâmetros de ocupação da área pública, a exemplo da Asa Norte que é mais gritante nos tecidos de recorte de área de circulação. Considerou, ainda, a participação do Conselho de Planejamento Local - CLP na Câmara Técnica do PPCUB, conforme pleito do senhor José Daldegan Júnior. Ainda, sobre a sugestão de revisão do PPCUB a cada 30 anos, considerou não ser viável, uma vez que a cidade muda muito nesse período e que parte do Plano é para desenvolvimento da cidade. Ressaltou, ainda, que a disseminação da informação de preservar, resguardar e salvaguardar a cidade é feito boca a boca, em entrevistas, em meios midiáticos, e que há um grande volume de trabalhos técnicos que serão aproveitados do Plano anterior. O representante da Associação dos Proprietários do Setor de Mansões Isoladas Norte - ASPROMIN, Antônio Carlos Osório Filho, relatou sobre a falta de infraestrutura pública na região do Setor de Mansões Isoladas Norte. Ponderou que há três propostas que foram incorporadas no PPCUB, mas que a primeira necessidade é a flexibilização de usos, considerando que a área está ociosa. A segunda, que a área da UnB seja endereçada e, a terceira, sobre uma edificação abandonada localizada no Parque da Enseada que está ruindo, trazendo riscos à comunidade. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, concordou com os pleitos e esclareceu que está acontecendo reuniões com a UnB e que o Parque da Enseada está contemplado no Projeto Orla. Informou, ainda, que recebeu os documentos relativos à Vila Planalto e, que em momento oportuno, serão debatidos na Câmara Técnica. O representante dos Moradores da Vila Planalto, Nilson Alves de Lima, ponderou, também, sobre a Vila Planalto, revelou que o governador na sua campanha eleitoral prometeu dar continuidade nas entregas das escrituras, porém isto não aconteceu. Relatou, ainda, que os equipamentos tombados não estão sendo preservados. Com relação às normas de gabarito, afirma que no Projeto Orla é permitido construir quatro andares e subsolo e, que na Vila Planalto não é possível. Solicita maior atenção as demandas trazidas pelas lideranças do local, pois essas não são ouvidas pelo Governo. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, informou que a Secretaria de Cidades está com ações bem-sucedidas para limpeza e conservação das cidades, e solicitou a representante daquela Secretaria, presente nesta Audiência, a implementação do programa, também, na Vila Planalto. Ressaltou que a Vila Planalto não está fora do escopo dos projetos da SEGETH. Com relação às escrituras, afirmou que em 2017 será o ano de entregas. Observou, ainda, que há tombamentos específicos e que necessitam de articulação, inclusive, o governador convocou uma reunião com as lideranças para tratar desse assunto, porém não soube especificar a data. O Secretário Adjunto da SEGETH, Luiz Otávio Alves Rodrigues, acrescentou que desde o início da atual gestão foram realizados contatos com as

lideranças informando que havia insegurança jurídica com relação a entrega das escrituras. Ressaltou, ainda, que as lideranças da Vila Planalto participaram de diversas reuniões com o objetivo de debater a Lei 5.135, e para, também, contribuir com a construção do texto do Decreto, que inclusive foi aprovado pela Procuradoria do Governo. Salientou que o governo não trata a Vila Planalto com desrespeito, muito pelo contrário. O Senhor Pacheel, representante Fórum dos Direitos Humanos, falou sobre a usina de lixo no final da L2 Sul, considerando uma questão de direitos humanos, por conta do mau cheiro naquela região. Relatou, ainda, sobre a não implantação de ciclovias e a distribuição de renda. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, informou que não cabe ao PPCUB a questão da área do lixão, que por um lado causa problemas, mas por outro, traz benefícios à cidade. Ressaltou que foram realizadas várias retomadas de áreas públicas para construção de ciclovias e mobilidade urbana. Ainda, que há preocupação com as invasões perto dos mananciais e que são questões centrais para o governo. A representante do Fórum ONG's Ambientalista, Mônica Veríssimo, observou que não viu nos instrumentos os olhares de escala, RIDE, Área tombada, Bacia do Paranoá e Unidades de Conservação. Lamentou a pouca participação popular e acreditou ser fundamental a criação e compromisso dos Conselhos locais, porque eles compõem todo o Plano, e que o vazio é extremamente perigoso, porque os pedidos serão feitos nos ouvidos dos deputados no momento em que tiverem votando e debatendo com o executivo. Ressaltou, ainda, que o Plano não está dando o valor necessário para a Bacia do Paranoá. Que o Plano deve considerar a área ambiental e o ZEE deve considerar a questão ambiental. Solicitou a volta das estradas Parques que foram descaracterizadas com a destruição das vegetações nas obras, sem qualquer preocupação com o replantio. O representante da Universidade de Brasília, Benny Schvarsberg, sugeriu que as Audiências Públicas do PPCUB sejam divididas em temas e devem reforçar o conceito do pedestrianismo, que é um tema ameaçado devido às invasões, e que atualiza o conceito da livre circulação e valoração do espaço público. Recomendou como tema para a próxima audiência, as relações e complementariedade entre as Portarias e o PPCUB para que não venham prejudicar a gestão pública. Sugeriu, também, um quadro comparativo do que realmente está sendo alterado no Plano, no intuito de dar produtividade as Audiências Públicas. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, Concordeu que o formato é pouco produtivo, mas é regimental e mesmo as falas que fogem do tema não são cerceadas, pois podem contribuir com outros pontos importantes. Ressaltou que a Câmara Técnica seja o locus do regime de oficina, como já tem acontecido, e que seria essencial a apresentação e a associação do pedestrianismo aos projetos de requalificação dos espaços públicos, previamente ao lançamento dos programas, para que a população contribua com críticas e sugestões. A representante dos moradores da SQS 312, Maria Letícia Lemos, relata que é necessário finalizar a cidade, incentivando a ocupação de terrenos vazios e originais, valorizando o conceito de superquadras e unidades de vizinhança. Sugeriu que devem incentivar a ocupação e estimular outros usos com equipamentos de baixa incomodidade, apoiando os moradores e evitando o abandono dessas áreas. Esclareceu que esse é um debate para uma Audiência Pública específica, porém não tem observado nas Câmaras Técnicas resistência a essa sugestão. A presidente do Clube da Vizinhança Norte, Naiara Lourenço, relatou sobre a diminuição da área do clube vizinhança da Asa Norte, o que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, esclareceu que esse assunto já passou por um rito de mediação, devido ao conflito com a Escola Vivendo e Aprendendo. Que não há uma destinação do terreno para o clube, e que foi pactuado a divisão de 6.750m² para o clube e 2.250m² para a escola. Entretanto, não foi dada a posse definitiva do terreno pelo governo. Esclareceu, também, para a representante dos compradores de Lote da Vila Planalto, Helena Borges, que o Decreto diz que o requerente não pode ter outro imóvel e que as vantagens são de cunho social. Ainda, que não há intenção do governo em fazer dinheiro com a venda dos terrenos da Vila Planalto, e que somente os pioneiros de fato receberão doação, entendendo que, o pioneiro que vendeu seu direito já foi indenizado em primeiro momento. A representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU da Universidade de Brasília - UnB, Lisa Maria de Sousa Andrade, discorreu sobre a cidade sensível a água. Sugeriu que o tema águas urbanas devem ser acrescentadas nas discussões do PPCUB, e que a Bacia do Paranoá entrando para o sistema de abastecimento de água é preciso produzir água, e que os parâmetros locais de infraestrutura ecológica é que farão a diferença. Ainda, que se a drenagem natural não for trabalhada, o Lago Paranoá continuará sendo assoreado. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, convidou a senhora Lisa Andrade para fazer uma apresentação na Câmara Técnica do PPCUB. O Subsecretário de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, Vicente Correia Lima Neto, informou que foi criado um grupo de pesquisa dentro da Secretaria para tratar da morfologia urbana e serviços ecossistêmicos, ao que convidou a senhora Lisa Andrade e a senhora Mônica Veríssimo para apresentarem seus trabalhos e participarem dos estudos. Esgotado os debates e a pauta proposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade encerrou a primeira Audiência Pública do PPCUB, agradecendo a presença de todos e parabenizando o pleno pelos ricos debates. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE - Secretário de Estado da SEGETH, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Secretário Adjunto da SEGETH, VICENTE CORREIA LIMA NETO - Subsecretário de Política e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH, VERA MARIA M. GAMARSKI - Coordenadora da DIPRE/SUPLAN/SEGETH, ANA CAROLINA CANUTO COELHO - Diretora DIPRE/SUPLAN/SEGETH e JOSIANA AGUIAR WANDERLEY - Diretora DIGEB/COPRESB/SUPLAN/SEGETH.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 13, 13/03/17, págs. 1 e 2.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas, no Ed. Sede da SEMA/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu a décima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, sob a seguinte pauta: Item 1: Apresentação do relato (pareceres técnicos) dos projetos: a) "CONCURSO DE ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS" (conselheiro Douglas) b) "CONCURSO DE INICIATIVAS RURAIS SUSTENTÁVEIS" (conselheira Tânia). Item 2: Apresentação do projeto a) Livro: "A poética do Cerrado"; Item 3: Outros. Fizeram-se presentes o Senhor CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, Conselheiro Titular da SEMA/DF e Vice Presidente do CAF/FUNAM, que presidiu a reunião e os demais conselheiros: Sr. IVENS DO AMARAL DRUMOND, Conselheiro Suplente da SEMA/DF; Sr. LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, Conselheiro Titular do GDF; Sra. TÂNIA APARECIDA SILVA BRITO, Conselheira Suplente do IBRAM/DF, Sr. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA como Conselheiro Suplente da Universidade Católica de Brasília - UCB, Sr. LUIZ FERNANDO FERREIRA, Conselheiro Titular do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB; JOCIVANE DE SOUZA BRITO, Secretário Executivo do FUNAM/DF e a Sra. NAZARE

SOARES, Subsecretária de Administração Geral - SUAG/SEMA e ordenadora de despesa do FUNAM/DF. Os demais conselheiros (as) não justificaram a ausência. Procedendo-se a segunda convocação e constatado o quórum o Sr. CARCIUS AZEVEDO deu início à reunião expondo que essa convocação ordinária visa tratar da pauta enviada aos conselheiros. A seguir passou a ler os pontos: Item 1: Apresentação do parecer técnico do projeto: a) "CONCURSO DE ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS" pelo conselheiro Sr. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA. Para o conselheiro a viabilidade técnica do projeto depende de alguns ajustes no Termo de Referência (TdR) e no Formulário de Apresentação do Projeto (FAP). As sugestões foram as seguintes: i) compatibilizar melhor o Objetivo Geral com os Objetivos Específicos; ii) detalhar melhor a metodologia e o alcance das metas; iii) Descrever o Cronograma de Execução e prazos correspondentes a cada etapa do projeto. O voto do conselheiro foi pela aprovação do projeto mediante tais ajustes em consonância com o Termo de Referência (TdR) do projeto. O Vice-Presidente do CAF/FUNAM, Sr. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS deixou a cargo da Secretaria Executiva do FUNAM articulada com as áreas técnicas, a responsabilidade do cumprimento das demandas e ajustes necessários para a boa execução do projeto; Apresentação do parecer técnico do projeto: b) "CONCURSO DE INICIATIVAS RURAIS SUSTENTÁVEIS" pela conselheira Sra. TÂNIA APARECIDA SILVA BRITO. Para a conselheira, o Termo de Referência (TdR) do projeto restringiu o objeto original que foi apresentando anteriormente na 18ª Reunião Extraordinária do CAF. A conselheira apresentou algumas sugestões: i) Que as boas práticas na produção, independente da ocorrência em propriedade familiar ou em grandes propriedades, possam premiar pequenos e grandes produtores; ii) Que o edital adote critérios de premiações por 2 (duas) categorias: pequenos produtores (propriedades até 20 ha) e grandes produtores (propriedades acima de 20 ha); iii) Nos critérios de análise sugeriu incluir o reconhecimento/incentivo às práticas sustentáveis conservacionistas; iv) A conselheira também sugeriu levar em consideração outras práticas rurais sustentáveis tais como: pastoreio visoin, fossas sépticas e práticas que garantam a produção de água nas propriedades; v) Nos resultados esperados sugeriu o fortalecimento de boas práticas agrícolas sustentáveis, que promovam, ao mesmo tempo, a segurança alimentar e a manutenção da conservação e recuperação da qualidade ambiental; vi) Sugeriu ainda que nos critérios de análise da comissão examinadora esteja previsto visitas in loco às experiências. O voto da conselheira foi pela aprovação do projeto, com a incorporação das sugestões mencionadas acima. O Vice-Presidente do CAF/FUNAM, Sr. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS aprovou junto com o conselho o projeto e solicitou que uma forma de atender pequenos, médios e grandes produtores seria o estabelecimento de premiações diferenciadas em 2 (duas) categorias: i) Pequenos produtores: 10 prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ii) Médios e Grandes produtores: prêmios de honra ao mérito. A sugestão do Vice-Presidente do CAF/FUNAM foi acatada pelos conselheiros ficando sobre responsabilidade da Secretaria Executiva do FUNAM em conjunto com as áreas técnicas a articulação destes ajustes. Item 2: Apresentação do projeto a) Livro: "A poética do Cerrado": o Vice Presidente do CAF/FUNAM, Sr. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS retirou da pauta o projeto do livro "A poética do Cerrado" uma vez que o mesmo será financiado pelo orçamento da própria Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF; Item 3: Outros: a) Foi indagado pelo conselheiro Sr. LUIZ FERNANDO FERREIRA se haveria a possibilidade de remunerar aqueles que atuassem como jurados no "Concurso de Iniciativas Sustentáveis", fossem estes membros do Conselho ou não. O Vice-Presidente do CAF/FUNAM, Sr. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS ficou de verificar com a área técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF quanto a concessão do pleito. O técnico do FUNAM, Sr. PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS explicou que segundo o Regimento Interno (art. 14, Inciso III) os recursos originados do FUNAM/DF não podem ser utilizados para pagamento de jeton de membros do CAF, mas que isso poderá ser discutido no projeto de redesenho do fundo, se assim o conselho entender. O conselheiro Sr. IVENS DO AMARAL DRUMOND salientou também que esta "indenização remuneratória" só poderia ser criada por força de lei específica; b) Ficou definido também pelo CAF que as comissões julgadoras dos concursos aprovados sejam apresentadas pela Secretaria Executiva do FUNAM, com listas prévias compostas por servidores da SEMA, IBRAM, membros do conselho, especialistas e também pessoas de notório saber científico, como também a confecção de um formulário padrão (checklist) que auxilie a comissão julgadora; c) Foi solicitada pelo conselheiro Sr. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA a emissão de uma declaração simples contendo as principais funções e atividades dos membros do CAF/FUNAM a ser apresentada na próxima reunião do conselho; d) Quanto aos projetos anteriormente apresentados (Museu Virtual da Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE (IBRAM/DF) e Monitoramento de Médios e Grandes Mamíferos no DF e Entorno (IBRAM/DF), a Secretaria Executiva do FUNAM/DF estará encaminhando os Formulários de Apresentação de Projetos e o modelo padrão do Termo de Referência (TdR) para preenchimento pelos seus respectivos proponentes. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM. A presente ATA foi lida, aprovada e assinada nesta reunião, e a mesma será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2017. (*)

Estabelece diretrizes gerais para o processo de Alocação Negociada de Água em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, incisos I, II, III, VII, VIII e XVII; na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, art. 2º, incisos IV, VI e VII, e considerando: a) a competência da ADASA para regular, outorgar e fiscalizar o direito de uso dos recursos hídricos em corpos de água do Distrito Federal; a) a competência delegada à ADASA para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no âmbito do Distrito Federal; a) a necessidade de planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de escassez hídrica no Distrito Federal; a) a necessidade de se estabelecer procedimentos que orientem o processo de Alocação Negociada de Água em bacias com baixa disponibilidade hídrica, resolve: Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais para o processo de Alocação Negociada de Água em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados.

Art. 2º Para fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Alocação Negociada de Água: processo de divisão da quantidade disponível de água em região específica de uma bacia ou de um conjunto de bacias hidrográficas, disciplinado por um conjunto de regras gerais estabelecidas com a participação dos usuários de recursos hídricos para o uso da água na região em questão;

II - Ponto de controle: seção transversal perpendicular à direção principal de escoamento no curso de água utilizada para monitorar vazões;

III - Rede hidro meteorológica: estações de monitoramento que mensuraram o volume de chuvas, a evaporação da água, o nível e a vazão dos rios, a quantidade de sedimentos e parâmetros de qualidade das águas;

IV - Termo de Alocação Negociada de Água: documento aprovado pelos usuários de recursos hídricos e homologado pela ADASA/DF que contenha os critérios para distribuição dos recursos hídricos em região específica de uma bacia ou de um conjunto de bacias hidrográficas;

V - Vazão mínima remanescente: a menor vazão a ser mantida no curso de água, medida no ponto de controle;

VI - Vazão de referência: vazão do corpo hídrico utilizada como base para o processo de gestão, tendo em vista o uso múltiplo das águas.

Art. 3º Com o objetivo de garantir os usos prioritários, durante o período de estiagem, deverá ser feito o redimensionamento dos percentuais relativos ao volume pactuado, para cada setor de usuários e por trecho das bacias.

Art. 4º Para a efetivação da Alocação Negociada de Água em determinada bacia hidrográfica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) levantamento dos usuários outorgados;

b) realização de campanhas para cadastramento de novos usuários, quando possível;

c) elaboração de diagnósticos e prognósticos de disponibilidade hídrica na bacia hidrográfica;

d) instituição de Comissão de Acompanhamento da Alocação Negociada de Água.

e) elaboração de proposta de Alocação Negociada de Água;

f) aprovação da proposta de Alocação Negociada de Água pela Comissão de Acompanhamento;

g) homologação da proposta de Alocação Negociada de Água pela ADASA.

Art. 5º Para cada bacia hidrográfica que estiver em processo de alocação os membros da Comissão de Acompanhamento serão definidos em ato específico da ADASA, sendo garantida a participação dos usuários de água da bacia.

Art. 6º A proposta de alocação negociada de água deverá levar em consideração os estudos de disponibilidade hídrica na bacia, as estratégias de otimização e as alternativas de uso dos recursos hídricos.

Art. 7º As reuniões de alocação negociada serão realizadas de forma participativa e as decisões tomadas preferencialmente por consenso ou, se necessário, por maioria simples dos representantes presentes.

Parágrafo único. Caso não seja possível alcançar consenso ou chegar num acordo entre os participantes da reunião ou ainda para preservar a vazão mínima remanescente, a ADASA definirá os critérios a serem adotados, com o objetivo de garantir a disponibilidade e o uso racional dos recursos hídricos.

Art. 8º No Termo de Alocação Negociada de Água deverá constar os horários programados para as captações e, se necessário, as condições para redução das quantidades captadas e limitações das vazões outorgadas, conforme acordos de alocação aprovados em reunião, conforme proposta no ANEXO I dessa resolução.

Parágrafo único. O Termo de Alocação Negociada de Água deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Acompanhamento presentes, homologado pela ADASA e ser amplamente divulgado no endereço eletrônico da ADASA e na bacia em questão.

Art. 9º A Comissão de Acompanhamento reunirá-se no mínimo mensalmente, a partir da primeira quinzena de maio, com os usuários da bacia, para discutir a situação dos recursos hídricos, propor estratégias de otimização de uso e realocação de usos.

Parágrafo único. A Comissão de acompanhamento poderá se reunir extraordinariamente por solicitação da ADASA ou representante dos usuários de recursos hídricos da bacia.

Art. 10. As ações de alocação negociada de água poderão ter caráter contínuo ou temporário, e ser praticadas em qualquer bacia, mananciais ou trecho de rio, devendo ser consideradas a qualidade ou a quantidade de água.

Art. 11. Nos casos de descumprimento, parcial ou total, das regras acordadas no Termo de Alocação Negociada de Água, serão aplicadas as penalidades cabíveis, previstas na Resolução ADASA nº 163/2006, de 19 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela ADASA, com base em princípios de conservação e de racionalidade nos usos dos recursos hídricos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

ANEXO I

PROPOSTA DO TERMO DE ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA

NOME DO CORPO HÍDRICO:

OBJETIVO:

DATA/LOCAL:

PRESIDENTE DA MESA:

PAUTA DA REUNIÃO:

REGRAS ACORDADAS: (Discriminar as providências a serem adotadas)

MONITORAMENTO DOS VALORES NEGOCIADOS:

(Discriminar sobre as informações e dados fornecidos pelos órgãos, ações de monitoramento e fiscalização dos usos)

ENCAMINHAMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA ALOCAÇÃO:

(Descrição dos encaminhamentos: limites negociáveis, horários programados para as captações, condições para redução das quantidades captadas e limitação das vazões outorgadas, se for o caso).

DATA/LOCAL DA PRÓXIMA REUNIÃO:

PARA O ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS REGRAS ACORDADAS E DOS ENCAMINHAMENTOS FOI ELEITA A SEGUINTE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

NOME	SEGMENTO	TELEFONE	EMAIL

Este Termo foi aprovado pela Comissão de Alocação Negociada de Água da bacia

Brasília, ____ de ____ de ____.

Presidente da Mesa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017032100021

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

Nome:

Nome:

- LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DA ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreções/omissões na original publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 20/03/17, pág. 20.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2017 (*)

Dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e considerando:

o que consta na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

o que consta no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

o que consta na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

o que consta no Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;

o que consta na Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

o que consta na Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;

o que consta na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a ADASA;

o que consta na Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;

as disposições constantes nas cláusulas do Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016, de 18 de abril de 2016, celebrado entre a ADASA e o SLU; e,

as contribuições recebidas dos usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da audiência pública realizada no dia 22 de novembro de 2016; RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta Resolução entende-se por:

I - acidente: acontecimento não desejado que tem por resultado uma lesão ou enfermidade a uma pessoa, danos ao patrimônio ou prejuízos para os envolvidos;

II - área operacional de transbordo: área onde se realizam as atividades de carga e descarga dos resíduos sólidos;

III - chorume: líquido poluente produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como característica a cor escura, o mau cheiro e a elevada Demanda Bioquímica de Oxigênio;

IV - destinação final: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

V - estação de transbordo: instalação dotada de infraestrutura apropriada onde se realiza a transferência de frações de resíduos sólidos urbanos dos veículos coletores para o veículo de transporte com maior capacidade de carga para serem transportados até o local de destinação final;

VI - grandes geradores: pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior 120 litros;

VII - incidente: acontecimento não desejado ou não programado que venha a deteriorar ou diminuir a eficiência operacional do prestador de serviços;

VIII - interrupção não programada: interrupção total ou parcial da prestação dos serviços em razão de situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens ou por outro motivo de força maior que impeça a execução das atividades nas instalações;

IX - interrupção programada: aquelas decorrentes da necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos equipamentos e instalações por meio de ações programadas;

X - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI - prestador de serviços públicos: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) ao qual o titular tenha delegado a prestação dos serviços, observado o disposto no art., mediante a celebração de contrato;
I - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
II - resíduos indiferenciados: resíduos sólidos com natureza e composição similar aos domiciliares não separados na origem e não disponibilizados para triagem com fins de reutilização, reciclagem ou compostagem;
III - resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
IV - resíduos sólidos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
V - resíduos sólidos domiciliares - aqueles originários de:
a) atividades domésticas em residências urbanas ou rurais; e
b) estabelecimentos públicos e privados que realizem atividades comerciais, industriais e de serviços que gerem até 120 (cento e vinte) litros diários de resíduos indiferenciados por unidade autônoma;
I - resíduos sólidos urbanos: os englobados nos incisos "XII", "XV" e "XVI";
II - risco: probabilidade de ocorrência de um acidente ou evento adverso que acarrete em danos ou perdas;
III - serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
IV - titular: o ente da Federação que possua por competência a prestação de serviço público de saneamento básico;
V - veículo coletor: veículo utilizado para a realização da atividade de coleta dos resíduos sólidos urbanos podendo ser equipado com equipamento de compactação;
VI -veículo de transporte: veículo utilizado para realizar o transporte dos resíduos sólidos entre a estação de transbordo e o local de destinação final.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 3º Cabe ao prestador de serviços a instalação, operação e a manutenção das estações de transbordo de resíduos sólidos do Distrito Federal nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º. O prestador de serviços deve garantir condições satisfatórias de segurança, manutenção, higiene e conservação das instalações e demais estruturas das estações de transbordo.

§2º. Caberá ao prestador de serviços a limpeza das vias nos acessos e no entorno das estações.

Art. 4º O prestador de serviços deverá elaborar Plano de Controle Ambiental (PCA), contendo no mínimo programa de controle permanente de vetores, em especial de insetos, roedores e aves, bem como de ruídos e odores.

Art. 5º No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes:

- I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e
- III - Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES DE TRANSBORDO

Art. 6º As estações de transbordo devem possuir:

I - placa de identificação visível, afixada no acesso da estação contendo endereço, horário de funcionamento, número de telefone e correio eletrônico do prestador de serviços e da Adasa.

II - guarita e portões para controle de acesso de pessoas e veículos;

III - portões distintos para entrada e saída de veículos;

IV - balanças rodoviárias para pesagem de todas as cargas de resíduos sólidos e rejeitos que chegarem ou saírem das estações com sistema automatizado de registro e controle de cargas;

V - vias internas:

- a) pavimentadas e capazes de garantir tráfego de veículos pesados;
- b) organizadas, sempre que possível, de forma a impedir o cruzamento entre veículos; e
- c) sinalizadas com indicações e fluxos de veículos para carga e descarga.

I - pátios de tamanhos adequados para manobra dos veículos que transitam no local;

II - logística que evite a parada de veículos na entrada da estação de transbordo para carga ou descarga, de forma a não bloquear as vias públicas e impedir o tráfego de veículos particulares e pedestres;

III - espaço de estacionamento separado para veículos não enquadrados no inciso anterior;

IV - possuir prédio administrativo, sanitários e vestiários;

V - área operacional coberta, com piso impermeável e dimensionada de forma a suportar a quantidade, preservar a progressiva segregação das frações de resíduos sólidos, equipamentos e o tráfego dos veículos no local;

VI - solução para armazenamento temporário das diferentes frações de resíduos sólidos quando da ocorrência de situações de emergências e contingências que impeçam o transporte para destinação final, observando os mesmos requisitos estabelecidos para as áreas operacionais;

VII - estrutura de proteção para evitar o tombamento de veículo coletor durante a descarga;

VIII - redes de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais com tanque de acumulação vedado de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a saída de odores;

IX - sistema de drenagem de águas pluviais;

X - iluminação adequada das vias e edificações;

XI - cercamento de todo o perímetro construído com tela ou alvenaria;

XII - barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a vazão de odores e ruídos para vizinhança;

XIII - sistema de proteção contra descargas atmosféricas; e

XIV - sistema de prevenção e combate a incêndio.

Parágrafo único. As estações de transbordo que estiverem localizadas em área próxima a residências, comércios e estabelecimentos de prestação de serviços, deverão ser dotadas de sistema de pressão negativa ou outra tecnologia que minimize a propagação de odores.

CAPÍTULO IV

Da Operação e manutenção

Art. 7º O prestador de serviços poderá receber nas estações de transbordo os seguintes resíduos:

I - resíduos sólidos urbanos, excetuados os resíduos volumosos, os entulhos e as podas de árvores;

II - resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;

III - rejeitos oriundos dos processos de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos; e

IV - resíduos sólidos destinados à logística reversa.

§1º. Os resíduos encaminhados às estações de transbordo deverão observar a segregação, em razão de sua natureza e composição, de acordo com o estabelecido nas normas legais, contratuais e de regulação.

§2º. A carga que não atenda às condições de recepção definidas nesta resolução não poderá ser recepcionada na unidade, cabendo ao prestador de serviços orientar sobre a destinação adequada dos respectivos resíduos sólidos e informar imediatamente o órgão fiscalizador competente.

§3º. Os veículos coletores de resíduos sólidos deverão apresentar Controle de Transporte de Resíduos (CTR), a ser elaborado pelo prestador de serviços, e terem sua carga inspecionada antes da sua disposição na área operacional.

Art. 8º A recepção de resíduos sólidos de grandes geradores e dos resíduos sólidos sujeitos à logística reversa é condicionada a celebração de contrato de prestação de serviços especiais e a remuneração do prestador de serviços nos termos das normas legais, contratuais e de regulação.

§1º. O contrato de que trata o caput deverá prever a destinação ambientalmente adequada para esses resíduos.

§2º. Só poderão ser recebidos resíduos de grandes geradores e dos sujeitos à logística reversa em quantidades que não comprometam o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos nas estações.

§3º. Os resíduos sólidos sujeitos a logística reversa deverão ser gerenciados em áreas operacionais e fluxos específicos diferentes dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 9º. Na operação da estação de transbordo o prestador de serviços deverá:

I - transferir para o local de destinação adequada todos os resíduos sólidos urbanos e os de grandes geradores que ingressarem na estação de transbordo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas de sua recepção;

II - realizar a transferência dos resíduos sólidos para destinação final observando preferencialmente a sua ordem de ingresso na estação;

III - realizar a limpeza e a conservação das áreas internas e circunvizinhas bem como dos sistemas internos de drenagem;

IV - realizar todas as atividades operacionais preferencialmente em ambientes fechados;

V - minimizar a geração de ruídos e poeiras;

VI - lavar as áreas operacionais destinadas ao transbordo dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores pelo menos a cada 03 (três) dias; e

VII - tratar ou transferir regularmente para tratamento os líquidos drenados das áreas operacionais.

Art. 10. Somente será permitida a permanência dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores na estação de transbordo por prazo superior a 36 (trinta e seis) horas em situações de emergência ou contingência.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, os resíduos sólidos poderão permanecer na estação pelo prazo máximo de 72 horas.

Art. 11. Todos os veículos coletores e de transporte deverão ser registrados e pesados obrigatoriamente, antes e após os processos de carregamento e descarregamento, em balanças instaladas nas estações de transbordo, na entrada e na saída.

Art. 12. As balanças presentes nas instalações deverão ser operadas por servidor ou empresas contratadas para essa finalidade.

§1º. Os dados gerados nas balanças rodoviárias deverão ser transferidos automaticamente para um Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC).

§2º. É vedado a operação das balanças rodoviárias por empresas contratadas pelo prestador de serviços para realização dos serviços de coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 13. Os resíduos sólidos a serem transportados para os locais de destinação final deverão ser devidamente cobertos nos veículos, não podendo sua carga ultrapassar a altura da carroceria ou a borda de caçambas.

Parágrafo único. A cobertura da carga deverá ser feita imediatamente após o carregamento dos veículos de transporte, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos nas vias de circulação internas da estação e nas vias públicas.

Art. 14. O prestador de serviços somente permitirá o acesso à estação de transbordo de:

- I - veículos coletores e de transporte, devidamente cadastrados;
- II - máquinas destinadas ao desempenho de atividade na estação;
- III - pessoal próprio ou terceirizado;
- IV - servidores da ADASA;
- V - servidores de outros órgãos de fiscalização e controle; e
- VI - visitantes autorizados pelo prestador de serviços devidamente identificados e cadastrados.

Art. 15. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, especificados nos planos mencionados no art. 5º, por todas as pessoas, nas áreas operacionais da estação de transbordo.

Parágrafo único. Cabe ao prestador de serviços o fornecimento de EPI para o acesso de qualquer pessoa às áreas operacionais da estação.

Art. 16. O prestador de serviços deverá comunicar à ADASA a ocorrência das seguintes situações:

- I - interrupções programadas de qualquer atividade inerente às estações de transbordo;
- II - interrupções não programadas; e
- III - a permanência de resíduos sólidos por tempo superior ao prazo estabelecido no art. 9º, inciso I.

§1º. A comunicação de interrupção programada deverá ser realizada com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§2º. As ocorrências de que tratam os incisos II e III deverão ser comunicadas no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a comunicação.

§3º. As comunicações deverão conter informações sobre:

- IV - estação de transbordo afetada;
 - V - tipo de ocorrência;
 - VI - atividades interrompidas, motivo e período provável da interrupção, nos casos do inciso I e II do caput;
 - VII - motivo e período provável de armazenamento, no caso do inciso III do caput;
 - VIII - providências adotadas; e
 - IX - previsão para o efetivo restabelecimento das atividades.
- Art. 17. As interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente em dias não úteis.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONTROLE

Art. 18. O prestador de serviços deverá implantar Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC) no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O SIGIC deverá ser interligado às balanças rodoviárias, efetuar o registro automático das cargas e veículos, possibilitar o processamento dos dados, armazenamento das informações e geração de relatórios.

Art. 19. O SIGIC deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data e hora de entrada e saída do veículo;
- II - placa do veículo;
- III - empresa responsável;
- IV - origem da carga;
- V - destino da carga;
- VI - peso do veículo carregado e vazio;
- VII - peso da carga;
- VIII - tipo de resíduos;
- IX - tarifas ou preços públicos cobrados;
- X - registros de interrupções programadas e não programadas das atividades; e
- XI - acidentes e qualquer outra anormalidade ocorrida na operação.

Parágrafo único. O SIGIC deverá gerar relatórios contendo, entre outras, informações consolidadas sobre quantidade total recebida e transportada diariamente, agrupada por empresas, outros coletores e tipos de resíduos sólidos.

Art. 20. As informações registradas devem ser disponibilizadas para a Adasa por meio de acesso virtual ao SIGIC ou por outra forma a ser estipulada pela Agência.

CAPÍTULO VI

Dos planos

Seção I

Do Plano de Operação e Manutenção

Art. 21. O prestador de serviços deve elaborar um Plano de Operação e Manutenção (POM) para cada estação de transbordo contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - planta das instalações e respectivas locações;
- II - capacidade instalada de recepção e transferência diária de resíduos sólidos;
- III - dias e horários de funcionamento da unidade;
- IV - quantidade de pessoas necessárias na operação e discriminação das funções e cargos;
- V - descrição dos resíduos sólidos aceitáveis e inaceitáveis;
- VI - detalhamento dos procedimentos para desviar os resíduos sólidos inaceitáveis antes e após a descarga;
- VII - descrição detalhada das atividades operacionais e respectiva frequência de realização;
- VIII - descrição dos procedimentos de manutenção de cada componente, incluindo as edificações, máquinas, equipamentos e respectiva periodicidade de realização;
- IX - treinamento de servidores e demais empregados; e
- X - regras e normas de higiene e segurança do trabalho.

Art. 22. O prestador de serviços deverá elaborar e encaminhar o POM para apreciação e aprovação da ADASA no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de vigência desta Resolução.

§1º. O POM deverá ser atualizado a cada 02 (dois) anos após a primeira edição ou sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

§2º. O prestador de serviços deverá disponibilizar os respectivos planos operacionais no seu sítio na internet para consulta de quaisquer interessados.

Seção II

Do Plano de Contingência e Emergência

Art. 23. O prestador de serviços deverá elaborar Plano de Contingência e Emergência (PCE) contendo, no mínimo as providências a serem adotadas nas seguintes situações:

- I - queda de energia, com as providências para a gravação de informações e manutenção em funcionamento do SIGIC e para operação dos demais equipamentos afetados;
- II - indisponibilidade de veículos de transporte ocasionado por caso fortuito ou força maior;
- III - indisponibilidade de balança em casos de defeitos técnicos e outros;
- IV - falhas em veículos, máquinas e equipamentos que dificultem ou impeçam a execução das atividades operacionais;
- V - incêndio, com os procedimentos de resposta e contenção;
- VI - identificação de resíduos perigosos, com procedimentos para remoção, destinação adequada e identificação de sua origem;
- VII - acidentes com lesões em pessoas, incluindo procedimentos de primeiros socorros, números de telefones de emergência, meio de transporte disponíveis e rotas para hospitais próximos.
- VIII - interrupção dos serviços de abastecimento de água na estação; e
- IX - falha no sistema de drenagem e tratamento das águas pluviais e/ou chorume.

Art. 24. O PCE deverá identificar os potenciais perigos e eventos perigosos mais significativos para cada uma das atividades desenvolvidas nas estações de transbordo.

Art. 25. O prestador de serviços deverá elaborar e encaminhar o PCE para apreciação e aprovação da ADASA no prazo 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de vigência desta Resolução.

§1º. O PCE deverá ser atualizado a cada 02 (dois) anos após a primeira edição ou sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

§2º. O prestador de serviços deverá disponibilizar os respectivos planos de contingência e emergência no seu sítio na internet para consulta de quaisquer interessados.

Art. 26. A ocorrência de qualquer incidente que determine a aplicação das ações emergenciais contidas no PCE deverá ser comunicada, no prazo de 12 (doze) horas, à ADASA.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

Art. 27. É vedado nas estações de transbordo:

- I - o recebimento de resíduos perigosos, volumosos, da construção civil, de entulho e de podas;
- II - o recebimento, sem a devida pesagem, de rejeitos oriundos de unidades de triagem ou de tratamento instaladas no mesmo terreno das estações de transbordo;
- III - a realização, nas áreas operacionais de transbordo, de triagem de materiais para fins de reciclagem;
- IV - a presença de quaisquer pessoas não autorizadas;
- V - a saída de veículos de transporte sem a cobertura da carga; e,
- VI - o armazenamento de resíduos sólidos destinados a logística reversa na mesma área destinada ao transbordo dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Além da estação de transbordo também poderão ser implantadas em um mesmo terreno unidades destinadas à triagem de materiais recicláveis e ao tratamento dos resíduos orgânicos.

Parágrafo único. Os rejeitos das unidades mencionadas no caput poderão ser recebidos na estação de transbordo respeitando o disposto nesta resolução.

Art. 29. É assegurado à ADASA o acesso a todas as instalações e informações nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 30. Na execução das atividades na estação de transbordo deverão ser observadas as normas de proteção e licenciamento ambiental vigentes.

Art. 31. As novas estações de transbordo, além do disposto nos artigos anteriores, ainda deverão:

- I - ser planejadas observando a previsão de crescimento da geração de resíduos sólidos para área atendida, bem como a natureza e a composição dos resíduos a serem recebidos;
- II - ser dimensionadas considerando a quantidade de resíduos sólidos para os dias de maior fluxo e as situações de contingência e emergência; e,
- III - ser localizadas em áreas que assegurem maior economia ao sistema.

Art. 32. O prestador de serviços deverá apresentar para apreciação e aprovação da ADASA no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de vigência desta Resolução, plano de trabalho contendo proposta de ações e cronograma para adequação ao disposto nesta norma de todas as estações de transbordo por ele operadas.

Parágrafo único. As adequações das estruturas físicas das estações de transbordo deverão ter prazo máximo de execução limitado a 04 (quatro) anos contados da data de vigência desta Resolução.

Art. 33. No caso de não atendimento ao disposto nesta Resolução, o prestador de serviços fica sujeito a sanções legais, regulamentares e contratuais cabíveis, em especial aquelas publicadas pela ADASA.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de sua publicação.

PAULO SALLES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções/omissões na original, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 20/03/17, págs. 20 a 23.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em observância ao item 6.2 do Edital nº 02/2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório de classificação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO:

PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto Alvorada Brasil	38
2	Instituto Bem Cultural	32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para concluir os trabalhos e apurar os fatos relatados nos autos dos processos nº 150.003151/2012, volumes 01 a 06.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, constituída pela Portaria nº 174, de 17 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2016, página 47, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 2 de Fevereiro de 2017

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 103, de 1º de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20.07.2016 e em face da Portaria nº 105, de 26 de julho de 2016, publicada no DODF nº 144, de 28.07.2016, considerando que não houve prática de transgressão administrativa. DETERMINO o arquivamento dos autos, com base no Artigo 215, inciso I da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências pertinentes.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo financeiro necessário para complementação da criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constante da Portaria nº 59 de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 53 de 17 de março de 2017, página 17.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e conforme disposto no despacho de fl. 80, subscrito pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, nos autos do P.A. 0020.002.758/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de março de 2017, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 03, de 04 de janeiro de 2017, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 07/2017

Processo nº 0020-000705/2016. Interessado: Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Assunto: Norma/Procedimento. Relator: Eth Cordeiro de Aguiar. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 35ª Sessão Disciplinar, iniciada no dia 16 de março de 2017 e finalizada no dia 20 de março de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, rejeitar a preliminar de julgamento antecipado do processo; II - por unanimidade, acolher a representação formulada pela Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para autorizar e determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 11, inc. III, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; do art. 2º, inc. III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 25 de junho de 2004, bem como no art. 212, §5º, da Lei nº 840/2011, para apurar faltas funcionais imputadas ao Procurador do Distrito Federal Julião Silveira Coelho, matrícula 141.450-X, tipificadas no art. 190, incisos. I e IX, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o disposto nos arts. 83, incisos I, IV, V e VII, 84 e 85, todos do Decreto nº 22.789/2002 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal), bem como violação ao preconizado no art. 18 da Portaria PGDF 22/2012; III - por unanimidade, nos termos do art. 11, inciso XVII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, do art. 2º, inc. XVII, da Resolução nº 1, de 25 de junho de 2004, e do § 4º do art. 6º da Resolução nº 4, de 30 de novembro de 2005, indicar à Procuradora-Geral do Distrito Federal, para compor a Comissão Processante, a) como titulares, os seguintes Procuradores do Distrito Federal: Tiago Streit Fontana, matrícula nº 96.949-4, Ademir Marcos Afonso, matrícula nº 99.608-4, Vicente Martins da Costa Junior, matrícula nº 99.612-2; b) como membros suplentes, os seguintes Procuradores: Fábio Oliveira Leite, matrícula nº 140.613-2 e Julio Cesar Moreira Barbosa, matrícula nº 140.663-9; IV - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral, com vistas à publicação do ato de instauração de processo administrativo disciplinar e de designação da comissão processante. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Daniel Augusto Mesquita, Bruno Paiva da Fonseca, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Tiago Pimentel Souza, Eth Cordeiro de Aguiar, José Carlos Alves de Oliveira, Karla Aparecida de Souza

AROLD VELOZO DE CARVALHO JUNIOR

Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº18, SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017(*)

Processos ordenados sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4939

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 29560/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 2) 9810/2013, Representação, Metrô/DF; 3) 27090/2013, Representação, MPC/DF; 4) 38076/2013, Representação, MP/TCDF; 5) 24355/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CBMDF; 6) 25041/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 7) 30001/2016-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP 1; 8) 34660/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 35151/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 35208/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 36107/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 36409/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 1161/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 1331/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 1412/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 2940/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 935/2015-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP3; 2) 31429/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 303/2016, Aposentadoria, TEOFILO BARBOSA LIMA; 4) 1867/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 12704/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 19652/2016, Aposentadoria, EUNICE FRANCISCO DE MORAIS; 7) 23544/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 23587/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 23668/2016, Aposentadoria, APOLÔNIO LUIZ TELES; 10) 26225/2016, Pensão Civil, ANTÔNIA FRANCISCA DE LIMA ; 11) 28910/2016-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP3; 12) 35569/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 36069/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 36239/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 36620/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 36689/2016-e, Fiscalização de Pessoal, TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 33075/2011, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 2) 7022/2012, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 24555/2013, Tomada de Contas Especial, BRB-CFI; 4) 14759/2014-e, Representação, MPC/DF; 5) 20111/2016-e, Licitação, SE- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 6) 30850/2016-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 2699/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 2729/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 2877/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 3288/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 3970/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 6851/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 22174/2007, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 27990/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 14982/2008, Aposentadoria, João Alves; 5) 39411/2008, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 6) 28793/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 28807/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 29030/2012, Tomada de Contas Especial, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 9) 29048/2012, Tomada de Contas Especial, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 10) 29110/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 11) 30887/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 12) 2409/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 13) 9780/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 23460/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A; 15) 16883/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 5129/2016-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 17) 27949/2016-e, Representação, Defensoria Pública do DF; 18) 36247/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 36611/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 20) 37464/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 21) 2923/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 2982/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 23) 3342/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 3423/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26065/2005, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 10478/2007, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 42263/2009, Aposentadoria, Jose Silverio Assunção; 4) 43227/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 5) 22260/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 35586/2014-e, Representação, GPML; 7) 14036/2015, Aposentadoria, Marcia Monteiro Pouchain; 8) 24635/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 17846/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 23978/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 24524/2016-e, Monitoramento de Decisões, DER-DF; 12) 26543/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 38290/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 920
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 35895/2016-e, Averbação de Tempo de Serviço, ADEMAR PEREIRA DA SILVA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4935

Aos 09 dias de março de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4934, Administrativa nº 917 e Reservada nº 1093, todas de 07.03.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 197/2017-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a alteração das férias da Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para os períodos de 11/04 a 02/05; 03 a 10/05 e 03 a 14/07/2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27450/2016 - Despacho Nº 93/2017.

CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 949/2004 - Despacho Nº 118/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Inspecção: PROCESSO Nº 11953/2009 - Despacho Nº 98/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25604/2010 - Despacho Nº 114/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10843/2012 - Despacho Nº 113/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19900/2011 - Despacho Nº 118/2017, Representação: PROCESSO Nº 5896/2014 - Despacho Nº 112/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 486/2016-e - Despacho Nº 117/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 100/2017, Representação: PROCESSO Nº 23002/2011 - Despacho Nº 102/2017, Representação: PROCESSO Nº 38444/2016-e - Despacho Nº 92/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 27302/2016-e - Despacho Nº 94/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 11490/2007 - Despacho Nº 99/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 86/1996 - Admissões oriundas do concurso público para Soldado PM, da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 02/95. DECISÃO Nº 864/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 643/2013-DRS (fl. 844), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 4.013/13; b) das inclusões e posteriores desligamentos de Charles Nunes Macedo de Oliveira, Edmilson Ferreira da Silva, Euzio Tavares de Brito Sobrinho e Ozziel de Oliveira Cunha, na graduação de Soldado Policial Militar, decorrentes do concurso público regido pelo Edital nº 02/1995-PMDF; II - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 4.013/13, dispensando a Corporação do cumprimento da parte não atendida; III - considerar legais, para fim de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as inclusões nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal dos seguintes Soldados Policiais Militares, oriundas do concurso público regido pelo Edital nº 02/1995-PMDF, publicado no DODF de 14.12.95: Dagmar Ornelas Nascimento, Degeni Euzebio da Silva, Fernando Francisco Pires, Ricardo de Oliveira e Wellington Paulo dos Reis; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 937/2002 - Documentos encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, exigidos na Resolução nº 100/98, desta Corte, em decorrência das admissões nos cargos de Especialista de Educação/Orientador Educacional e Professor, Nível I, Atividades Pré à 4ª Série, originárias dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nº 01/96 e 01/97. DECISÃO Nº 865/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 95/109; II - dispensar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal do cumprimento do item III da Decisão nº 2.827/09; III - determinar diligência à Secretaria de Educação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação à servidora Fabiana Martins Alves, admitida no cargo de Professor Nível I, Disciplina Atividades (concurso público regulado pelo Edital nº 01/1997, DODF de 22.08.97): a) adote as providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial que assegurava a permanência da servidora no cargo, tendo em vista que transitou em julgado desfavoravelmente à sua pretensão (MS nº 2000.01.1.080325-8); b) informe a existência de eventual medida judicial que ampare a continuidade do exercício do cargo de Professor pela servidora; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1064/2003 - Reinclusões ocorridas na Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de decisões judicial e administrativa. DECISÃO Nº 866/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 38/41; II - dispensar a Polícia Militar do Distrito Federal do cumprimento do item III da Decisão nº 5.328/13; III - considerar legais, para fim de registro, as reinclusões de Onésimo Barbosa de Andrade e Wolney Rafael Silva Souza, na graduação de Soldado 2ª Classe, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 15322/2005 - Exame de inclusões sub judice na graduação de Soldado, ocorridas na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 30/01 - PMDF, publicado no DODF de 13.09.01, analisado pela Corte no Processo nº 625/01. DECISÃO Nº 867/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 299/305; b) das inclusões sub judice de Marcus Vinicius de Oliveira Fragoso, Marizete Durães Mezet de Freitas e Roscileia Garcia de Carvalho no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF, bem como de seus posteriores desligamentos; II - dispensar a Polícia Militar do Distrito Federal do cumprimento do item III da Decisão nº 5.692/13; III - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF, publicado no DODF de 13.09.01: Miguel Silva Souza, Mírtion Cleyser Ferreira de Araújo, Nádia Rodrigues Fernandes, Nailma Ferreira Lopes da Silva, Nélio Santana Marra, Nilson Tomé Canabarro, Pollyana Macedo de Matos, Reinaldo Corrêa Vieira, Rinaldo Robson Oliveira, Roberto Eloy de Sousa Júnior, Roni Diego de Araújo Silva, Ronys Piter Santos Ribeiro, Rosana Bezerra Castro, Roscileia Araújo Sousa Martins e Salomão Elias Alves de Oliveira; IV - determinar diligência à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal informações acerca das ações judiciais que amparam a permanência de Marcus Alberto da Silva, Péricles Francisco de Souza e Ronaldo Marcos Pires no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9597/2008 - Tomada de contas especial instaurada em atenção à Decisão nº 5.879/2007, para apurar responsabilidades em razão das irregularidades envolvendo a concessão e a aplicação dos recursos transferidos pela então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF à Liga Regional de Desportos do Planalto - Liplan, a título de apoio financeiro para o pagamento de serviços de arbitragem e aquisição de materiais esportivos, cujo repasse se deu no exercício financeiro de 2001. DECISÃO Nº 890/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração de fls. 312/326, interposto, conjuntamente, pelos Srs. Marco Aurélio da Costa Guedes e Agrício Braga Filho contra os termos da Decisão nº 5.314/2016 e do Acórdão nº 716/2016 (fls. 298/300), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes em face do disposto no art. 4º, §2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29432/2008 - Revisão da pensão civil instituída por NATALJESUS MEDINA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 868/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de homologação da renúncia da pensão temporária de Monique Antunes Medina, instituída por Nataljesus Medina dos Santos; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão de pensão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências no sentido de juntar, ao Processo GDF nº 080.010.624/07, declaração da pensionista Monique Antunes Medina de que não possui débitos com os cofres públicos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos ao órgão de origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10673/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 909/2017 - O Tribunal, por una-

nimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas às fls. 60/66 e Anexo I, pela Sr. Maria Celeste Rego Liporoni, e às fls. 75/79 e Anexo II, pelo Sr. Aluizio Castro Coelho, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II) julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, no exercício financeiro de 2011: a) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 167, inciso I, do RI/TCDF, as contas dos Srs. Dirsomar Ferreira Chaves, Renato Benatti Santos, Ebenezer da Costa Aquino, Miriam Gomes de Melo, Fábio Ramon Borba Xavier, Marcone de Souza Pereira, Antônia Navarro Garcia e Carlos Alberto dos Santos Araújo; b) IR-REGULARES, com base no art. 17, inciso III, alínea "b", combinado com o art. 167, inciso III, alínea "b", do RI/TCDF, no que tange aos Srs. Maria Celeste Rego Liporoni e Aluizio Castro Coelho, em face das irregularidades descritas nos subitens 3.3 - Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite, 3.5 - Falhas na elaboração do projeto básico para contratação de artistas, 3.6 - Falta de parâmetro de comparação com outros artistas de semelhante sacagração (ausência de pesquisa de preços), 3.7 - Cachês pagos acima do valor de mercado, 3.9 - Fracionamentos de licitações com objetos da mesma natureza, 3.10 - Pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto, 3.11 - Irregularidades nas emissões dos termos de recebimento provisório e definitivo - execução das obras com impropriedades ou obras inacabadas e 3.13 - Ausência de relatório de execução nos processos de obras, do Relatório de Relatório de Auditoria nº 08/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC (fls. 214/232); III) considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II.a, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2011, objeto da TCA em exame; IV) aplicar aos responsáveis indicados no item II.b a multa prevista pelo inciso I do artigo 272 do Regimento Interno desta Corte, fixando-a no valor mínimo previsto pelo citado dispositivo, ou seja, 5% (cinco por cento) do valor previsto pelo artigo 1º da Portaria nº 399, de 05 de dezembro de 2016; V) determinar à Administração Regional de Vicente Pires a instauração de tomada de contas especial para apurar as falhas a seguir indicadas: a) Processos nºs 366.000.206/2011, 366.000.376/2011 e 366.000.164/2011: Pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto (Subitem 3.10) e Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite (subitem 3.3); b) Processo nº 366.000.349/2011: Pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto (Subitem 3.10) e Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite (subitem 3.3); c) Processos nºs 366.000.204/2011, 366.000.188/2011, 366.000.356/2011, 366.000.157/2011 e 366.000.353/2011: Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite (subitem 3.3); d) Processo nº 366.000.357/2011: Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite (subitem 3.3); e) Processos nºs 366.000.378/2011 e 366.000.393/2011: Cachês pagos acima do valor de mercado (subitem 3.7); VI) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29447/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 869/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 156/170; II - autorizar a devolução dos Processos nºs 480.000.601/2012 e 053.000.097/1995 à Controladoria Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 5.660/2015 e do Acórdão 686/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - retornar os autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 29581/2013 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação do Tribunal para 2013, constante do Processo nº 28.335/12, com o objetivo de verificar a legalidade das acumulações de cargos de servidores e pensionistas, bem como dos procedimentos e controles adotados pelo órgão, a fim de evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 870/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.885/2016-GAB/SE, acompanhado de mídia CD e de pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (fls. 990/1.004), bem como do Ofício nº 194/2016-CEEL/SEEDF e mídia CD (fl. 1.075), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 2.389/16; b) dos documentos acostados às fls. 1.005/1.074; II - esclarecer à Secretaria de Educação que: a) a situação dos servidores constantes da Tabela VII está regularizada, com exceção dos servidores Wandy Alves Santos e Maria Luísa Sousa da Cunha, que estão sendo tratados em outros autos; b) os procedimentos relativos às acumulações em que incorrem os servidores constantes da Tabela IX devem ser concluídos, no prazo de 60 (sessenta) dias, e as respectivas admissões serão analisadas em autos próprios, conforme sistemática estabelecida na Resolução TCDF nº 168/04, revogada pela Resolução TCDF nº 276/14; III - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) adote as medidas saneadoras relatadas na Tabela VIII de fls. 1.021/1.036, visando à regularização das acumulações de cargos apontadas, ou preste os esclarecimentos pertinentes; b) relativamente à acumulação em que incorrem os servidores Cristiano Sampaio Brígido, José Adalton Brito, Paulo Henrique Ferreira Utsch e Sandra Garrido Pereira (cargo de Professor de Educação Básica da Secretaria com o cargo de Técnico de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União e do Ministério da Fazenda): I) adote as providências cabíveis previstas no art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº 840/11, visto que o cargo de Técnico de Finanças e Controle não requer, para seu desempenho, qualquer conhecimento específico ou habilidade profissional especial, tendo como exigência, para o seu provimento, apenas o diploma de nível médio de ensino, de sorte que a acumulação em comento não pode ser enquadrada na exceção prevista no art. 37, XVI, b, da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF (Mandado Segurança nº 2007.00.2.007955-4), do Superior Tribunal de Justiça (RMS nº 28216/DF), bem como da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Secretaria de Educação, na análise de mesma acumulação de cargos de Maria Goretti Lélis de Aragão Morais; 2) comunique as conclusões do procedimento elencado no item precedente à Controladoria-Geral da União e ao Ministério da Fazenda; IV - reiterar à Secretaria de Educação, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto no item III, "a", 2, da Decisão nº 2.389/16, vazado nos seguintes termos: "a) implementar, sem olvidar de encaminhar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como de assegurar previamente aos interessados o contraditório e a ampla defesa, as medidas indicadas: [...]. 2 - nas Tabelas IV, V e VI"; V - autorizar: a) o envio de cópias das Tabelas VII, VIII e IX, às

fls. 1.005/1.040, à Secretaria de Educação, para conhecimento e auxílio no atendimento das diligências determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4407/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 871/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 172/174; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.001.276/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2.972/2015 e do Acórdão 370/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25521/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 872/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo formulados pelos Srs. Pedro Henrique Medeiros de Araújo e Alirio de Oliveira Neto, as fls. 83/84; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias aos Srs. Requerentes, para manifestação em face da Decisão nº 6105/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26395/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, visando apurar as irregularidades constantes dos Processos administrativos nºs 055.012.930/2014, 055.037.466/2012, 055.015.018/2013 e 055.000.575/2014 e do Relatório de Auditoria nº 29/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 873/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício nº 166/2017-GAB (fl. 29), para a conclusão dos trabalhos de TCE concernente ao processo administrativo nº 055.025.006/2015; II - conceder ao DETRAN/DF, prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste decisum; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23340/2016 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas anual da Real Sociedade Espanhola Beneficência (ações e serviço de saúde), referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 875/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, formulado mediante Ofício nº 349/2017 - GAB/SES e anexos (fl. 09/17); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação do prazo, por 15 (quinze) dias, a contar da data de identificação deste decisum, para cumprimento do item III da Decisão nº 1.809/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23897/2016-e - Representação da empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. sobre inadimplimentos, desde 2013, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos processos indicados, inclusive com períodos sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 876/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o disposto no item III e VI da Decisão nº 6254/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; II. alertar o titular daquela pasta, identificado no § 3º da Informação nº 25/2017 - SEACOMP, de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32160/2016-e - Representação nº 5/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, mediante o documento eletrônico 23D191CB-c, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na elaboração de projetos básicos e termos de referência de licitações realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 863/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento; b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos; II) considerar não atendidas as deliberações constantes dos itens II.a, II.b, II.c e II.d da Decisão nº 4.064/2014; III) informar ao Diretor-Presidente da Novacap que 100% das deliberações constantes da Decisão nº 4.064/2014 ainda não foram implementadas; IV) reiterar à Novacap as determinações indicadas na Decisão nº 4.064/2014, itens II.a, II.b, II.c e II.d; V) determinar à Novacap que: a) no que tange ao aprimoramento do sistema de controle interno, à padronização e ao controle de qualidade das atividades relacionadas ao planejamento das licitações (principalmente dos projetos básicos) e à fiscalização da execução contratual, proceda à revisão dos procedimentos e normas em elaboração, observando a necessidade de inserir a descrição detalhada e integral dos elementos necessários, bem como promova sua imediata aprovação e efetiva implementação pelas unidades técnicas, com vistas ao pleno atendimento do item II.d da Decisão nº 4.064/2014; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore e encaminhe a este Tribunal Plano de Ação em que aponte as medidas a serem tomadas para que sejam integralmente implementadas as determinações constantes dos itens II.a, II.b, II.c e II.d da Decisão nº 4.064/2014, contendo cronograma completo de ações, bem como a sequência de procedimentos que serão executados, constando prazo e a unidade/setor responsável pela implementação, conforme modelo apresentado no Anexo I do mencionado Relatório de Monitoramento; VI) autorizar: a) a audiência dos responsáveis indicados nas Tabelas 27 e 28, do Relatório de Monitoramento, com fundamento no art. 43, II, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com os artigos 248, inciso IV, e 269 da Resolução nº 296/16 (novo Regimento Interno do TCDF), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pela designação irregular de fiscais, conforme descrito na Tabela 29 do Relatório de Monitoramento; b) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap; c) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pela Novacap, com objetivo de atingir o pleno atendimento às deliberações desta Corte; d) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1870/2017-e - Revisão da pensão civil instituída por NATALJESUS MEDINA DOS SANTOS-SE. DECISÃO Nº 877/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 6143/1992 - Aposentadoria de DELZA LOPES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 878/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por prejudicada a recomendação constante do item "III-2-e" da Decisão nº 6394/07, pois restou confirmado que a inativa incorporou a parcela "Incentivos Funcionais" no percentual de 7%, conforme constatado no SIGRH; II - tomar conhecimento do apostilamento do ato concessório, formalizado para conceder isenção de imposto de renda à ex-servidora, por ter contraído doença especificada em

lei; III - com fundamento no decidido nos autos dos Processos-TCDF nº 6143/92 e 18443/16, recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria, no sentido de comunicar aos Ministérios da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgãos responsáveis pela concessão e pelo pagamento à interessada de indenização como anistiada política (ADCT - Lei nº 10.559/02), que ela percebe aposentadorias pagas pelo Distrito Federal; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21394/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no processo referente ao Termo de Convênio nº 14/2007, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR e o Instituto Paidéia de Expressão e Comunicação, para execução do projeto intitulado "Brasília: Símbolo e Memória". DECISÃO Nº 879/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Conclusão de TCE nº -014/2016 - GETAS/DIEXE/COTCE/SUCOR, fls. 68-72; II - autorizar o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, devido à ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7694/2014-e - Reforma de JUCILIO ALVES MATIAS - PMDF. DECISÃO Nº 880/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 2.517/2014; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18443/2016 - Aposentadoria de DELZA LOPES SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 881/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 34791/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 882/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Aragão de Oliveira, Aline Lustosa Cunha, Amanda da Conceição, Ana Claudia Santana de Sousa Gonçalves, Ana Karina Santos de Oliveira, Anderson Alves da Cruz, Carolina Câmara Santos, Daniele Aparecida Gonçalves de Paula, Debora Carvalho da Silva Valle, Edson Vieira dos Santos, Edvaney Damares Souza, Ester Cesar de Freitas Gomes, Fernando Pereira Ribeiro, Francisca Neuma Ribeiro de Araújo, Geane de Souza Oliveira, Jaci Soares Neves dos Santos, Janaina de Sousa Antunes, Jandernice Dantas do Nascimento, Joelma Cristalino Pereira, Karina Fonseca Saldanha Nunes, Keite do Nascimento Marques, Kissila Garcia Candido Silva, Liduina Pontes Rodrigues, Luciana Cristina Miranda do Nascimento, Luciane da Rocha Santos da Cunha, Lucineia Monteiro de Souza, Luzia Coelho Nunes, Magna da Silva, Maria Abadia Ferreira de Almeida Souza, Maria Aparecida Oliveira Lourenço, Maria Celestina Fontoura da Cruz, Maria Eunice Lopes dos Santos, Maria Ruth Pereira e Silva, Maria Salomé Soares Bezerra, Maricelia Vilela da Silva, Mary Magna de Souza Henrique, Niris Helena Silva de Souza, Noeli Cursino Silva Brito, Patrício Farias de França, Pollyana Castro de Souza, Pâmela Rafaela Alencar Borges do Nascimento, Rosely de Lara Brito, Rosilda Cardoso da Silva, Selma Aparecida do Nascimento Araújo, Talita Juliana de Carvalho Santiago, Valcileide Francisca de Lacerda Oliveira, Vanusa da Costa Coelho Lemos, Vera Alves da Silva, Wiliane Maria Pinheiro de Carvalho e Yara Gomes de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34805/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 883/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade: Atividades - Ensino Regular: Aline Rose Guimarães Lupschinski, Ana Cláudia Paula Benício, Ana Nelia Alves Ferreira, Antonio Carlos Mansano Canelada, Assunção de Maria Fontinele Barros, Carolina Fernandes, Dayanne Caroline Gonçalves de Paula, Deise Alves Machado, Deiviane de Souza Cirineu, Edinalva Lopes Santana, Erika Durães de Oliveira, Fabiola Jacome Medeiros, Flávia Jamila de Oliveira Gomes, Geuza Maria Veloso de Oliveira Costa, Hellen Jackeline Gomes de Oliveira, Hilariana Maria de Oliveira, Ivone Terezinha Cavéquia da Silva, Joana Possidonio Rosa, Joelma Pereira das Mercedes, Juliana Santos Bernardes Barros, Juliene Sardinha Farias Silva, Katia Araujo Alves, Kelli Cristina Menez Wolf, Leilane Sirqueira Lima, Leticia Rozendo Santa Cruz, Lilian Keli da Costa, Luciana Pereira da Silva, Luciana Pereira da Silva, Ludmila Bandeira da Silva, Ludmila Xavier da Guirra, Maria Cecília Andrade Gomes Lima, Maria Cleuza Francisca da Silva, Maria das Graças Mendes de Sousa, Maria Francinete Dantas do Rego, Maria Madalena Silva Barbosa, Maria Salome Castelo Branco Barros, Michelle Aguiar Barbosa de Lucena, Nilvani de Jesus Ribeiro, Nilza da Cruz Gonçalves, Odalva da Hora Costa, Roniel Francisco de Azevedo, Sabrina Cristina Rocha Gomes, Sandra Regina Nery dos Santos, Sandra Valéria Silva Albuquerque, Sarah Yunes de Azevedo, Tania Cristina Gonçalves de Barros, Thainá Brauna Carvalho, Viviane Aparecida Beserra Fonseca Sanches, Viviane Loliola de Melo e Zila Maria Pereira Fernandes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34848/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 884/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Hellen Apolinário Antunes de Almeida, Alcione Lucas Gontijo, Ana Lucia Ribeiro de Lemos, Ana Maria Queiroz Olimto, Ana Paula Cosme da Silva Rodrigues, Andrea dos Santos Martins, Andrea Terra, Andressa Alves Faria, Aurycelia de Oliveira Silva, Cleide Oliveira da Paz Alves, Cláudia Eliane Dantas Braga, Cristiane Pereira Xavier, Debora Rachel de Pinho Mendonça, Domingas Romaria Folha Alves, Edilene Spinola Andreino, Elaine Alves de Campos, Elisabeth Santos Arnaud Sampaio Ferreira, Fabiane de Oliveira Silva,

Gicele Lima Soares, Janaina Silveira Queiroz, Josedite Barbosa Ramos, Kadna Adriana Prazeres Le Rezende, Kate Loyane Rocha dos Santos, Kátia Oliveira Lemos Gonçalves, Késia Bernardes da Silva, Larissa Wanda Soares de Oliveira, Lilian Thereza Rocha dos Santos, Liz Daniele da Silva Murakami, Lorena Batista de Lima, Marcia Helena da Silva, Maria de Fátima Pereira de Sousa, Maria de Lourdes Sales Neta, Maria Letícia de Sousa Rebelo, Mônica Pereira, Patrícia Gonçalves da Rocha, Patrycia Andrade Tenório, Patrícia Bezerra Prieto, Patrícia Dias Corrêa, Patrícia Tomaz Mattão Rodrigues, Rejane Araújo Cruz, Sandra Rejane Maia Carvalho, Seila de Sena e Silva, Shenian Cantanhede Fideles, Silvia Lima dos Santos, Suane Guimarães Alves, Tais Cristina da Silva Dantas de Sousa, Thaís Pacheco Rabelo, Thiago Climbiê Ramos de Souza, Valdicilini Ribeiro dos Santos Fernandes e Viviane Cardoso Lopes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35054/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 885/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Aldana Costa Fonseca, Ana Carine Cardoso Neri, Ana Paula Mota de Freitas Carvalho, Barbara Alves Ferreira de Medeiros, Camila Cristiane Ferreira Rocha, Camila da Silva Lino, Carla Divina Francisco Mendonça, Claudia Aparecida Candido, Claudio Bernardo, Cleide Maria de Jesus Hartmann, Cleise Kelly Reis de Oliveira, Cíntia Lira de Aguiar, Dalva Izídia Gomes Vieira, Daniel Mendes Porto, Danielle Nunes da Costa, Devanildo da Costa Freire, Doralice Fonte Boa, Ellany Rikelly Santos Barbosa, Érica Bonfim de Souza, Fabiane Leandro Sá, Gleydson Gomes da Silva, Graciele Batista de Jesus, Helena Alves Pereira, Ilvete Maria Fernandes, Ingrid Christine de Melo Silva, Isabel Cristina de Faria Ferreira, Layane Cristine Lopes de Castro, Leila Maria Gomes, Luciene Teixeira Viana Diniz, Maria de Lourdes Dourado dos Santos, Maria do Espírito Santo de Jesus Rocha Oliveira, Maria Paula Rodrigues Estrela de Moraes, Maria Regiany Martins Ribeiro Souza, Maria Soli Tomé e Silva Pereira, Marla Mendes Miranda, Marlúcia Ferreira e Silva, Marta Miranda da Silva, Marta Miranda Soares, Michele Ribeiro Araújo, Mirani Rocha de Souza, Nadir Alves Pereira, Orlistar Rodrigues Pereira, Patricia Alves Oliveira, Rhaisa Naiade Pael Farias, Rodrigo Pereira de Souza Fa-leiro, Sandra Mara Santana, Telma Moreira, Vanessa Priscila de Lima, Vanete Vasconcelos Diniz e Vivian Queiroz Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35127/2016-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 886/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Rodrigues de Mesquita Dias, Albetiza Barbosa de Menezes Moraes, Alline Torres Rezende, Amanda Xavier de Sousa Araujo, Arci Lourdes Birk Ponce, Aurineide Rodrigues Belo, Carina Moura de Carvalho, Celia Maria de Paiva Borges, Cinthia Rafaela da Silva, Cristiane Alice Vasconcelos dos Santos, Deibdiane Gomes de Miranda Cortes, Edna Cristina Araujo do Nascimento, Edna Dias Vasconcelos Cerqueira, Elenilda Moeira dos Santos, Elisabete da Costa Araújo Rodrigues, Elisângela Félix de Figueiredo, Elza Maria Rodrigues Batista da Silva, Erica de Sousa Brito, Eva Macedo de Lima, Flavia Dias de Souza, Francisca Santos da Hora, Gilcineide Oliveira de Sousa, Gracilene Ribeiro Soares de Sousa, Hindiany Ednih Coelho Duarte, Irislene Martins de Oliveira Paixão, Isis Cristine da Silva Gomes, Juliana Vieira Silva de Albuquerque, Jussilene Pereira de Almeida, Karine Freitas de Paiva Cardoso, Luana Lustoza de Brito Ponte, Lucirene Cerqueira Lima, Maria Aparecida Vieira e Silva, Maria Augusta Rodrigues Coelho, Maria de Fátima da Silva Leite, Maria Viviane de Souza, Marinalva Félix de Oliveira, Marlan da Conceição Ferreira Barbosa, Marlúcia Ferreira da Rocha, Mirna Torres Andrade, Nidia Sampaio Monteiro, Renata de Oliveira Sousa Ursulo, Rosenilda Costa da Silva, Rosália Pereira da Silva, Simone Gomes dos Anjos Souza, Suzana de Sousa Evangelista, Suzana Santos Alves, Thatiana Shirley dos Santos Moreira, Valcécilia Marques Basilio, Valdirene Mourão Soares e Valeria Pinto Soares Ferreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36743/2016-e - Revisão da aposentadoria de DELZA LOPES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 887/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1382/2017-e - Aposentadoria de DERMEVAL PEREIRA DE CASTRO-SEDS. DECISÃO Nº 888/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 1348/1988 - Pensão civil instituída por JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 889/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que a jurisdicionada, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, cientifique a Sra. Kátia Regina de Oliveira para que, querendo, no mesmo prazo, apresente razões de defesa, de forma a comprovar que depende economicamente do benefício percebido, ante a possibilidade de ter sua concessão cancelada, em razão de exercer emprego público.

PROCESSO Nº 35707/2010 - Tomada de contas anual do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2008. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. EDUARDO ALEXANDRE LOUREIRO MELO. DECISÃO Nº 860/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 18873/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 891/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3094/DPPP - Restituição ao Erário (fls. 152/153), tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a determinação inserida no item V da Decisão nº 1.756/2015; b) do Memorando nº 854/2016 - SECONT (fl. 154); c) da Informação nº 04/2017 - 2ª DICON/SECONT (fls. 156/158); d) do Parecer nº 0129/2017 - MF (fls. 159/161); II - autorizar a devolução do Processo nº 480.001.178/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 1.756/2015 e do Acórdão nº 190/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/1998, nas contas anuais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24821/2015-e - Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e o Instituto Rui Barbosa - IRB, para realização de auditoria conjuntas em diversas áreas da atuação governamental. DECISÃO Nº 893/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 01/2017-SEGECEX (e-DOC 44DBFEBA-e), dando ciência do atual estágio das 7 (sete) auditorias coordenadas realizadas em decorrência dos Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o TCU, a Atricon e o IRB; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32395/2015-e - Pregão Eletrônico nº 08/2015, lançado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio às atividades administrativas e operacionais, para atuar no âmbito das unidades orgânicas daquela Autarquia, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 894/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 604/2016 - GAB/DFTRANS (e-DOC EF8C19D3-c); b) da Matriz de Responsabilização (e-DOC 1E8BE078-e); c) da Informação nº 200/2016-DIACOMP1 (e-DOC C71ABEB4-e); d) do Parecer nº 76/2017-DA (e-DOC 42948BFE-e); II - considerar improcedentes os esclarecimentos prestados pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, em cumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 2.855/2016; III - promover a audiência dos responsáveis elencados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 1E8BE078-e) para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em face das supostas irregularidades que lhes foram atribuídas, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994; IV - dar ciência desta decisão ao Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, bem como à DFTrans e à empresa Rover Administração e Serviços Eireli; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37702/2015-e - Aposentadoria de MARIA ARAÚJO CORREA - SE-TRAB/DF. DECISÃO Nº 895/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.036/2016; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1638/2016-e - Representação nº 04/2016, oferecida pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal deste Tribunal, motivada pela necessidade de manifestação do Tribunal acerca dos critérios a serem observados pela Administração Pública distrital, em face dos efeitos de Acórdão proferido na ADI nº 2012.00.2.023636-5/TJDFT, bem assim dos pronunciamentos da PGDF, no Parecer nº 861/2015, e da Seplag/DF, na Circular nº 6/2016-SUGEP/SEPLAG. DECISÃO Nº 896/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.548/2016; II - considerar procedente a Representação nº 4/16-SEFIPE, estipulando os seguintes critérios a serem observados pela Administração Pública distrital, em razão dos efeitos jurídicos decorrentes do Acórdão TJDFT nº 659.169, objeto da ADI nº 2012.00.2.023636-5, de modo a estabelecer que: a) para a apuração da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI de que trata o art. 5º da Lei distrital nº 4.584/2011, devem ser considerados, no que couber e em primeiro e único momento, os valores constantes dos anexos da referida lei; b) a correção da VPNI dos servidores públicos, em momento posterior a Lei distrital nº 4.584/2011, deve observar os índices de revisão geral de remuneração instituídos em legislação específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo distrital ou dos órgãos detentores desta prerrogativa de iniciativa do processo legislativo; III - determinar aos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal que procedam, em todos os casos em que houve eventual reajuste nas parcelas de quintos/décimos então transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei distrital nº 4.584/2011, a imediata retroação dos valores (VPNI - aos níveis da época da própria lei distrital retro status quo ante), salvo edição de lei específica estabelecendo índices de revisão geral de remuneração dos seus servidores públicos, após a publicação da mencionada lei, o que será verificado em futura auditoria deste Tribunal; IV - dispensar o ressarcimento ao erário de eventual quantia recebida a mais pelos servidores/empregados públicos distritais, em razão da aplicação do parágrafo único do art. 5º da Lei distrital nº 4.584/2011, por guardar conformidade com o Acórdão TJDFT nº 659.169 exarado na ADI nº

2012.00.2.023636-5, o que afasta a possibilidade de erro de procedimento da Administração; V - alertar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Seplag/DF para que as orientações aos setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades da Administração Direita, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, antes de expedidas, quando houver divergência quanto aos entendimentos esposados nos pareceres da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sejam submetidas novamente à PGDF para reapreciação da matéria, visando à uniformização e, especialmente, à retificação ou ratificação da manifestação anteriormente externada, nos termos da Lei Complementar distrital nº 395/2001; VI - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29836/2016-e - Estudos especiais realizados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF acerca do alcance das regras prescritas pelo artigo 54 da Lei nº 10.486/2002. DECISÃO Nº 897/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos estudos especiais em apreço, considerando cumprido o item "II" da Decisão nº 4.613/2016, proferida no Processo nº 21762/2016-e; II - orientar todas as jurisdicionadas, no que tange ao alcance do art. 54 da Lei nº 10.486/2002, no sentido de que: a) quanto ao inciso "I", a acumulação de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria ou vencimentos somente é possível com um único cargo civil ou proventos decorrentes de uma única aposentadoria ou reforma, observando-se, todavia, nestes casos, o disposto no art. 37, inciso XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988, respectivamente; b) quanto ao inciso "II", a acumulação de uma pensão militar com a de outro regime limita-se a somente 2 (duas) pensões, assegurado ao beneficiário o direito de opção; c) os incisos "I" e "II" são excludentes entre si, e não aditivos, logo, não é permitida a acumulação de pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria ou vencimentos, e, adicionalmente, pensão de outro regime; III - autorizar o arquivamento do feito. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 30079/2016-e - Aposentadoria de LAIRTON ROCHA RESENDE - TCDF. DECISÃO Nº 898/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para que avalie a legalidade da concessão em exame.

PROCESSO Nº 33671/2016-e - Pensão civil instituída por PAULO DO NASCIMENTO - SINESP/DF. DECISÃO Nº 899/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33701/2016-e - Aposentadoria de MARIA CLARA RODRIGUES MONTEIRO - SEC/DF. DECISÃO Nº 900/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33914/2016-e - Pensão civil instituída por JOCELIO COELHO DE MORAES - SES/DF. DECISÃO Nº 901/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos, promovendo o devido registro no SIRAC, cópia da sentença judicial referente à separação da Sra. Sonia Maria Campos, ex-cônjuge do instituidor da pensão.

PROCESSO Nº 34023/2016-e - Atos de pensão civil de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 902/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0132255, Waldey Ferreira Leite, Pensão civil, SE, Professor; Ato nº 0161332, Waldey Ferreira Leite, Pensão civil, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35615/2016-e - Contratações temporárias de professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 903/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Alves Maranhão Marques, Adriana de Carvalho Oliveira, Adriana Ferreira da Costa Torres, Adriana Santos de Souza, Alda Pacheco Amao, Amanda Kaline Bezerra de Sousa, Andrea Mariano dos Passos, Angela Borges de Almeida, Aurea Ribeiro Miranda Santos, Carla Juliette de Castro Santos, Carla Patricia Fernandes de Araujo, Celiane Domingos de Albuquerque, Cristiane dos Santos Pilicerio, Denizy Costa, Diana Lucia Nascimento Lopes Gomes, Elaine Cristina Pereira da Silva, Elaine Viana da Cruz, Eliane Maria Pires do Nascimento, Eunice Maria da Silveira Costa, Evando Euler da Cruz, Fabiana Nuelina da Silva Paiva, Flávia Lacerda de Sá, Francisca Siqueira Vieira, Geisillene Gomes dos Anjos, Janaina Pereira de Albuquerque, Jaqueline Cristina Santos, Joselaine Neres de Brito, Josevania Matias Silva Lima Sousa, Luciana Samara da Costa Vaz, Luzimar Maria de Brito dos Santos, Lúcia Batista de Oliveira Dias, Maria da Graça Costa de Melo, Maria das Graças Rodrigues da Silva, Maria Francisca Rodrigues Neves, Maria Izabete Moreira Bernardes, Maria Orlene Ferreira Costa, Mariana Luiz dos Santos da Silva de Sá, Marilene Pereira Soares, Marlene Honória da Silva Araújo, Meirivalda Aguiar Silveira, Patrícia Furtado de Souza, Rayane Almeida da Silva, Renata Campos de Araújo, Roberta Ivo Teixeira, Rosaly Aciole dos Santos Soares, Sandra Mara Pereira Silva de Oliveira, Suelen Cristina Silva dos Santos, Vanilce Cristina Vieira Diniz, Viviane Araujo Lima e Yone Garcia dos Reis Borges; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36379/2016-e - Aposentadoria de ADJAIR PESSOA DE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 904/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36530/2016-e - Contratações temporárias de professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 905/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adilce Teresinha Guerrezi, Adriana Reis Fernandes de Sousa, Adriana Souza Barbosa, Aldo Lacerda Valdivino, Aline Nunes da Costa, Aline Sanches Oliveira Abreu Leal, Amanda Cristina Mota Cardoso, Amanda Matos Andrade, Bruna Ketulyn Pereira, Cleumar Bernardo Dias, Danielle Cadete do Nascimento, Edinalda de Sousa Félix Silva, Emanuel Xavier Lira, Evana Divina de Sousa, Gildete dos Santos Marques, Grasielli Rodrigues Moura, Iara Batista Folha, Idalina Pereira de Souza, Jeovanília de Souza Fonseca, Josiany Fontenele de Oliveira, Juliana Cristina Fernandes Batista, Karla Rodrigues de Sousa, Karlla Patricia de Carvalho Santos, Kelly Cristina Barbosa dos Santos, Leilane Nágila Costa Matias Alencar, Luana Godoi Campos, Marcia Medeiros Pires, Maria de Fatima Gomes, Marta Regina Peres Dias, Monica Maria Mendonça de Oliveira, Natália Dias de Souza, Nayara Alves da Silva, Patrícia Oliveira de Moura, Paula Karoline Aguiar Pires, Priscilla Gonçalves Lima, Renata da Costa Paraíso, Renata Francisca de Souza, Rosângela Rocha da Cunha, Rosimeire da Costa Ferreira, Rubia Neves Hack, Sandra Maria de Oliveira Soares, Silva Rodrigues de Matos Sousa, Silvana Varonilha de Araújo Silva, Simone Nascimento dos Santos Silva, Taiza Reis de Brito, Valquiria de Abreu Santos, Vanessa Alvarenga Queiroz, Vanilda Maria de Brito Costa, Wellen Crisley Gomes Basso e Yara Cristina Ferreira da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36557/2016-e - Contratações temporárias de professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 906/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriella Cristina Boaventura Cardoso de Sousa, Aline de Albuquerque Gomes, Ana Paula Lezan, Ane Caroline Rodrigues Monteiro, Angela Santana Silva, Bruna Náthali Barbosa Pinheiro, Camila de Oliveira Jardim, Caroline Carvalho Campos de Souza, Cristiane de Bem Klussner, Cristiane Soares Del Menezzi, Daiane Santana Gonçalves, Elaine Ferreira Albernaz, Eliana Lemos Borges, Eliane Pereira de Barros Gelenske, Eliane Silva de Almeida, Elieth da Conceição Monte, Ester Gonçalves de França Almeida, Geanne dos Reis Chagas, Gezania da Silva Benvindo Chiba, Ivanir Soares Santana, Jacqueline Santos Cortez de Oliveira, Janaina Angelica da Silva, Jesse Nogueira do Couto, Jucirene Jardim Costa, July Nunes de Matos, Jéssica Santos Maciel, Karla Gabrielle Ferreira Silva, Luciano Antonel de Barros, Lívia Carla Rodrigues Ferreira, Marcolina Pereira dos Santos, Maria Lindaci de Medeiros Araujo, Mariana Brilhante Lima, Marianna Dantas Guimarães de Melo, Marlene da Silva, Mayara das Dores Lopes, Naila Vieira Silva, Pabline José da Costa, Patrícia Pereira de Sousa, Priscila Ribeiro da Silva, Raquel Alipaz Rodrigues Alcazar, Raquel Alves Fonseca, Roxane Monteiro Ataides, Solange de Oliveira Gomes, Sueleide Aparecida Coelho da Silva, Suelen Raylane Chrisostomo Ferreira, Suza Kelly Pereira Seabra, Sábatha Machado Borges de Lima, Taise Lima Silva, Thaimira Bezerra Borba da Cruz e Vanessa Dungal Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37006/2016-e - Contratações temporárias de professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 907/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 1, especialidade Educação Física: Abraão Magalhães Mendes, Adail Alberto da Silva, Alessandro Cavalcante Ferreira, Aline da Costa Santana, Amanda Alves da Silva, André Alves Félix, Angela Ferreira Costa, Bianca da Cunha Nantes, Carine Oliveira, Carlos Filipe Viana Matos, Caroline Maioli Stopa Ferreira, Cássio Mendes do Amaral, Dayane Fernandes Cardoso, Elder de Araujo Passos, Elizabete da Costa Bezerra de Lima, Érika Carla Rodrigues de Araújo Gonçalves, Eric Vieira dos Santos, Evandro Teixeira do Nascimento, Gilvam Antonio da Silva, Hugo Leonardo Moraes dos Santos, Ilca Guimarães da Silva Ferreira, Isabella Toledo Caetano, Jason Rodrigues Mamedio Júnior, Joel Heleno Dourado, Joelina Gomes de Andrade, João Paulo Costa Spindola de Ataides, Karine de Oliveira Andrade, Lilian Carolina Duarte Vieira, Luciana Guimarães de Medeiros, Ludmila Fernanda Silva, Luzia Oliveira da Silva, Manoel Nogueira Ribeiro, Marck Willian Gomes Correia, Maria Eliana Silva de Almeida, Maria Vanessa de Queiroz, Mauro Lucio Batalha, Mirely Maciel Rodrigues, Moema de Oliveira Lopes, Márcia Regina Araújo da Silva Ribeiro, Márcio Rogério Lopes, Nilva Maria de Araujo, Renata de Sousa de Lima, Roberto Carlos Gonçalves, Robson Novaosa Santos, Rosilene Santos Nascimento, Thais de Sousa Dantas Monteiro, Thais Ventura Ferreira, Valdemiro de Jesus Vieira, Wagner Ribeiro Barbosa dos Santos e Waltivia de Cassia Silva Azevedo Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38711/2016-e - Representações, com pedido de cautelar, oferecidas pela empresa Multiserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança privada, Sistemas de Segurança Eletrônica Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - SINDESP/DF, visando à suspensão dos procedimentos de Dispensa de Licitação nº 03/2016, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, que objetiva contratar serviços especializados de vigilância para atender os próprios do Distrito Federal. DECISÃO Nº 859/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 69/2016-Sepag/GAB e 354/2016-GAB/SCG/SEPLAG (e-DOC CEF4DAAA-c e 4B6543E0-c, respectivamente), remetidos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Sepag/DF; b) da cópia do Processo GDF n.º 410.004.042/2016, acostada às peças 15 a 20; c) da Informação n.º 01/2017-Diacomp1 (e-DOC 5B6DC0BB-e); d) do Parecer n.º 58/2017-CF (e-DOC B2AEDOC4-e); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar: a) no mérito, improcedentes as representações formuladas pela empresa Multiserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança privada, Sistemas de Segurança Eletrônica Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF; b) regular os procedimentos administrativos adotados pela Sepag/DF para efetivar o ajuste emergencial que veio a suceder o Contrato n.º 53/2010, consubstanciado no Contrato n.º 01/2017-Sepag/DF, sem prejuízo de futuras averiguações; III - dar ciência desta decisão aos representantes legais da empresa Multiserv e do Sindesp/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4772/2017-e - Pregão Eletrônico pelo SRP n.º 72/2017, deflagrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a aquisição de alimentos para fins especiais, aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), pela Portaria n.º 94/2009, publicada no DODF em 22.05.2009, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 826/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 64/2017 - CENTRAL DE COMPRAS/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES (e-DOC 423CF479-c); b) da cópia do Processo Administrativo n.º 060.009.323/2016 (e-DOC 94EA7E56-e); c) do Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 72/2017, deflagrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC 157DEA21-e); d) do papel de trabalho (e-DOC 94211A3E-e); e) da Informação n.º 53/2017 (e-DOC EB0F9217-e); II) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que suspenda o Pregão por SRP n.º 72/2017, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar as medidas corretivas apontadas a seguir, encaminhando cópia das providências adotadas ao Tribunal, ou apresente as justificativas que entender pertinentes: a) altere o código BR do item 15 do edital para BR0405985; b) estabeleça no edital cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c o art. 23 da Lei Distrital n.º 4.611/2011; III) autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, de modo a subsidiar o cumprimento das determinações constantes do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 11280/2010 - Auditoria realizada na área de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação/2010. DECISÃO Nº 908/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 808/857; II - em relação à Decisão nº 3730/2016, considerar o item III descumprido e parcialmente cumprido o item IV; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) ajuste, se ainda não o fez, os proventos do servidor Aguiomar Batista da Silva, Mat. n.º 93.950-1, a fim de reduzir a rubrica "84,32% do Plano Collor" de R\$ 5.544,39 para R\$ 10,87, conforme cálculo evidenciado às folhas 125/129 do Processo nº 020.003.387/2015, oportunizando previamente ao interessado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de providenciário, se for o caso, o devido ressarcimento, observados os limites legais; 2) justifique o valor ou ajuste a parcela de 84,32% do Plano Collor percebida pelo servidor Marinho Carvalho de Medeiros, Mat. n.º 64.359-9, aos termos do Parecer nº 717/2003 - PROPES/PRG ou à eventual nova orientação emanada da PGDF; 3) encaminhe, se for o caso, os comprovantes iniciais de devolução ao erário dos valores percebidos indevidamente pelos servidores antes referidos, bem como pelos servidores/inativos/pensionistas mencionados a seguir: a) Agostinho Caldas do Vale Paraná, Mat. 93.668-5; b) Agrimar Batista da Silva, Mat. 93.607-3; c) Alair Alves, Mat. 92.730-9; d) Alberto Paulino, Mat. 92.588-8; e) Alcides Francisco de Oliveira, Mat. 93.654-5; f) Almino Domingos Pereira, Mat. 64391-2; g) Almino Lucio Batista, Mat. 923052, h) Joaquim Ferreira Martins, Mat. 93763-0; 4) recalcule as quantias a serem ressarcidas ao erário relativamente às pensionistas Maria Rodrigues Gonçalves (Mat. 1655719-0) e Mariene dos Santos Grigório (Mat.1671766-X), levando em consideração apenas os valores por elas percebidos indevidamente, ou seja, desprezando os valores então percebidos pelos ex-servidores Agripino Ribeiro Grigório (falecido em 15.07.15) e Airton Gonçalves da Silva (falecido em 06.05.12); 5) encaminhe a esta Corte os comprovantes iniciais de devolução ao erário dos valores percebidos indevidamente pelas pensionistas mencionados no subitem 4; 6) envie a esta Corte os históricos funcionais atualizados dos servidores/inativos de Matrículas n.ºs 64005-0, 64021-2, 64036-0, 64082-4, 64093-X, 64094-8, 64146-4, 64186-3, 92631-0, 93069-5, 93080-6, 93116-0, 93231-0, 93325-2, 93468-2, 93474-7, 93566-2, 93578-6, 93668-5, 93676-8, 93726-6, 93728-2, 93862-9, 93950-1, 94085-2, 94113-1, 94224-3 e 94312-6; IV - determinar à Procuradora-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) encaminhe ao DER/DF, por meio de sua GECAL, planilha específica relativa ao servidor Joaquim Ferreira Martins, Mat. 93763-0, com o valor a incorporar de 84,32% atualizado até a data de sua aposentadoria (31/03/2009), para fins de apuração de média e fixação de proventos; 2) envie a esta Corte de Contas comprovação da remessa: a) de documento ao DER/DF, informando sobre a redução do valor da rubrica 84,32% Plano Collor dos proventos do servidor Aguiomar Batista da Silva para R\$ 10,87, conforme indicado na folha 125 do Processo nº 020.003.387/2015; b) da orientação de que trata o item IV, "2", "b", da Decisão nº 3630/2016, e que foi mencionada na parte final do documento da PGDF, datado de 20 de setembro de 2016 (fls. 808/809), já enviado a este Tribunal; V - alertar o Diretor-Geral do DER/DF de que o descumprimento do disposto nesta decisão poderá ocasionar a aplicação de sanções por parte desta Corte; VI - autorizar o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com vistas ao perfeito entendimento do assunto ora tratado.

PROCESSO Nº 22204/2014-e - Representação formulada pela Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda., versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 042/2015-ASCAL/PRES, cujo objeto é o registro de preços objetivando a contratação de empresa para locação de van de passageiros, sem motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 910/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 197/2016 (e-DOC 147BBD6E-e); b) do Parecer nº 33/2017 - ML (e-DOC 39E0EF6F-e); II - manter o entendimento fixado pela Decisão nº 278/2015, item II, alíneas "a" e "b"; III - tornar sem efeito o item II, alínea "c" da Decisão nº 278/2015, haja vista o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito do RE nº 595.838/SP, sobre a inconstitucionalidade do art. 22, inc. IV, da Lei n.º 8.212/91; IV - alertar as entidades contratantes acerca da necessidade de análise e adoção das providências jurídicas cabíveis para não serem compelidas a reter o tributo considerado inconstitucional, não operando indevidamente a si nem as cooperativas porventura contratadas, bem como para proteger-se contra eventuais questionamentos em razão do não recolhimento, utilizando-se do precedente estabelecido pelo STF no RE nº 595.838/SP; V - dar ciência desta decisão a todos os órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal; VI - autorizar o retorno dos autos à Seacomp para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30198/2015 - Tomada de contas anual dos administradores do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FS/PMDF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 911/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FS/PMDF, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo apenso nº 040.001.597/2015; b) da Informação nº 169/2016 - SECONT/1ª DICONTE (fls. 10/19); c) do Parecer nº 983/2016-CF (fls. 20/24); II - nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Senhores Divânio Martins dos Santos (Diretor Financeiro), Marcello Toledo Rodrigues (Diretor Financeiro) e Carlos Luis Barbosa Ribeiro (Diretor de Execução Orçamentária e Financeira); III - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas: a) do Sr. Anderson Carlos de Castro Moura (Comandante-Geral), por conta das impropriedades na conta contábil "712310000 - Contratos com terceiros", do Relatório Contábil Anual - Exercício de 2014 (fls. 268/271 do apenso); b) do Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Corrêa (Administrador do Fundo de Saúde da Polícia Militar), em face das falhas do subitem 2.5 - "Recebimento de produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no termo de referência e no contrato", do Relatório de Auditoria nº 01/2015/DI-SED/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 298/309 do apenso), assim como por conta das impropriedades na conta contábil "712310000 - Contratos com terceiros", do Relatório Contábil Anual - Exercício de 2014 (fls. 268/271 do apenso); IV - determinar aos atuais administradores do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FS/PMDF que: a) adotem, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; b) observem os mandamentos insculpidos na Resolução TCDF nº 267/2013, que instituiu o Sistema de Cadastro de Responsáveis - SICARESP, em especial o art. 3º, nas futuras TCAs; c) façam constar, nas TCAs subsequentes, o demonstrativo de TCEs, conforme determinação do art. 14 da Resolução TCDF nº 102/1998; V - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos nos itens II e III em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.597/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 6605/2016 - Aposentadoria de MARIA UNIVERCINA BENITES FIUSA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 912/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique o ato concessório publicado no DODF de 29.10.09, para que sua fundamentação legal passe a ser o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08; 2) refaça o cálculo dos proventos, considerando a média aritmética simples das maiores contribuições, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde o mês de competência de julho de 1994, observadas, fielmente, as regras especificadas no art. 46 da LC nº 769/08, com vistas à fixação correta dos proventos correspondentes ao caso e seu devido espelho na folha de pagamento; 3) havendo sinais de decréscimo, antes de implementar a fixação de proventos, notifique a servidora inativa Maria Univercina Benites Fiusa Lima, e/ou sua representante legal, para, se for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, apresente razões de defesa perante esta Corte, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 36999/2016-e - Acompanhamento do cumprimento do item V da Decisão nº 5545/2016 (Processo nº 34860/2015), versando sobre procedimentos adotados no âmbito da Subsecretaria de Tesouro - SUTES para determinar a ordem de pagamentos, tendo em vista possível inobservância do art. 5º da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 913/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 14/2016-DICOG e dos respectivos Papéis de Trabalho; b) do Ofício nº 987/16 - GAB/SEF (e-DOC C9DDD803-c); II - considerar cumprida a diligência ordenada pelo item V da Decisão nº 5545/2016; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 37235/2016-e - Pregão eletrônico nº 213/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a eventual aquisição de reagentes e insumos para realização de testes bioquímicos no sangue, através de técnica automatizada, em regime de COMODATO, com fornecimento de equipamentos totalmente automatizados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 914/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 780/2016 - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DAQ/CODCOMP/SUAG (e-doc 2BAA5324-c) e 2952/2016-GAB/SES (e-doc A001F5C5-c), e anexos, ambos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar atendido o disposto no item II do Despacho Singular nº 523/2016 - GC/PT (e-doc D5D225B8-e), ratificado pela Decisão nº 6325/2016 (e-doc B3DF770D-e); III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3210/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO CURVELO LAMELLAS-SES. DECISÃO Nº 915/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o fundamento legal do ato concessório para "artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03", correspondente ao código ID no SIRAC e inclua a data de vigência da concessão, qual seja, 24/07/2011; II - na aba Dados da Concessão, retificar o fundamento legal da concessão para "Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03", correspondente ao código ID 10, em harmonia com o ato concessório, e incluir a data de publicação do ato retificador, em virtude do contido no item I; III - inclua na aba "Tempos" os afastamentos da servidora referentes às licenças médicas, em atenção ao observado pelo Controle Interno; IV - corrigir os proventos para calculá-los a razão de 29/30 avos, de acordo com o entendimento fixado na Decisão TCDF 5859/08, observando possíveis reflexos no pagamento do benefício; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4691/2017-e - Prestação de contas anual da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, referente ao exercício de 1997. DECISÃO Nº 916/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 070/2016-MPC/PG (e-Doc 10A36FD1) e 2677/2016-GAB/PROCAD (e-Doc 2D413A27) e anexos; II - considerar os Srs. João Luiz Homem de Carvalho e Rogério Pereira Dias, quites com o erário distrital, relativamente às multas que lhe foram aplicadas, nos termos da Decisão nº 2294/2010 e do Acórdão nº 103/2010, editados em sede do Processo nº 2200/1998, disso dando-lhes ciência; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5558/2017-e - Representação apresentada pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda., sobre supostas irregularidades praticadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no Pregão Presencial nº 07/2016, cujo objeto é a implantação de rota acessível no entorno de Hospitais Regionais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 857/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda. (Peça 3); b) da Informação nº 36/2017 - 3ª Diacom (Peça 4); II - com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, conceder a cautelar requerida, inaudita altera pars, visando à suspensão dos atos administrativos relativos ao lote 3 do Pregão Presencial nº 07/2016, até ulterior deliberação plenária; III - determinar à NOVACAP, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente as contrarrazões que entender pertinentes quanto ao teor da representação supracitada, no que se refere à inabilitação da empresa representante; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações do processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da Representação, em cotejo com as contrarrazões que venham a ser encaminhadas pela jurisdicionada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7930/2009 - Representação nº 1/2009-DA do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 4.266/2008, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. DECISÃO Nº 917/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 179/191, que noticiam o deslinde da ADIn TJDFT nº 2009.00.2.011751-0 e da ADIn STF nº 3.237, julgadas parcialmente procedentes para declarar a inconstitucionalidade, respectivamente, dos incisos III e VI, alínea "c", da Lei Distrital nº 4.266/08, bem como do inciso VI, alíneas "d" e "g", da Lei Federal nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849/99; II. determinar: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que mantenha estrita observância ao disposto no art. 2º, caput, da Lei nº 4.266/08, somente procedendo à contratação de professores substitutos para a rede pública de ensino do Distrito Federal em caráter precário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo, para tanto, demonstrar, de forma inequívoca e incontestada, a excepcionalidade dessa contratação; b) à Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCDF que promova fiscalização apurada e cuidadosa sobre a contratação temporária de professores substitutos em caráter precário efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação com base na Lei nº 4.266/08, verificando se os procedimentos se encontram devidamente justificados para demonstrar que as admissões atendem à necessidade temporária de excepcional interesse público, em estrita conformidade com o estabelecido no art. 2º do citado diploma legal; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14200/2016-e - Representação formulada pelo Deputado Federal LAERTE BESSA sobre possível ocorrência de pagamentos indevidos, pelo Tesouro local, de despesas que seriam da responsabilidade do IPREV/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELO, Procuradora do Distrito Federal. DECISÃO Nº 861/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 27531/2016-e - Representação formulada pela empresa Somateq Construções e Comércio Eireli EPP (e-DOC C18B824B-c), com pedido de medida cautelar, em decorrência de possível irregularidade no Edital de Concorrência nº 003/2016, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com o objetivo de contratar a execução das obras de construção e sinalização da ciclovia (Lago Oeste) na DF-001 (EPCT), SRF 001EDF0590, no subtrecho compreendido entre a interseção com a rodovia DF-003/DF-001, km 131,8 até o Posto Policial no km 119,3. DECISÃO Nº 918/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar, no mérito, procedente, em parte, a Representação; II) conceder ao DER/DF o prazo de 15 (quinze) dias para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, com fulcro no art. 1º, inciso X, da Lei Complementar nº 1/94, promovendo a anulação da Concorrência nº 3/2016; III) determinar a jurisdicionada que nos próximos certames, com objetos análogos a este, abstenha-se de, na fase de habilitação, exigir que a licitante possua usina própria de asfalto ou apresente termo de compromisso de terceiro que a possua, por afrontar o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 3º, caput, § 1º, inciso I e art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, devendo, contudo, exigí-lo quando da assinatura do contrato.

PROCESSO Nº 35500/2016-e - Representação da empresa Senio Construtora, Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda. (e-doc DA605ED3-c), aditada em 19.04.2016 (e-doc 6071F1AB-c), referente ao imóvel localizado no Pólo de Modas, Rua 21, Lote 02 do Guará, objeto do item 35 do Edital da Concorrência Pública nº 02/2016, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Drs. IURE DE CASTRO SILVA, OAB/GO nº 29.493, representante legal da empresa Senio Construtora, Incorporadora e Administradora de Imóveis Ltda., e JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO, OAB/DF nº 6130, representante legal da empresa Cardeal Investimentos Imobiliários S.A. DECISÃO Nº 919/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, apresentada com espeque no art. 111, do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das informações prestadas pela Companhia Imobiliária de Brasília por meio dos Ofícios nºs 402/2016-PRESI (e-doc D7815F71-c), 630/2016-PRESI (e-doc DD80A43C-c) e 832/2016-PRESI (e-doc CC83C6AC-c); b) das contrarrazões apresentadas pela empresa Cardeal Investimentos Imobiliários S.A (e-doc 6F6C5757-c); c) das peças constantes dos e-docs 6BC5BB42-c e B76A9912-c, protocolada pela Cardeal Investimentos Imobiliários S.A para, no mérito, declarar a perda de seu objeto, pois a medida ali requerida foi atendida com a conclusão da instrução dos autos; d) dos novos aditamentos realizados pela empresa Senio Construtora Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda. à sua Representação (e-docs 52DA00F9-c e EC2F728F-c); II. considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação da empresa Senio Construtora, Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda. (e-doc 65A2E2E9-c e aditamentos constantes dos e-docs 6071F1AB-c, 7E795D77-c, 52DA00F9-c e EC2F728F-c); III. determinar à Terracap que: a) anule o item 35 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2016, e caso venha colocá-lo em novo procedimento licitatório, o faça com o valor mínimo de R\$ 16.111.000,00 (dezesseis milhões e cento e onze mil reais); b) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos relativos à composição e alternância, nos exercícios de 2015 e 2016, dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - COPLI, instituída pela Portaria nº 158/14 da Presidência da Terracap, em conformidade com o que estabelece o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93; c) considerando o requerimento de disponibilização de dados audiovisuais da sessão de abertura das propostas relativas ao Edital nº 02/2016, formulado pela licitante Senio Construtora, Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda., avalie a possibilidade de fornecer à mesma, para fins de consulta e no estado em que se encontram, os arquivos recuperados do sistema de gravação de seu auditório, observado o eventual grau de sigilo das informações, em observância ao art.

14, § 6º, da Lei distrital nº 4.990/12; IV. recomendar à Companhia Imobiliária de Brasília que estabeleça procedimento de gravação periódica de cópia de segurança (backup) dos dados audiovisuais dos trabalhos desenvolvidos por sua Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, com o fito de prevenir futuras perdas decorrentes de falhas no equipamento de gravação utilizado; V. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Conselheiro PAULO TADEU e desta decisão às empresas Senio Construtora, Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda. e Cardeal Investimentos Imobiliários Ltda., por meio dos respectivos representantes legais; b) o envio de cópia do relatório/voto do Conselheiro PAULO TADEU, desta decisão e do documento constante do e-doc EC2F728F-c à Companhia Imobiliária de Brasília; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA acompanhou parcialmente o voto do Conselheiro PAULO TADEU, nos termos de sua declaração de voto, apresentada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2593/1982 - Revisão da pensão civil instituída por FRANCISCO GOMES DE SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 920/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos pertinentes à origem.

PROCESSO Nº 4283/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 892/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como pedido de cópia, dos "Embargos de Declaração" de fls. 236/239, opostos pelo Sr. Geraldo Antônio da Rocha em face dos termos da Decisão nº 5.847/2016, fl. 233; II - alertar o sr. Geraldo Antônio da Rocha que a solicitação de cópia deve seguir o rito estabelecido no Capítulo VII da Resolução nº 296/2016 (RI/TCDF); III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator condutor da Decisão nº 5.847/2016, fls. 224/232, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao embargante; b) a reabertura do prazo estabelecido na Decisão nº 5.847/2016, informando esse fato ao embargante; c) a devolução dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11899/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal- SINESP/DF, com vistas a verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, bem como o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria julgadas ilegais, legais com correção posterior, e demais decisões desta Corte em processos de concessões de aposentadorias e pensões e melhorias posteriores, além da verificação do pagamento das parcelas remuneratórias que integram os proventos de inativos. DECISÃO Nº 921/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como esclarecimentos prestados, da peça "recursal" apresentada, mediante representação legal, pela Sra. Maria Geralda Neta, contra os termos da Decisão nº 4.514/2016; II - determinar: a) à jurisdicionada que propicie o contraditório e a ampla defesa à Sra. Maria Geralda Neta, antes da execução de qualquer medida tendente a alterar o cálculo da pensão; b) o processamento deste assunto específico em autos apartados; III - dar conhecimento do teor desta decisão à jurisdicionada e à recorrente, por meio de sua patrona, signatária da demanda; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 14774/2016-e - Pregão Eletrônico nº 05/2016, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 874/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, considerar improcedente o recurso interposto pela Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda. - COOPERCAM; II - autorizar o retorno dos autos ao Relator original do feito para exame do cumprimento da Decisão nº 4.902/2016, bem como análise dos documentos posteriormente juntados aos autos (peças 57/64).

PROCESSO Nº 16688/2016-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal acerca do alcance interpretativo a ser dado ao subitem 'VII, f' da Decisão nº 1.877/2015, em face da edição Lei nº 13.202/2015, que deu nova redação ao parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212/1991. DECISÃO Nº 858/2017 - Havendo o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 18273/2016 - Aposentadoria de MARINALDA LEITE DE MORAIS-SEE/DF. DECISÃO Nº 922/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 19210/2016 - Aposentadoria de BIANCA BRUNETTO - SE/DF. DECISÃO Nº 923/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Representação nº 017/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a abertura de créditos adicionais, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com suposta exigência de valores para a realização de pagamentos a prestadores de serviço de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI. DECISÃO Nº 924/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 422/2017-GAB/SES (e-doc D2C6C84B-c); II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que apresente os esclarecimentos quanto ao disposto na Decisão nº 82/2017, por mais 15 (quinze) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 17/2016-CF à requerente; b) o retorno dos autos à SEACOMP para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 3938/2017-e - Aposentadoria de MARCIO MAGALHAES - SES/DF. DECISÃO Nº 925/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - em atenção ao apurado pelo Controle Interno, confirme se a invalidez que acometeu o servidor decorreu de acidente em serviço e, em caso afirmativo, retifique o ato concessório para excluir do fundamento legal da concessão o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/08 e inclua o artigo 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/08; II - observando o contido no item I, efetue o devido ajuste no SIRAC, atentando que a fundamentação legal a ser cadastrada na aba Dados da Concessão corresponderá ao código ID 518, e cadastre a data do respectivo ato retificador; III - cadastre na aba Dados da Concessão os dados relativos à apuração do acidente em serviço; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4004/2017-e - Aposentadoria de MARISA APARECIDA CARDOSO INVERNIZE-SEE/DF. DECISÃO Nº 926/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I) esclareça: a - se durante o período de março/1986 a julho/1990 a servidora exerceu o cargo de professora nas unidades de ensino EC01 PLAN e EC002 PLAN, conforme consta no quadro demonstrativo no campo "Tempo Especial" da aba Tempos do SIRAC, tendo em vista a concessão de aposentadoria na modalidade especial de magistério e o exercício de cargo em comissão em períodos coincidentes ao referido; b - qual o vínculo da servidora com a SES - DF enquanto exerceu cargos comissionados no HRAN, indicando o fundamento legal que lhe deu amparo, atentando que a incorporação dessa vantagem aos proventos da aposentadoria não se mostra viável caso esteja desvinculada do cargo efetivo em que se dá a inativação em exame; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 14/2017, publicado no DODF de 07.02.2017, pág. 9, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Às 17h15, ao se ausentar, momentaneamente do Plenário, a Senhora Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixando de presidir durante o julgamento dos Processos nºs 86/1996, 29581/2013 e 32160/2016-e, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e de todos do Conselheiro RENATO RAINHA, bem como no decorrer do julgamento do Processo nº 10673/2012, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, presidido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 18h22, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 70 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANEXO DA ATA Nº 4935
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09.03.2017

Processo n.º 29.836/2016-e

Órgão: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF

Assunto: Estudos Especiais

Ementa: Estudos especiais realizados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, acerca do alcance das regras prescritas pelo artigo 54 da Lei n.º 10.486/2002. Acumulação de pensão militar. Considerações e sugestões da unidade instrutiva. Ministério Público aquiesce às sugestões, com ressalvas. VOTO convergente com a unidade instrutiva.

RELATÓRIO

Consistem os autos em estudos especiais realizados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, acerca do alcance das regras prescritas pelo artigo 54 da Lei n.º 10.486/2002, conforme os termos descritos na ementa.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A unidade instrutiva, após historiar com minudência a concessão de pensões militares, destaca que foram utilizados, no exame da matéria, métodos clássicos de interpretação, tais como o literal, o histórico e o teleológico-sistemático, demonstrando, ao final, a convergência entre eles.

No que tange ao método literal, assevera a Sefipe deste Tribunal:

"(...)

25. Conforme se observa, o art. 54 da Lei n.º 10.486/02 é reprodução fiel do artigo da lei dos militares da Forças Armadas em sua hodierna redação. Assim, observa-se que a redação do art. 54 da lei de remuneração dos militares distritais decorre da mudança no art. 29 da Lei n.º 3.765/60, consistindo, basicamente, na exclusão do inciso "I" e, via de consequência, uma reconstrução do artigo com base na redação do inciso "II", que, na verdade, previa duas situações, quais sejam:

a) é permitida acumulação de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria e de vencimentos; ou

b) é permitida acumulação de uma pensão militar com pensão proveniente de um único cargo civil.

26. De antemão, pode-se concluir que, quanto à primeira questão (Os incisos do artigo são excludentes entre si?), os incisos são, de fato, excludentes, uma vez que os dois incisos são, em verdade, a cisão do inciso "II" na redação anterior do art. 29 da Lei n.º 3.765/60, em que a conjunção alternativa "ou", que possui valor disjuntivo, ou seja, separa alternativas, restou implícita na reconstrução do artigo pelo legislador infraconstitucional, uma vez que não há interdependência semântica entre as duas opções. Veja-se que se a intenção do legislador fosse realmente deixar clara a ideia de benefícios cumulativos, decerto, ter-se-ia utilizado o conectivo "e", no caso, com valor aditivo.

27. Quanto ao inciso "II", a literalidade não nos leva a outra conclusão se não a de que a acumulação da pensão militar somente se dará com uma de outro regime. Novamente, explica-se: a utilização do artigo "a" no singular na expressão "(...) com a de outro regime", conjugado com a redação anterior, novamente do art. 29 da Lei n.º 3.765/60, nos faz chegar a tal conclusão. Se assim não fosse, poderia o legislador ter reescrito o referido inciso da seguinte forma:

"É permitida a acumulação:

I - (...) omissis;

II - de uma pensão militar com as de outros regimes, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal."

28. Nesse caso, se fosse vontade do legislador, permitir-se-ia a acumulação de uma pensão militar com outras de outros regimes, sem limitação, como acontecia em legislações preteritas, conforme se demonstrará à frente. Contudo, extrai-se da dicção do dispositivo que, como na redação anterior da Lei n.º 3.765/60, a acumulação de pensão militar dar-se-á somente com uma de outro regime.

29. No entanto, como grande parte da doutrina, entende-se que o método filológico, dado de forma isolada, não nos dá elementos suficientes para chegarmos a uma conclusão definitiva quanto ao alcance da norma, sendo necessário complementá-lo com outros métodos, que serão vistos adiante, uma vez que o presente método representa o ponto de partida de qualquer processo interpretativo.

No que concerne à interpretação histórica, adverte o corpo instrutivo:

(...)

47. Como alhures demonstrado, o art. 54 da Lei n.º 10.486/02, objeto do presente estudo, e o art. 29 da Lei n.º 3.765/60 possuem a mesma redação. Assim, pela semelhança dos artigos e pelo mesmo espírito que impulsionou tanto as alterações da Lei n.º 3.765/60 quanto à assunção da Lei n.º 10.486/02, ambas fruto de conversão de medidas provisórias, é que se faz oportuno trazer à baila a exposição de motivos da MP 2.215-10 que, dentre outras, alterou a redação do art. 29 da retromencionada Lei n.º 3.765/60, conforme segue:

"Arts. 27 e 39:

Extinta a facultade de contribuição para um ou dois postos ou graduações acima, de forma a adequar ao disposto no art. 40, § 7º da Constituição, e à política adotada para os civis. Vedação da possibilidade de acumulação de pensão militar, aplicando os mesmos critérios dos civis e na observância ao disposto no art. 40, § 6º da Constituição."

48. Verifica-se que a alteração do dispositivo legal não deixa dúvida quanto aos objetivos da norma em apreço, quais sejam, a impossibilidade de acumulação de pensão militar e a convergência com os parâmetros utilizados para os servidores civis, que, registre-se, veda a acumulação de mais de 2 (duas) pensões.

49. Noutro vértice, não se pode deixar de observar que ao citar o art. 40, § 6º da Constituição, reforça-se a possibilidade de acumulação de pensão militar com vencimentos ou proventos de cargos acumuláveis, ou seja, o inciso "I" do art. 54 da Lei n.º 10.486/02, por extensão da exposição de motivos do art. 29 da Lei n.º 3.765/60, por possuir redação idêntica à daquele dispositivo, deve ser interpretado no sentido de que aqueles beneficiários que percebem vencimentos ou proventos decorrentes de cargos acumuláveis fazem jus à pensão militar e, nesse caso, de forma cumulativa

50. Lado outro, de todo o processo evolutivo apresentado, constata-se que a norma em apreço trilhou um caminho no sentido de restringir a possibilidade de acumulação de pensão com diversas outras pensões. No entanto, é de se observar que o ponto comum em praticamente todas as normas é a fixação de um teto para limitar os valores resultantes das acumulações. No que concerne à quantidade, não há dúvidas que foi a Lei n.º 3.765/60 que passou a restringir tal possibilidade.

51. Portanto, a interpretação histórica da norma positivada no art. 54 da Lei n.º 10.486/02 nos demonstra que tal dispositivo deve ser entendido de forma restritiva no que tange ao inciso "II" da Lei n.º 10.486/02, como reflexo de sua evolução no tempo. No mesmo sentido, entendemos que, pelo mesmo motivo, os dois incisos do repisado art. 54 da Lei n.º 10.486/02 devem ser interpretados de forma excludente, de molde que a escolha de uma impossibilita a escolha de outro.

Finalmente, a instrução enfoca a interpretação teleológica-sistemática, assinalando que:

(...)

53. Por seu turno, o método teleológico é aquele que procura revelar a finalidade da norma, o valor ou bem jurídico visado pelo ordenamento com a edição de dado preceito.

54. Nesse sentido, o método interpretativo teleológico-sistemático, em que se busca compreender a finalidade da norma em face do sistema constitucional e de outras leis que versem sobre o tema, se faz adequado pois, conforme observado do contexto histórico da norma, desde os trabalhos que antecederam a publicação da Lei n.º 3.765/60, o legislador buscava a convergência das normas das pensões militares com as dos civis.

55. Nesse propósito, considerando a disciplina da acumulação de pensão para os servidores civis, constata-se que tanto no art. 225 da Lei n.º 8.112/90, em sua redação original, aplicável no Distrito Federal por força da Lei distrital n.º 197/91, como no art. 30-D da Lei Complementar distrital n.º 769/08 (com redação dada pela LC 840/11 - Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Distrito Federal), somente é permitido a acumulação de duas pensões. Senão vejamos:

"Art. 225. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões."

"Art. 30-D. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões pagas por regime próprio de previdência social."

56. Do mesmo modo que a legislação dos militares respeitante à matéria, a lei que antecedeu a Lei n.º 8.112/90 não limitava quaisquer acumulações de pensões. Veja-se, mais uma vez, que a evolução dos dispositivos que tratam da matéria é sempre no sentido da limitação dos benefícios.

57. Para melhor observar, não é despidendo lembrar as alterações promovidas pela MP n.º 664/14 (convertida posteriormente na Lei n.º 13.135/15) na Lei n.º 8.112/90, que enrijeceram ainda mais as regras para concessão de pensões civis. Assim, a novel redação do art. 225, promovido pela lei retro, não deixa dúvida. Vejamos:

"Art. 225. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 2 (duas) pensões."

58. Do cotejo da redação anterior com a nova redação, verifica-se que, adicionalmente à vedação de acumulação de mais de 2 (duas) pensões, é vedada a acumulação de pensão deixada por mais de um cônjuge.

59. Trilha no mesmo sentido a evolução da legislação que trata do benefício de pensão por morte do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, tratado no art. 124 da Lei n.º 8.213/91. Senão vejamos, in verbis:

"Art. 124. Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios da Previdência Social:

I - omissis;

II - omissis;

III - omissis;

IV - omissis;

V - omissis;

VI - mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

60. Como se verifica, o inciso VI fora incluído pela Lei n.º 9.032/95, ou seja, anteriormente não existia previsão nesse sentido. A redação anterior do supratranscrito artigo apresentava somente 3 (três) hipóteses em que era vedada a acumulação.

61. Em qualquer dos regimes, depreende-se que há de alguma forma limites à acumulação de pensões e, a exemplo da evolução legislativa das pensões militares, demonstrada em tópico pretérito, a evolução da pensão civil, tanto na União quanto no Distrito Federal, e da pensão por morte do RGPS, caminharam juntos na direção de limitação desses benefícios.

(...)

64. Como se observa, a jurisprudência pátria entende, também, que as acumulações de pensões com outros institutos jurídicos devem ser interpretadas de forma restrita, impossibilitando que o interprete crie novas possibilidades de acumulações não previstas no art. 29 da Lei n.º 3.765/60, cujo o conteúdo é idêntico ao do art. 54 da Lei n.º 10.486/02, como exaustivamente já explicitado.

65. Noutro vértice, há quem argumente que a inteligência do citado dispositivo deve ser realizada em conjunto com o previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal. Explica-se: a título de exemplo, a viúva que é beneficiária de 2 (duas) pensões civis oriundas de cargos acumuláveis na forma da Constituição (Art. 37, XVI) legadas pelo de cujus e que, posteriormente, venha a se tornar beneficiária de pensão militar deixada pelo pai, passaria a perceber três benefícios pensionais, sem se falar, ainda, da possibilidade dessa mesma beneficiária perceber vencimentos de cargos também acumuláveis, como de professora, por exemplo.

66. Em que pese os argumentos daqueles que entendem ser possível tal situação, com espeque no supracitado dispositivo constitucional, invocando, para tanto, uma possível interpretação conforme a Constituição, entendemos não ser cabível tal raciocínio.

67. Ocorre que a Constituição Federal de 1988 outorgou ao legislador infraconstitucional a prerrogativa de tratar sobre as pensões militares, conforme se verifica do art. 42, § 2º, ou seja, trata-se de norma de eficácia limitada, dependente de lei específica para o exercício do direito ou benefício consagrado.

68. Nesse sentido, caberia ao legislador infraconstitucional dispor sobre a matéria, inclusive, no caso, limitando a possibilidade de acumulação de pensões, como assim o fez nas multicitadas leis. Ademais, não se deve entender que a permissividade de acumulação de cargos públicos dispostos no inciso XVI do art. 37 da CF/88 deve se estender às pensões militares.

69. A última Constituição que dispôs expressamente acerca da possibilidade de acumulação de pensões resultantes de acumulação de cargos públicos foi a Constituição de 1934. Portanto, se quisesse o constituinte a manutenção da observância de tal preceito, poderia manter tal disposição nas Constituições que as sucederam.

70. Outrossim, observa-se que a Constituição deixou claro que somente as acumulações de cargos públicos e a de proventos devem atender às exceções do art. 37, XVI. E que o se pode observar do art. 37, § 10, da CF 88. Senão vejamos, in verbis:

"§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

71. O silêncio do Constituinte quanto às pensões não deixa dúvidas que as regras de acumulações de pensões reger-se-ão pelas respectivas leis que versem sobre o assunto. Ademais, não se deve olvidar que, não obstante as pensões decorrentes do cargo ou cargos ocupados pelo instituidor, tratam-se de institutos distintos, motivos pelos quais podem ter regras diferentes tratando de acumulações, inclusive no sentido de restringir a acumulação de pensões a somente 2 (duas), sem que se siga em rota de colisão com o disposto no art. 37, XVI, da CRFB de 1988.

72. A alegação que a leitura do art. 54 da Lei n.º 10.486/02 em conjunto com o disposto no art. 37, XVI, é a que melhor atende aos fins constitucionais, com o fito de albergar situações de acumulações de mais de uma pensão de outros regimes, além da pensão militar, não merece abrigo, uma vez que conforme demonstrado, em nenhuma passagem do texto constitucional houve disposição no sentido de que as pensões, sejam civis ou militares, deveriam observar o disposto no inciso retro, como o fez quando tratou da vedação de acumulação de proventos e destes com vencimentos.

73. Houve sim, disposição clara e inequívoca de que aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal, e, desta forma, o legislador infraconstitucional bem se desincumbiu do seu mister, frise-se, atribuído pela própria Constituição, limitando a acumulação de pensões a somente 2 (duas).

74. Outrossim, assim como o constituinte tratou as acumulações de cargos públicos como exceção à regra, o acúmulo de pensões, tratada pela lei infraconstitucional, também se trata de exceção. Assim, é consabido que em regra de hermenêutica as exceções devem ser interpretadas de forma restritiva, ou seja, onde o legislador restringiu, não cabe ao intérprete destinar ampliações concessivas, desnaturando a literalidade da lei, a evolução da norma e o próprio fim a que se destina.

75. De mais a mais, ainda que se entenda de forma diversa, insta consignar que a interpretação conforme a Constituição deve respeitar alguns limites, não se admitindo a concepção de um sentido que não provenha razoavelmente do texto da lei.

76. Para o ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Gilmar Ferreira Mendes, em obra doutrinária de sua autoria, tais limites "resultam tanto da expressão literal da lei quanto da chamada vontade do legislador. A interpretação conforme à Constituição é, por isso, apenas admissível se não configurar violência contra a expressão literal do texto e não alterar o significado do texto normativo, com mudança radical da própria concepção original do legislador." (Sem grifo no original)

77. O doutrinador português Gomes Canotilho entende que "a interpretação das leis em conformidade com a constituição deve afastar-se quando, em lugar do resultado querido pelo legislador, se obtém uma regulação nova e distinta, em contradição com o sentido literal ou sentido objectivo claramente recognoscível da lei ou em manifesta dessintonia com os objetivos pretendidos pelo legislador." (Sem grifo no original)

78. No mesmo sentido, Celso de Albuquerque Silva alude aos "limites impostos ao princípio da interpretação conforme, representados pela expressão literal do texto e pelos propósitos inequivocamente colimados pelo legislador." (Sem grifo no original)

79. O também ministro do STF, Dr. Luís Roberto Barroso, igualmente em obra doutrinária, não destoa dos demais, e aduz que "não é possível ao intérprete torcer o sentido das palavras nem adulterar a clara intenção do legislador".

80. Portanto, a interpretação teleológica-sistemática do dispositivo em tela sugere a impossibilidade de acumulação de pensão militar com mais de uma pensão de outro regime ou de outros regimes, ou seja, deve-se limitar a acumulação de pensão militar com somente uma de outro regime. Da mesma forma, interpretar de forma conjunta os incisos "I" e "II" do multicitado art. 54 da Lei n.º 10.486/02, a fim de se criar terceira hipótese não prevista no referido artigo, fere de morte todo o sistema a que está submetido, inclusive, possibilitando casos de acumulação de 3 (três) ou 2 (dois) benefícios pensionais (a depender da interpretação a ser dada ao inciso "II") com cargos acumuláveis, em uma percepção total de até 5 (cinco) rendimentos oriundos de forma direta ou indireta dos cofres públicos.

81. No tocante ao previsto no inciso "I", s.m.j, entendemos que há possibilidade de acumulação de pensão militar com proventos de reforma/aposentadoria ou com vencimentos, ambos oriundos de acumulações de cargos públicos constitucionalmente permitidos. É que se de maneira inversa entendermos, estaríamos promovendo a sobreposição de lei ordinária em relação à norma constitucional, dito de outro modo, estaríamos promovendo a interpretação da Constituição conforme a lei. Nestes casos específicos, como a própria Constituição ressalvou a possibilidade de acumulação, deve-se observar o que dispõe o art. 37, XVI, da CF/88 na interpretação da legislação infraconstitucional.

82. Se a própria Constituição prevê a possibilidade de acumulação de cargos, registre-se, como exceção à regra de não acumulação, poderia a lei promover a restrição de um direito outorgado por ela? Por exemplo, se o servidor médico que acumule cargo público, nos termos do art. 37, XVI, c, passe a perceber pensão militar em decorrência do falecimento de sua esposa, poderia ser compelido a optar pela percepção de um deles, mesmo a Constituição permitindo a acumulação dos cargos?

83. Situações dessa natureza desvirtuam a própria finalidade das exceções relativas às acumulações de cargos públicos, uma vez que, em tese, poderíamos ter um movimento no sentido de opção pela exoneração do cargo público em função da pensão, notadamente nos casos em que esta é maior do que a remuneração do cargo público.

(...)

85. Por fim, através da interpretação teleológico-sistemática, percebe-se que os fins almejados pelo art. 54 da Lei n.º 10.486/02, em consonância com os ditames constitucionais e da disciplina de outros regimes acerca da matéria, são exatamente de restringir:

- a) a acumulação de pensão militar com proventos de aposentadoria e reforma, e/ou vencimentos, respeitado, neste caso, o disposto no art. 37, XVI, da Magna Carta; e
b) a acumulação de pensão militar com pensão de outro regime, sendo, neste caso, restrita a somente 2 (duas) pensões.

Dessa forma, a Sefipe/TCDF apresenta a seguinte conclusão acerca dos estudos especiais em exame:

(...)

86. Por todo o exposto, conclui-se que as interpretações literal, histórica e teleológica-sistemática que embasaram a determinação do alcance do art. 54 da Lei n.º 10.486/02, convergem no sentido de se limitar o acúmulo de pensão militar com outros institutos jurídicos da seguinte forma:

- a) No inciso "I" do sobredito dispositivo, a melhor exegese é aquela em que se limita a acumulação a somente uma pensão militar com vencimentos de um único cargo ou proventos decorrentes de uma única aposentadoria/reforma, excetuando-se, somente neste caso, pelos motivos alhures declinados, aos que percebem vencimentos ou proventos decorrentes da acumulação prevista no art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal de 1988;
b) No inciso "II", a acumulação de pensão militar deve-se dar com somente um benefício pensional de outro regime, ou seja, limitado a somente duas pensões, malgrado o previsto no art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal de 1988; e
c) Os incisos "I" e "II" devem ser aplicados de forma disjuntiva, ou seja, são excludentes entre si, de sorte que a aplicação conjunta dos referidos dispositivos cria terceira hipótese de acumulação não prevista no preceito normativo objeto do estudo.

Assim, a unidade instrutiva sugere ao Tribunal:

I. tomar conhecimento dos presentes estudos especiais, considerando cumprido o item "II" da Decisão n.º 4.613/16, proferida no Processo n.º 21762/16-e;

II. orientar a todas as jurisdicionadas, no que tange ao alcance do art. 54 da Lei n.º 10.486/02, no sentido de que:

- a) quanto ao inciso "I", a acumulação de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria ou vencimentos somente é possível com um único cargo civil ou proventos decorrentes de uma única aposentadoria ou reforma, observando-se, nestes casos, o disposto no art. 37, inciso XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988, respectivamente;
b) quanto ao inciso "II", a acumulação de uma pensão militar com a de outra regime, limita-se a somente 2 (duas) pensões, assegurado ao beneficiário o direito de opção; e
c) os incisos "I" e "II" são excludentes entre si, e não aditivos, assim, não é permitido a acumulação de pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria ou vencimentos, e, adicionalmente, pensão de outro regime.

III. autorizar o arquivamento do presente feito.

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público concorda com as ponderações do corpo instrutivo, tecendo, contudo, as seguintes ressalvas:

(...)

50. Não é despidendo ressaltar, também, os Processos n.º 4.866/2016 e n.º 35.084/2015, elencados naquele Voto, os quais, segundo informado, indicam que há "indícios de que, atualmente, a posição mais restritiva do Parquet deverá nortear sua jurisprudência". Mencionou excertos do Voto do ilustre Conselheiro, Inácio Magalhães Filho, no primeiro Processo, o qual se baseou em julgamento do colendo STF, datado de 2014, rechaçando tripla acumulação (aposentadoria + duas pensões, sendo uma civil e outra militar). O segundo Processo foi na mesma linha, visto que se tratava de três pensões. Ambos constam diligências, de 2016, com vistas a se esclarecer os fatos e audiência das partes interessadas. Vale lembrar que os dois casos encontram "vedação" na posição aqui anotada, visto que ultrapassam o contido nos incisos I e II (em sendo separados). No mesmo sentido, os Acórdãos n.º 3.653/2011, n.º 7.108/2014 e n.º 1.337/2015, da 2ª Câmara-TCU, citados naquele Processo.

51. Por todo exposto, vislumbra-se que se mostram acertadas as conclusões ora ofertadas pela Instrução.

52. É certo que os Estudos em voga tem o escopo de extirpar possíveis divergências interpretativas no âmbito do TCDF, bem como se harmonizar com o posicionamento dominante no âmbito do Poder Judiciário. Nada obstante, a despeito da excelência do trabalho produzido pela zelosa SEFIPE, cabe obtemperar que:

- a) os alcances das situações fáticas serão analisados caso a caso;
b) os Processos n.º 4.866/2016 e n.º 35.084/2016 encontram-se em fase de diligência, para audiência das partes interessadas, portanto, pendentes de apreciação definitiva. Neste último, inclusive, já houve apresentação de defesa; e
c) por fim, vale registrar, ainda, que, decorridos cerca de 15 (quinze) anos de vigência da Lei n.º 10.486/2002, malgrado se mostre salutar a preocupação da Corte de Contas no sentido de se buscar o real alcance das disposições do artigo 54 da mencionada Norma, no que tange à acumulação de pensão militar com outro benefício (com vistas à preservação do erário distrital), quaisquer soluções que venham a ser alcançadas no presente momento poderão sofrer influências (e/ou ser afetadas) em razão de recentes matérias legislativas em pauta no Congresso Nacional, inclusive quanto ao alcance dos Projetos de Lei do Senado n.º 449/2016 (limite remuneratório do inciso XI, e §§ 9º e 11 do artigo 37 da CF), n.º 450/2016 (Acesso à Informação) e n.º 451/2016 (Lei de Improbidade Administrativa, quanto a pagamentos irregulares), além da PEC n.º 62/2015 (vedação de vinculação remuneratória), e, em especial, da PEC n.º 287/2016 (Altera arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências), porquanto envolve a "reforma da previdência", e, inclusive, acumulações de pensões.

53. Pelo exposto, com a ressalva anterior, opina este Parquet pelo acolhimento das sugestões ofertadas pela SEFIPE.

É o relatório.

VOTO

Com razão a instrução processual no detalhado exame que faz sobre a matéria acerca de acumulação de pensão militar, segundo o que consta da norma contida no artigo 54 da Lei n.º 10.486/2002.

Cumprido assinalar que, a respeito do tema, já tive oportunidade de tecer diversas considerações coincidentes com o que se expõe no presente feito, quando da análise do Processo n.º 4.866/2016-e. Veja-se:

(...)

Conclui o corpo instrutivo que a percepção de mais uma pensão, como ocorre no presente caso, encontra-se em desacordo com as disposições legais.

Oportuno registrar que em casos assim, a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reconhecido que há vedação para acumulação dos três benefícios:

"PROCESSO:AGRAVO DE INSTRUMENTO 860758 BAHIA

RELATORA: MIN. CARMEN LÚCIA

JULGAMENTO: 20/06/2014

PUBLICAÇÃO: DJe-148 DIVULG 31/07/2014 PUBLIC 01/08/2014

(...)

5. O Tribunal de origem assentou:

'Conforme se depreende dos documentos que instruem a inicial, a impetrante percebe pensão militar, por reversão, na qualidade de filha, por morte de seu pai ocorrida em 26.02.1991, desde o falecimento de sua genitora que se deu em 13.04.1997 (fls. 16), bem como recebe, cumulativamente, dois benefícios previdenciários do INSS, a saber: aposentadoria, desde 18.04.1983, e pensão por morte de seu marido, desde 09.02.1986 (fls. 24/26).

O fato gerador da pensão por morte é o óbito do instituidor do benefício, aplicando-se, para o caso, o regramento previsto na legislação vigente à época da sua ocorrência. A jurisprudência pacífica desta Corte entende que as pensões militares devem ser regidas pela legislação vigente na data do óbito do seu instituidor.

(...)

O falecimento do militar instituidor da pensão (26/02/1991 - fls. 16 e 20) se deu anteriormente à vigência da Medida Provisória n. 2215-10/2001, que conferiu nova redação ao art. 29 da Lei n. 3.765/60, quando ainda estava em vigor a redação original do referido dispositivo legal,

'Art. 29. É permitida a acumulação:

- a) de duas pensões militares;
b) de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos, aposentadoria ou pensão proveniente de um único cargo civil.'

Desta forma, conclui-se da leitura da aludida norma legal que a acumulação de benefícios recebidos dos cofres públicos deve ser entendida de maneira restritiva, sendo apenas permitida a acumulação de duas pensões militares, de uma pensão militar com proventos de uma aposentadoria ou de uma pensão militar com proventos de uma pensão civil, quer seja ela previdenciária ou estatutária.

Assim, no caso em tela, como a impetrante, além da pensão militar, percebe dois benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte), esta deve renunciar a um dos benefícios previdenciários se quiser continuar a perceber a pensão militar, sendo correto o ato da administração militar (exército) que exigiu a entrega do comprovante de opção por um dos benefícios previdenciários expedido pelo INSS, sob pena de suspensão do pagamento da pensão militar.

Com o advento da Medida Provisória n. 2215-10, de 31.08.2001, o art. 29 da Lei n. 3.765/60 passou a ter uma nova redação, a saber:

'Art. 29. É permitida a acumulação:

- I - de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos ou aposentadoria;
II - de uma pensão militar com a de outro regime, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.'

Saliente-se que também a nova redação do art. 29 da Lei n. 3.765/60 dada pela MP 2215-10/2001 não contempla a hipótese pretendida pela impetrante, já que, além de excluir a possibilidade de cumulação de duas pensões militares, continua permitindo apenas a acumulação de uma pensão militar com proventos de aposentadoria ou com uma pensão de outro regime, não sendo possível a acumulação da pensão militar com dois benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte), com a ampliação da incidência da norma aludida e a criação de uma terceira hipótese de acumulação de benefícios, à míngua de autorização legal" (fls. 23-24, grifos nossos).

Esse entendimento harmoniza-se com a jurisprudência deste Supremo Tribunal, que assentou se reger a pensão por morte pela legislação em vigor na data do óbito do instituidor do benefício (princípio tempus regit actum). Assim, por exemplo:

'É pacífica a jurisprudência desta Corte de que se aplica ao benefício previdenciário da pensão por morte a lei vigente ao tempo em que ocorrido o fato ensejador de sua concessão, no caso, o óbito do instituidor da pensão' (ARE 774.760-AgR, Relator o Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe 11.3.2014).

(...)

Assim, em conformidade com a jurisprudência do STF, vedada a percepção de pensão civil e aposentadoria, cumuladas com estipêndios de pensão militar.

No que tange à acumulação de pensão militar prevista no inciso I do artigo 54 da Lei n.º 10.486/2002, relativamente à possibilidade de acumular-se pensão militar com dois proventos ou dois vencimentos de cargos públicos, entendo que a sugestão da unidade instrutiva encontra abrigo nas disposições contidas no art. 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal de 1988.

Finalmente, com relação às ressalvas apresentadas pelo Parquet, nada obstante sejam pertinentes, não obstam à consecução do feito.

Ante o exposto, portanto, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário:

I. tome conhecimento dos presentes estudos especiais, considerando cumprido o item "II" da Decisão n.º 4.613/2016, proferida no Processo n.º 21762/2016-e;

II. oriente todas as jurisdicionadas, no que tange ao alcance do art. 54 da Lei n.º 10.486/2002, no sentido de que:

- a) quanto ao inciso "I", a acumulação de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria ou vencimentos somente é possível com um único cargo civil ou proventos decorrentes de uma única aposentadoria ou reforma, observando-se, todavia, nestes casos, o disposto no art. 37, inciso XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988, respectivamente;
b) quanto ao inciso "II", a acumulação de uma pensão militar com a de outro regime limita-se a somente 2 (duas) pensões, assegurado ao beneficiário o direito de opção;

c) os incisos "I" e "II" são excludentes entre si, e não aditivos, logo, não é permitida a acumulação de pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, aposentadoria ou vencimentos, e, adicionalmente, pensão de outro regime.

III. autorize o arquivamento do presente feito.

Sala das Sessões, 09 de março de 2017.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 46/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, referente ao exercício de 1997. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos senhores João Luis Homem de Carvalho e Rogério Pereira Dias. Decisão nº 2.294/10 e Acórdão nº 103/10. Recolhimento dos valores correspondentes às multas impostas. Quitação aos responsáveis.

Processo/TCDF nº 4691/2017-e.

Nome: João Luiz Homem de Carvalho e Rogério Pereira Dias.

Órgão: extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Prestação de Contas nº 024/98 DAIN/SUAUD: Item 1.1.3.1 - ausência de medidas visando o recebimento do saldo de R\$ 592.713,22 apresentado na conta Créditos Diversos - Arrendatários Inadimplentes; Item 2.1 e 2.2.1 - ausência dos comprovantes de quitação do FGTS e INSS nos processos de licitação; Item 2.2.2 - ausência de homologação pela autoridade competente nos Convites de nº 004/97 e nº 005/97; Item 2.3 - ausência do ato de designação da comissão de licitação (processos nºs 073.001.415/97 e 073.000.648/97); Item 3.0 - não comprovação/devolução dos recursos repassados mediante o convênio entre a Fundação Lombardi e o GDF por meio da Secretaria de Agricultura, com interveniência da FZDF.

Valor da multa aplicada aos responsáveis: João Luiz Homem de Carvalho - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Rogério Pereira Dias - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação aos nominados responsáveis, relativamente à multa que lhes foram impostas por essa Corte, nos termos da Decisão nº 2294/2010 e do Acórdão nº 103/2010, exarados no Processo nº 2200/1998.

ATA da Sessão Ordinária nº 4935, de 09 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 47/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FS/PMDF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 30.198/2015 (1 volume) - Apenso nº 040.001.597/2015 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Anderson Carlos de Castro Moura, Comandante-Geral, de 01/01 a 31/12/14 e Alexandre Antônio de Oliveira Corrêa, Administrador do Fundo de Saúde da PM, de 01/01 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal -FS/PMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Itens/Impropriedades identificadas:

Relatório de Auditoria nº 01/2015/DISED/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 298/309 do Processo nº 040.001.597/2015)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
2.5	Recebimento de produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no termo de referência e no contrato.	a) Alexandre Antônio de Oliveira Corrêa;

Relatório Contábil Anual - Exercício de 2014 (fls. 268/271 do Processo nº 040.001.597/2015)

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
Impropriedades na Conta Contábil "712310000 - Contratos com terceiros"	a) Anderson Carlos de Castro Moura; b) Alexandre Antônio de Oliveira Corrêa

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados.

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4935, de 09 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 48/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FS/PMDF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 30.198/2015 (1 volume) - Apenso nº 040.001.597/2015 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Divânio Martins dos Santos, Diretor Financeiro, de 29/08 a 31/12/14; Marcello Toledo Rodrigues, Diretor Financeiro, de 01/01 a 28/08/14 e Carlos Luís Barbosa Ribeiro, Diretor de Execução Orçamentária e Financeira, de 29/08 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal -FS/PMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4935, de 09 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1094

Aos 09 dias de março de 2017, às 18h27, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 11/2017, adotada no Processo nº 18389/2016-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Nada mais havendo a tratar, às 18h30 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1095

Aos 14 dias de março de 2017, às 17h36, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 12/2017, adotada no Processo nº 1875/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MILCHEL;

Decisão nº 13/2017, adotada no Processo nº 23366/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MILCHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR GIVANILDO NOGUEIRA PATRIOTÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS GOMES FERREIRA, matrícula 22.849-4, para exercer o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 3ª SGT QPPMC NERINEUMA DOS SANTOS SOUSA DE GODOY, matrícula 24.455-4, para exercer o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC RANDSON GONÇALVES, matrícula 73.947-2, para exercer o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC CARLOS FERNANDO CALDEIRA BRANT JÚNIOR, matrícula 72.998-1, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 3ª SGT QPPMC CHRISTIANA INOCÊNCIO, matrícula 20.959-7, para exercer o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o CEL QOPM JORGE CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, matrícula GDF 1.677.986-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Administração Geral e Planejamento, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO, matrícula 50.158-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Administração Geral e Planejamento, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula GDF 1.676.442-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JOAQUIM SINÉSIO MARQUES, matrícula 50.114-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOBM/Comb. GIANCARLO BORGES PEDROSO, matrícula GDF 1.669.278-0, do Cargo de Assessor Militar, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de março de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2017, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, página 22, o ato que nomeou o 3º SGT QPPMC APARECIDO COELHO DE SOUZA, matrícula 23.286-6, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Operacional de Voo, da Diretoria de Operações, da Unidade Especial de Transporte Aéreo da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, o ato que nomeou RENATA CARVALHO HUMANN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR MARIANA BATISTA RODRIGUES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DO SOCORRO BARBOSA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REMISSON FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIDIANA NUNES FERREIRA DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal. EXONERAR KATIA TAVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR CELIA MARIA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIAN MARIA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO EDUARDO BARROS MOREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, em vaga decorrente do ato que tornou sem efeito a nomeação Edgard Eneas da Silva, publicada no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO BARBOSA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR DANILLO RIBEIRO MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR REMISSON FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIANA NUNES FERREIRA DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAN MARQUES DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIAN MARIA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR CELIA MARIA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA PINHO ALVES BORBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA DE SOUSA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Aparecida de Sousa Silva Santos, publicada no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCELICIO ALVES MOTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GERMANO GUEDES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR GERMANO GUEDES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCELICIO ALVES MOTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHALIA GONÇALVES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 1º de março de 2017.

NOMEAR SUZANA ESTELA ROCHA PORTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, LUIZ ARISTIDES RIOS LARGURA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

NOMEAR VANDETE INES MALDANER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANDETE INES MALDANER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR PATRICIA VALLS E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PATRICIA VALLS E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR FABRICIO LEAL ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o TC QOBM/Comb. PAULO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, matrícula/GDF 1.656.065-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-11, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro Cargo, o ST QBMG-01 MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA, matrícula/GDF 1.656.432-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-06, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro Cargo, a 2º Sgt OPPMC ELIAN GOMES RODRIGUES, matrícula/GDF 1.658.659-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro Cargo, o 3º Sgt OPPMC EMANUEL MESSIAS VIEIRA AZEVEDO, matrícula/GDF 110.327-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro Cargo, o 3º Sgt QBMG-02 ROBERTO CHARLES PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula/GDF 154.122-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro Cargo, o CB OPPMC FLÁVIO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula/GDF 1.655.830-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro Cargo, o CB OPPMC GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula/GDF 1.435022-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata ALDA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA, para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2010, de 02/06/2010, publicado no DODF nº 107, de 07/06/2010 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG PROFESSOR, de 28/12/2010, publicado no DODF nº 249, de 31/12/2010, até o julgamento do mérito da Ação Declaratória nº 0702709-54.2017.8.07.0016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

NOMEAR o CEL QOPM FÁBIO BARBOSA PIZETTA, matrícula 50.104/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante Geral, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM RICARDO YAMASAKI SANTIAGO, matrícula 50.097/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Chefe, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCUS ROGERIO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 50.248/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE, matrícula 50.515/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Planejamento de Pessoal, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS, matrícula 50.270/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Inteligência Estratégica, Ciência e Tecnologia, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA, matrícula 50.286/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Operações e Doutrina Operacional, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, matrícula 50.326/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Logística, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM IDENÍSIO ALVES MACIEL FILHO, matrícula 50.252/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, matrícula 50.362/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Orçamento, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Projetos, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 50.327/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Análise Criminal, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDERSON VILELA, matrícula 50.325/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Legislação, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO BENTO SILVEIRA FILHO, matrícula 50.277/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Gestão da Qualidade, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO HELBERTH DE SOUZA, matrícula 50.224/3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM ANA PAULA BARROS HABKA, matrícula 50.524/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Cadastro e Assentamentos, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, matrícula 50.162/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ LUIS CORRÊA DE MELO, matrícula 50.367/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Reserva e Reforma, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCONDES RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula 50.335/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Avaliação de Desempenho, da Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM SHEYLA SOARES SAMPAIO, matrícula 50.289/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Recrutamento e Seleção, da Diretoria de Recrutamento e Seleção, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JOÉLCIO FRANCISCO URTIGA, matrícula 50.064/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 50.267/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM BRUNO PUGLISI PALLAVICINI, matrícula 50.689/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle Contábil, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, matrícula 50.139/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM IDOMAR CUSTODIO DA SILVA, matrícula 50.309/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO RODRIGUES DIAS, matrícula 50.321/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Aquisições e Serviços, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM SIMONEY ALVES SOARES, matrícula 50.507/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LUIS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES, matrícula 21.401/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCIO GOMES DE SOUZA, matrícula 50.344/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle e Auditorias de Projetos, da Diretoria de Projetos, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JORGE CRONEMBERG RIBEIRO SILVA, matrícula 50.113/1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle Contábil, da Diretoria de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM STEFANO ENES LOBÃO, matrícula 50.299/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, matrícula 50.365/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 50.297/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Telemática, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 50.345/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Telemática, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DOUGLAS PEREIRA JACOME, matrícula 50.279/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Manutenção, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA, matrícula 50.141/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Educação e Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VALTER JOSE DA SILVA, matrícula 50.378/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Apoio ao Ensino, da Diretoria de Especialização e Educação Continuada, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 50.351/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Diretoria de Pesquisa e do Patrimônio Histórico e Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, matrícula 50.203/0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ DE SOUSA COSTA, matrícula 50.331/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante, do Subcomando da Academia de Polícia Militar de Brasília, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LEANDRO RODRIGUES DOROTEU 21.636/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, da Escola de Formação de Oficiais, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCELO DE ARAUJO ALVES, matrícula 50.487/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, da Escola de Formação de Praças, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a CEL QOPM PRISCILA RIEDERER ROCHA SEABRA, matrícula 50.214/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS 50.530/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA, matrícula 50.258/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Treinamento e Especialização, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES, matrícula 50.341/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do Colégio Militar Tiradentes, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, matrícula 50.174/3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM JOÃO ALBERTO MORAES PARREIRA, matrícula 50.758/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência Médica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM ALEXANDRE JORGE, matrícula 50.781/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Médica, da Diretoria de Assistência Médica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSD VALTER LUIS VARISE, matrícula 50.419/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSD JOSÉ AFONSO ZERBINI JÚNIOR, matrícula 50.941/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Odontológica, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPMSM MARCELO GONZAGA PERES, matrícula 50.761/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSM JOAO RICARDO DUTRA BANDOS, matrícula 50.789/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMC GISLENO GOMES DE FARIA ALVES, matrícula 177.988/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Religiosa, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CAIO VINÍCIUS VIANNA GUIMARÃES, matrícula 50.161/1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELSON DA SILVA SOUSA, matrícula 50.444/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM AGRICIO DA SILVA, matrícula 50.152/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM NEILTON ROBERTO MUNIZ BARBOSA, matrícula 50.376/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Contabilidade, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPMSM MARCO ANTÔNIO ALENCAR DE ALMEIDA, matrícula 50.786/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro Médico, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPMSM CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, matrícula 50.759/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Perícias e Saúde Ocupacional, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSD ODAIR PIRES GUERRA, matrícula 50.765/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro Odontológico, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPMSM DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, matrícula 50.783/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Assistência Social, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCILON BACK DA SILVA, matrícula 50.157/3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM HÉLIO DE ALMEIDA JARDIM, matrícula 50.253/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento Operacional, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM PAULO HENRIQUE TENÓRIO, matrícula 50.213/8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FERNANDO LUIZ ALVES, matrícula 50.390/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LUIS MARCELO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 50.504/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula 50.271/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EVALDO SOARES VIEIRA, matrícula 50.261/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCUS PAULO KOBOLDT, matrícula 50.295/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM JOSE OLÍMPIO DA SILVA, matrícula 50.456/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDUARDO HOLANDA DOS SANTOS, matrícula 50.298/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALCENOR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.275/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE LEMA XAVIER, matrícula 50.347/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ITAMAR PEREIRA VALVERDE, matrícula 50.195/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDERSON DAVID DE MOURA, matrícula 50.268/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILMAR DA SILVA CAVALCANTI, matrícula 50.386/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LEANDRO ARTHUR BRANDALISE SCHWEITZER, matrícula 50.202/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 50.483/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE, matrícula 50.188/3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 50.329/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, matrícula 50.508/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CARLOS CHAGAS DE ALENCAR, matrícula 50.197/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO MARTINS GONÇALVES, matrícula 50.249/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM HEMERSON RODRIGUES SILVA, matrícula 50.187/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula 50.519/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RICARDO DE SOUZA COSTA, matrícula 50.480/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 50.179/4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM CLAUDIA CYLENE MARINHO DOS SANTOS, matrícula 50.302/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 50.204/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ARNALDO DA COSTA FARIAS FILHO, matrícula 50.273/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VALTENIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 50.336/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula 50.300/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROBSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO, matrícula 50.293/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCO ANTONIO DA SILVA, matrícula 50.496/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FERNANDO D' AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO, matrícula 50.144/1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, matrícula 50.337/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS 50.526/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPMSV GRACIANY BATISTA PIRES, matrícula 50.788/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Medicina Veterinária, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM RENATO DE CASTRO COSTA, matrícula 50.223/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FÁBIO LEITE DE PAULA, matrícula 50.244/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FLAVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA, matrícula 50.319/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JULIAN ROCHA PONTES, matrícula 50.178/6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Gabinete Operacional da Ordem Pública, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula 50.357/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Gabinete Operacional da Ordem Pública, do Gabinete Operacional da Ordem Pública, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES, matrícula 50.333/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Centro de Operações da Polícia Militar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM EDMAR MARTINS, matrícula 50.196/4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA 50.368/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, do Gabinete do Chefe do Departamento de Controle e Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM VINÍCIUS SILVA DE FREITAS, matrícula 50.176/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Corregedor Adjunto, da Corregedoria Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM NILSON ALVES DE ARAÚJO 50.350/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Polícia Judiciária Militar, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILSON SILVANO DA COSTA 50.509/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Investigação Criminal, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM SAMUEL PEREIRA GOMES 50.266/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Policiamento, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ADRIANO ANDRE DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Auditor, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LÚCIO BRITO FERNANDES, matrícula 50.123/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILVANI SOUZA COSTA PINTO 50.363/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Análise Técnico-Jurídica, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MAURÍCIO REZENDE GOUVEIA, matrícula 50.212/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário, da Secretaria de Relações Institucionais, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE LIMA FERRO, matrícula 50.209/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Inteligência, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS RENATO MACHADO PAIM, matrícula 50.334/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Inteligência, do Centro de Inteligência, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM HÉLBERG BORGES MARINS, matrícula 50.233/2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 50.503/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Comunicação Social, do Centro de Comunicação Social, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a CEL QOPM ANDRÉIA GONÇALVES BASTOS LEMOS, matrícula 50.221/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Políticas Públicas, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES 50.455/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subchefe, da Subchefia do Centro de Políticas Públicas, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, nos autos da Ação Ordinária nº 2016.01.1.044580-0, resolve:

NOMEAR, na condição *sub judice*, a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 04/09/2013, publicado no DODF nº 185, de 05, de setembro de 2013 e Edital de Resultado Final nº 13 -SEAP/SEE, de 02 de junho de 2014, publicado no DODF nº 113, de 03 de junho de 2014, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

Componente curricular - LÉTRAS/LIBRAS
40 HORAS - LUCIANA MARIA FARIA BARBOSA, 18º
RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, página 17, o ato que nomeou a SD QPPMC RAQUEL LÉDA VELOSO RODRIGUES, matrícula 196.860-2, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...SD QPPMC...", LEIA-SE: "...CB QPPMC..."

No Decreto de 30 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, página 31, o ato que nomeou RAMITIS AZEVEDO DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RAMITIS AZEVEDO DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...RAMATIS AZEVEDO DE OLIVEIRA..."

No Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2017, página 13, o ato que exonerou, a pedido, FERNANDO HENRIQUE JORDÃO MARQUES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017..."

No Decreto de 30 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, páginas 10, 12, 13 e 17, o ato que nomeou SHEYLA DA CINHA MOURA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SHEYLA DA CINHA MOURA...", LEIA-SE: "...SHEYLA DA CINHA MOURA..."; o ato que nomeou JEFERSON REGIS LOBATO, ONDE SE LÊ: "...JEFFERSON REGIS LOBATO...", LEIA-SE: "...JEFFERSON REGES LOBATO..."; o ato que nomeou ERIVALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE, ONDE SE LÊ: "...matrícula 38.782-2...", LEIA-SE: "...matrícula 38.728-2..."; o ato que nomeou AMADEU RONALDO DA SILVA NETO, ONDE SE LÊ: "...AMADEU RONALDO DA SILVA NETO...", LEIA-SE: "...AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO..."; o ato que nomeou MARCELO JUVENAL FERNANDES, ONDE SE LÊ: "...MARCELO JUVENAL FERNANDES...", LEIA-SE: "...MARCELO JOVENAL FERNANDES..."; o ato que nomeou ROSEMEIRY CRUZ DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...ROSEMEIRY CRUZ DA SILVA...", LEIA-SE: "...ROSIMEIRY CRUZ DA SILVA..."

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2017

Processo: 040.000.615/2017. Interessado: EDSON DE SOUZA E OUTRO. Assunto: PARTICIPAÇÃO EVENTO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 02/03/2017, e em conformidade com os termos do Despacho da Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2017, fl. 94, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, EDSON DE SOUZA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 39.256-1, e LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 43.381-0, no período de 20/03/2017 a 23/03/2017, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de participar do "12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processos: 413.000.040/2017 e 413.000.039/2017. Interessado: REGINA CELIA DIAS. Assunto: CONCESSÃO DIÁRIA E PASSAGENS AEREAS.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2017, e em conformidade com os termos do Despacho nº 93/2017 da Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 20/03/2017, fl. 19, o deslocamento da Diretora de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, REGINA CELIA DIAS, matrícula nº 270.299-1, no período de 21/03/2017 a 22/03/2017, à cidade de Curitiba/PR, a fim de participar da "Assembleia Geral Extraordinária de Cotista do FIP Paraná", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para os devidos fins.

Processos: 413.000.038/2017 e 413.000.037/2017. Interessado: ALLAN LUIZ OLIVEIRA BARROS. Assunto: CONCESSÃO DIÁRIA E PASSAGENS.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2017, e em conformidade com os termos do Despacho nº 92/2017 da Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 20/03/2017, fl. 19, o deslocamento do Diretor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, ALLAN LUIZ OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 270.471-4, no período de 21/03/2017 a 22/03/2017, à cidade de Curitiba/PR, a fim de participar da "Assembleia Geral Extraordinária de Cotista do FIP Paraná", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229 do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 238, § 4º e 249, §2º, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0174702-9, para, em substituição a Renate Costa da Silva, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1755198-0, atuar como Defensor Dativo no Processo nº 002.000.306/2016, visando acompanhar os trabalhos apuratórios iniciados pela Portaria nº 76, de 25/11/2016, publicada no DODF nº 223, de 28/11/2016, bem como apresentar defesa escrita se necessário.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 77, de 08 de março de 2017, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2017, pág. 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº84, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Suelen de Araújo Martins Gonçalves, matrícula nº 1.662.056-9, Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5 e Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.402/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 85, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Suelen de Araújo Martins Gonçalves, matrícula nº 1.662.056-9, Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5 e Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de março de 2017

Processo SEI: 00410.00010873/2017-64. Interessado: JEYSEL DE PAULA MARTINS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor JEYSEL DE PAULA MARTINS, Analista em Política Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.896-7, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, de acordo com o Art. 152, Inciso I, Alínea "a", c/c com Art. 154 e o Art. 155, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor II, da Divisão de Sistemas, da Coordenação de Informática, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.

Em conformidade com o Art. 153, Incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 055.002.407/2017. Interessado: TÚLIO MACHADO VIANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, a cessão do servidor TÚLIO MACHADO VIANA, Analista de Trânsito - Direito e Legislação, matrícula nº 250.456-1, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF à Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, de acordo com o Art. 152, Inciso I, Alínea "b", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo NH1, de Procurador Geral, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.

Em conformidade com o Art. 153, Incisos I e II e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 480.000.105/2016. Interessado: WELMA ALVES DE OLIVEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a prorrogação de cessão da servidora WELMA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.792-4, da Controladoria-Geral do Distrito Federal à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, de acordo com Art. 152, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, até 31 de agosto de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 060.001.791/2017. Interessado: THIAGO MENDONÇA CHAGAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor THIAGO MENDONÇA CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula nº 1.440.983-6, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo DFG-14, de Gerente de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 426 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de CLARICE CAMPOS DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0033.013-2, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos períodos 12.02.1980 a 07.03.1981; 13.01.1989 a 17.02.1989, contados para fins de aposentadoria, processo nº 410.000.448/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2017. (*)
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, dias de tempo de serviço e/ou contribuição de HEROTILDES RODRIGUES GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0039.684-2, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, 1.428 nos períodos 08.03.1989 a 22.05.1990; 01.02.1991 a 29.02.1992; 06.02.1992 a 14.10.1993, contados para fins de aposentadoria, processo nº 410.000.410/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 51, 15/03/2017, pág.18.

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró - Gestão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 01, de 23/10/2016, D.O.D.F. nº 206, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDRA ANTUNES RAMOS, Diretora de Compras, matrícula nº 270.938-4, e GERARDA DA SILVA CARVALHO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 43.347-0, ambas lotadas na Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para atuarem como Executora e Suplente, respectivamente, do Contrato Nota de Empenho nº 2017NE00002, celebrado com o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisa na Administração Pública - INP Ltda, cujo objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WILSON GRANJEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, bem como as disposições do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS, Gerente de Logística, matrícula nº 262.268-8 e ALEX SANTOS DE ARAÚJO, Gerente de Materiais Patrimônio Contratos e Convênios, matrícula 269.556-1 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017 - Iprev/DF, cujo objeto é: prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal Eletrônico, nos moldes do Decreto nº 37.256/2016. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Finanças e Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como Executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o art. 50 e seguintes da Resolução/CEDF nº 01, 11 de setembro de 2012; Considerando a Ordem de Serviço/ETESB nº 01/2015 que relaciona os servidores da SES/DF e docentes da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), autorizados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) para o exercício da atividade docente nos Cursos de Educação Profissional Técnica, Pós-Técnica, Formação Inicial e Continuada na área da Saúde da ETESB/FEPECS/SES-DF; Considerando o Princípio da Continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, que consiste na proibição da interrupção total da execução de atividades do Serviço Público prestado à população e os usuários do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º O servidor estável do Quadro Permanente de Pessoal da SES-DF, no exercício da Atividade Docente nos Cursos de Educação Profissional Técnica, Pós-Técnica, Formação Inicial e Continuada na área da Saúde da ETESB/FEPECS/SES-DF, dedicará parte de sua carga horária da SES-DF para atuar nas atividades de ensino da ETESB/FEPECS/SES-DF, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

Nome	Mat.	Carga Horária na ETESB	Lotação
Benhur Machado Cardoso	132.624-4	18 h	Adolescento
Luiz Guilherme Loivos de Azevedo	141.994-3	20 h	GSAP7/CEILANDIA/DIRAPS/SRSOE

Marizoneide Cavalcante Gomes	143.707-0	18 h	LACEN
Paulo Guilherme Nery	143.701-1	10 h	LACEN
Themis Macedo Pereira da Costa	141.446-1	10 h	Núcleo de Odontologia/SUPSCN

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, de artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Designar GRECYANE LOPES BARCELOS, matrícula nº 137.653-5, para o exercício da Atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabolologia, do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei 4.604 de 15 de julho de 2011 e a Lei Orgânica do Distrito Federal, Art. 215, § 3º;

Considerando a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando o Memorando nº 16/2017/CRSB RA I de 22 de fevereiro de 2017, que dispensa e designa conselheiros gestores para o período de março de 2017 a agosto de 2018 para compor o Conselho Regional de Saúde de Brasília.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília: Representante dos Gestores: Membro Titular: CÉLIA APARECIDA BECKER BAUER - Diretora da Atenção primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte.

Art. 2º Designar para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília, para o período de março de 2017 a agosto de 2018: Representante dos Gestores: Membro Titular: ROSÂNIA DE LOURDES ARAÚJO - Diretora da Atenção primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: MARIA ELZA VIEIRA DE BARROS, 127.010-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, 6º quinquênio, 19/12/2011 a 18/12/2016, 061.043.005/1992; HÍLDA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS, 130.569-7, TS/Técnico Administrativo, 5º quinquênio, 08/03/2011 a 07/03/2016, 061.027.388/1996; EURÍPEDES RIBEIRO DA SILVA, 131.290-1, AS/Artífice Eletrônica e Comunicação, 5º quinquênio, 04/09/2011 a 03/09/2016, 061.009.223/1996; REINALDO RIBEIRO DA SILVA, 141.441-0, TS/Motorista, 3º quinquênio, 03/10/2011 a 02/10/2016, 060.013.900/2011; ROGERIO POVOA DA CRUZ, 146.011-0, CM/ Médico - Radiologista, 2º quinquênio, 20/03/2008 a 19/06/2013, 284.000.452/2008; MARLEI TORRES CERQUEIRA, 150.896-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 29/05/2010 a 28/05/2015; ILZA DE FÁTIMA RODRIGUES, 151.406-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 15/08/2010 a 14/08/2015; LUCIANA DE MELO RUSSO, 152.565-4, CM/Médico - Neonatologia, 2º quinquênio, 10/01/2011 a 09/01/2016, 284.000.057/2011; SANDRA REGINA AMORIM, 152.928-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 29/01/2011 a 28/01/2016, 282.000.114/2011; ELIANE SOUZA ALMEIDA, 153.204-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 13/02/2011 a 12/02/2016, 284.000.240/2011; EDLAINE APARECIDA DA CRUZ, 153.229-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 13/02/2011 a 12/02/2016, 284.000.172/2011; ELAINE PORTO DA SILVEIRA, 153.779-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 19/03/2011 a 18/03/2016; ANDREIA RODRIGUES PIMENTEL, 153.824-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 20/03/2006 a 19/03/2011, 2º quinquênio, 20/03/2011 a 19/03/2016; LUCÉLIA BELO DE LIMA, 156.519-2, TV/Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, 2º quinquênio, 30/11/2011 a 29/11/2016; JONATHAN LIMA RODRIGUES DA SILVA, 156.785-3, TV/Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, 1º quinquênio, 30/06/2006 a 29/01/2013; CLEIA DIAS GONÇALVES, 157.339-X, ES/Fisioterapeuta, 2º quinquênio, 21/08/2011 a 20/08/2016, 284.000.379/2011; REINALDO PEREIRA DE CASTRO, 158.498-7, TS/Técnico em Radiologia, 2º quinquênio, 17/10/2011 a 16/10/2016, 284.000.092/2014; ROGERIO NEVES MARQUES, 159.049-9, CM/ Médico - Radiologista, 2º quinquênio, 29/12/2011 a 28/12/2016, 284.000.149/2015; ITAMAR PALMEIRA FIGUEIREDO, 159.450-8, CM/Médico - Clínica Médica, 2º quinquênio, 22/01/2012 a 21/01/2017, 277.000.133/2012; LAURO FRANCISCO FELIX JÚNIOR, 171.085-0, CM/Médico - Neonatologia, 1º quinquênio, 11/09/2008 a 10/09/2013; PÉRICLES JOSÉ DOS SANTOS, 1.401.113-1, TA/Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 02/12/2011 a 01/12/2016, 284.000.418/2007; ERIKA DE LIMA QUEIROZ DA COSTA, 1.433.815-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 16/05/2011 a 15/07/2016; KELMA DE LIMA PIRES;

1.435.181-1, CE/Enfermeiro, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/09/2016; WALLACY HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA, 1.435.231-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/11/2016; ONEA BARBOSA PARENTE DA COSTA, 1.435.250-8, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/09/2016; DELVANI DE DEUS LOPES DA SILVA SIQUEIRA, 1.435.315-6, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/12/2016; ALEXANDRA APARECIDA ROSA, 1.435.470-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/09/2016; ISIS DE PADUA DA SILVA, 1.435.544-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/10/2016; JANIO MÁRCIO ALVES ALMEIDA, 1.436.103-5, TS/Técnico em Laboratório Patologia Clínica, 1º quinquênio, 07/11/2011 a 06/11/2016; ELZA MIRELLE RIBEIRO EVANGELISTA DA SILVA, 1.436.202-3, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; SELMA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA, 1.436.251-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 24/11/2011 a 23/11/2016; SANDRA SAIURI SUMIHARA DOS REIS, 1.436.315-1, CE/ Enfermeiro, 1º quinquênio, 01/12/2011 a 30/11/2016; MEIRIELE ROGATTO BRANDÃO, 1.436.375-5-5, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; EDUARDO LACERDA RODRIGUES, 1.436.376-3, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; EDMILSON DOS SANTOS, 1.436.400-X, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; MARINALVA CORREIA DE ARAUJO MIRANDA, 1.436.403-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; KAMILLA BARROS BOTELHO, 1.436.422-0, CE/Enfermeiro, 1º quinquênio, 01.12/2011 a 30.11.2016; FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO, 1.436.439-5, CE/Enfermeiro, 1º quinquênio, 01/12/2011 a 30/11/2016; ANA MARIA NOGUEIRA LIMA PAES, 1.436.470-0, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; GIRLEIDE APARECIDA DA SILVA, 1.436.497-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; MARIA DE LOURDES HELENO, 1.436.603-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; FLAVIA RAMOS ROSA, 1.436.620-7, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 28/11/2011 a 27/11/2016; RAQUEL CRUZ BARBOSA DAMASCENO, 1.436.829-3, ES/ Nutricionista, 1º quinquênio, 02/12/2011 a 01/12/2016; CARLITO GOMES PIRES NETO, 1.439.594-0, ES/ Administrador, 1º quinquênio, 20/09/2010 a 19/09/2015, 060.014.635/2012.

CONCEDER 08 (dias) de afastamento em razão de casamento nos termos do Art. 62, Inciso III, Alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011, conforme respectiva certidão de casamento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, período, nome do cônjuge): GISELI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, 1.661.855-6, TS/ Técnico em Enfermagem, de 01/02/2017 a 08/02/2017, Walderkley Braga dos Santos.

CONCEDER 08 (dias) de afastamento em razão de falecimento nos termos do Art. 62, Inciso III, Alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, conforme respectivas certidões de óbito, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, período, nome do (a) falecido (a), parentesco): JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA, 144.415-8, TS/ Técnico de Laboratório Hematologia e Hemoterapia, de 26/12/2016 a 02/01/2017, Benilda Santos de Oliveira, irmã; JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA, 188.728-9, TS/ Técnico de Laboratório Patologia Clínica, de 26/12/2016 a 02/01/2017, Benilda Santos de Oliveira, irmã; ADRIANO MACHADO FACIOLI, 188.911-7, ES/Psicólogo, de 07/03/2016 a 14/03/2016, Antenor Facioli Júnior, pai; LEILA REGINA RIBEIRO, 198.650-3, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 02/02/2017 a 09/02/2017, Vercileu Antonio de Jesus, irmão.

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença Paternidade nos termos do Art. 150, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento): MARCELO MOURA DE SOUZA, 179.827-8, TS/ Auxiliar de Enfermagem, de 20/01/2017 a 26/01/2017, pelo nascimento de Lorenzo Vasconcelos de Moura, em 20/01/2017; CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, 1.443.735-X, ES/Fisioterapeuta, de 12/02/2017 a 18/02/2017, pelo nascimento de Miguel Antônio de Oliveira Barbosa, em 12/02/2017; ALIRIO MARQUES PEREIRA, 1.657.913-5, ES/Farmacêutico Bioquímico Laboratório, de 08/12/2016 a 14/12/2016, pelo nascimento de Miguel Leão Pires Pereira, em 08/12/2016; VALERIO PERES AYDAR JUNIOR, 1.673.045-3, CM/ Médico - Cirurgia Geral, de 15/02/2017 a 21/02/2017, pelo nascimento de Aurora Rocha Aydar, em 15/02/2017; RAZINE COELHO ALENCAR, 1.673.227-8, CM/ Médico - Anestesiologia, de 28/12/2016 a 03/01/2017, pelo nascimento de Henrique Godinho Alencar, em 28/12/2016;

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento): MARCELO MOURA DE SOUZA, 1798278, TS/ Auxiliar de Enfermagem, de 27/01/2017 a 18/02/2017, pelo nascimento de Lorenzo Vasconcelos de Moura, em 20/01/2017; CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, 1.443.735-X, ES/Fisioterapeuta, de 19/02/2017 a 13/03/2017, pelo nascimento de Miguel Antônio de Oliveira Barbosa, em 12/02/2017; ALIRIO MARQUES PEREIRA, 1.657.913-5, ES/Farmacêutico Bioquímico Laboratório, de 15/12/2016 a 06/01/2017, pelo nascimento de Miguel Leão Pires Pereira, em 08/12/2016; VALERIO PERES AYDAR JUNIOR, 1.673.045-3, CM/ Médico - Cirurgia Geral, de 22/02/2017 a 16/03/2017, pelo nascimento de Aurora Rocha Aydar, em 15/02/2017; RAZINE COELHO ALENCAR, 1.673.227-8, CM/ Médico - Anestesiologia, de 04/01/2017 a 26/01/2017, pelo nascimento de Henrique Godinho Alencar, em 28/12/2016;

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Art. 96, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento) aos servidores: MARCELO MOURA DE SOUZA, 179.827-8, TS/ Auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de Lorenzo Vasconcelos de Moura, em 20/01/2017; RAQUEL CRUZ BARBOSA DAMASCENO, 1.436.829-3, ES/ Nutricionista, pelo nascimento de Cecília Barbosa Damasceno, em 29/01/2017; CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, 1.443.735-X, ES/Fisioterapeuta, de 19/02/2017 a 13/03/2017, pelo nascimento de Miguel Antônio de Oliveira Barbosa, em 12/02/2017; VALERIO PERES AYDAR JUNIOR, 1.673.045-3, CM/ Médico - Cirurgia Geral, pelo nascimento de Aurora Rocha Aydar, em 15/02/2017;

CONCEDER Licença para Doação de Sangue nos termos do Art. 62, Inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011, conforme respectivo atestado de doação, aos servidores: DIOGO MOREIRA LINS, 198.638-4, TS/Técnico Administrativo, no dia 21/10/2016; DANIELE ANACLETO TORRES, 144.252-X, AOSD/Apoio Administrativo, no dia 05/01/2017;

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores, conforme Decreto nº 29.290 de 22/07/2008 (nome, cargo, matrícula, lotação, evento, local, período, nº processo): LILIAN MENDES FERREIRA URBANO, 1.441.556-9, CM/Médico - Dermatologista, lotada na Unidade de Medicina Interna da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia/SRSSO, para participar VII Curso Teórico-Prático de Aperfeiçoamento em Cirurgia Dermatológica, Cosmiatria e Laser, em São Paulo/SP, no período de 16/03/2017 a 18/03/2017, 11/05/2017 a 13/05/2017, 03/08/2017 a 05/08/2017, 21/09/2017 a 23/09/2017, 16/11/2017 a 18/11/2017 e 30/11/2017 a 02/12/2017, 284.000.664/2014;

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 39, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade a servidora ADRIANA ANJOS DE SOUSA, 1.434.353-3; ONDE SE LÊ ... 1º quinquênio, no período de 16/05/2011 a 15/05/2016", ..." LEIA-SE "...1º quinquênio, no período de 27/06/2011 a 26/06/2016"..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 38, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade a servidora Rosana Aniceto Fernandes Brito, 132.818-2; ONDE SE LÊ ...30/03/2003 a 29/04/2016", ..." LEIA-SE "...30/03/2003 a 29/04/2008" ..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 15, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora PATRÍCIA NEIVA DE ALMEIDA, 1.432.600-0, ES/Fisioterapeuta; ONDE SE LÊ: "...23/03/2011 a 22/03/2016...", "...LEIA-SE "...25/03/2011 a 24/03/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora SHIRLEY SODRÉ PIRES, 1.433.016-4, TS/ Auxiliar de Enfermagem; ONDE SE LÊ: "...09/09/2008 a 08/09/2013...", LEIA-SE: "...09/09/2007 a 08/09/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 24 de junho de 1993, publicada no DODF de 30 de junho de 1993, página 23, da Central de Radiologia de Taguatinga, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor DIVINO NETO SA SILVA, 116.277-2, AOSD/ Radiologia; ONDE SE LÊ: "...Quinquênio (s) 1º - 10/03/81 a 28/04/86; 2º - 29/04/86 a 03/05/91...", LEIA-SE: "...Quinquênio (s) 1º - 10/03/81 a 09/02/87; 2º - 10/02/87 a 09/02/92..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 232 de, 09 de dezembro de 2005, página 45, da Diretoria Regional De Saúde Samambaia, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor DIVINO NETO DA SILVA, 116.277-2, AOSD/ Radiologia; ONDE SE LÊ: "...referente ao Terceiro Quinquênio, no período de 04/05/1991 a 29/04/1997...", LEIA-SE: "...referente ao Terceiro Quinquênio, no período de 10/02/1992 a 09/02/1998..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 172, de, 06 de setembro de 2006, página 37, da Diretoria Regional de Saúde Samambaia, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor DIVINO NETO DA SILVA, 116.277-2, AOSD/ Radiologia; ONDE SE LÊ: "...referente ao 4º Quinquênio, de 30.04.1997 a 10.03.2006...", LEIA-SE: "...referente ao 4º Quinquênio, 10/02/1998 a 09/02/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2016, página 17, da Coordenação Geral de Saúde Samambaia, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor DIVINO NETO DA SILVA, 116.277-2, AOSD/ Radiologia; ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 11/03/2006 a 10/03/2011...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio, 10/02/2007 a 09/06/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 29 de março de 1993, publicada no DODF nº 63, de 01 de abril de 1993, página 12, da Central de Radiologia de Taguatinga, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor GILMAR ALVES DA SILVA, 115.097-9, TS/ Técnico em Radiologia; ONDE SE LÊ: "...Matrícula 115.097-2 - Processo: 061.030.227/93 - Quinquênios: 1º - 03/07/80 a 04/09/85; 2º - 05/09/85 a 12/10/90...", LEIA-SE: "...Matrícula: 115.097-9 - Processo: 061.030.227/93 - Quinquênios: 1º - 03/07/80 a 02/03/86; 2º - 03/03/86 a 02/12/91..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 163, de 22 de agosto de 1996, página 6901, do Hospital Regional de Taguatinga, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor GILMAR ALVES DA SILVA, 115.097-9, TS/ Técnico em Radiologia; ONDE SE LÊ: "...Quinquênio (s): 3º) 13/10/90 a 28/07/96...", LEIA-SE: "... Quinquênio (s): 3º) 03/12/91 a 18/10/97..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2001, página 15, da Diretoria Regional de Saúde Taguatinga, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor GILMAR ALVES DA SILVA, 115.097-9, TS/ Técnico em Radiologia; ONDE SE LÊ: "...4º) 29/07/96 a 29/07/01...", LEIA-SE: "...4º) 19/10/97 a 18/10/02..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 29 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2006, página 51, da Diretoria Regional de Saúde de Samambaia, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor GILMAR ALVES DA SILVA, 115.097-9, TS/ Técnico em Radiologia; ONDE SE LÊ: "...referente ao 5º quinquênio, de 30/07/2001 a 29/07/2006...", LEIA-SE: "...referente ao 5º quinquênio, de 19/10/2002 a 18/10/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 11, de 02 de maio de 2013, publicada no DODF nº 94, de 09 de maio de 2013, página 33, da Coordenação Geral de Saúde de Samambaia, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor GILMAR ALVES DA SILVA, 115.097-9, TS/ Técnico em Radiologia; ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, 30/07/2006 a 29/07/2011...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, 19/10/2007 a 18/10/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 128, de 28 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 208, de 15 de outubro de 2012, página 39, do Hospital de Base do Distrito Federal, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ILZA DE FÁTIMA RODRIGUES, matrícula 151.406-7; ONDE SE LÊ: "...15 de agosto de 2005 a 14 de agosto de 2005...", LEIA-SE: "...15 de agosto de 2005 a 14 de agosto de 2010..." e ratifique-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 2º, da Portaria nº 73-SEMOB, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 163 da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) dias de tempo de serviço prestado pela servidora ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula n.º 263.843-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de 21/02/2006 a 16/07/2012, interpolado, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00090-00011426/2017-10.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 02, publicada no DODF nº 54, 20 de março de 2017, página 26, no ato que Comissão de Avaliação das Amostras, ONDE SE LÊ: "...processo 113.012085/2016...", LEIA-SE: "...processo 113.012085/2015...", e ONDE SE LÊ: "...GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula 197440-0...", LEIA-SE: "...GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula 197444-0..."

Na Ordem de Serviço nº 03, publicada no DODF nº 54, 20 de março de 2017, página 26, no ato que Comissão de Avaliação das Amostras, ONDE SE LÊ: "...GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula 197440-0...", LEIA-SE: "...GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula 197444-0..."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6 e QUELVIA MARA AGUIAR, matrícula nº 222.107-1, nas funções de Executora Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO nº 024/2015, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de arrecadação bancária, Processo nº 113.012.407/2015, em substituição ao servidor RONEI FERREIRA VASCONCELOS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6 e QUELVIA MARA AGUIAR, matrícula nº 222.107-1, nas funções de Executora Titular e Suplente, respectivamente, para o TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S.A, cujo objeto é a cessão de uso de área nas dependências do DER/DF, Processo nº 113.001.400/2014, em substituição ao servidor RONEI FERREIRA VASCONCELOS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6 e QUELVIA MARA AGUIAR, matrícula nº 222.107-1, nas funções de Executora Titular e Suplente, respectivamente, para o CONTRATO Nº 044/2013, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, cujo objeto é a prestação de serviços bancários diversos, Processo nº 113.015.473/2013, em substituição ao servidor RONEI FERREIRA VASCONCELOS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6 e QUELVIA MARA AGUIAR, matrícula nº 222.107-1, nas funções de Executora Titular e Suplente, respectivamente, para o CONTRATO Nº 013/2016, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o BANCO DE BRASÍLIA - BRB S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de cobrança bancária, Processo nº 113.012.757/2015, em substituição ao servidor RONEI FERREIRA VASCONCELOS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001569/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, NASCILAINE OSANILHA COSTA, matrícula 207.898-8, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 05-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01/01/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001018/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula 223.124-7, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 05-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03/02/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001763/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, JUMARA REZENDE CRUVINEL OLIVERIO, matrícula 21.383-7, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 09-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/02/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001003/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA JOSINEIDE QUIDUTE DA SILVA, matrícula 36.646-3, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 09-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01/01/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001730/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSICLER AVIGO DE ABREU ALVES, matrícula 220.270-0, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 04-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/02/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001866/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA LUIZA CANEDO RAMOS, matrícula 223.922-1 do cargo de Monitor de Gestão Educacional, etapa B1-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/02/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001812/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, CYNARA REJANE LESSA BULHÕES, matrícula 208.934-3 do cargo de Agente de Gestão Educacional-Copa/Cozinha, etapa D3-AQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/02/2017.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-001569/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, THUANY PESSOA LEAL CABRAL, matrícula 229.792-2 do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 03-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09/01/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a ERIKA JANAINA COSTA VOGEL, matrícula nº 0223.968-X, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicóloga, a contar de 13/03/2017. Conforme processo nº 0080.001741/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR a Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular a ANA PATRÍCIA CAVALCANTE DOS PASSOS COSTA, matrícula 0205.590-2, Professor de Educação Básica, pelo período de 01/03/2014 a 28/02/2017, conforme processo nº 0467.000745/2013, para fins de regularização funcional.

AUTORIZAR a Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesse Particular a ANA PATRÍCIA CAVALCANTE DOS PASSOS COSTA, matrícula 0205.590-2, Professor de Educação Básica, a contar de 01/03/2017, conforme processo nº 0467.000745/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a HEULA TISSIA ALVES MOREIRA, matrícula nº 216.493-0, Professora de Educação Básica, pelo período de 28/04/2017 a 28/04/2020, conforme processo nº 080.012645/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 19 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e de acordo com o contido na Portaria nº 259, de 15/10/2013, e Portaria nº 234, de 19/07/2016, que altera os arts. 41 a 67 da Portaria nº 259, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE

CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudos concedido ao servidor PAULO TELES MARTINS, matrícula 220.413-4, autorizado por meio da Portaria nº 47, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, conforme Processo nº 080.000160/2017.

CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudos, concedido ao servidor EDVALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 43.106-0, autorizado por meio da Portaria nº 47, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, conforme Processo nº 080-014787/2016.

CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudos concedido a servidora PRISCILLA PEREIRA ALMEIDA CRUZ, matrícula 205.082-X, autorizado por meio da Portaria nº 47, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, conforme Processo nº 080-000022/2017.

CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudos concedido a servidora NILZA MARIA SOARES DOS ANJOS, matrícula 300.624-7, autorizado por meio da Portaria nº 47, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, conforme Processo nº 080-000154/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR EDSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula 43.968-1, para substituir EVELYNE MARIA MOURA DA CUNHA, matrícula 34.856-2, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 20/03/2017 a 08/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR TÁSSIA ROBERTO DA SILVA GOMES, matrícula 235.470-5, para substituir JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação Profissional, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/02/2017 a 18/03/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR EMERSON PINHEIRO SILVA, matrícula 28.737-7, para substituir SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 225.716-5, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES, matrícula 219.841-X, para substituir APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 219.820-7, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 22/03/2017 a 31/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR THASSIA RODRIGUES PONTES, matrícula 224.516-7, para substituir FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES, matrícula 219.841-X, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras e Serviços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 03/04/2017 a 12/04/2017 e de 10/05/2017 a 19/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA SOLANGE REZENDE DE LIMA, matrícula 36.917-9, para substituir FRANCISCA DIEGA AGUIAR COSTA, matrícula 234.449-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, da Diretoria de Contratos, Convênios e Termos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDIA CRISTINA AUGUSTA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 67.110-X, para substituir DIANE GREGORY MEE, matrícula 64.773-X, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Biblioteca Escolar e Comunitária da EQS 108/308 Sul - Professora Tatiana Eliza Nogueira, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por motivo de férias, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ELKE MARIA PESSOA, matrícula 32.925-8, para substituir HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 300.629-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional de Pessoal, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ERASMO JEFFERSON OLIVEIRA NEVES, matrícula 46.974-2, para substituir ANA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 46.172-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula 213.300-8, para substituir CARLOS ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 42.612-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 67.315-3, para substituir ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 35.932-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão dos Profissionais, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, página 21, o ato que designou VANUBIA DA ROCHA BALISA MELO, matrícula 43.523-6, para substituir SILVANA VITOR MARQUES, matrícula 25.476-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/01/2017 a 04/02/2017, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 063.000550/2016-60.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora ANTONIETA MARIA PEREIRA, matrícula 65.072-2, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso XI, do artigo 116 e no inciso V, do artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.011420/2014.

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao servidor EDNAEL MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 228.912-1, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada nos incisos I, XII, XIII, do artigo 190 e inciso IV, do artigo 191, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, nos termos do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, constantes dos processos nºs 080.009638/2015, 080.007262/2014, 080.008362/2014, 080.009144/2014, 080.009456/2014, 080.010539/2014, 080.010545/2014, 080.010713/2014, 080.011232/2014 e 080.011780/2014.

Art. 2º Designar FRANCISCO DE ASSIS B. DOS SANTOS, matrícula 54.382-9; VALMERE SOUSA BEZERRA, matrícula 60.922-6; MARIA DE FATIMA B. DOS SANTOS, matrícula 65.746-8 e ALEX SOUZA DOS SANTOS, matrícula 219.717-0, respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, e nos termos dos artigos 222 e 223, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio das Ordens de Serviço nº 78 de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, p. 38, para excluir o nome do servidor JUANITA FERREIRA DE ARAUJO COSTA, matrícula 33.682-3, e incluir o nome das servidoras: MIRIAN BARREIRA MASCARENHAS, matrícula 21.048-X e GEOVANIA MARIA GONÇALVES, matrícula 24.393-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, nos termos do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, constantes dos processos nos 472.000415/2016, 472.000375/2016, 472.000402/2016, 472.000432/2016, 472.000426/2016, 472.000007/2017 e 472.000067/2017.

Art. 2º Designar MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 44.520-7; CARLOS ULISSES MOURA NEVES, matrícula 219.725-1; EMIFRAN FERREIRA BEZERRA, matrícula 210.297-8 e DANIELA PEREIRA DO COUTO, matrícula 226.693-8, respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, nos termos do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, constantes dos processos nºs 080.002887/2016 e 469.000256/2016.

Art. 2º Designar ROBSON LINCOLN PINHEIRO, matrícula 205.229-9; WILSON ALVIMAR DE SOUSA, matrícula 209.619-6 e LIGIA DA SILVA ALMEIDA MELO, matrícula 205.622-4, respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 100, de 14 de março de 2017, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2017, p. 19, ONDE SE LÊ: "...Aplicar a penalidade de 30 (setenta) dias ao servidor ROBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula 68.716-2..." LEIA-SE: "...Aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias ao servidor ROBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula 68.716-2..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus financeiro, VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 270.501-X, Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para responder pela Diretoria de Atendimento ao Empresário, nos impedimentos do titular da unidade orgânica, a execução de afastamento de férias e licença médicas.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 10, de 18 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2016, página 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições contidas no inciso XIII, do artigo 48º, da Portaria SEDES nº 90, de 23 de agosto de 2002 no inciso VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar ORLANDO ALVES LIMA FILHO, matrícula 136470-7, Chefe, do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, da Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal; SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 174.458-5, Coordenadora, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável e; CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 43894-4, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para requererem junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto a Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, em nome do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, CNPJ nº. 18.898.689/0001-89, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos, processos e outros documentos oficiais no âmbito federal, cadastramento e acesso a senhas eletrônicas, para realização de consultas e demais trâmites necessários ao acompanhamento e regularização dos cadastros citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 94/2017- UNISUAS, BARBARA DE MORAIS SOUTO, matrícula nº 176.786-0, de atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 15/2016, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - LAR DOS VELHINHOS, conforme consta no processo nº 431.000.440/2016.

Art. 2º Dispensar, conforme Memorando nº 94/2017- UNISUAS, BARBARA DE MORAIS SOUTO, matrícula nº 176.786-0, de atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 24/2016, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e o INSTITUTO INTEGRIDADE - MARIA MADALENA, conforme consta no processo nº 431.000.475/2016.

Art. 3º Designar, conforme Memorando nº 94/2017- UNISUAS, NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, matrícula nº 197.351-7, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 15/2016, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - LAR DOS VELHINHOS, conforme consta no processo nº 431.000.440/2016.

Art. 4º Designar, conforme Memorando nº 94/2017- UNISUAS, NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, matrícula nº 197.351-7, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 24/2016, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e o INSTITUTO INTEGRIDADE - MARIA MADALENA, conforme consta no processo nº 431.000.475/2016.

Art. 5º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto no §5º, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2016; artigo 116 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.019/2014 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estas, no caso de impedimentos legais, substituídas pela Chefia imediata.

Art. 6º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará a servidora indicada cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Dispensar MAIRA PEREIRA CÂNDIDO DO REGO, matrícula nº 175.121-2, da função de suplente do Convênio Federal nº 816307/2015, celebrado entre a UNIAO, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cujo objeto pactuado é o apoio ao projeto Implementação da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, conforme consta no processo nº 419.000.057/2012.

Art.2º Designar ANA PAULA SEVERINO, matrícula nº 217.994-6, para atuar como SUPLENTE do Convênio Federal nº 816307/2015, celebrado entre a UNIAO, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cujo objeto pactuado é o apoio ao projeto Implementação da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, conforme consta no processo nº 419.000.057/2012.

Art.3º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010; artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimentos legais, substituídos pela Chefia imediata.

Art.4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Despacho nº 88/2017- DIGEP, JÚNIA CRISTHINA SILVA AMÂNCIO, matrícula nº 1.657.105-3 e LOUISE DE LIMA E SILVA, matrícula nº 717.327.301-30, respectivamente, para atuarem como EXECUTORA e SUPLENTE do Convênio de Estágio nº 05/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a entidade ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, conforme consta no processo nº 419.000.014/2015.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 16 de dezembro de 2010; artigos 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimentos legais, substituídos pela Chefia imediata.

Art.3º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 133, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a concessão da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, a ANA ALICE MIANA CATER, matrícula nº 177.000-4, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, pelo período de 5 anos, a contar de 01/03/2017, conforme processo nº 431.001.823/2016.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 496/2017

PROCESSO: 070.000.309/2015. INTERESSADO: EMATER-DF. ASSUNTO: Participação em Evento. Com fundamento no artigo 2º, Inciso II, do decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2015, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto do Senhor ARGILEU MARTINS DA SILVA, Presidente da EMATER-DF, no dia 20 de março de 2017, para participar da Palestra para Técnicos da EPAGRI-SC que se realizará em Florianópolis-SC, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração, consoante informações contidas nos autos. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à EMATER-DF, para registro e controle.

Em 20 de março de 2017

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IARA BARBACENA MACIEL, matrícula nº 186288-X, pela dependente Luana Barbacena Melo, nascida em 06/02/2017, conforme processo nº 070.000.229/2017.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 41, § 6º da Lei Orgânica do DF, e artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ao servidor ELY WANDERLEY DE GONÇALVES PRADO, matrícula nº 25.173-9, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.000554/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, ao servidor RAIMUNDO LONGUINHO DE FARIAS, matrícula nº 39.621-4, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.000502/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a servidora MARNILENE SOUSA RIBEIRO LOPES, matrícula nº 30.890-0, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.0000524/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 169, caput e art. 255, II, "c", ambos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003-SSP/PCDF, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, integralmente, o Pedido de Reconsideração elaborado pelo sindicato CECÍLIO GOULART DE SOUZA JÚNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 182.619-0, nos autos da Sindicância nº 021/2016 - SESIPE, pois embora seja tempestivo, na preliminar e no mérito, não trouxe à baila discussão de qualquer fato novo e/ou relevante que motive uma reflexão e modificação da decisão anterior, tendo se limitado a repetir as mesmas alegações constantes de sua Defesa Escrita, já devidamente rebatidas, de fato e de direito, no Despacho de Julgamento.

Art. 2º Ante ao exposto, o servidor CECÍLIO GOULART DE SOUZA JÚNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 182.619-0, deverá ser notificado pessoalmente acerca do indeferimento do seu pedido, e cumprir a reprimenda a ele aplicada de 4 (quatro) dias de suspensão na sua totalidade.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 CLAUDIO LUIZ DO SACRAMENTO E SILVA, matrícula nº 1402786, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigos 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 CLAUDIO LUIZ DO SACRAMENTO E SILVA, matrícula nº 1402786, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010239/2017-83.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 OSSIAN OLIVEIRA FROTA, matrícula nº 0161275, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigos 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 OSSIAN OLIVEIRA FROTA, matrícula nº 0161275, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do

Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010232/2017-61.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 HILDALMO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1402339, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigos 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 HILDALMO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1402339, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010245/2017-31.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora PEDROSINA FRANCISCO MACHADO, Analista de Apoio às Atividades - PCDF, matrícula SIGHR nº 25.189-5, a partir de 18.02.2017, conforme processo nº 052.000.310/2015, com fundamento no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 2º, da EC nº 41/2003 c/c os artigos 1º e 15, da Lei nº 10.887, de 18/06/04.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE:

DESIGNAR ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula 1.430.796-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 125.313-1, Supervisora de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Rodoviária/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

DESIGNAR ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula 235.710-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 224.665-1, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/04/2017 a 26/04/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LUCIO OTON DE LIMA, matrícula nº 24.380-9 conforme indicado na Portaria nº 32/2016 de 17 de abril de 2014 publicada no DODF nº 79 pag. 25 de Executor do Contrato nº 006/2014 -, conforme celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a execução da Praça da Juventude (mini Vila olímpica), contemplando as seguintes etapas: implantação, pista de caminhada, campo society, quadra coberta, vestiários e área de convivência da 3ª idade, situada na Q. 203, região administrativa do Itapoã-DF, conforme processo 112.002.988/2009.

Art. 2º Designar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula nº 184.740-6 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos como Executor do Contrato nº 006/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DETERMINAÇÃO Nº DT-106/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017
(Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar).
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa - RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD, constituída pela DT nº 099/2017-PR, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Código de Conduta Ética dos empregados da Companhia, em conformidade à Norma sobre o Regime Disciplinar dos Empregados da CAESB - ND.SGC-002;

Art. 2º Designar, como titulares os empregados: FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, matrícula nº 48.857-7; JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.265-5; MARLENE ARAUJO DA SILVA SIEBRA, matrícula nº 50.397-5; e NELSON AFONSO DOS REIS, matrícula nº 49.632-4, como representante da CAESB, e RODRIGO PESSOA DE CARVALHO, matrícula nº 51.718-6, como representante do SINDAGUA;

Art. 3º Designar, como suplentes os empregados: IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR, matrícula nº 52.007-1, e LAIS PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 53.206-1, como representante da CAESB, e RODRIGO MARQUES DA ROCHA, matrícula nº 52.693-2, como representante do SINDAGUA;

Art. 4º Designar a empregada DORANEY SOARES MOLINA, matrícula nº 49.127-6, para exercer as atividades de Secretária da Comissão mencionada no inciso I, ficando desde já, indicada a Sra. IRANEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 49.806-8, para substituí-la em suas faltas e impedimentos legais;

Art. 5º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, ficando, desde já, indicado o Sr. JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais e, em eventuais impedimentos deste, o Sr. NELSON AFONSO DOS REIS, matrícula nº 49.632-4;

Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO LUDUVICE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m", do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação -

AQ nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados: observadas a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo. ESTER DE SOUZA REIS, 83.461-0, 4%, 23/02/2017, 094000437/2010; TERESA ALVES DA SILVA, 83.743-1, 4%, 08/12/2016, 094000444/2010; FRANCISCO ALVES MORAIS, 82.820-3, 2%, 08/02/2017, 094000452/2010; ADALCI AZEVEDO VALENTIM, 80.502-5, 4%, 12/12/2016, 094000489/2010; PEDRO GUIMARAES MELO DE PINHO, 83.729-6, 4%, 27/01/2017, 094000501/2010; MARCOS ROBERTO LOPES MARINHO, 83.630-3, 4%, 15/02/2017, 094000526/2010; REGINALDO DA SILVA CARVALHO AGUIAR, 83.348-7, 4%, 17/02/2017, 094000579/2010; EMILIO DIAS DE ALMEIDA, 83.225-1, 4%, 16/12/2016, 094000581/2010; LAUDICEIA BATISTA DE MORAES, 82.765-7, 4%, 20/02/2017, 094000781/2010; LAUDENIRIA BATISTA DA SILVA, 82.769-X, 4%, 20/02/2017, 094000807/2010; ELEIDA TELES DA SILVA, 83.297-9, 4%, 04/01/2017, 094000890/2010; EUNICE SANTOS, 83.770-9, 4%, 04/01/2017, 094000894/2010; JORGE SILVA SANTOS, 83.601-X, 4%, 21/12/2016, 094000953/2010; JOAQUIM SOARES DE ARAUJO FILHO, 80.737-0, 4%, 06/01/2017, 094001005/2010; MARIA EUNICE SANTOS DIAS, 83.202-2, 4%, 10/02/2017, 094001277/2010; ADAO DOS REIS VALENTIM, 81.577-2, 4%, 19/12/2016, 094001440/2010; FRANCISCO LIRA FREIRE, 82.159-4, 4%, 14/12/2016, 094001456/2010; ERONITE JANDIRA DE SALES DE MOURA, 82.969-2, 4%, 14/10/2016, 094001551/2010; FRANCISCO JENILSON DA SILVA, 82.618-9, 4%, 03/01/2017, 094000784/2011; GILSON PEREIRA DA LUZ, 80.081-3, 4%, 19/12/2016, 094001172/2012; CLERISVALDO DA SILVA FERREIRA, 83.902-7, 4%, 12/12/2016, 094001208/2013; CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO, 83.600-1, 4%, 02/01/2017, 094000988/2016; BENEDITO NEVES DE CARVALHO, 01.565-2, 4%, 13/02/2017, 094000201/2017; EDINALDO SOARES DA SILVA, 80.633-1, 4%, 04/01/2017, 094000202/2017; LUIZ DE BRITO OLIVEIRA, 82.060-1, 4%, 12/12/2016, 094000203/2017; MANOEL DE SOUZA, 82.508-5, 4%, 04/01/2017, 094000204/2017; ANTONIO LISBOA CORREIA DE MORAES, 83.322-3, 4%, 18/10/2016, 094000205/2017; JOAO DA COSTA FREIRE, 82.233-7, 4%, 12/12/2016, 094000207/2017.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar DÊNIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, para substituir HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Paranoá por motivo do servidor não fazer mais parte do quadro da Administração do Paranoá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 18, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41, de 1 de março de 2017, página 27, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 32, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 33, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 33, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 33, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 34, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 33, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 35, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 34, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 36, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 34, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 37, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 34, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

Na Portaria Nº 38, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, página 34, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...EDUARDO RODRIGUES DA SILVA...".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 112, de 14 de junho de 2016, pag. 01, RESOLVE:

DESIGNAR MEIRE MATILDES DA ROCHA, matrícula nº 1.672.636-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFA-10, para substituir CLEISON WELLINGTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.672.629-4, Chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete, símbolo CNE-07, no período 15 a 24 de março de 2017, em virtude de férias do Titular.

DESIGNAR SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.672.776-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 32.761-1, Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, símbolo DFG-14, no período 30 de março a 08 de abril de 2017 em virtude de férias da Titular.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Inciso III, do Artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, e em conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR ZILDENE BISPO AMORIM, DFA-10 matrícula 16763564, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, NILVA OLIVEIRA BASTOS, CNE-07, matrícula 16723074, OUVIDOR, referente ao período de férias regulamentares do exercício de 2017, da titular do cargo período de substituição 04/04/2017 à 13/04/2017. A servidora será indicada por possuir conhecimentos específicos do setor e para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea f Inciso II, do Artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF Nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula 1745964, referente ao 3º quinquênio, compreendendo 18/03/2012 a 16/03/2017.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS DA SILVA JUSTO matrícula 1.676.243-6, Coordenador da Coordenação de Licenciamento de Obras/ RA IX, para substituir a servidora ANA RENATA RODRIGUES matrícula 1.676.168-5, Assessora da Coordenação de Licenciamento de Obras/ RA IX, na execução das obras constantes nos processos 138.000.593/2016 (lote 03) e 138.000.448/2016 (lote 01).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO CÉSAR DE SOUZA, matrícula nº 1.668.804-X, Diretor da Diretoria de Articulação, no sentido de acompanhar como Executor os Eventos Culturais do decorrer do presente ano, entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e as Empresas MKDS EVENTOS MKT DIVERTIMENTO LTDA, JOÃO LUCAS DE O. DO VALE SHOWS E EVENTOS, ROBERTO AS RODRIGUES DE SOUSA ME, MATRIX ÁUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA, M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI, BSB VIDAS LTDA EPP, MISTRAL PRODUÇÕES LTDA e PALCO LOCAÇÃO LTDA, através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2016-SEC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2016, da Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme processo nº 138.000.041/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e ainda conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR KELLY LUCIMAR DE ARAUJO DA SILVA, matrícula 166.9824-X, Assessor Técnico, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ANDERSON ALVES DA SILVA, matrícula 167.213-22, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenadoria de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 22/03 a 24/03/2017 e 27/03 a 28/03/2017, em virtude de Abono Anual do titular.

PAULO ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 70 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.202/2016, instaurada por meio da Portaria nº 116, de 15 de julho de 2016, publicada no DODF nº 136, de 18 de julho de 2016, página 27, e republicada, por incorreção no original, no DODF nº 142, de 26 de julho de 2016, página 11.

Art. 2º Reconduzir CAROLINA DE CARVALHO AMARAL, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 196.316-3; MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8; e DANIEL GOMES DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 218.013-8, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir TIAGO RIZZOTTO DOS SANTOS, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 219.900-8, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2017.

AURELIO ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, em substituição, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 253, de 10 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DIEGO SEIXAS RIOS, matrícula nº 217.965-2, e ANGELA LETÍCIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.673-0, e designar, em substituição, ANGELA LETÍCIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.673-0, e DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX, matrícula nº 173.113-0, para função de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão Executora do Contrato nº 17/2012- SECriança, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com a Empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS J A LTDA EPP. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2010 - SULIC/SEPLAN (fls. 985/1027) e a Proposta (fls. 1141/1142). Processo nº 400.001.239/2009.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.418/2016, instaurada por meio da Portaria nº 298, de 18 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 44.

Art. 2º Reconduzir DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, JOSÉ CARLOS GARCIA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 196.620-0 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LE-

MOS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de março de 2017

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar TIAGO RIZZOTTO DOS SANTOS, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.900-8, como Substituto Eventual, nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011, nos autos do processo nº 417.002.296/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR PAULINNE ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula nº 158419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 219778-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Mala do Livro, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 08.03.2017 a 17.03.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.000329/2017.

DESIGNAR WEIDES DO NASCIMENTO MELO VIDAL, matrícula nº 1650631-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 219778-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Mala do Livro, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 02.05.2017 a 11.05.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.000329/2017.

DESIGNAR JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 219778-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Mala do Livro, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 03.07.2017 a 12.07.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.000329/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MADALENA APARECIDA FRANCO ARANHA, matrícula nº 232169-6, das atribuições de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por meio da Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 72.

Art. 2º Designar ANDREA GOMES BANDEIRA, matrícula nº 237266-5, para exercer a atribuição de membro da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

SUSPENDER o usufruto de férias de MARCOS GERALDO TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 46.931-9, do período de 13/03/2017 a 11/04/2017, a partir de 14/03/2017 por motivo de necessidade do serviço.

Fica assegurada ao Defensor a fruição do período suspenso nos dias 18/04/2017 a 16/05/2017.

SUSPENDER o usufruto de férias de EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, matrícula nº 187.131-5, do período de 02/03/2017 a 31/03/2017, a partir de 17/03/2017 por motivo de necessidade do serviço.

Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

SUSPENDER o usufruto de férias de EDUARDO LUIS FERREIRA DE CAMPOS FIGUEIRA, matrícula nº 191.759-5, do período de 02/03/2017 a 31/03/2017, a partir de 17/03/2017 por motivo de necessidade do serviço.

Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

SUSPENDER o usufruto de férias de BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, matrícula nº 182.598-4, do período de 06/03/2017 a 04/04/2017, a partir de 20/03/2017 por motivo de necessidade do serviço.
Fica assegurada ao Defensor a fruição do período suspenso nos dias 02/05/2017 a 17/05/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO, DE 2017
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:
SUSPENDER o usufruto de férias de FERNANDA CHRISTINA MARTINS DE CASTRO BITTAR, matrícula nº 178.047-6, do período de 13/03/2017 a 11/04/2017, a partir de 14/03/2017 por motivo de necessidade do serviço.
Fica assegurada a Defensora a fruição do período suspenso nos dias 13/07/2017 a 10/08/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE MARÇO, DE 2017
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:
EXONERAR, por extinção de Cargo, JACEDY DA SILVA GOMES BACELAR, matrícula 42.745-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
EXONERAR, por extinção de Cargo, GERSON DE LIMA, matrícula 234.431-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
NOMEAR ROSANGELA CECÍLIA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV, do Decreto 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de ROBERTA QUEIROZ MARTINS BARRETO DE ALMEIDA, matrícula nº 175.471-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no total de 2.798 (dois mil e setecentos e noventa e oito) dias, sendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias referentes ao período de 01/06/2000 a 31/01/2001; 1.185 (mil e cento e oitenta e cinco) dias referentes ao período de 01/02/2001 a 30/04/2004; e 1.368 (mil e trezentos e sessenta e oito) dias referentes ao período de 09/05/2005 a 04/02/2009, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo nº 0020-000227/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE: CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA a TÊA DULAI BRITO ZAMARIOLI, matrícula nº 40.644-9, Técnico Jurídico, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 22/02/2017. Processo Administrativo nº 0020-000106/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DORACINA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 31.287-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 114.270-4, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Suporte Administrativa da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA, matrícula 49.228-0, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 4º quinquênio: período de 29/02/2012 a 26/02/2017;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ELINA MAGNAN BARBOSA, matrícula 140.424-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, referente ao 2º quinquênio: período de 09/08/2010 a 24/02/2017;
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS, matrícula 49.232-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 4º quinquênio: período de 02/03/2012 a 28/02/2017;
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ROBSON CAETANO DE SOUSA, matrícula 96.959-1, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 6º quinquênio: período de 07/02/2012 a 04/02/2017;
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO, matrícula 49.220-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 4º quinquênio: período de 29/02/2012 a 26/02/2017;
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 197, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 149, de 04/08/2015, página 13, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA, matrícula 140.663-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, ONDE SE LÊ: "...referente ao 4º quinquênio: período de 24/07/2010 a 22/07/2015"; LEIA-SE: "...referente ao 4º quinquênio: período de 24/07/2010 a 18/01/2017".

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Instaura processo administrativo disciplinar para apurar os fatos que especifica, designa a respectiva comissão processante e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 211 e 255, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como a Decisão nº 07/2017 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos contidos na representação formulada pela Procuradora-Corregedora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 0020-000705/2016.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria, designando, para a respectiva composição os seguintes Procuradores do Distrito Federal: a) como titulares: TIAGO STREIT FONTANA, matrícula nº 96.949-4, ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO, matrícula nº 140.697-3 e VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 99.612-2; b) como membros suplentes: ADEMIR MARCOS AFONSO, nº 99.608-4, FÁBIO OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 140.613-2 e JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 140.663-9.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por TIAGO STREIT FONTANA.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar JÚLIO CEZAR PEIXOTO DE MAGALHÃES, Coordenador de Infraestrutura, matrícula nº 163.785-1 e ALFREDO OTON DE LIMA, Assessor Técnico, matrícula nº 108.352-X, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação dos Serviços nº 005/2017-PGDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROJEÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

Art. 2º O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017-e, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs 68 e 69, de 07 de fevereiro de 2017, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 8 de fevereiro de 2017, página 40.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ANTÔNIO MARTINS DE AQUINO, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-3, do Gabinete da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000.746/2012. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 08/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CBV - Centro Brasileiro da Visão LTDA. Objeto: Alteração dos valores de CH (coeficiente de honorários médicos), US (unidade de serviço), consulta oftalmológica e pacotes de cirurgias oftalmológicas estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo. Data da assinatura: 13 de março de 2017. Legislação: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: Pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz pela Credenciada, o Dr. Marcos Pereira de Ávila.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016-CASA CIVIL PROCESSO: 002.000.137/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS x INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto suprimir os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, nos seguintes percentuais quantitativos: 39%, 36%, 24%, 38%, 50%, 26,66%, 23,33%, respectivamente, no valor de R\$ 36.258,28 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor global Contrato nº 12/2016-CASA CIVIL, conforme os Memorandos nº 003 e 004/2017-Cerimonial, de 25/01/2017 e 09/02/2017, e a anuência da contratada, em comum acordo, passando o valor total para R\$ 67.314,72 (sessenta e sete mil, trezentos e catorze reais e setenta e dois centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.757, de 16 de setembro de 2015 e ao inciso II, do parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Pela CONTRATADA: JOSÉ ARI SAVIOTI JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 754/2015 - Edital nº 03/2015

Processo: 0193.000.908/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 754/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; RODRIGO DE MELLO, como outorgado. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o OUTORGANTE do Termo de Outorga e Aceitação nº 754/2015, substituindo a pesquisadora DÉBORA LEITE SILVANO, pelo pesquisador RODRIGO DE MELLO. Ratificação: Continuum inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 16/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela OUTORGADA: RODRIGO DE MELLO, pela instituição Executora: GILBERTO GONÇALVES GARCIA, Dirigente; DANIEL REY DE CARVALHO, Pró-Reitor Acadêmico; FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Pró-Reitor de Administração.

EDITAL Nº 02/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017. APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de MAIO/2017. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, Instituição Executora e valor a ser aprovado: Kleber Aparecido da Silva, UnB, R\$ 111.000,00. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No Edital 03/2017-Seleção Pública de Propostas de Pesquisas sobre o Sistema de Proteção e Promoção dos Direitos de Meninas e Mulheres no Distrito Federal, publicado no DODF Nº 46, de 08/03/2017, página 25, ONDE SE LÊ: "15.2 Os projetos com nota final ³ a 70 (setenta) pontos, serão considerados meritórios para fins deste Edital. ", LEIA-SE: "15.2 Os projetos com nota final maior ou igual a 70 (setenta) pontos, serão considerados meritórios para fins deste Edital. "

No Edital 04/2017-Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação - Demanda Espontânea, publicado no DODF Nº 48, de 10/03/2017, página 37, ONDE SE LÊ: "15.2 Os projetos com nota final ³ a 70 (setenta) pontos serão considerados demanda qualificada para fins deste Edital. ", LEIA-SE: "15.2 Os projetos com nota final maior ou igual a 70 (setenta) pontos, serão considerados demanda qualificada para fins deste Edital. "

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 - UASG 925041

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de Vales Alimentação e Refeição, via cartão magnético e/ou eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) administrados pela Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, encontra-se suspenso tendo em vista impugnação aos termos do edital e consequente alteração do Termo de Referência. Processo nº 410.000.10789/2016-60-SEL.

Brasília/DF, 20 de março de 2017.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

CONSELHO DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE INDEFERIMENTO 001/2017.

Os processos das entidades abaixo listadas tiveram seu pedido de qualificação como Organização Social INDEFERIDO por não adequação aos Artigos nºs. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.081/2008 e ao Artigo 2º Decreto 29.870/2008:

410.000.552/2015 - SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD - UF: SP - CNPJ: 48.211.585/0001-15

410.001.891/2016 - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS - UF: BA - CNPJ: 11.344.038/0001-06

410.000.966/2015 - INSTITUTO NOVOS CAMINHOS - UF: AM - CNPJ: 04.179.664/0001-10

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

PROCESSO: 413.000.013/2017 - DAS PARTES: DF/IPREV x SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. DO OBJETO: Prestação de serviços de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32.203; II - Programa de Trabalho: 09.131.6003.8505.8701; III - Natureza da Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00218, emitida em 08/03/2017, na modalidade Estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/03/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, na qualidade de Diretor Presidente, e pela CONTRATADA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida, na qualidade de Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

EDITAL Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e tendo em vista o disposto do artigo inciso III, art. 11 da Lei 4567/2011 de 09 de maio de 2011, INTIMA o(s) interessado(s), a comparecer(em), no prazo de 30(trinta) dias, à Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, situada na CNN 01 Bloco B - Ceilândia/DF, nos dias úteis das 12h30 às 18h30 horas, com o fim de providenciar a regularização de pendência referente ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s). O não comparecimento no prazo ensejará o arquivamento do processo. Considera-se realizada a intimação 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital. 046.000.105/2017, VAL-DEMAR GONÇALVES DA SILVA.

PAULO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a

publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.004.592/2016, AM TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA ME, 07.513.228/001-01, RENATA GONÇALVES PINTO; 042.004.792/2016, ISAN COMERCIAL DE BEBIDAS E LANCHONETES E MERCEARIA LTDA ME, 07.568.421/001-21, ISAAC BATISTA DINIZ; 042.000.111/2017, J. LEANDRO REPRESENTANTES ASSOCIADOS LTDA, 07.502.486/001-00, JOÃO LEANDRO PONTES BEZERRA; 042.000.138/2017, CLEITON PEREIRA DA SILVA CONFECÇÃO DE ROUPAS ME, 07.594.900/001-04, CLEITON PEREIRA DA SILVA; 042.000.871/2017, TOTALMIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, 07.787.584/001-70, JOSÉ HENRIQUE JUNIOR SILVA XAVIER; 042.000.873/2017, ARLEIA G. BRITO ME, 07.788.517/001-45, ARLEIA GONÇALVES BRITO; 042.000.874/2017, MJ CINTAS E SUPLEMENTOS LTDA, 07.782.554/001-02, MARCOS ANTONIO DE SOUZA GUIMARÃES; 042.000.875/2017, CLÍNICA BERNARDES ESTÉTICA E SAUDE LTDA ME, 07.544.230/001-05, RAQUEL CAMPOS BERNARDES. JOSELITO DA SILVA DUARTE

EDITAL Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.000.796/2017, ANDREIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ROCHA ME, 07.770.366/001-08, MEYRELANE FERREIRA DO AMARAL; 042.000.797/2017, CLIAL - CLÍNICA DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LTDA, 07.390.200/001-89, ANGELA MARIA VACCARO SILVA ALVES; 042.000.890/2017, MIRANDA MULTIMARCAS COM. DE VESTUÁRIO EIRELI ME, 07.535.183/002-48, MIRANDA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO; 042.000.974/2017, MASTERSERV SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA DE INFORMATICA LTDA ME, 07.522.667/001-76, ONESIO LUCENA NETO; 042.001.025/2017, H. AYMORE PITTA ME, 07.655.188/001-55, HUGO AYMORE PITTA; 042.001.026/2017, EMIBM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, 07.466.617/001-46, FELIPE FASSINA BARROS; 042.001.041/2017, GSV MACHADO ME, 07.741.982/001-78, GERALDO SERGIO VELOSO MACHADO. JOSELITO DA SILVA DUARTE

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 2016/072.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Pregão Eletrônico nº072/2016 foi revogado em 20/03/2017. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS, Quadra 1, Bl. E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Processo: 340/2016. Marcelo Varela. Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/194. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado na Avenida Paranoá, Quadra 29 Conjunto 21 Lotes 04 a 07 Lojas 01/02 Paranoá - DF. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por dezoito (30) meses a partir de 09/04/17. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 16/03/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: José dos Reis de Oliveira. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.620/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à M. M. Calafiori Resende Produções - ME, projeto "Cerrado Riso" pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 17/03/2017 com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRE-SI/SUMAR/GEPAR-2017/022. Contrato: 2017/052. Assinatura: 17/03/2017. Vigência: 330 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique. Pelo Contratado: Marcelo Marques Calafiori Resende. Executor: Wesley Cavallari Henrique. Processo: 131/2017. Projeto aprovado pelo Programa BRB de Patrocínios Culturais.

WESLEY CAVALARI HENRIQUE
Superintendente SUMAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reprocessamento de Materiais Médico-Hospitalares Termossensíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.001.286/2017-SES, estimado em R\$ 1.300.829,00 (um milhão trezentos mil oitocentos e vinte e nove reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 23 de março de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial do medicamento DIMETIL FUMARATO CAPSULA 240MG (TECFIDERA) - Cód. SES - 34540, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-007.958/2016-SES, estimado em R\$ 25.917,04 (vinte e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 24 de março de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2016, referente à aquisição de medicamento (ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG - Cód. SES 27930), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-006627/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017, referente à aquisição de material médico (FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 2-0, Cod. SES 92346), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-013465/2014.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017, referente à aquisição de material médico (LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIALISE - Cód. SES 24558), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-011.607/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 49/2017
O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 49/2017, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 11.619.992/0001-56, 02 (R\$ 223.0000), 03 (223.0000), 04 (R\$ 223.0000); C.P PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIREL - CNPJ: 16.917.181/0001-55, 01 (R\$ 223,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 216.756,0000.
DIEGO FERNANDEZ GOMES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 83/2017

A Pregoeiro da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 83/2017, os itens 01 e 02 restaram FRA-CASSADOS.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando eventual aquisição de materiais de consumo de informática (cartuchos, fitas, teclados USB, mouses, cilindros e pen drives), para atender às necessidades da TCB, objetivando o ressurgimento de estoque por período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital referente ao processo Nº 095.000.064/2017 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado para 12 (doze) meses: R\$ 154.471,79 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Elemento de Despesa: 30.90.30.17, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 03 de abril de 2017 às 10hs.

Brasília/DF, 20 de março de 2017
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 113.005255/2017. Interessado: SUTRAN/DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$326.12(trezentos e vinte e seis reais e doze centavos). Objeto do Processo: Despesa com pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 39.747, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA/DF. Em 17 de março de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016**

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.016814/2014. Empresa vencedora: POTENCIAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total para o lote 01 de R\$ 203.000,00.

Brasília/DF, 20 de março de 2017.

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 16 - SEE/DF, DE 20 DE MARÇO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS****E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA EM CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO
E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública a retificação do subitem 4.1 do Edital nº 14 - SEE/DF, de 6 de março de 2017, conforme a seguir especificado.

4.1 Os candidatos convocados para a prova de títulos serão informados do período e do local de apresentação dos títulos na data provável de 22 de março de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao CT, Nº 16/2013 publicado no DODF nº 53, de 17/03/2017, pag. 51. ONDE SE LÊ: "...Assinatura: 14/03/2017...", LEIA-SE: "...14/02/2017..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

PROCESSO: 111.001.698/2012; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 08/2013, publicado em 07/02/2013; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 86 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3127ª Sessão, realizada em 01/02/2017; VALOR: R\$ 819.050,16 (oitocentos e dezenove mil, cinquenta reais e dezesseis centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017; VIGÊNCIA: 07/02/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Guilherme Olivieri Caixeta Borges; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

PROCESSO: 111.001.680/2015; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 06/2016, Publicado em 18/02/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 95 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3129ª Sessão, realizada em 08/02/2017; VALOR: R\$ 994.406,40 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos); DATA DE ASSINATURA: 17/02/2017; VIGÊNCIA: 18/02/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.127.6208.3163.0003 - Realização do Mapeamento Remoto do Território Do DF Pela TERRACAP, Elemento de Despesa 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 194/2017 datada de 21/02/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Flávio Lobos Martins; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO 111.001.287/2016; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário não oneroso; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 100 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3129ª Sessão realizada em 08/02/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins mendes e Ronaldo da Silva Souza.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014 (*)
PROCESSO: 380.002.215/2014; PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SE-DESTMIDH e a entidade INESC- INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; OBJETO: a) Alterar o Plano de Trabalho/Aplicação/Cronograma de Desemboço conforme constam nos autos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 27 de outubro de 2016; SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, desta pasta e pela entidade JOSÉ ANTÔNIO MORONI, Representante Legal do INESC e IARA PIETRICOVSKY DE OLIVEIRA, Representante Legal do INESC.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 3/11/16, pág. 38.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

PROCESSO: 050.000.999/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para aplicação de pesquisa telefônica sobre a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, a ser realizada trimestralmente e em um período de 12 (doze) meses, sendo 2.000 (duas mil) entrevistas por trimestre, totalizando 8.000 entrevistas ao final de 1 (um) ano de trabalho. VALOR ESTIMADO: R\$ 196.560,00. DOTAÇÃO: UO 24.101 - PROG. TRAB.: 06.181.6217.3711.6163 FR: 100 - ND: 3.3.90.39. PRAZOS: Execução: Até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Vigência do Contrato: 14 meses corridos a partir da sua assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2017 às 9 horas no endereço www.comprasnet.gov.br UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no sítio: http://licitacoes.ssp.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de março de 2017

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016**

Processo: 054.002.078/2015. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro dos itens a seguir: ITEM 2 - Tela projeção, para a empresa VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.144.355/0001-66., pelo valor global negociado a R\$ 12.019,68; ITEM 3 - Quadro branco, para a Empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME, CNPJ: 06.957.510/0001-38, pelo valor global negociado a R\$ 23.299,68; ITEM 4 - Suporte para projetor multimídia, para a Empresa TAHITI COMUNICACAO VISUAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA, CNPJ: 65.865.065/0001-45, pelo valor global negociado a R\$ 6.000,00; ITEM 5 - Cabo extensor, pelo valor global negociado a R\$ 5.299,68; ITEM 9 - Cabo áudio e vídeo, pelo valor global negociado a R\$ 999,84 para a Empresa FELIX ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 00.613.144/0001-1; ITEM 6 - Caixa som acústica, pelo valor global negociado a R\$ 47.989,92 para a Empresa NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 24.039.865/0001-20; ITEM 7 - Pedestal de antena, pelo valor global negociado a R\$ 6.600,00 para a Empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ: 22.172.252/0001-30 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 17 de março de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2012**

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, Localizada no Endereço SHLN 516, Conjunto G, Asa Norte-DF, Telefones: (61) 3448-9224 / 3448-9225, para fazer face às despesas com prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme a documentação constante no processo nº 054.001.430/2012, referente ao Edital nº 06/2012. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 20 de março de 2017

MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO
Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
PROCESSO SEI-053-053646/2016. Com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e estando em conformidade com o Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: FOCUS SERVICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.367.48010002-81, cujo objeto é a Contratação de clínica radiológica para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, constantes no Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 com dotação orçamentária prevista no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros no valor de R\$ 62.167.485,92 (sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), UO: 73901- FCDF, PT28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100. ROMMEL NASCIMENTO - Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 052.001.976/2016. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. AS-SUNTO: Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 1.302/2016-PRCON/PGDF, Manifestação Técnica nº 37/2017-Ass/DAG/PCDF e Nota Técnica nº 26/2017-Ass/DGPC, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de LICITAÇÃO, no valor de R\$ 76.284,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), em favor do BRB - Banco de Brasília S.A., para fazer face às despesas com a contratação de entidade financeira para arrecadação de valores referentes a prestação de serviços de arrecadação de taxa da segunda via da carteira de identidade, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017-PCDF. Em 15 de março de 2017. ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições conferidas no art.100, inciso XXII, do Regimento Interno, publicado na forma do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Capítulo V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, torna público aos interessados o presente Chamamento Público. Considerando que o Detran-DF pretende implantar central semafórica que permita o controle, o monitoramento e a manutenção dos semáforos operados pela Autarquia, a Diretoria de Engenharia (Diren), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, receberá empresas especializadas no fornecimento de equipamentos, na instalação, operação e manutenção do sistema semafórico urbano (veiculares e de pedestres), nesse desiderato. Para tanto, solicitamos às empresas interessadas que se manifestem por meio do endereço eletrônico margareth@detran.df.gov.br, a fim de agendamento para apresentação dos serviços oferecidos e posterior fase de elaboração de propostas. As manifestações de interesse deverão ser enviadas ao e-mail disponibilizado entre os dias 21 e 30 de março do corrente ano.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições conferidas no art.100, inciso XXII, do Regimento Interno, publicado na forma do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Capítulo V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, torna público aos interessados o presente Chamamento Público. Considerando a pretensão do Detran/DF em promover no ano de 2017 processo licitatório, em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93, destinado à aquisição de equipamentos, contratação de serviços e demais soluções que atendam ao pleito, dentre outros objetivos, para fins de implantação de automação no processo de inversão de sentidos de fluxos, em horários fixos e pré-estabelecidos, da faixa central da Ponte Honestino Guimarães, uma das pontes responsáveis pela ligação da Asa Sul ao Lago Sul, composta por três faixas viárias de rolamento. A Gerência de Controle Operacional de Trânsito, subordinada à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, receberá empresas especializadas nas soluções de implantação da estrutura de funcionamento viário aqui almejada, que deverá englobar elementos de sinalização visual horizontal e vertical e de orientação viária, pórticos, painéis de mensagem em LED, semáforos para contenção temporária do trânsito durante a inversão de sentidos, barreiras motorizadas com fonte de energia sobressalente para interdição automática da faixa central da ponte nos horários programados, com possibilidade, ainda, de acionamento manual ou remoto pelo centro de controle, câmeras integradas com software inteligente e analítico de detecção de veículos, contemplando a integração e a comunicação total com o centro de controle, manutenção completa, inclusive emergencial, atualização, substituição e evolução de equipamentos, dispositivos e softwares a serem empregados e necessários ao bom funcionamento do sistema. Para tanto, solicitamos às empresas interessadas que se manifestem por meio do endereço eletrônico gercop@detran.df.gov.br, a fim de agendamento para apresentação dos serviços oferecidos e posterior fase de elaboração de propostas. As manifestações de interesse deverão ser enviadas ao e-mail disponibilizado entre os dias 21 e 30 de março do corrente ano.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 005/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - objetivando a conclusão da obra de reforma e ampliação da Escola Classe 01 - Porto Rico, em Santa Maria - DF - Valor estimado R\$ 2.052.247,98 - processo nº 112.004.965/2016 - Fonte de Recurso - Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 - Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - SE - Distrito Federal - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte: 100 (fls 373 dos autos). Data e horário da licitação: 20 de abril de 2017 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Areas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos ao edital e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 20 de março de 2017
SILVIO ROMERO C. GOMES
Chefe - Respondendo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00743/2017.
Processo: 093000181/2016. Tipo: menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e mão de obra, abrangida pelo lote 02 (Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico, Lago Sul, Lago Norte, Varjão e Fercal). Abertura: 03/04/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses. Valor Global Estimado: R\$ 13.789.991,93. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9016/9021.

Brasília/DF, 20 de março de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 104/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 21 DE MARÇO DE 2017 - 53ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 21/03/2017 a 27/03/2017 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30' às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática dos candidatos do concurso público em referência.
1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.
1.1 Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 17213-0, Lucely de Souza Menezes, 960.653.621-15, 86; 45398-5, Felipe André de Carvalho Silva, 023.215.704-90, 87.
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Caesb torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2017 referente a Implantação de Barreira de Proteção da Rede Coletora e Interceptora de Esgotos na Margem do Lago Paranoá, no Parque Vivencial do Anfiteatro do Lago Sul, localizado na QL-12, região do Parque Vivencial do Anfiteatro do Lago Sul, RA-XVI do Distrito Federal. Processo: 191.000.854/1998. Maurício Leite Ludovice, presidente.
Brasília/DF, 20 de março de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico PE 022/2017, processo nº 092.006388/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos e originais para bombas de marca KSB, da forma que se segue: Empresa HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA, CNPJ: 01.073.311/0001-43, vencedora do grupo 01 (itens 01 ao 430), com o valor total de R\$ 2.298.636,18.

Brasília/DF, 20 de março de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016
PROCESSO: 094.000.002/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. OBJETO: I. Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 03/2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; II. Incluir o item III na Cláusula Quinta do Contrato nº 03/2016, com a seguinte redação "O pagamento será efetuado em conta única da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, Agência 100, CC nº 800.110-1 BRB tendo como credor a Secretaria da Casa Civil, Relações Ins-

titucionais e Sociais - CACI/GDF". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8505.8738; NATUREZA DA DESPESA: 33.91.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência a contar de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Secretário de Estado da Casa Civil.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO: 094.000.117/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI - EPP. OBJETO: Locação de 03 (três) containers marítimos, adaptados para sanitários/banheiros, devidamente instalados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para serem utilizados no Aterro Controlado do Jôquei, localizado na Cidade Estrutural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 PE/SLU, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.660,06 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.3001.0003; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência de 06 (seis) meses a contar de 17/03/2017 até 17/09/2017. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2017, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO

DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA PÚBLICA Nº 15/2016
Processo: 390.000.457/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO/CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, neste ato representada por Luiz Felipe Rocha de Almeida - Objeto: a licença tem por objeto a implantação de infraestrutura em área pública (canalização subterrânea) localizada na área pública próxima a área pública situada próxima a ETO; Travessia da Via S1 EMO e Via S2 próximo ao SHS Q 6 Cj. A; Travessia das Vias W5 e W4 Sul até o SCS Q 9 e Q 8; Travessia da Via S3 no SRTVS Cj. D e W3 Sul, no SMHS e ao longo da Via S3; Travessia do ER Norte- Sul/DF-002, próximo ao SBS Q 3 Lote 33 A e SAUS; Travessia da Via L2 Sul, Via AF 5 Sul e ao longo da via AF 4 sul, próximo ao SES Q 801 e SAFS Q 1 e 2, Via AF2 Sul, SAFS Q 3; Travessia da Via S2 próximo a PTP Area B, H e C; Travessia da Via S1 próximo a PTP Area A, da Região Administrativa de Brasília - RA I, com total da área pública ocupada de 5.118,00 m² e área pública ocupada em superfície e subsolo em 4.134,46 m² de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de urbanismo aprovado pela Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos (folha 22/30 do processo). Prazo: 04 (quatro) anos, podendo ser revalidada por igual período, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto 33.974 de 06 de novembro de 2012, que regulamenta da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE - Secretário de Estado.

CONSELHO CONSULTIVO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL E METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º e 6º do Decreto nº 36.623, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, CONVOCA os conselheiros do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF para a 10ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 2017, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

Em 17 de março de 2017
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 32/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a Habilitação de 12 candidatos para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão, cuja relação está disponível no portal da CODHAB <http://www.codhab.df.gov.br>.

Em 14 de março de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação - CPL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado da CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 - Processo nº 392.000.121/2016 cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao empreendimento situado no Recanto das Emas Quadras 117 e 118, conforme os projetos técnicos, especificações, orçamento, contidos no Anexo II, sob as condições estabelecidas no Projeto Básico, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, no qual se sagrou vencedora a empresa: DIAMANTE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.526.899/0001-80, com o valor total de R\$ 3.578.213,67 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Brasília/DF, 20 de março de 2017
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAL Nº 34- SECRIANÇA-ESPAF, DE 16 DE MARÇO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO RESULTADO FINAL DO CONCURSO CANDIDATA SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna público o Resultado Final da candidata sub judice do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF e suas retificações, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. É retificado o subitem 1.3. do EDITAL Nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 para inserir a candidata sub judice no Resultado Final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA - CÓDIGO 103, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva, nota final na prova de verificação de aprendizagem, nota final e ordem de classificação no concurso.161107717, CHRISTIANE RIBEIRO LEMOS PELIZ (candidata sub judice), 43.91, 14.68, 35.56, 94.15, 42.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que, na forma do EDITAL Nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, RESULTADO FINAL, encontravam-se em classificação igual ou maior que a da candidata mencionada ficam todos reposicionados em uma colocação posterior.

2.2. O Resultado Final da candidata sub judice do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.

AURELIO ARAUJO

EDITAL Nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, DE 16 DE MARÇO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO RESULTADO FINAL DO CONCURSO - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a Retificação do Resultado Final dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS e suas retificações, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. É retificado o subitem 1.1. do EDITAL Nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, Resultado Final dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva, nota final na prova de verificação de aprendizagem, nota final e ordem de classificação no concurso.160114641, ABDARAM PEREIRA SOUSA NASCIMENTO, 35.44, 14.00, 41.11, 90.55, 326; 160113887, ABIGAIL PINTO DE JESUS, 41.89, 11.19, 40.00, 93.08, 219; 160119901, ADELIA LOPES DA SILVA, 36.56, 15.60, 34.44, 86.60, 524; 160118613, ADJAYME DE FARIA MELO, 37.33, 15.00, 34.44, 86.77, 509; 160115254, ADONIS VELOSO DA SILVA, 37.56, 14.00, 38.89, 90.45, 329; 160100539, ADRIANA BARBOSA COSTA, 35.22, 18.70, 35.56, 89.48, 380; 160106923, ADRIANA DE LIMA MENDONÇA LOPES, 44.33, 17.70, 36.67, 98.70, 57; 160110593, ADRIANA TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, 34.11, 15.59, 33.33, 83.03, 640; 160120027, ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, 32.00, 16.65, 40.00, 88.65, 428; 160119192, ADRIANO LIVIO MARTINS, 43.78, 14.90, 45.56, 104.24, 13; 160120499, ALAN DA SILVA BORGES, 36.44, 12.88, 43.33, 92.65, 230; 160122085, ALAN DE ARAUJO BOTELHO, 36.44, 13.25, 36.67, 86.36, 531; 160109673, ALAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA, 35.44, 13.64, 36.67, 85.75, 553; 160101214, ALBERT VERAS MOTA, 36.67, 15.70, 33.33, 85.70, 554; 160111529, ALESSANDRA BARBOSA MUNIZ DE MEDEIROS, 35.33, 14.89, 33.33, 83.55, 625; 160106007, ALESSANDRA MARIA QUEIROZ MORAES, 34.33, 14.00, 32.22, 80.55, 688; 160104156, ALESSANDRO JOSE DE ALMEIDA BRITO, 36.44, 12.35, 31.11, 79.90, 697; 160114553, ALESSANDRO SHARON DE OLIVEIRA DUARTE, 35.44, 14.67, 37.78, 87.89, 459; 160112283, ALEX DE PINHO SILVA, 35.56, 13.80, 38.89, 88.25, 439; 160116900, ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, 33.00, 17.33, 37.78, 88.11, 449; 160123290, ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, 42.89, 13.70, 41.11, 97.70, 76; 160103391, ALINE CAMPOS DO NASCIMENTO LIMA, 38.78, 13.00, 41.11, 92.89, 225; 160112115, ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, 43.00, 13.90, 36.67, 93.57, 193; 160112062, ALINE DIAS MONTEIRO, 35.56, 14.89, 38.89, 89.34, 388; 160105470, ALINE MARIA NATIVIDADE SILVA, 45.11, 13.79, 42.22, 101.12, 32; 160122493, ALINE QUEIROZ DE ANDRADE, 37.56, 12.55, 40.00, 90.11, 354; 160102063, ALINE SOARES QUEIROZ, 40.78, 11.90, 38.89, 91.57, 275; 160112802, ALINE URBAN, 37.78, 13.00, 40.00, 90.78, 320; 160122118, ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE, 39.78, 13.90, 40.00, 93.68, 188; 160106769, ALLAN RABELO DA SILVA, 37.78, 13.59, 31.11, 82.48, 656; 160115176, ALLANA BRIANCA SANTOS FIGUEIREDO, 38.67, 15.90, 35.56, 90.13, 350; 160118861, ALLANA DE OLIVEIRA SOUSA, 40.67, 15.40, 40.00, 96.07, 115; 160105298, ALLISSONARY SOARES COSTA MARINHO, 33.33, 16.70, 30.00, 80.03, 695; 160100236, ALLYSON NUNES ALVES, 35.44, 13.76, 37.78, 86.98, 499; 160101065, AMANDA APARECIDA FIDELIS RODRIGUES IRINEU, 43.00, 14.00, 41.11, 98.11, 67; 160104414, AMANDA ARAUJO DA SILVA,

39.56, 12.69, 42.22, 94.47, 162; 160102193, AMANDA AURELIO VIEIRA, 34.22, 15.00, 36.67, 85.89, 549; 160113088, AMANDA DE OLIVEIRA AMADO BRITO, 37.56, 18.70, 40.00, 96.26, 109; 160106703, AMANDA LOPES NOGUEIRA, 36.33, 14.90, 36.67, 87.90, 458; 160108839, AMANDA PASQUA DE CASTRO, 46.00, 16.70, 36.67, 99.37, 47; 160110806, AMANDA ROBERTA MARTINS, 34.33, 13.85, 40.00, 88.18, 444; 160115277, AMARO DA COSTA DANDA NETO, 36.00, 12.60, 35.56, 84.16, 603; 160101607, ANA CAROLINA MEIRA GONCALVES, 43.33, 14.00, 37.78, 95.11, 146; 160104234, ANA CLAUDIA PEREIRA AZEVEDO, 36.67, 17.68, 42.22, 96.57, 101; 160104293, ANA CLEIA FONSECA, 33.33, 18.67, 35.56, 87.56, 471; 160102164, ANA CRISTINA EURIPEDES DE OLIVEIRA, 35.33, 16.79, 35.56, 87.68, 464; 160101320, ANA DELFINA ROLDAN GIRALDO, 39.89, 14.00, 42.22, 96.11, 113; 160104836, ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, 34.22, 16.76, 32.22, 83.20, 638; 160113991, ANA MARIA JULIANA RODRIGUES MAIA BRITO, 36.44, 13.73, 32.22, 82.39, 661; 160101621, ANA PAULA MENDES DA SILVA, 35.33, 15.00, 40.00, 90.33, 335; 160107973, ANA PAULA MOREIRA PIMENTEL, 39.89, 15.60, 38.89, 94.38, 169; 160114046, ANA PAULA MUSULINI BUSSONS, 42.11, 14.00, 42.22, 98.33, 62; 160122039, ANA TEREZA DE MAURO SANTOS, 37.67, 11.86, 33.33, 82.86, 642; 160110895, ANDERSON DE SOUZA LUCAS, 37.78, 12.13, 33.33, 83.24, 634; 160104536, ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, 43.00, 13.70, 36.67, 93.37, 203; 160110961, ANDERSON PRESLEY MARTINS, 47.33, 14.89, 34.44, 96.66, 98; 160109081, ANDRE DE AMARANTE COSTA, 36.44, 16.00, 35.56, 88.00, 454; 160109918, ANDRE FERNANDES FERREIRA, 40.89, 14.00, 36.67, 91.56, 277; 160113024, ANDRE LUIZ LOURINHO CAMPOLINA, 33.11, 17.00, 38.89, 89.00, 407; 160120082, ANDRE LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 34.11, 14.50, 43.33, 91.94, 265; 160101556, ANDRE NUNES CAMARGO, 35.44, 15.80, 41.11, 92.35, 241; 160113323, ANDRE ROBERTO LUZ PARREIRA, 33.00, 16.60, 44.44, 94.04, 179; 160119823, ANDRE VIEIRA ALVES, 35.33, 14.30, 41.11, 90.74, 321; 1601103092, ANDREA CAROLINE MACEDO, 33.22, 17.90, 34.44, 85.56, 564; 160100052, ANDREA CARVALHO TAVARES ALVES, 36.56, 13.65, 41.11, 91.32, 292; 160113809, ANDREA FERNANDES BRESOLIN CHAVES, 35.22, 19.00, 38.89, 93.11, 217; 160117963, ANDREA MARIA PIRES AZEVEDO, 39.78, 18.80, 42.22, 100.80, 35; 160104601, ANDRESA BARBOSA DOS SANTOS, 35.33, 18.00, 36.67, 90.00, 358; 160110060, ANDRESSA PAIVA BIAGE, 34.44, 17.00, 27.78, 79.22, 705; 160116690, ANDREZA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 42.11, 13.93, 43.33, 99.37, 46; 160108393, ANGELICA MARIA VALADARES CARVALHO, 34.22, 19.00, 34.44, 87.66, 465; 160110693, ANGELINA JUNQUEIRA CARRILHO, 36.33, 12.00, 35.56, 83.89, 608; 160120523, ANGELITA FABIOLA PEREIRA DA SILVA, 39.67, 13.00, 42.22, 94.89, 152; 160111073, ANGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, 40.33, 13.09, 31.11, 84.53, 596; 160108409, ANISIO SOARES VIEIRA FILHO, 39.56, 11.40, 41.11, 92.07, 258; 160121834, ANNE CAROLINE NASCIMENTO BORGES, 36.67, 18.50, 34.44, 89.61, 376; 160122012, ANNE DE SOUZA MUNIZ, 32.22, 19.90, 27.78, 79.90, 696; 160110059, ANTONIA DE FATIMA SIQUEIRA DE BRITO, 37.67, 12.70, 35.56, 85.93, 546; 160100067, ANTONIA IRIS DA SILVA COLINS, 39.67, 12.68, 31.11, 83.46, 628; 160104874, ANTONIEL DIAS PINEHEIRO, 38.56, 13.46, 35.56, 87.58, 469; 160121875, ANTONIO GILBERTO MENEZES MASCARENHAS, 36.56, 18.00, 35.56, 90.12, 352; 160100188, ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DE FARIAS (candidato sub judice), 40.89, 16.80, 40.00, 42.22, 99.91, 40; 160106393, ANTONIO MARCOS DA COSTA MADUREIRA, 46.22, 17.89, 45.56, 109.67, 1; 160119201, AYLA HENRIQUE ACEDO E MARTINS, 39.67, 14.88, 41.11, 95.66, 131; 160110720, AYLSON SOUZA LOPES, 33.00, 15.50, 37.78, 86.28, 533; 160101588, BARBARA ALVES VASCONCELOS, 44.11, 15.00, 46.67, 105.78, 8; 160101160, BARBARA BERNARDES DO NASCIMENTO, 33.22, 17.60, 44.44, 95.26, 140; 160105411, BARBARA COELHO FERREIRA, 36.22, 13.00, 36.67, 85.89, 548; 160111335, BEATRIZ ALMEIDA RAMALHO, 35.44, 17.89, 44.44, 97.77, 74; 160108164, BIANCA ALO CRISPIM, 44.11, 13.68, 38.89, 96.68, 96; 160105973, BRUNA DOS SANTOS NUNES, 37.67, 15.00, 42.22, 94.89, 153; 160106498, BRUNA EUCLIDES CANDIDO REZENDE, 36.56, 13.42, 43.33, 93.31, 204; 160115400, BRUNA STEFANY SOUZA DOS REIS, 36.67, 14.00, 35.56, 86.23, 535; 160102677, BRUNO ARAUJO LUSTOSA, 38.44, 15.80, 42.22, 96.46, 105; 160118383, BRUNO DE ALMEIDA JORGE (candidato sub judice), 36.44, 16.00, 38.89, 91.33, 289; 160110064, BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, 40.44, 15.70, 38.89, 95.03, 148; 160110786, CAIO GONCALVES CORREIA, 37.33, 12.00, 34.44, 83.77, 615; 160106715, CAIO JULIO NORONHA RUFINO DE MELLO, 35.33, 14.60, 37.78, 87.71, 462; 160102402, CAMILA COELHO SANTANA, 39.67, 17.75, 36.67, 94.09, 178; 160102065, CAMILA DANTAS SOUZA, 39.67, 13.70, 41.11, 94.48, 161; 160111665, CÂMILA DE ANDRADE CAMILO, 37.33, 13.57, 34.44, 85.34, 573; 160100391, CAMILA EUFRASIO DE SOUZA, 39.78, 16.00, 35.56, 91.34, 287; 160113574, CAMILA FARIAS VIANA, 41.11, 13.70, 42.22, 97.03, 84; 160115570, CAMILA MARTINS BORGES, 42.00, 13.00, 33.33, 88.33, 437; 160100688, CAMILA SILVA GOMES, 48.67, 17.00, 40.00, 105.67, 9; 160104151, CAMILA LIMA DE SOUZA TYSKI TECHUK, 33.33, 12.80, 36.67, 82.80, 646; 160101917, CARINA INGRID SOUSA CARDIAL, 34.44, 13.70, 45.56, 93.70, 187; 160109469, CARLOS EDUARDO BARBOSA RODRIGUES, 34.11, 17.90, 35.56, 87.57, 470; 160113660, CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO, 40.00, 15.57, 38.89, 94.46, 164; 160106381, CAROLINA BOECHAT BERNARDES CARNEIRO, 39.67, 16.80, 37.78, 94.25, 172; 160115216, CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS, 36.33, 19.00, 35.56, 90.89, 311; 160114959, CAROLINA SZEWSKIN SOUSA, 40.89, 13.60, 47.78, 102.27, 22; 160104239, CAROLINI MATOS PESSOA, 36.67, 16.80, 38.89, 92.36, 239; 160114201, CELICIA MIRANDA DINIZ, 38.89, 15.89, 38.89, 93.67, 189; 160105189, CELINA CAVALCANTE GUERRA, 40.67, 13.00, 42.22, 95.89, 122; 160111309, CESAR ANDRADE BORGOGNONI, 36.22, 15.10, 40.00, 91.32, 293; 160103296, CHARLES BRASILIANO DA SILVA, 39.89, 15.30, 37.78, 92.97, 222; 160106404, CIBELLE CAVALCANTE SALES, 38.56, 16.00, 40.00, 94.56, 158; 160115636, CICERO MOURA DO NASCIMENTO, 39.56, 14.90, 40.00, 94.46, 163; 160107653, CLARISSA DE BRITO ATAIDE LARROSSA, 32.22, 16.79, 36.67, 85.68, 556; 160110469, CLAUDIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA, 40.78, 14.70, 27.78, 83.26, 633; 160103165, CLAUDIA EMANUELE ALVES PIMENTEL SOUZA, 36.56, 12.44, 36.67, 85.67, 559; 160110627, CLAYTON MARTINS COIMBRA, 34.44, 14.90, 30.00, 79.34, 702; 160102611, CLEBERSON BRAZ DE SOUSA, 37.56, 13.17, 33.33, 84.06, 605; 160108540, CLECIO LIMA FERREIRA, 36.33, 13.50, 34.44, 84.27, 601; 160109429, CLEICILENE LOBATO DA SILVA, 36.67, 13.56, 32.22, 82.45, 658; 160106176, CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS, 42.89, 15.70, 41.11, 99.70, 43; 160123653, CLERESMARCOS DANTAS DA SILVA (candidato sub judice), 34.22, 15.85, 32.22, 82.29, 665; 160120881, CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, 37.67, 11.18, 33.33, 82.18, 669; 160115979, CRISTIANE DE SOUSA RODRIGUES, 38.89, 17.90, 42.22, 99.01, 52; 160114285, CRISTIANO DE SOUSA TUDREI, 37.56, 15.10, 37.78, 90.44, 332; 160101182, CRISTINE OLIVEIRA MARACAIPE, 33.33, 16.60, 33.33, 83.26, 632; 160120510, DAIANA DE FARIA VIANA, 33.33, 20.00, 33.33, 86.66, 520; 160100074, DAIANA DOS SANTOS SILVA, 34.22, 19.57, 34.44, 88.23, 442; 160110992, DALILA BATISTA DOS SANTOS, 33.22, 16.11, 35.56, 84.89, 584; 160112700, DANGELLO SOUZA SANTOS, 41.67, 15.42, 44.44, 101.53, 27; 160111258, DANIEL CARLOS RODRIGUES DE ALARCAO, 39.89, 12.85, 31.11, 83.85, 609; 160104173, DANIEL DIAS SIMIAO, 35.56, 15.10, 43.33, 93.99, 181; 160105610, DANIEL LOPES REBELLO, 34.11, 18.00, 40.00, 92.11, 257; 160116015, DANIELA BARBOZA SOUSA, 34.33, 18.80, 27.78, 80.91, 683; 160107221, DANIELA FROES, 39.78, 17.00, 36.67, 93.45, 200; 160101155,

DANIELA MOREIRA LOPES, 36.67, 18.90, 28.89, 84.46, 598; 160110630, DANIELA ROSA E SILVA, 37.78, 16.70, 34.44, 88.92, 412; 160100722, DANIELE MARTINS AFONSO, 36.44, 12.90, 31.11, 80.45, 689; 160100340, DANIELE XAVIER CHAVES, 36.67, 18.00, 35.56, 90.23, 341; 160100881, DANIELLE DA SILVA BARROS, 41.89, 13.00, 44.44, 99.33, 48; 160109661, DANIELLE DANTAS BARBOSA, 39.33, 12.00, 37.78, 89.11, 402; 160110404, DANIELLE MARTINS VICTOR, 35.44, 12.89, 34.44, 82.77, 649; 160113475, DANIELLE ONORATO COIMBRA SANTOS, 32.22, 16.60, 33.33, 82.15, 670; 160105979, DANILLO RABELO DE ALMEIDA, 40.00, 12.00, 38.89, 90.89, 313; 160110664, DANILO PAULO DA SILVA, 43.00, 15.61, 36.67, 95.28, 139; 160100421, DANILO RODRIGUES DOURADO, 36.22, 16.79, 37.78, 90.79, 319; 160100284, DANYELLE DIAS DE ARAUJO, 38.56, 14.89, 38.89, 92.34, 245; 160103844, DANYELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA BENTO, 35.33, 15.80, 37.78, 88.91, 414; 160108198, DARIANI CAVALCANTE PEREIRA, 42.11, 14.00, 38.89, 95.00, 150; 160100715, DAVI ALVES MORAES DE ALMEIDA, 37.44, 13.79, 35.56, 86.79, 507; 160109343, DAVI GUILHERME BORGES, 44.00, 11.90, 41.11, 97.01, 85; 160112279, DAVI HOERLLE SANTOS, 36.56, 14.60, 34.44, 85.60, 562; 160100069, DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, 41.11, 15.59, 42.22, 98.92, 55; 160109029, DEBORA HARUMI SHIMODA CARVALHO, 35.22, 16.50, 31.11, 82.83, 644; 160118006, DEBORA ISAURA DE MACEDO, 38.67, 16.00, 38.89, 93.56, 195; 160101887, DEBORA MATA SOUZA, 44.00, 14.00, 42.22, 100.22, 38; 160103933, DEBORA RAQUEL NOBREGA DE MEDEIROS, 42.00, 12.00, 41.11, 95.11, 145; 160105770, DEBORAH ALINE DA SILVA CARVALHO, 37.44, 20.00, 32.22, 89.66, 375; 160111527, DEIVID BALDUINO DIAS, 37.67, 12.30, 33.33, 83.30, 631; 160104658, DELIANE DE AZEVEDO BATISTA, 40.00, 14.28, 43.33, 97.61, 78; 160118807, DELIMA EMANUELA LOBO DE ANDRADE, 37.44, 13.70, 40.00, 91.14, 299; 160105644, DENIS WILLIAM SALES FERREIRA, 35.44, 12.88, 36.67, 84.99, 582; 160118046, DENISE MOREIRA ALVES, 37.56, 13.50, 40.00, 91.06, 303; 160117643, DEUSILENE BISPO DOURADO, 38.56, 13.00, 40.00, 91.56, 278; 160108195, DEYSE DOS SANTOS BARBOSA, 38.67, 13.80, 43.33, 95.80, 123; 160101316, DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA, 41.89, 15.68, 40.00, 97.57, 80; 160100673, DIEGO NICOLLAS DA COSTA DOS SANTOS, 41.11, 12.70, 41.11, 94.92, 151; 160118163, DIEGO PORTO MOREIRA, 36.56, 14.50, 42.22, 93.28, 205; 160111421, DIEGO ROLIM DOS SANTOS, 40.00, 13.80, 34.44, 88.24, 440; 160101639, DIOGO ACIOLI, 34.22, 14.30, 27.78, 76.30, 718; 160100504, DIOGO BRUNO ARAUJO, 39.33, 12.90, 36.67, 88.90, 417; 160100728, DIONLAN ALVES DE JESUS, 37.78, 14.00, 38.89, 90.67, 323; 160114129, DIVINO ETERNO VILELA COSTA, 34.44, 14.00, 38.89, 87.33, 482; 160107014, DORIVAL APARECIDO DE SOUZA, 35.44, 16.90, 34.44, 86.78, 508; 160116477, DOUGLAS DA CUNHA SETTE, 35.33, 18.89, 36.67, 90.89, 312; 160114665, DOUGLAS RABELO MARQUES, 35.44, 16.79, 43.33, 95.56, 132; 160113212, DOUGLAS SOUZA PEREIRA, 39.78, 15.00, 34.44, 89.22, 397; 160106141, DYEGO LEAL LOBO (candidato sub judice), 40.89, 10.80, 30.00, 81.69, 672; 160107139, EDBERGIA ALVES DE SOUZA, 36.33, 17.68, 32.22, 86.23, 534; 160121942, EDEMO GOMES DUARTE, 36.11, 16.89, 36.67, 89.67, 372; 160103421, EDER SANTANA LIMA (candidato sub judice), 37.67, 13.65, 31.11, 82.43, 660; 160115710, EDIMAR ARAUJO LIMA, 36.44, 14.60, 35.56, 86.60, 522; 160119605, EDIPO ANTONIO DA SILVA, 38.22, 14.69, 42.22, 95.13, 144; 160104742, EDNA ALVES DOS SANTOS SILVA, 35.33, 13.80, 37.78, 86.91, 500; 160107887, EDSON CARLOS DA SILVA, 34.00, 16.25, 27.78, 78.03, 711; 160118541, EDUARDA PINHEIRO VASCONCELOS DOS SANTOS, 37.33, 15.48, 42.22, 95.03, 149; 160108664, EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES, 36.33, 14.00, 41.11, 91.44, 283; 160105191, EDUARDO GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, 32.11, 17.57, 34.44, 84.12, 604; 160105659, EDUARDO MORAIS CARVALHO, 40.78, 12.77, 38.89, 92.44, 238; 160109779, EDUARDO SANTANA LOPES, 34.11, 15.70, 37.78, 87.59, 468; 160109566, EDUARDO SERPA GUEDES, 41.89, 13.90, 41.11, 96.90, 90; 160100912, ELAINE CARVALHO DE OLIVEIRA, 37.67, 13.79, 37.78, 89.24, 395; 160118544, ELAINE DE OLIVEIRA ARAUJO, 35.22, 13.76, 38.89, 87.87, 460; 160102530, ELAINE LACERDA MOTA, 39.78, 16.40, 40.00, 96.18, 111; 160116803, ELAINE LIMA VIANA, 42.11, 18.79, 36.67, 97.57, 79; 160118417, ELAINE MARTINS MATIAS DA SILVA, 35.11, 18.90, 27.78, 81.79, 671; 160107258, ELAINE NEVES BELEM, 36.33, 11.87, 32.22, 80.42, 691; 160101467, ELANDIA SOUZA SILVA, 34.00, 15.00, 33.33, 82.33, 664; 160110791, ELEN FERREIRA RODRIGUES, 40.67, 13.70, 35.56, 89.93, 360; 160116081, ELIAS DA COSTA MARANHÃO, 36.67, 12.60, 38.89, 88.16, 445; 160101173, ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, 36.67, 12.79, 36.67, 86.13, 540; 160108181, ELISANGELA GOUVEA DA SILVA ISRAEL, 45.22, 14.52, 42.22, 101.96, 24; 160121479, ELLEN DE SOUZA SILVA, 40.67, 16.00, 38.89, 95.56, 133; 160116060, ELSON NEVES DOS SANTOS, 43.78, 16.65, 28.89, 89.32, 392; 160113680, ELTON BARRETO SANTOS, 39.67, 13.80, 35.56, 89.03, 404; 160103713, EMANUEL LEONARDO DE SOUSA LOBO FERREIRA, 44.33, 16.59, 38.89, 99.81, 42; 160118759, EMERSON ALVES DOS SANTOS, 40.78, 11.19, 34.44, 86.41, 530; 160103570, EMILIO MOTA GUIMARAES ROCHA, 38.89, 12.64, 34.44, 85.97, 545; 160107093, ERICA DE SOUZA DE JESUS, 41.67, 11.85, 30.00, 83.52, 627; 160118143, ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS, 42.00, 13.50, 37.78, 93.28, 206; 160119974, ERIKA DE SOUSA RODRIGUES, 36.44, 12.03, 38.89, 87.36, 479; 160102653, ERIKA NUNES CUNHA, 44.22, 15.00, 40.00, 99.22, 49; 160116416, EVERTON COSTA E SILVA, 36.44, 14.48, 32.22, 83.14, 639; 160117346, FABIANO GOMES COSTA, 44.00, 15.80, 41.11, 100.91, 34; 160107903, FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA, 38.78, 13.90, 35.56, 88.24, 441; 160116355, FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA, 36.44, 16.25, 31.11, 83.80, 610; 160107215, FABIO DA SILVA, 36.56, 17.68, 37.78, 92.02, 261; 160104499, FABIO DE CASTRO SILVA (candidato sub judice), 36.56, 16.80, 34.44, 87.80, 461; 160112781, FABIO RODRIGUES PEREIRA, 37.78, 18.00, 36.67, 92.45, 236; 160101135, FABIOLA RODRIGUES DE MENEZES, 39.78, 18.70, 36.67, 95.15, 143; 160120635, FELIPE ARAUJO SANTOS (candidato sub judice), 37.67, 16.36, 34.44, 88.47, 433; 160105300, FELIPE AUGUSTO SILVEIRA PAIVA, 36.22, 12.00, 32.22, 80.44, 690; 160117331, FELIPE CALAZANS MARTINS, 35.56, 13.89, 40.00, 89.45, 382; 160121425, FELIX MOURA DO NASCIMENTO, 36.44, 16.00, 37.78, 90.22, 346; 160113356, FELLIPE MATHEUS LIMA E SILVA, 32.11, 16.90, 31.11, 80.12, 693; 160109092, FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU (candidato sub judice), 36.33, 15.69, 37.78, 89.80, 366; 160125379, FERNANDA ALMENDRA DE BARROS BARRETO, 34.44, 16.89, 33.33, 84.66, 592; 160107189, FERNANDA ARRAIS LIMA, 36.22, 12.79, 32.22, 81.23, 678; 160103874, FERNANDA BELO DE SOUSA, 33.11, 16.80, 31.11, 81.02, 682; 160119504, FERNANDA CIPRIANI RODRIGUES, 35.56, 13.00, 32.22, 80.78, 685; 160125427, FERNANDA DE MATOS FERNANDES, 33.33, 15.00, 34.44, 82.77, 648; 160107582, FERNANDA LEIVAS FERRO COSTA, 37.56, 13.50, 37.78, 88.84, 419; 160102953, FERNANDA MARTINS FERREIRA, 37.44, 13.48, 41.11, 92.03, 260; 160113781, FERNANDA PAMELLA DE ALBUQUERQUE CUNHA, 35.22, 13.79, 33.33, 82.34, 663; 160116568, FERNANDA SOUSA TOLEDO, 36.56, 16.80, 44.44, 97.80, 72; 160101750, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, 37.78, 13.59, 34.44, 85.81, 551; 160103097, FERNANDO GUIMARAES BONTEMPO, 38.67, 12.70, 37.78, 89.15, 398; 160105960, FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS, 40.89, 16.80, 35.56, 93.25, 208; 160104625, FILIPE CARVALHO GUSMAO, 43.11, 13.80, 36.67, 93.58, 192; 160117840, FILIPE MONFORTE, 39.56, 15.78, 36.67, 92.01, 262; 160111271, FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, 36.67, 13.90, 42.22, 92.79, 223; 160122515, FILIPE SILVA DOS SANTOS, 35.33, 14.88, 37.78, 87.99, 455; 160107185, FLAESIO DOURADO SALES, 42.00, 13.78, 44.44, 100.22, 39; 160112869,

FLAVIA COSTA CAMILO, 37.67, 17.78, 33.33, 88.78, 420; 160116284, FLAVIA LUIZA ESPERIDIAO DOS SANTOS OLIVEIRA, 38.67, 16.67, 38.89, 94.23, 173; 160112798, FLAVIANE CORREA MARQUES, 42.00, 14.00, 36.67, 92.67, 229; 160111152, FLAVIO RICK SOUZA DIAS, 37.67, 13.80, 33.33, 84.80, 589; 160101235, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES JUNIOR (candidato sub judge), 33.33, 18.69, 38.89, 90.91, 308; 160117418, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MACHADO, 38.56, 16.60, 40.00, 95.16, 142; 160102332, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, 36.22, 14.00, 36.67, 86.89, 504; 160101678, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, 36.33, 12.33, 28.89, 77.55, 713; 160100961, FRANCISTALMO ROCHA DIAS, 40.89, 14.08, 34.44, 89.41, 383; 160117444, GABRIEL ALCANTARA ANDRADE DE OLIVEIRA, 35.56, 13.79, 27.78, 77.13, 717; 160108678, GABRIEL HENRIQUE DE MORAES NASCIMENTO, 37.56, 16.35, 35.56, 89.47, 381; 160106758, GABRIELA CHIMITI MELO, 37.56, 13.46, 41.11, 92.13, 255; 160101093, GABRIELA MATHEUS MESSIAS SILVA, 37.67, 12.00, 36.67, 86.34, 532; 160107451, GABRIELA MOREIRA PIRES, 47.44, 14.88, 36.67, 98.99, 54; 160105905, GABRIELA NANTUA EVANGELISTA BARBOSA, 37.67, 14.78, 36.67, 89.12, 400; 160117144, GABRIELA NOTINE PEIXOTO, 33.33, 17.57, 40.00, 90.90, 309; 160113834, GABRIELLE CRISTINE CUNHA DO VALE, 37.56, 15.89, 36.67, 90.12, 353; 160114526, GEILLIANY DE OLIVEIRA CAMPOS, 36.67, 14.90, 40.00, 91.57, 276; 160105673, GEOVANNI FELIPE SILVEIRA BALDIOTTI, 35.22, 18.00, 35.56, 88.78, 421; 160114148, GERLANE RUFINA DE SOUSA, 36.44, 14.76, 35.56, 86.76, 510; 160101447, GEYZA DOURADO DE CASTRO BRITO, 34.33, 15.50, 30.00, 79.83, 698; 160115837, GILBERTO ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA JORGE, 41.00, 15.80, 40.00, 96.80, 92; 160106114, GILBRAM LUIZ PINTO, 35.44, 13.00, 38.89, 87.33, 481; 160104259, GILDEVAR DE SOUSA ALENCAR, 38.78, 12.00, 34.44, 85.22, 576; 160105884, GILMAR DIAS DOS SANTOS, 37.67, 17.18, 42.22, 97.07, 83; 160113973, GILMAR RAMOS BARBOSA, 41.78, 14.90, 40.00, 96.68, 95; 160107687, GILVANIA DA SILVA DOS REIS, 34.33, 15.00, 34.44, 83.77, 614; 160109188, GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, 36.33, 16.69, 37.78, 90.80, 317; 160106972, GIOVANNI PEREIRA JERONIMO, 34.11, 16.00, 33.33, 83.44, 629; 160100279, GISLEINE GONCALVES DE SOUZA, 43.00, 11.85, 43.33, 98.18, 64; 160104374, GISLENE ROSIELE DE OLIVEIRA CARVALHO, 33.33, 18.48, 36.67, 88.48, 432; 160101297, GIULIA COIMBRA FANTAUZZI, 33.22, 17.80, 32.22, 83.24, 635; 160107374, GLAYDMILLA DE MOURA DIAS, 42.00, 14.00, 40.00, 96.00, 116; 160121105, GUILHERME BRITO FERNANDES, 41.89, 16.68, 33.33, 91.90, 267; 160112988, GUILHERME DA SILVA CONFORTINI, 32.00, 11.18, 42.22, 85.40, 569; 160111476, GUILHERME GODOY CARNEIRO, 37.67, 12.00, 27.78, 77.45, 715; 160104318, GUILHERME MARQUES CAMELO, 34.33, 13.90, 41.11, 89.34, 390; 160100296, GUILHERME PATRICK FERNANDES DE ARAUJO, 37.44, 15.00, 37.78, 90.22, 347; 160101564, GUILHERME TORRES DE CARVALHO, 38.44, 12.95, 33.33, 84.72, 590; 160102366, GUSTAVO PEIXOTO SEARA, 37.56, 13.80, 38.89, 90.25, 339; 160116461, HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA QUINTANILHA, 37.33, 13.87, 41.11, 92.31, 246; 160106049, HARLEM DE OLIVEIRA ACIOLI, 34.33, 17.57, 38.89, 90.79, 318; 160117594, HELANGÊ PEREIRA PINHO FERREIRA, 35.56, 12.86, 38.89, 87.31, 486; 160100293, HELEN PADILHA MARTINS, 35.33, 13.60, 35.56, 84.49, 597; 160118281, HELENINHA APARECIDA DE PAULA, 36.56, 12.78, 35.56, 84.90, 583; 160118036, HELIO DE LIMA CARVALHO, 40.67, 16.80, 38.89, 96.36, 108; 160116109, HELLEN MOTA DA SILVA, 32.22, 17.59, 35.56, 85.37, 571; 160124798, HENRIQUE BARREIRA DE SOUSA, 37.67, 13.46, 37.78, 88.91, 413; 160118456, HENRIQUE DUTRA DA SILVA, 38.78, 13.90, 40.00, 92.68, 227; 160125239, HENRIQUE LIMA BARBOSA, 40.67, 12.90, 45.56, 99.13, 50; 160117350, HENRIQUE MACHADO AMARANTE, 38.44, 13.69, 43.33, 95.46, 136; 160103903, HEVILLA FERNANDA GARCIA PEDROZA, 35.33, 14.00, 37.78, 87.11, 493; 160113804, HIAGO NOGUEIRA DA SILVA, 37.56, 11.68, 42.22, 91.46, 281; 160111493, HIOLANY COSTA NOGUEIRA, 48.22, 12.60, 41.11, 101.93, 25; 160106286, HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CERGILO, 35.11, 14.00, 42.22, 91.33, 290; 160110439, HUDYSON SOUZA LORDES, 36.67, 18.80, 36.67, 92.14, 253; 160113949, HUGO DO AMARAL BRAGA, 38.78, 14.00, 47.78, 100.56, 37; 160109136, HUGO GONCALVES PEREIRA, 40.78, 13.80, 41.11, 95.69, 129; 160107956, ICARO BARBOSA GUIMARAES CARNEIRO, 36.33, 13.80, 40.00, 90.13, 351; 160115800, ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, 36.67, 13.30, 40.00, 89.97, 359; 160112213, IGOR BACON CARVALHO, 44.00, 13.67, 35.56, 93.23, 211; 160117358, IGOR BARBOSA SOUZA, 35.22, 15.90, 35.56, 86.68, 516; 160124178, IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA, 38.33, 13.00, 42.22, 93.55, 196; 160125241, IGOR MOREIRA DA COSTA, 34.33, 14.83, 34.44, 83.60, 624; 160116446, IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA, 37.56, 13.80, 31.11, 82.47, 657; 160112103, ILMARA MARTINS VASCONCELOS, 39.67, 17.69, 41.11, 98.47, 61; 160110412, INARA MOTA OLIVEIRA, 40.89, 15.70, 40.00, 96.59, 100; 160100430, INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA, 35.33, 18.00, 38.89, 92.22, 249; 160121106, ISAAC ANDERSON DE FREITAS BORGES, 33.00, 16.20, 37.78, 86.98, 497; 160105497, ISAAC PESSOA BRAGA, 39.78, 14.00, 36.67, 90.45, 331; 160100083, ISABELA OLIVEIRA XAVIER, 39.78, 14.90, 32.22, 86.90, 502; 160101443, ISABELA RAMALHO E SOUZA, 35.44, 15.90, 37.78, 89.12, 399; 160100219, ISABELA SOUZA FERREIRA, 39.56, 13.79, 36.67, 90.02, 356; 160100875, ISAIAS LEONARDO GUIMARAES DE SOUZA, 39.78, 13.40, 45.56, 98.74, 56; 160117215, ISIS CRISTINA CARDOSO DE LIMA, 35.22, 13.50, 35.56, 84.28, 600; 160109959, ISIS MENDES MOTA, 35.44, 15.00, 34.44, 84.88, 587; 160112118, ISRAEL CARLOS DA CONCEICAO SILVA, 34.22, 14.48, 36.67, 85.37, 570; 160104427, IURE FERREIRA ARANTES, 35.56, 14.90, 33.33, 83.79, 613; 160100185, IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, 43.00, 11.70, 37.78, 92.48, 232; 160110922, IVO NATHAN DA COSTA SILVA, 40.00, 17.50, 41.11, 98.61, 59; 160100166, JACHSON SALUSTRIANO DE SOUZA, 37.44, 13.80, 34.44, 85.68, 557; 160107522, JACKSON LUIZ TENORIO E SILVA, 37.33, 13.90, 40.00, 91.23, 297; 160103278, JACQUELINE DA COSTA SILVA, 40.56, 19.00, 40.00, 99.56, 45; 160105454, JACQUELINE MATHEUS LOPES, 38.89, 13.00, 41.11, 93.00, 221; 160104812, JADE DE CASSIA RICARTE NERES, 36.67, 11.77, 37.78, 86.22, 536; 160110144, JAKELINE FARIAS DINIZ, 36.44, 13.33, 36.67, 86.44, 528; 160120707, JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO, 34.33, 14.00, 38.89, 87.22, 490; 160105458, JANAINA RIBEIRO BOTELHO, 36.67, 12.48, 35.56, 84.71, 591; 160101371, JANAINA TRIGUEIRO DA SILVA, 38.89, 17.76, 40.00, 96.65, 99; 160116062, JANAYNNE LOUISE BORGES DA SILVA, 34.22, 14.00, 41.11, 89.33, 391; 160101596, JANILTON HERMETO M OLIVEIRA, 36.22, 16.48, 36.67, 89.37, 385; 160111110, JAQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA, 32.11, 16.77, 33.33, 82.21, 668; 160100355, JAQUELINE MILHOMEM DA SILVA, 36.11, 19.90, 33.33, 89.34, 387; 160100140, JARDEL DA SILVA HENRIQUE, 38.44, 14.57, 36.67, 89.68, 371; 160101999, JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS, 36.67, 12.33, 31.11, 80.11, 694; 160104824, JEANE DE SOUSA LUCAS, 37.44, 11.03, 30.00, 78.47, 708; 160106991, JEFFERSON FERREIRA SOUZA, 41.89, 13.00, 37.78, 92.67, 228; 160107881, JESSE FRANCISCO DA SILVA, 36.44, 15.60, 41.11, 93.15, 214; 160110275, JESSICA AGUIAR RODRIGUES, 35.56, 14.80, 35.56, 85.92, 547; 160108958, JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, 39.89, 13.50, 41.11, 94.50, 160; 160100375, JESSICA OLIVEIRA AMARO (candidata sub judge), 35.11, 12.40, 32.22, 79.73, 699; 160107122, JESSICA TEIXEIRA SOARES, 42.89, 12.79, 37.78, 93.46, 199; 160109119, JESSICA VANESSA DE SOUZA BRAGA, 33.22, 16.25, 33.33, 82.80, 647; 160102701, JOANIR CARNEIRO MANETA JR, 44.11, 15.85, 34.44, 94.40, 168; 160121003, JOAO CARLOS EVARISTO GUEDES NUNES, 34.44, 14.31, 41.11, 89.86, 365; 160116313, JOAO CARLOS RODRIGUES

CAMPOS, 37.33, 17.00, 34.44, 88.77, 424; 160109069, JOAO FELIPE ELIAS BATISTA, 34.33, 16.50, 38.89, 89.72, 369; 160101691, JOAO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, 35.44, 18.00, 32.22, 85.66, 560; 160106188, JOAO PAULO LOBO PAIVA, 45.22, 15.68, 35.56, 96.46, 104; 160109104, JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, 41.89, 12.64, 40.00, 94.53, 159; 160121145, JOAYNA ARRAIS DE FREITAS, 37.33, 17.00, 35.56, 89.89, 364; 160119171, JOCICERO BEZERRA SILVA JUNIOR, 37.78, 12.30, 36.67, 86.75, 511; 160111051, JOICÉ NIEDJA PEREIRA DA SILVA, 40.00, 12.70, 33.33, 86.03, 542; 160112372, JONATAN MARTINS DE ARAUJO, 35.56, 15.00, 30.00, 80.56, 687; 160106194, JONATHAS DANIEL FERREIRA DE JESUS, 36.33, 15.88, 34.44, 86.65, 521; 160109228, JONATHAS ALVES SILVA BRITO, 36.44, 14.80, 41.11, 92.35, 242; 160119981, JONATHAS SOUSA LIMA, 37.44, 12.68, 34.44, 84.56, 595; 160122730, JORDAN WILLY PINHO CORREA, 40.67, 12.90, 34.44, 88.01, 451; 160101264, JORGE ADAMMO GALVAO DE BARROS, 35.44, 15.70, 35.56, 86.70, 515; 160102466, JOSE AROLDO SARAIVA DA LUZ, 37.67, 11.48, 32.22, 81.37, 675; 160102270, JOSE CLE- RITON DE LIMA FILHO, 37.78, 12.85, 32.22, 82.85, 643; 160117705, JOSE DE RI- BAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, 39.89, 14.65, 34.44, 88.98, 409; 160119105, JOSE DENILDO DA SILVA, 37.56, 15.50, 31.11, 84.17, 602; 160104558, JOSE DO CARMO CRUZEIRO, 44.11, 13.60, 37.78, 95.49, 135; 160108258, JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, 40.56, 11.89, 28.89, 81.34, 676; 160112655, JOSE GILVAN DA SILVA (candidato sub judge), 39.89, 10.20, 27.78, 77.87, 712; 160111479, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, 36.44, 15.50, 42.22, 94.16, 175; 160107694, JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, 34.22, 15.00, 30.00, 79.22, 704; 160109766, JULIA CAROLINE PIRES GONCALVES, 35.56, 13.90, 43.33, 92.79, 224; 160115540, JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, 39.89, 14.60, 43.33, 97.82, 71; 160107348, JULIANA CARVALHO RANGEL, 33.11, 16.80, 43.33, 93.24, 209; 160115728, JULIANA CORREA SANTOS LOPES, 40.78, 19.70, 44.44, 104.92, 11; 160105541, JULIANA DOS SANTOS VAZ, 33.22, 15.80, 31.11, 80.13, 692; 160123997, JULIANA ELIZA DE ASSIS LOBO RODRIGUES, 34.33, 14.17, 28.89, 77.39, 716; 160120009, JULIANA FONSECA AZEVEDO, 35.44, 13.16, 28.89, 77.49, 714; 160110331, JULIANA FREITAS AZEVEDO, 38.67, 12.13, 38.89, 89.69, 370; 160100661, JULIANA LIMA DE SOUSA, 34.44, 15.90, 38.89, 89.23, 396; 160106171, JULIANA MENEZES NORONHA, 36.33, 15.00, 36.67, 88.00, 452; 160121996, JULIANE FLOR NOBRE DOS SANTOS, 35.44, 15.89, 44.44, 95.77, 127; 160106418, JULIO BERNARD BEZERRA DOS SANTOS, 40.67, 14.00, 31.11, 85.78, 552; 160104726, JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA, 41.00, 14.70, 38.89, 94.59, 157; 160122520, JULYENNE MELANIE BARBOSA, 32.11, 16.00, 38.89, 87.00, 495; 160112681, JUSCELIA DE SOUZA BEZERRA, 36.67, 16.22, 36.67, 89.56, 378; 160101364, KALENA DE CASTRO BOECHAT, 35.11, 14.97, 31.11, 81.19, 680; 160101843, KALLEBE DE SOUZA RIBEIRO, 45.00, 15.90, 43.33, 104.23, 14; 160119116, KAMILA NASCIMENTO RANGEL, 34.33, 16.79, 37.78, 88.90, 415; 160120763, KARINA BARBOSA DE SOUZA, 37.78, 13.33, 35.56, 86.67, 518; 160109179, KARINA SAMPAIO SILVA, 38.56, 15.00, 41.11, 94.67, 156; 160112699, KARINE LOPES RIBEIRO GON- CALVES, 40.78, 14.00, 43.33, 98.11, 65; 160112538, KEILA CRISTINA FERREIRA LEI- TE, 35.22, 13.88, 40.00, 89.10, 403; 160118081, KELLY CRISTINE DIOGO MIRANDA SOUZA, 41.00, 12.65, 37.78, 91.43, 286; 160110090, KELLY CRISTINE VENEROSO BONTEMPO, 38.56, 18.90, 36.67, 94.13, 177; 160123584, KELSON FERREIRA MA- CHADO, 34.00, 16.44, 37.78, 88.22, 443; 160117401, KENIA DE SOUZA RIBEIRO, 46.22, 13.90, 38.89, 99.01, 53; 160101840, KERCIA GUIMARAES SILVA, 38.56, 12.70, 36.67, 87.93, 456; 160102382, KEYLA DE SOUZA OLIVEIRA, 41.00, 14.70, 41.11, 96.81, 91; 160102347, LAIS DO PRADO COSTA, 50.33, 15.00, 41.11, 106.44, 7; 160102775, LAISA DE ALMEIDA PEREIRA, 35.56, 13.69, 34.44, 83.69, 616; 160107262, LARISSA ARAUJO FERNANDES, 33.33, 15.90, 41.11, 90.34, 334; 160105709, LARISSA CRISTINE BORGES, 34.22, 15.00, 42.22, 91.44, 285; 160101374, LARISSA CRISTINNE SILVA DANTAS, 34.33, 13.80, 31.11, 79.24, 703; 160108654, LARISSA FERREIRA SILVA BOR- GES, 43.22, 13.59, 44.44, 101.25, 30; 160104121, LARISSA GUEDES RODRIGUES, 35.56, 13.00, 38.89, 87.45, 474; 160111801, LARISSA LOPES VIANA, 34.33, 15.00, 36.67, 86.00, 543; 160101167, LAURA GONCALVES DOS REIS, 50.44, 18.00, 41.11, 109.55, 2; 160115760, LAYS RODRIGUES DE SOUZA, 38.56, 12.79, 44.44, 95.79, 124; 160100682, LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO SANTOS, 39.44, 16.20, 33.33, 88.97, 410; 160118689, LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, 39.78, 14.54, 41.11, 95.43, 137; 160112635, LEANDRO MATOS BORTOLINI, 41.89, 13.79, 30.00, 85.68, 558; 160113920, LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, 37.67, 12.40, 41.11, 91.18, 298; 160105104, LEIVISON FELIPE NERY, 36.44, 14.00, 32.22, 82.66, 650; 160109056, LEO- NARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JUNIOR, 39.67, 13.89, 42.22, 95.78, 126; 160108696, LEONARDO DE OLIVEIRA, 34.44, 17.90, 41.11, 93.45, 201; 160103327, LEONARDO ERIC FERREIRA GANDRA, 40.78, 15.59, 31.11, 87.48, 473; 160112687, LEONARDO GOMES DOURADO, 39.67, 12.28, 38.89, 90.84, 314; 160104189, LETICIA CARLA GUARIEIRO E CARVALHO, 34.44, 14.00, 38.89, 87.33, 485; 160109363, LIDIA FURTADO OLIVEIRA, 46.33, 18.00, 43.33, 107.66, 5; 160113907, LIDIA MARIA BERTO QUEIROZ, 38.67, 15.64, 38.89, 93.20, 212; 160113238, LIDIANE TEIXEIRA GUIMA- RAES, 36.56, 13.89, 38.89, 89.34, 389; 160114589, LILIANA CHAVES PIRES, 37.44, 13.10, 28.89, 79.43, 701; 160102883, LILIANE NOGUEIRA DE SOUSA, 42.78, 14.28, 38.89, 95.95, 118; 160103147, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 40.89, 14.67, 35.56, 91.12, 300; 160115843, LINA KARINE DE AQUINO ROCHA, 35.33, 12.78, 35.56, 83.67, 618; 160104299, LIPPY ROBERTO DA ROCHA CAPUCHO, 39.33, 15.17, 34.44, 88.94, 411; 160104671, LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR, 36.67, 14.52, 42.22, 93.41, 202; 160101375, LISIANE AGUIAR SANTOS CARPANEDA, 40.89, 16.90, 43.33, 101.12, 31; 160101481, LIVIA BARQUETA OROZCO, 41.89, 14.90, 41.11, 97.90, 69; 160101158, LIVIA DE SOUSA MOURA BRITO, 39.67, 14.00, 37.78, 91.45, 282; 160116755, LIVIO DA SILVA FREITAS (candidato sub judge), 33.22, 16.38, 35.56, 85.16, 577; 160100964, LOHANA MENDONCA DE SOUZA, 38.78, 16.52, 37.78, 93.08, 218; 160102183, LO- RENA DA SILVA FARIAS, 45.33, 12.56, 40.00, 97.89, 70; 160110413, LORENA DE ANDRADE CASTRO, 45.11, 13.50, 44.44, 103.05, 18; 160109135, LORENA DE AZE- VEDO ALMEIDA, 35.00, 17.90, 38.89, 91.79, 270; 160107883, LORENA MONTALVAO, 37.56, 12.90, 33.33, 83.79, 612; 160115492, LORENNIA VIEIRA SILVA, 34.44, 14.79, 44.44, 93.67, 190; 160117173, LORRAINE NAVA PINTO DE OLIVEIRA, 34.33, 13.80, 41.11, 89.24, 394; 160111375, LOUISE ALVES PEREIRA, 35.22, 13.89, 34.44, 83.55, 626; 160110827, LOUISE SOARES EGITO, 44.00, 15.90, 40.00, 99.90, 41; 160118989, LUANA MESQUITA COELHO, 35.33, 16.70, 35.56, 87.59, 467; 160102921, LUANNA DANIELLE DOS SANTOS CASTILLO, 36.67, 13.50, 34.44, 84.61, 593; 160121009, LUCAS DA SILVA FELIPE, 35.00, 17.90, 34.44, 87.34, 480; 160104327, LUCAS GODOI DUARTE, 37.56, 13.90, 38.89, 90.35, 333; 160102971, LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, 42.67, 14.00, 40.00, 96.67, 97; 160101577, LUCAS MONTE AGUIAR DA CUNHA, 44.11, 16.59, 44.44, 105.14, 10; 160102441, LUCIANA RIBEIRO CAMARGOS ADJUTO, 34.33, 16.68, 32.22, 83.23, 636; 160112438, LUCIANA SILVA DE ASSIS, 39.56, 18.88, 42.22, 100.66, 36; 160108718, LUCIANE DE OLIVEIRA BARRETO, 37.44, 14.79, 34.44, 86.67, 519; 160108252, LUCIANO GARCIA SANTOS, 36.22, 16.00, 31.11, 83.33, 630; 160114294, LUCIANO MARKSON ALVES FONSECA MARTINS, 39.89, 15.60, 35.56, 91.05, 304; 160111346, LUCIANO TERRA FELICIANO, 34.11, 14.75, 32.22, 81.08, 681; 160113547, LUCIENE ITACARAMBY DE SOUZA, 37.56, 13.96, 40.00, 91.52, 279; 160121114, LU- CIENE SILVA GALVAO, 35.33, 14.33, 37.78, 87.44, 475; 160105573, LUERCIO BRITO

DO NASCIMENTO FILHO, 38.78, 13.00, 42.22, 94.00, 180; 160124880, LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, 33.11, 18.00, 40.00, 91.11, 301; 160100138, LUIZ CARLOS SILVA DE MOURA, 35.56, 13.00, 41.11, 89.67, 373; 160110322, LUIZ FELIPE SARAIVA DE SOUZA, 35.33, 14.60, 36.67, 86.60, 523; 160101960, LUIZA CHRISTINA WRIEDT, 36.44, 15.00, 30.00, 81.44, 674; 160106651, LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA, 37.56, 15.42, 34.44, 87.42, 477; 160111004, LUIZA MARIA ROCHA PEREIRA, 34.33, 15.00, 33.33, 82.66, 653; 160107932, LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR, 34.00, 18.90, 36.67, 89.57, 377; 160111036, LUIZA REIS TORMIN, 35.44, 14.90, 37.78, 88.12, 448; 160108963, LUZARDO ALVES FREIRES, 39.44, 15.28, 37.78, 92.50, 231; 160110809, LUZIA DE AZEVEDO FIRMINO FERNANDES, 36.22, 14.48, 33.33, 84.03, 606; 160105273, MAGNO PIMENTEL JUNIOR, 41.67, 14.00, 35.56, 91.23, 296; 160103055, MARCELLA YUNES SALLES GAUDARD, 48.33, 11.79, 36.67, 96.79, 93; 160109650, MARCELO ALVES DA SILVA, 39.78, 12.80, 35.56, 88.14, 467; 160122566, MARCELO BUENO DO ROSARIO, 34.22, 15.60, 36.67, 86.49, 527; 160113901, MARCELO REBOUCAS BEZERRA, 33.33, 15.00, 40.00, 88.33, 436; 160107885, MARCELO TEIXEIRA MOTA, 35.44, 14.57, 40.00, 90.01, 357; 160109980, MARCIA GOMES MARQUES, 34.44, 14.00, 38.89, 87.33, 484; 160116066, MARCO MIGUEL DE SOUSA FUERTES, 43.00, 12.10, 42.22, 97.32, 82; 160111702, MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, 37.67, 13.90, 38.89, 90.46, 327; 160109487, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, 37.44, 13.00, 43.33, 93.77, 186; 160107790, MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA, 37.22, 19.00, 40.00, 96.22, 110; 160107550, MARCOS AURELIO NASCIMENTO BARROS, 34.33, 15.30, 33.33, 82.96, 641; 160105655, MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES, 42.11, 13.00, 32.22, 87.33, 483; 160100855, MARCOS FELIPE SOARES DE OLIVEIRA, 39.56, 11.68, 30.00, 81.24, 677; 160110368, MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO, 39.89, 14.07, 36.67, 90.63, 324; 160119414, MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA (candidato sub judge), 39.67, 16.70, 41.11, 97.48, 81; 160107453, MARDIQUEU BRAZ DE OLIVEIRA, 42.22, 16.50, 37.78, 96.50, 102; 160119157, MARIA ANGELICA NASCIMENTO LUZ, 40.78, 17.80, 41.11, 99.69, 44; 160103107, MARIA BARBARA SILVA CORANDIN, 37.56, 16.00, 40.00, 93.56, 194; 160120841, MARIA DO SOCORRO DANTAS, 37.78, 18.80, 35.56, 92.14, 251; 160102158, MARIA GABRIELLA DE SOUSA GONCALVES, 36.67, 13.38, 35.56, 85.61, 561; 160103029, MARIA JOANA ALVES MAIA, 40.56, 16.50, 38.89, 95.95, 117; 160115729, MARIANA DE FREITAS GARCIA INACIO OLIVEIRA, 35.22, 14.00, 42.22, 91.44, 284; 160123810, MARIANA SILVA HITAKA, 32.00, 16.79, 41.11, 89.90, 361; 160110487, MARIANE RODOVALHO DE OLIVEIRA, 36.44, 13.78, 40.00, 90.22, 345; 160111158, MARIANNA YOSHIE DOS SANTOS ARAKE (candidato sub judge), 42.11, 14.00, 40.00, 96.11, 114; 160112919, MARIETA SENA COUTINHO, 38.56, 17.00, 38.89, 94.45, 166; 160112839, MARILIA DINIZ ABREU, 39.67, 13.68, 38.89, 92.24, 248; 160101308, MARINA ARAGO DE PAULA AMORIM, 37.33, 15.87, 37.78, 90.98, 306; 160100368, MARIO JUNIO PINHEIRO DA SILVA, 40.78, 15.60, 40.00, 96.38, 107; 160100701, MARIO SEIXAS SALES, 49.33, 12.70, 44.44, 106.47, 6; 160108662, MARLUCIA PEREIRA DORNELAS DA COSTA, 48.33, 13.89, 46.67, 108.89, 4; 160102166, MARTA SOARES PORTO PEIXOTO, 36.56, 14.86, 45.56, 96.98, 88; 160105985, MARTIN ALVES KERRY PICANCO, 46.33, 14.90, 43.33, 104.56, 12; 160100472, MATEUS BERNARDO DE ARAUJO SOUZA, 45.11, 15.00, 42.22, 102.33, 21; 160104085, MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, 36.11, 14.88, 40.00, 90.99, 305; 160100790, MATEUS VERSIANI QUEIROZ, 46.11, 15.00, 40.00, 101.11, 33; 160107408, MATHEUS DE COSTA FARAGE FONSECA, 40.78, 14.00, 43.33, 98.11, 66; 160120692, MATHEUS GARCIA BRANDAO, 36.11, 15.00, 44.44, 95.55, 134; 160101247, MATHEUS GUILHERME GUEDES RODRIGUES, 35.33, 12.90, 42.22, 90.45, 330; 160113187, MAURICIO BORGHI MOREIRA JACINTO, 39.44, 16.90, 32.22, 88.56, 430; 160100090, MAURICIO DOMINGOS GALANT, 39.67, 15.00, 37.78, 92.45, 237; 160106598, MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA, 35.33, 13.00, 35.56, 83.89, 607; 160100148, MAYARA RAFAELA SILVA BARBOSA, 35.33, 17.50, 33.33, 86.16, 538; 160100357, MEYRE CONCEPCION XAVIER GALDINO, 34.44, 13.80, 41.11, 89.35, 386; 160103090, MEIRELLI SILVA DIAS, 41.11, 15.90, 37.78, 94.79, 154; 160114781, MICHAEL DE SOUZA ZACARIAS, 43.11, 14.90, 41.11, 99.12, 51; 160112049, MICHELLE CRISTINA DE ASSIS MALISKI, 35.33, 14.69, 32.22, 82.24, 666; 160114413, MICHELLE ALVES DA SILVA, 35.56, 14.79, 32.22, 82.57, 654; 160111629, MICHELLY ARAUJO DOS SANTOS, 37.33, 13.79, 37.78, 88.90, 416; 160111107, MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, 35.00, 17.90, 37.78, 90.68, 322; 160119147, MOISES LOIOLA HELDEBERTO, 39.44, 15.90, 36.67, 92.01, 263; 160106351, MONIQUE ALQUIMIM ABDALA, 35.22, 18.00, 36.67, 89.89, 363; 160100085, MONIQUE CAROLINA MARINHO SENA, 45.11, 15.70, 42.22, 103.03, 19; 160114904, MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 35.33, 13.56, 33.33, 82.22, 667; 160106738, MOZART MARIANO SILVA, 43.11, 13.28, 40.00, 96.39, 106; 160101825, MURILO DA COSTA SILVA, 36.44, 13.70, 37.78, 87.92, 457; 160113350, MURILO MARTINS PEREIRA, 33.33, 17.60, 34.44, 85.37, 572; 160110033, NADIA MATOS DOS SANTOS, 39.56, 12.59, 40.00, 92.15, 250; 160100591, NAIANE GOMES DOS SANTOS, 36.56, 17.00, 33.33, 86.89, 503; 160103762, NAIARA SADI MATIAS, 40.00, 12.86, 38.89, 91.75, 273; 160101586, NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA, 40.67, 13.48, 40.00, 94.15, 176; 160110691, NATALIA BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 41.00, 12.68, 42.22, 95.90, 120; 160110411, NATALIA HONORIO BARRETO, 34.00, 15.88, 33.33, 83.21, 637; 160114481, NATALIE FRANTZ MAIA DA ROCHA, 36.67, 18.00, 35.56, 90.23, 342; 160116994, NATALLIA RODRIGUES ARAUJO DA SILVA, 42.11, 13.46, 47.78, 103.35, 16; 160102157, NATHALIA GOMES SOARES, 35.56, 13.44, 30.00, 79.00, 706; 160113878, NAYCHE LIMA IVO, 34.11, 15.00, 33.33, 82.44, 659; 160118372, NELIDA MENDES SOUZA, 36.67, 12.10, 35.56, 84.33, 599; 160115874, NICASSIA ALVES DE AGUIAR, 37.56, 15.00, 31.11, 83.67, 619; 160117392, NORAI CAETANO FERREIRA (candidato sub judge), 38.89, 12.40, 35.56, 86.85, 505; 160109692, ODAIR ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, 41.00, 16.19, 41.11, 98.30, 63; 160109057, OLDAIR JORGE SILVA DE SIQUEIRA, 39.78, 13.89, 42.22, 95.89, 121; 160120432, ORLANDO BRAZ JUNIOR, 36.22, 13.70, 42.22, 92.14, 252; 160112101, PAOLA MALDONADO SEGABINAZI, 39.56, 14.60, 38.89, 93.05, 220; 160106233, PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ, 33.22, 16.00, 33.33, 82.55, 655; 160111903, PATRICIA DE SENA RIBEIRO, 34.22, 14.60, 30.00, 78.82, 707; 160116032, PAULA BARRETO CALGARO, 38.89, 17.80, 45.56, 102.25, 23; 160110876, PAULO CESAR A ARAUJO, 38.78, 16.70, 42.22, 97.70, 75; 160110333, PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES, 39.67, 13.90, 38.89, 92.46, 235; 160105763, PAULO HENRIQUE COUTO FERREIRA (candidato sub judge), 41.89, 15.00, 41.11, 98.00, 68; 160112386, PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, 42.89, 12.88, 40.00, 95.77, 128; 160118773, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, 41.00, 13.40, 36.67, 91.07, 302; 160111514, PEDRO AUGUSTO DE SOUSA NASCIMENTO, 36.22, 16.89, 38.89, 92.00, 264; 160115550, PEDRO AUGUSTO FERREIRA BRAGA DE AQUINO, 40.67, 14.46, 36.67, 91.80, 269; 160106551, PEDRO MORENO BRITO DE CASTRO, 39.78, 11.90, 42.22, 93.90, 184; 160112465, PEDRO PAULO COSTA FONSECA DE GOUVEA, 37.22, 18.00, 34.44, 89.66, 374; 160108668, PEDRO ROGER MARQUES TEIXEIRA, 39.78, 13.75, 37.78, 91.31, 294; 160106017, PEDRO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, 35.56, 13.89, 38.89, 88.34, 435; 160118280, PERLA BATISTA DE MOURA LIMA, 45.00, 14.79, 35.56, 95.35, 138; 160102720, PRISCILA ALVES PEREIRA, 34.44, 17.70, 34.44, 86.58, 525; 160102898, PRISCILLA CARVALHO SOUSA, 35.56, 14.80, 41.11, 91.47, 280; 160101028, PRISCILLA GUIMARAES FREITAS, 38.78, 15.44, 40.00, 94.22, 174; 160101434, PUBLIA DE MELO PIRES, 36.22, 14.60,

41.11, 91.93, 266; 160100153, QUEZIA DA SILVA MATOS, 34.33, 14.00, 38.89, 87.22, 491; 160115609, RAFAEL ARAUJO PROCOPIO, 35.33, 17.50, 36.67, 89.50, 379; 160119018, RAFAEL CARLOS DOS SANTOS, 37.67, 14.28, 38.89, 90.84, 316; 160115243, RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO, 41.78, 14.00, 40.00, 95.78, 125; 160119360, RAFAEL GONTIJO DE AQUINO, 49.56, 13.80, 45.56, 108.92, 3; 160114104, RAFAEL MONTEIRO DE ANDRADE, 37.56, 15.40, 35.56, 88.52, 431; 160109172, RAFAEL OSVALDO DE CARVALHO ARANTES, 37.22, 14.90, 33.33, 85.45, 568; 160103454, RAFAEL RALOVNIK GOMES SANTANA, 37.44, 13.40, 38.89, 89.73, 368; 160106161, RAFAEL RIBEIRO HELOU, 34.22, 17.48, 31.11, 82.81, 645; 160111176, RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, 41.78, 14.80, 35.56, 92.14, 254; 160105936, RAFAEL RODRIGUES MORAES, 39.89, 10.84, 36.67, 87.40, 478; 160103730, RAFAEL RUBINHO TONIOLLI, 35.56, 13.90, 35.56, 85.02, 580; 160101479, RAFAEL SOARES DE JESUS, 36.56, 13.17, 31.11, 80.84, 684; 160109758, RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS, 34.00, 16.90, 34.44, 85.34, 574; 160112827, RAFAELA VILLAS BOAS DA SILVA, 38.22, 16.00, 31.11, 85.33, 575; 160123814, RAISSA FRANCO BASILIO, 35.44, 16.90, 36.67, 89.01, 406; 160105361, RAIZA TEMPORIM DE ALENCAR, 40.78, 18.80, 43.33, 102.91, 20; 160102022, RAMON MEDEIROS SANTANA, 34.11, 16.70, 36.67, 87.48, 472; 160108161, RAPHAEL JOSE VIEIRA ROCHA, 45.22, 17.90, 35.56, 98.68, 58; 160106696, RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS MEIRELES, 36.11, 15.00, 34.44, 85.55, 565; 160113716, RAQUEL LOPES JORGE, 35.33, 13.85, 34.44, 83.62, 623; 160113790, RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES, 32.11, 14.65, 34.44, 81.20, 679; 160106497, RAYANE CARDOSO DE PADUA BATISTA DOS SANTOS, 41.00, 18.00, 37.78, 96.78, 94; 160109412, RAYSA BRAZ CRUZ QUEIROZ, 36.44, 14.60, 36.67, 87.71, 463; 160113209, REJANE LOPES DA SILVA MARTINS, 33.22, 15.90, 37.78, 86.90, 501; 160103988, RENAN ARIUL DE SOUSA, 47.11, 12.38, 36.67, 96.16, 112; 160114793, RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO, 35.44, 12.79, 35.56, 83.79, 611; 160100356, RENATA CATARINO PEREIRA, 43.00, 13.90, 40.00, 96.90, 89; 160108653, RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, 47.44, 16.89, 38.89, 103.22, 17; 160106562, RENATO DE PAIVA PERES, 36.44, 16.70, 37.78, 90.92, 307; 160116164, RENATO GERALDO SOUSA ALVES, 36.11, 12.25, 30.00, 78.36, 709; 160103750, RENATO LEAO DA SILVA DE MIRANDA, 35.22, 15.14, 37.78, 88.14, 446; 160117746, RENATO NASCIMENTO ALVES, 36.56, 13.90, 31.11, 81.57, 673; 160120517, RHAYANE DA SILVA FREIRE, 37.56, 17.20, 35.56, 90.32, 336; 160107976, RICARDO MOURA DA MOTA, 40.78, 16.80, 35.56, 93.14, 216; 160114216, RICARDO OLIVEIRA ALVES, 34.33, 13.88, 38.89, 87.10, 494; 160100400, RICARDO TOLENTINO DE CARVALHO, 38.56, 14.89, 38.89, 92.34, 243; 160103059, ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA, 36.33, 18.90, 43.33, 98.56, 60; 160104855, ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAIS, 36.56, 13.90, 40.00, 90.46, 328; 160104923, RODRIGO CAMPOS DE CARVALHO, 33.22, 16.33, 31.11, 80.66, 686; 160120308, RODRIGO DE OLIVEIRA VEIGA, 37.78, 11.48, 40.00, 89.26, 393; 160102480, RODRIGO GOMES MOREIRA, 35.33, 15.22, 34.44, 84.99, 581; 160124609, RODRIGO GONCALVES DA SILVA, 35.22, 18.00, 35.56, 88.78, 422; 160113112, RODRIGO LOPES ALMEIDA, 37.44, 13.90, 38.89, 90.23, 344; 160108973, RODRIGO MENDES DO AMARAL, 44.11, 10.70, 41.11, 95.92, 119; 160104302, RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA, 34.00, 16.80, 37.78, 88.58, 429; 160113600, RODRIGO PEREIRA TELES, 41.89, 11.69, 38.89, 92.47, 233; 160116849, RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, 38.44, 10.78, 34.44, 83.66, 621; 160113430, RODRIGO SANTANA AROUCA, 36.33, 13.80, 42.22, 92.35, 240; 160115283, RODRIGO SOUZA CORTES, 35.33, 14.00, 33.33, 82.66, 652; 160102559, RONALDO RODRIGUES JUNIOR, 35.33, 13.00, 30.00, 78.33, 710; 160100424, RONE CARLOS DE MOURA PEREIRA, 37.33, 13.57, 37.78, 88.68, 426; 160104534, ROSANA DA CUNHA LIMA, 36.67, 12.88, 35.56, 85.11, 578; 160110219, ROSANA GONCALVES SALDANHA, 33.11, 16.36, 36.67, 86.14, 539; 160112110, ROSELANE DE ARAUJO GOMES, 33.11, 15.00, 35.56, 83.67, 617; 160117131, ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA, 36.67, 16.00, 32.22, 84.89, 585; 160106679, ROSILENE CARVALHO DE ANDRADE, 35.33, 14.69, 40.00, 90.02, 355; 160101766, ROSILENE DA SILVA LEITE, 36.56, 14.00, 37.78, 88.34, 434; 160113116, ROSINEIDE ALVES QUEIROZ DE PAIVA, 40.89, 15.20, 37.78, 93.87, 185; 160103701, ROSYANNE KESLLE DE SOUSA PINHO, 35.44, 17.40, 41.11, 93.95, 182; 160115573, RUI ARAGO VIEIRA, 35.33, 16.89, 33.33, 85.55, 566; 160102626, RUTH LIDIANE FERNANDES RAMOS, 35.11, 15.90, 38.89, 89.90, 362; 160105478, SABRINA RUFINO DOS SANTOS, 37.56, 16.04, 34.44, 88.04, 450; 160103516, SAMARA DANTAS NUNES, 35.00, 14.90, 42.22, 92.12, 256; 160109647, SAMIRA FERNANDES SOUSA, 43.00, 16.69, 42.22, 101.91, 26; 160119056, SANDRA GOMES MEDEIROS, 40.67, 15.78, 34.44, 90.89, 310; 160100819, SARA BORBA VIEIRA, 35.44, 14.00, 36.67, 86.11, 541; 160101902, SARA CRISTINA FIUZA ADORNO DE SOUZA, 38.67, 13.59, 34.44, 86.70, 514; 160114801, SARA KELLY PAES SCHWERZ, 36.44, 13.68, 35.56, 85.68, 555; 160113616, SARAH BARROS DE LIMA, 39.67, 18.90, 36.67, 95.24, 141; 160110245, SARAH ELIZABETH CABRAL G FERNANDES, 37.56, 13.67, 41.11, 92.34, 244; 160117519, SARAH ESTEVAM GOMES, 43.11, 13.54, 37.78, 94.43, 167; 160106268, SARVIA OHANA LIMA PEREIRA DA SILVA, 35.33, 13.88, 37.78, 86.99, 496; 160103430, SELMA PAULA DOS SANTOS MONIZ BENVINDO, 32.22, 17.59, 37.78, 87.59, 466; 160107652, SILVIA BERRA DAMASCENA, 38.56, 12.07, 34.44, 85.07, 579; 160119683, SOLON DA CRUZ SANTOS, 41.00, 12.59, 40.00, 93.59, 191; 160105529, SORAYA LIMA LUSTOSA, 41.78, 12.07, 35.56, 89.41, 384; 160107288, STEFANY CAMPOS DE ALMEIDA XAVIER, 49.56, 14.00, 37.78, 101.34, 29; 160109964, STELLA CRISTINA CAMARA, 35.22, 14.00, 34.44, 83.66, 622; 160107365, STIVER WILLIAM PINHEIRO TOLENTINO, 42.00, 12.71, 35.56, 90.27, 338; 160112887, SUELI ALMADA, 37.56, 13.60, 35.56, 86.72, 512; 160114017, SUELI RODRIGUES LOUZEIRO, 37.44, 15.00, 41.11, 93.55, 198; 160120606, SUELLEN ALVES DA COSTA, 36.56, 17.70, 38.89, 93.15, 215; 160109391, SUZANA GLEICE SANTIAGO RIOS, 37.44, 14.00, 34.44, 85.88, 550; 160103783, TALITA BOTELHO MATEUS, 33.33, 18.00, 40.00, 91.33, 291; 160108438, TARCISIO VIEIRA NETO, 39.78, 13.79, 38.89, 92.46, 234; 160105671, TATIANE COSTA GUERRA, 41.00, 15.90, 33.33, 90.23, 343; 160101938, TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, 35.44, 15.54, 35.56, 86.54, 526; 160115664, TATYANE CUNHA FERRAZ, 37.78, 12.70, 36.67, 87.15, 492; 160115199, TATYANNE CARLOS OLIVEIRA, 37.56, 15.30, 42.22, 95.08, 147; 160110117, TAYANE TORQUATO GARCIA, 43.00, 14.00, 40.00, 97.00, 86; 160102516, TAYNA MELO SILVEIRA, 35.56, 17.50, 37.78, 90.84, 315; 160117943, THAIS ANES DE LIMA, 44.22, 13.57, 36.67, 94.46, 165; 160108423, THAIS CRISTINA GOMES BASTOS, 41.89, 14.61, 35.56, 92.06, 259; 160103428, THAIS CRISTINA FERREIRA DE MORAES, 37.33, 18.00, 33.33, 88.66, 427; 160103555, THAIS DANIELE LUNA RODRIGUES, 35.44, 13.89, 35.56, 84.89, 586; 160104080, THAIS KEIKO TAKAMOTO, 34.33, 15.00, 33.33, 82.66, 651; 160103188, THAIS MARINHO DE ARAUJO SOUZA, 39.67, 13.00, 33.33, 86.00, 544; 160101510, THAIS MARINHO SENA, 43.00, 14.00, 44.44, 101.44, 28; 160104229, THAIS TATIANE MEDEIROS LOURENCO, 36.33, 15.00, 36.67, 88.00, 453; 160121943, THAISA LIMA FERNANDES, 33.22, 16.70, 35.56, 85.48, 567; 160124447, THAIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA REIS, 36.56, 11.86, 31.11, 79.53, 700; 160109345, THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM, 38.67, 16.30, 36.67, 91.64, 274; 160126033, THALITA FERREIRA SOARES, 36.44, 15.00, 45.56, 97.00, 87; 160102965, THIAGO BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA, 37.67, 12.60, 40.00, 90.27, 337; 160117134, THIAGO CARVALHO PEREIRA, 36.67, 14.20, 38.89, 89.76, 367; 160103071, THIAGO DE JESUS COSTA, 43.00, 13.56, 32.22, 88.78, 423; 160110149, THIAGO HENRIQUE DE SOUZA HERRERA, 37.44, 13.68, 35.56, 86.68, 517; 160101630, THIAGO MENESES DE CAS-

TRO MENDES, 37.56, 14.80, 37.78, 90.14, 348; 160103709, THIAGO RENAN SALOMAO VISGUEIRA, 41.00, 17.78, 35.56, 94.34, 171; 160109329, THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES, 39.89, 12.55, 41.11, 93.55, 197; 160105567, THIRLEY MARQUES ROCHA, 37.67, 17.36, 38.89, 93.92, 183; 160100573, TIAGO BARROS FERREIRA, 33.22, 15.08, 27.78, 76.08, 719; 160111182, TIAGO JOSE LUIZ CASSIMIRO, 36.67, 14.67, 38.89, 90.23, 340; 160117955, TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, 37.56, 15.00, 42.22, 94.78, 155; 160101113, TUILA BARROS RODRIGUES, 37.78, 15.68, 35.56, 89.02, 405; 160117859, TULIO ELIAS SOARES DOROTEU, 34.44, 13.50, 34.44, 82.38, 662; 160101091, ULISSES SOUSA MORAIS, 37.56, 18.00, 33.33, 88.89, 418; 160100934, UYARA RENNO ARRUDA, 34.44, 14.10, 38.89, 87.43, 476; 160108949, VALDIR PEREIRA JUNIOR, 35.56, 14.96, 37.78, 88.30, 438; 160109382, VALMO ALVES PEREIRA JUNIOR, 37.67, 13.19, 35.56, 86.42, 529; 160104473, VANESSA EGIDIO MELO, 36.67, 17.60, 38.89, 93.16, 213; 160105604, VANESSA PINHEIRO BORGES, 37.56, 15.90, 36.67, 90.13, 349; 160117087, VANESSA RIBEIRO DA SILVA, 36.56, 13.77, 33.33, 83.66, 620; 160118137, VICTOR DANIEL LOPES DA SILVA, 40.78, 17.00, 40.00, 97.78, 73; 160104962, VICTOR EVANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO, 35.33, 14.20, 37.78, 87.31, 487; 160100552, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, 39.67, 13.80, 37.78, 91.25, 295; 160115856, VINICIUS COSTA DA CRUZ, 35.22, 15.00, 38.89, 89.11, 401; 160105394, VINICIUS TAVARES MACHADO, 34.11, 15.40, 36.67, 86.18, 537; 160100411, VITOR ESTEVES GOMES, 38.56, 15.00, 37.78, 91.34, 288; 160100259, VITOR FERNANDES DE CARVALHO, 37.67, 13.00, 41.11, 91.78, 271; 160106844, VIVIANE BARBOSA DE ANDRADE, 36.44, 15.28, 35.56, 87.28, 489; 160100839, VIVIANE RODRIGUES TOLENTINO, 37.67, 11.84, 37.78, 87.29, 488; 160103091, VIVIANE VIEIRA DA COSTA, 39.67, 16.89, 36.67, 93.23, 210; 160100164, VIVIANE VILLA DE MACEDO, 40.78, 16.90, 36.67, 94.35, 170; 160100645, VLADIMIR WANDERLEY DANTAS CHIORLIN, 35.33, 13.60, 36.67, 85.60, 563; 160109533, VOLNEI DA SILVA PIRES, 39.67, 12.70, 32.22, 84.59, 594; 160119229, WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, 39.78, 15.60, 33.33, 88.71, 425; 160105853, WELDER MACEDO DE OLIVEIRA (candidato sub judice), 45.22, 13.48, 37.78, 96.48, 103; 160101536, WELLINGTON BELTRAO NEVES, 33.22, 15.79, 37.78, 86.79, 506; 160102086, WELLINGTON FERNANDO LOURES SANTANA, 39.67, 13.70, 38.89, 92.26, 247; 160106553, WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA (candidato sub judice), 42.00, 17.70, 44.44, 104.14, 15; 160117937, WESLANY GUIMARAES DOS SANTOS, 37.44, 13.78, 37.78, 89.00, 408; 160121702, WESLLA CABRAL DA SILVA, 38.56, 14.90, 42.22, 95.68, 130; 160115736, WILDSTON DUARTE LOPES, 36.11, 14.93, 42.22, 93.26, 207; 160118723, WILL CHARLLES FERREIRA, 44.33, 13.00, 34.44, 91.77, 272; 160107160, WILLIAM ANDRIUS VOGEL, 37.56, 12.75, 36.67, 86.98, 498; 160110110, WILLIAM DE SANTANA COELHO, 42.89, 12.07, 37.78, 92.74, 226; 160108116, WILLIAM FREITAS TAVARES, 36.56, 12.69, 35.56, 84.81, 588; 160117719, WILLIAM GOMES DE OLIVEIRA, 38.78, 14.00, 37.78, 90.56, 325; 160104615, WILSON CESAR DO EGITO SILVA, 36.44, 14.33, 41.11, 91.88, 268; 16011275, YAGO CAVALCANTE PARENTE, 36.56, 14.60, 35.56, 86.72, 513; 160101464, YARA PRISCILLA BRANDAO BLANCO, 47.33, 13.68, 36.67, 97.68, 77.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Retificação do Resultado Final dos candidatos aprovados para o concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativa, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal fica devidamente homologada nesta data.

AURÉLIO ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00222

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 27 - Pen drive, capacidade: armazenamento e memória de 32gb. Conforme Pregão Eletrônico nº 073/2015 SRP011/2016SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00224

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA. EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 52 - Bucha fixação. Material: nylon, tamanho: s-6, características adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 SRP020/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 7,00 (sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00225

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ACM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. - CNPJ nº 12.932.325/0001-91. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 21 - abraçadeira. Material: nylon, aplicação: para fixação diversa e Item 31 - lixa para materiais ferrosos, material: carbureto de silício. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 SRP020/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00226

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.768.894/0001-20. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 77 - tinta esmalte sintético, cor: azul, tonalidade del rey, tipo acabamento: brilhante, unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros, marca starvinil. Conforme Pregão

Eletrônico nº 06/2016 SRP020/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 323,50 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00227

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ nº 21.875.005/0001-38. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 56 - luva PVC para tubo, material: PVC rígido, tipo fixação: soldável, tipo: correr. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 SRP020/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00228

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA.EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 10 - caneta hidrográfica, material corpo: plástico, cor: 12 cores variadas, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. Item 11 - caneta marca CD, apresentação: ponta de poliéster 2mm. Tinta à base de álcool, cor azul ou preta. Item 13 - caneta marca texto, material corpo: plástico, cor: verde, marca pilot. Item 32 - fita adesiva, material: PVC transparente, largura 50mm, unidade de fornecimento: rolo com 50 metros. Item 56- Pincel atômico, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 10cm cor: preta, tipo de ponta: redonda. Item 55 - Pincel atômico, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 10cm cor: azul, tipo de ponta: redonda. Item 86 - Pasta em PVC. Material: em plástico transparente, cor: transparente, tamanho: ofício A4, com grampos e trilhos, para guardar documentos e Item 87 - Pasta, material: papel cartão 268. Características adicionais: papel cartolina plastificada, com elásticos e abas, cor variadas. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 SRP027/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 1.096,80 (um mil e noventa e seis reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00231

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 14.396.046/0001-86. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 29 - faca cortar papel, material corpo: plástico, material lamina: aço, espessura da lamina: 18mm, tipo lamina: estilete largo e Item 30 - faca cortar papel, material corpo: plástico, material lamina: aço, espessura da lamina: 9mm, tipo lamina: estilete estreito. Conforme Pregão Eletrônico nº 018/2016 SRP027/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 90,40 (noventa reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00232

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 04 - cola, material: plástica, apresentação: adesivo instantânea. Conforme Pregão Eletrônico nº 038/2016 SRP028/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00237

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI - ME - CNPJ nº 23.043.280/000-10. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 5 - fechadura de metal para porta externa com cilindro e maçaneta simples. Item 6 - fechadura de metal, porta interna com cilindro e maçaneta simples. Item 4 - Fechadura de metal para porta externa, acompanhada de duas copias. Conforme Pregão Eletrônico nº 065/2015 SRP030/2016 SEP, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00249

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA.EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - cabo UTP, caixa com 305 metros, marca Nano access. Item 4 - bateria para aparelhos e eletrônicos. E Item 7 - Conector, aplicação: conexão de cabos de rede UTP, bitola: RJ-45 fêmea. Item 11 - Extensão em fio áralado e Item 18 - reator partida rápida, quantidade lâmpadas: 1. Conforme Pregão Eletrônico nº 036/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 3.639,85 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00250
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 13 - lâmpada fluorescente compacta, cor: luz do dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 036/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00252
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 58 - cola super adesiva, tipo adesivo biocomponente à base de resina epóxi. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00253
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 14.396.046/0001-86. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 03 - Alicates de aço forjado, para crimpagem conectores RJ11/45 com catraca, cortador de chapas de aço. Item 10 - broca em aço forjado, material ponta: aço vídia e Item 39 - Martelo de borracha com cabo de madeira polida envernizada. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 118,46 (cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00254
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GOIASMASTER COMERCIAL LTDA.-ME - CNPJ nº 10.444.444/0001-70. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 53 - trena e fibra de vidro, comprimento: 50m. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 61,08 (sessenta e um reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00255
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RVA COMERCIO SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 20.936.189/0001-36. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 23 - broca em aço rápido, diâmetro: 3/8 pol. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00256
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA. - CNPJ nº 21.875.005/0001-38. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 07 - pincel, em nylon, formato: chato, tamanho 2 polegadas. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00257
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA.-ME - CNPJ nº 02.709.144/0001-47. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 12 - rolo de pintura em lã de carneiro com 23 cm com cabo plástico e suporte de aço galvanizado, marca roma e Item 55 - rebite cego, em alumínio. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00258
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 39 - compensado, material: cedrinho, comprimento: 2,20m, largura: 1,60m. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 2.613,00 (dois mil,

seiscentos e treze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00259
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI-EPP - CNPJ nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 35 - piso vinílico, características: técnicas mínimas: heterogêneo, em mantas, com propriedade anti-derrapante, flexível, com base pigmento na cor do produto, composto de resina PVC, manta de fibra de vidro, plastificante. Conforme Pregão Eletrônico nº 006/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00260
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA. EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - capacho, material: fibra sintética, comprimento: 200cm, largura: 100 cm. Item 11 - pano multi uso para limpeza, características: 100% fibras de viscose, látex sintético e Item 16 - Saco para lixo em plástico, 50 litros. Conforme Pregão Eletrônico nº 032/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 13.969,00 (treze mil, novecentos e sessenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00261
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BLG LICITAÇÕES LTDA.-ME - CNPJ nº 03.114.397/0001-30. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 08 - esponja limpeza. Item 25 - Guardanapo, papel descartável, pacote com 50 unidades, cor branca e Item 34 - desodorizante sanitário, aspecto físico: sólido. Conforme Pregão Eletrônico nº 032/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00262
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa C & P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME - CNPJ nº 37.988.227/0001-05. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 10 - pano limpeza de chão, material algodão alvejado. Conforme Pregão Eletrônico nº 032/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00263
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA - FILIAL - CNPJ nº 02.472.396/0001-86. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 71 - envelope, material: pa0pel apergaminhado, carta com brasão DF. Conforme Pregão Eletrônico nº 083/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00264
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa J2 COMERCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIÇÃO LOGIST. LTDA. EPP - CNPJ nº 13.816.522/0001-08. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 3 - almofada carimbo, cor azul. Item 16 - caneta esferográfica, material corpo: caneta esferográfica, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, cor preta, marca Bic. Item 15 - caneta esferográfica, material corpo: caneta esferográfica, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, cor azul, marca Bic e Item 34 - Fita adesiva, material: papel crepe, largura 50mm. Conforme Pregão Eletrônico nº 083/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 1.203,50 (um mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00265
 PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA. EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 89 - pasta suspensa, com grampo trilho, visor plástico transparente, etiqueta e ponteira plástica fixa. Item 2 - caixa arquivo em plástico. Item 7 - apontador lápis, em plástico e laminas de aço. Item 8 - bandeja expediente em acrílico na cor fumê. Item 11 - bloco adesivo, papel gramatura cor amarela. Item 13 - borracha, material: látex, bicolor (azul e vermelha). Item 28 - elástico, material: borracha natural cor: amarela. Item 30 - extrator de grampos em metal. Item 31 - Fita adesiva para empacotamento. Item 33 - fita adesiva, em material crepe. Item 40 - grampeador de papel em metal tamanho grampo 26/6mm. Item 42 - grampo grampeador, em arame de aço. Item 44 - grampo trilho em aço, tipo trilho. Item 46 - lápis preto.

Item 48 - lapiseira desenho, em plástico, ponta 0,7. Item 49 - lapiseira desenho, em plástico, ponta 0,9. Item 50 - livro ata, altura 33cm, largura 22cm, capa dura, 100 folhas. Item 51 - livro ata, altura 23cm, largura 16cm, capa dura, 100 folhas. Item 55 - perfurador de papel. Item 62 - pistola para cola quente. Item 64 - porta lápis/caneta/ clipe/lembrete em material acrílico. Item 66 - registrador (AZ) . Item 68 - tesoura em aço inoxidável, tamanho 4 a 5 polegadas. Item 69 - tinta para carimbo, cor azul. Item 70 - umidificador de dedos(molha dedo). Item 78 - papel couchê, liso fosco, cor branco. Item 90 - pasta em papel cartão, com presilha em metal, sem abas. Conforme Pregão Eletrônico nº 083/2016-SEPLAG ATA 0043/2016 Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00266

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA.-ME- CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - água potável, tipo de mesa, garrafão 20 litros. Conforme Pregão Eletrônico nº 015/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00269

PROCESSO: 150.000128/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FINO SABOR ID E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.354.138/0001-99. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 2 - café torrado mudo, pacote 500 gramas. Conforme Pregão Eletrônico nº 017/2016 SEPLAG, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00299 (*)

PROCESSO: 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME - CNPJ nº 21.638.856/0001-67. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 12 - trena, matéria: aço. Comprimento: 3m. Item 13 - trena, matéria: aço. Comprimento: 7,5m. Item 19 - tampa vaso sanitário, material: plástico resistente. Item 24 - Luva PVC soldável. Item 26 - engate lavatório, material: aço inoxidável. Item 27 - Plug Pvc roscável e Item 30 - Receptáculo para plafonier, material: porcelana. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 1.210,10 (um mil, duzentos e dez reais e dez centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº54, de 20 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00303

PROCESSO: 150.002581/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIAL PI DE PAPEIS E INFORMÁTICA EIRELI - EPP - CNPJ nº05.493.704/0002-48. Do Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades da Gerência de atendimento e desenvolvimento de pessoa/DIGEO/SUAG - SEC, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - kit color ribbon - ymck com 3 unidades cada capacidade para 300 impressões. Item 2 - Fitas entintadoras, cor azul ou preta para numerador irce 24549052 - modelo CNE-7 e Item 3 - toner, cor preta para impressora samsung CLX 3305-w. Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 5.526,70 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00304

PROCESSO: 150.000243/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa S3 LOCADORA DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ nº18.132.617/0001-26. Do Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de materiais permanentes, para garantir a segurança do estacionamento da Biblioteca Nacional do Complexo da República, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - cancela automática de auto fluxo 220v, com haste de 6 metros reta. Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100; Natureza de Despesa 44.90.52; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00304

PROCESSO: 150.000394/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - CNPJ nº72.638.372/0001-59. Do Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de serviços de recursos humanos/serviços especializados, para atender a "SEMINÁRIO DE CULTURA (FINALIZAÇÃO)", no dia 18 de março de 2017, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Lote 44 - Item 44,8 - Interprete de língua brasileira de sinais (diária de 8 horas). Conforme Pregão Eletrônico nº 006/2016 ARP01/2016 - SEC. Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 5.526,70 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de março de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017.

PROCESSO: 020.000.748/2016. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E PROJEÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP. (CNPJ nº 04.967.813-0001-06). Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017-ASCAL/PRES. OBJETO: Prestação de Serviços de engenharia para substituição dos Tapumes de obra/edifício da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no SAM, Projeção I Edifício Sede, em Brasília-DF, na forma do disposto no Termo de Referência, consoante especifico do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017-ASCAL/PRES e a Proposta. ASSINATURA: 15/03/2017. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias. A Contratada executará os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela contratante, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos I a VI, do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 73.387,56 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00091, emitida em 14/03/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DF; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: WILSON BORGES JUNIOR, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD Nº 440/2016.

PROCESSO: 020.000.097/2017. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CEB Distribuição S.A. (CNPJ nº 07.522.669-0001-92). Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. OBJETO: Regular os direitos e obrigações das Partes referentes ao uso da Rede Elétrica de propriedade da Distribuidora para atendimento das necessidades da demanda do Contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o Ponto de Conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do Contratante ao Sistema de Distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do Consumidor e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 02/03/2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. Para efeito de faturamento - Em caso de ligação nova, aumento de carga ou fins rescisórios, a data a ser considerada será da energização definitiva e/ou migração definitiva ao ambiente de contratação livre da unidade consumidora, inclusive, quando for o caso, após a conclusão das obras de reforço, ampliação na rede e/ou outras necessárias. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00056, emitida em 20/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 12101; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689; III - Natureza da Despesa: 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAOLA AIRES CORREA LIMA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO CEB CCER Nº 440/2016.

PROCESSO: 020.000.097/2017. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CEB Distribuição S.A. (CNPJ nº 07.522.669-0001-92). Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. OBJETO: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do Consumidor e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 02/03/2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. Para efeito de faturamento - Em caso de ligação nova, aumento de carga ou fins rescisórios, a data a ser considerada será da energização definitiva e/ou migração definitiva ao ambiente de contratação livre da unidade consumidora, inclusive, quando for o caso, após a conclusão das obras de reforço, ampliação na rede e/ou outras necessárias. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00056, emitida em 20/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 12101; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689; III - Natureza da Despesa: 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAOLA AIRES CORREA LIMA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

INEDITORIAIS**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF**

PORTARIA CREF7 Nº 035/17. DATA 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre normatização de concursos públicos para provimento de cargos no CREF7/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SÉTIMA REGIÃO - CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e: CONSIDERANDO os termos da recomendação, expedida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, do Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito Civil nº 1369/2016, datada de 22 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação da Diretoria Executiva do CREF7/DF em Reunião realizada no dia 9 de março de 2017; RESOLVE: Artigo 1º. Nos editais de concursos públicos para provimento de cargos efetivos do CREF7/DF, deverá ser observado o máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cadastro de reserva para cada vaga de preenchimento imediato. Artigo 2º. É vedada a realização de concurso público para a simples formação de cadastro de reserva, sem que haja pelo menos 1 (uma) vaga para preenchimento efetivo. Artigo 3º. Todo edital de concurso público para preenchimento de cargos efetivos do CREF7/DF deverá conter cláusula informando que o concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do edital, e que será prorrogado, por igual período, uma única vez, após o decurso do citado prazo de validade. Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR Presidente / CREF 003132-G/DF.
INED-234/2017.**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 047/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 047/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/02/2017, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Elevadores para o transporte de pacientes e Acessibilidade aos usuários entre os pavimentos do Bloco II, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Thyssenkrupp Elevadores SA, pelo valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais). Brasília - DF, 20 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 330/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 330/2016, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 02/01/2017, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Montagem de uma sala Datacenter com Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade e respectivos serviços de Manutenção, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Sistenge Construções e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 1.066.987,00 (Um milhão, sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais). Brasília - DF, 20 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-38/2017.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS
NAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
EXERCÍCIO DE 2017

O SINTRACOOOP-DF - Sindicato dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Distrito Federal - entidade de representação sindical em Primeiro Grau da categoria profissional de "trabalhadores celetistas nas Cooperativas do Distrito Federal", cadastrado no Ministério da Fazenda com o CNPJ/MF sob o número 13.531.961/0001-74, com registro sindical no Ministério do Trabalho sob o n. 46206.006080/2011-62 (SC11094), com sede e foro na Avenida Comercial, Lote 1.151, Bairro Setor Tradicional, R.A. de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.691-153, pelo presente Edital, faz saber a todas as Cooperativas dos Ramos de: Cr?ê?dito M?ú?tuo (Cr?ê?dito Urbano), de Cr?ê?dito Rural, de Trabalho, de Ensino, de Produtores Rurais, de Consumo, de Eletrificação Rural, de Infraestrutura, de Saúde, de Produção, de Transporte, de Turismo e Lazer, Cooperativas Especiais, Educacionais, Agropecuárias, Minerárias, ?Agroindustriais, Habitacionais, também ?as Centrais de Cooperativas, as Federações de Cooperativas e as Confederações de Cooperativas? e qual-quer ?Sociedade ?Cooperativa atuante no ?Distrito Federal?, que conforme dispõe os artigos 578, 579, 580 e 582, da CLT, o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA de seus respectivos empregados deverá ser efetuado em 01 (hum) dia de trabalho do salário do mês de Março de 2017 e deverão ser recolhidas nas Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tais descontos deverão ser realizados e recolhidos no CÓDIGO SINDICAL, 000.000.812.26880-6, até o dia 30 de Abril de 2017. O desconto referente à 01 a um dia de serviço de cada trabalhador compreende a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além da importância fixa estipulada, as gratificações, prêmios, adicionais, comissões ou outras vantagens, a quaisquer títulos pagos pelo empregador. Ficam os interessados CIENTIFICADOS que o não recolhimento da Guia da Contribuição Sindical Urbana de seus empregados, até o dia 30 de Abril de 2017, acarretará em cobrança Judicial com as devidas penalidades da lei, com multa de 10% (dez) por cento nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% (dois) por cento ao mês subsequente, juros de 1% (um) por cento e atualização monetária conforme estabelece o art. 600 da CLT. As Cooperativas deverão, ainda, remeter até 30 (trinta) dias após o recolhimento, a relação de todos os empregados, contendo o nome do trabalhador, a função que exerce na cooperativa, bem como o salário do mesmo e o desconto da contribuição sindical, juntamente com a cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, recolhida, para o endereço do SINTRACOOOP/DF, na Avenida Comercial, Lote 1.151, Bairro Setor Tradicional, R.A. de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.691-153. Brasília-DF, 15 de março de 2017 Waldir Ferreira da Silva Presidente - Ioneide Costa Coelho - Tesoureira
DAR-244/2017.

R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

CNPJ: 22.889.465/000188 NIRE:5340001016-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA; CNPJ: 22.889.465/000188, convoca os cooperados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede de trabalho sito Quadra QR 17 Galpão Área Especial S/N Santa Maria-DF, no dia 31 de março de 2017, às 9hs em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 10hs em segunda convocação com metade mais um ou às 11hs em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez cooperados para deliberarem sobre o seguinte assunto: Prestação de Contas- Exercício 2016, Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Brasília-DF, 17 de março de 2017. Vilany Freitas de Sousa Filha- Presidente.
DAR-247/2017.

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE
AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO nº 01/2017

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no art. 8º, inciso I, tendo em vista a competência definida pelo art. 7º, inciso VI, e em perfeita consonância com os arts. 10, 12, 13, 15 e 16, todos do Estatuto, CONVOCA seus filiados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28/03/2017 (terça-feira), no auditório da Secretaria de Fazenda do DF, no Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 01, Brasília-DF, às 18hs:00min, em 1ª convocação, com a maioria absoluta, ou às 18hs:30min, em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, para discussão e deliberação da seguinte pauta: I) Prestação de contas da Diretoria relativa ao período de abril de 2016 a março de 2017; II) Exame, discussão e apreciação do Orçamento Financeiro para o exercício de março de 2017 a fevereiro de 2018. Adalberto Imbrosio Oliveira, Presidente.
DAR-249/2017.

**SINTRALAV-DF - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LAVANDERIAS
E TINTURARIAS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DOS EMPREGADOS, EXERCÍCIO ANO 2017.250/2017.

Pelo presente edital, o SINTRALAV - DF - Sindicato dos Trabalhadores em Lavanderias e Tinturarias do Distrito Federal - representante legal em Lavanderias e Tinturarias na base Territorial do Distrito Federal, faz saber aos senhores empregadores em Lavanderias e Tinturarias que conforme dispõe o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, o desconto da contribuição sindical de seus empregados deve ser efetuada até o dia 31 de março de 2017 e recolhido em favor deste Sindicato até 30 de abril de 2017, conforme dispõe os artigos 579,580, I e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de 01 (um) dia de trabalho dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração incluindo adicionais horas extras, comissões (gorjetas), descanso remunerado, e em fim da remuneração total percebida pelo empregado, de conformidade com o disposto no inciso I Art. 580 da CLT. O recolhimento deverá ser procedido até 30 de abril de 2017, sem multa, em Qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, devendo os senhores empregadores nos enviar cópia da guia autenticada pelo estabelecimento. Lembramos ainda aos empregadores que havendo atraso no recolhimento, implicará nas sanções do Art. 600 da CLT, como multa de 10% (dez) por cento nos primeiros 30 trinta de atraso com adicional de 2% (dois por cento), por mês de atraso e juros de 1% (um por cento), mais correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o Art. 598 da CLT. Ocorrendo contratações de empregados após o mês de março de 2014, a empresa deverá 0efetuar o recolhimento no primeiro mês de trabalho e recolher a contribuição até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, exceto se tal desconto já tiver ocorrido no corrente ano em emprego anterior e devidamente anotado na CTPS, de acordo com o que dispõe os artigos 601 da CLT. Guias para o referido recolhimento da Contribuição Sindical poderão ser adquiridas no Sindicato no SCS Qd. 06 Edifício Arnaldo Villares sala 404, em dias úteis no horário de 09:00 às 17:00 horas. CNPJ 15.870.325/0001-00 Código Sindical 913.020.330.26909-5, Brasília (DF), 21 de março de 2017. Valdeci Velez de Figueiredo - Diretor Presidente.
DAR-250/2017.